

Nome do documento	DISTRIBUIÇÃO
Processo nº: 077/2024	07/02/2024
Interessado em: Procuradoria	
Assunto: Solicitação de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito dos serviços essenciais. Resolução 004/2024.	Procuradoria
VOL 02	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME



Ao vigésimo-sexto dia do mês de abril de 2024,
procedemos a abertura deste volume nº 02 do processo nº 077/2024, a
partir da folha 223.

Sem mais,

ANÁLIA DE OLIVEIRA ALVES
Chefe de Protocolo
matrícula: 00042

Câmara Municipal de Itaguaí

Rua Âncula Louzada 277 - Centro | CEP 23815-140 Itaguaí-RJ

RIO+_050/2024_JUR - Resposta aos Ofícios de Requisição de Informações para investigação da CPI 001/2024

"Juridico_Rio_Mais" <juridico@riomaissaneamento.com.br>

4 de abril de 2024 às 17:36

Para: cpi@itaguai.rj.leg.br

Cc: "Juridico_Rio_Mais" <juridico@riomaissaneamento.com.br>

Prezados,

A Rio+ Saneamento BL3 S.A. ("Concessionária" ou "Rio+ Saneamento"), sociedade com sede na Rua Victor Civita, nº 66, bloco 1, edifício 5, salas 201 e 202, Jacarepaguá, CEP 22775-044, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.292.007/0001-74, por seu representante, vem, respeitosamente, perante V. Sa., encaminhar a resposta anexa contendo os esclarecimentos e manifestação a respeito das solicitações contidas nos Ofícios nº 044/2024; 045/2024; 047/2024; 048/2024; 049/2024; 050/2024; 051/2024; 052/2024; 053/2024; 054/2024; 055/2024; 056/2024; 057/2024; 058/2024; 059/2024; 060/2024; 061/2024; 062/2024 e 064/2024, provenientes da CPI 001/2024.

Quanto aos Ofícios nº 046/2024, 063/2024 e 065/2024, também provenientes da CPI 001/2024, a Concessionária solicita dilação de prazo por 15 (quinze) dias adicionais ao prazo concedido, a fim de se obter tempo hábil para análise e elaboração das manifestações. O prazo adicional aqui solicitado se justifica pelo volume de dados e importância da matéria.

Solicitamos confirmação de recebimento deste e-mail e seus anexos.

Obrigada.

Atenciosamente,

Bárbara de Albuquerque Ferreira**Jurídico**juridico@riomaissaneamento.com.brwww.riomaissaneamento.com.br

Aviso de Confidencialidade: Esta comunicação deve ser lida apenas pelo seu destinatário e não pode ser retransmitida sem autorização formal. Caso seja recebida indevidamente, por favor destrua-a. Qualquer reprodução, alteração, distribuição e/ou publicação é estritamente proibida.

Notice of Confidentiality: This document should only be read by those persons to whom it is addressed and can not be relayed without formal permission. If you have received this e-mail message in error, please destroy it. Any form of reproduction, modification, distribution and/or publication of this e-mail message is strictly prohibited.



PROCURAÇÃO

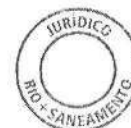
OUTORGANTE: RIO+ SANEAMENTO BL 3 S.A., com sede na Rua Victor Civita, nº 66, bloco 1, edifício 5, salas 201 e 202, **Jacarepaguá**, CEP 22.775-044, na cidade e estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 42.292.007/0001-74, e sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 42.292.007/0003-36, situado na Rua dos Limoeiros, nº 118, **Campo Grande**, CEP 23.045-170, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CNPJ sob o nº 42.292.007/0005-06, Rod. José Alberto Erthal RJ 146, s/n, CEP 28.660-000, São Miguel, na cidade de **Bom Jardim** e estado do Rio de Janeiro, CNPJ sob o nº 42.292.007/0008-40, situado na Rua Dinah Machado Botelho, nº 20, área 01, Centro, CEP 28.545-000, na cidade de **Macuco** e estado do Rio de Janeiro, CNPJ sob o nº 42.292.007/0016-50, situado na Rua Salim Selem Bichara, nº 213, Centro, CEP 27.998-000, na cidade de **Carapebus** e estado do Rio de Janeiro, CNPJ sob o nº 42.292.007/0012-27, situado na Avenida Mário Mesquita, nº 229, Loja 07, Centro, CEP 28640000, na cidade de **Carmo** e estado do Rio de Janeiro, CNPJ sob o nº 42.292.007/0021-18, situado na Rua Prefeito José Maria de Brito, nº 238, Monte Serrat, CEP 23.810-720, na cidade de **Itaguaí** e estado do Rio de Janeiro, CNPJ sob o nº 42.292.007/0009-21, situado na Rua João Fernandes, nº 565, loja C, CEP 28.380-000, Nossa Senhora das Graças, na cidade de **Natividade** e estado do Rio de Janeiro, CNPJ sob o nº 42.292.007/0017-31, situado na Rua Célio Nunes Netto, nº 25, Paracambi, CEP 26.600-000, na cidade de **Paracambi** e estado do Rio de Janeiro, CNPJ sob o nº 42.292.007/0018-12, situado na Avenida Nilton Penna Botelho, nº 334, Distrito Geral, CEP 27.197-000, São Jorge, na cidade de **Pinheiral** e estado do Rio de Janeiro, CNPJ sob o nº 42.292.007/0022-07, situado na Rua Cap Manoel Torres, nº 1345, CEP 27175000, Centro, na cidade de **Piraí** e estado do Rio de Janeiro, CNPJ sob o nº 42.292.007/0011-46, Avenida João Baptista Portugal, nº 357, Lojas 104 e 105, CEP 27460000, Centro, na cidade de **Rio Claro** e estado do Rio de Janeiro, CNPJ sob o nº 42.292.007/0006-89, Avenida Brasil, nº 609, Lote 05, Quadra 21, Extensão do Bosque, CEP 28.893-304, na cidade de **Rio das Ostras** e estado do Rio de Janeiro, CNPJ sob o nº 42.292.007/0014-99, Avenida David Vieira Ney, lote 02, CEP 28455000, Centro, na cidade de **São José de Ubá** e estado do Rio de Janeiro, CNPJ sob o nº 42.292.007/0002-55, situado na Rua Philoteia Pessanha Bragança, nº 48, São Vicente de Paulo, na cidade de **São Fidélis** e estado do Rio de Janeiro,



CNPJ sob o nº 42.292.007/0019-01, situado na Avenida Ministro Fernando Costa, nº 1119, Loja 111, Fazenda Caxias, CEP 23898000, na cidade de **Seropédica** e estado do Rio de Janeiro, CNPJ sob o nº 42.292.007/0010-65, Rua 10 de junho, nº 377, Loja 02, Centro, CEP 28.637-000, na cidade de **Sumidouro** e estado do Rio de Janeiro, CNPJ sob o nº 42.292.007/0023-80, situado na Rua Otávio Gomes, nº 269, Loja 02, CEP 27.700-000, Centro, na cidade de **Vassouras** e estado do Rio de Janeiro, CNPJ sob o nº 42.292.007/0020-37, Avenida Castelo Branco, s/n, área 01, loja 01, Centro, CEP 28.750-000, na cidade de **Traiano de Moraes** e estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seus diretores **Leonardo das Chagas Righetto**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1995100048, emitida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 037.642.547-42 e **Pedro Paulo Lobo do Carmo Guedes**, brasileiro, solteiro, bacharel em economia, portador da carteira de identidade nº 202582300, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 124.312.427-06, ambos com endereço comercial na Rua Victor Civita, nº 66, bloco 1, edifício 5, salas 201 e 202, Jacarepaguá, CEP 22.775-044, Rio de Janeiro, RJ.

OUTORGADO: **Carlos Alberto Vieira Gontijo**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira nacional de habilitação nº 02821482015, emitida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 745.012.077-49, com endereço comercial na Rua Victor Civita, nº 66, bloco 1, edifício 5, salas 201 e 202, Jacarepaguá, CEP 22.775-044, Rio de Janeiro, RJ.

PODERES: Específicos para em conjunto ou isoladamente (i) representar e apresentar resposta em procedimentos administrativos em face da Outorgante junto à Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro (AGENERSA), Secretaria Municipal de Conservação (SECONSERVA), dos Sistemas Estadual e Municipal de Defesa do Consumidor; Órgãos de Defesa do Consumidor como PROCON(S) Estaduais e Municipais, Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON), Coordenadoria de Defesa do Consumidor (CODECON), Defensoria Pública do Rio de Janeiro (DPRJ); (ii) celebrar acordos e assinar carta de preposto ou de nomeação de representante; (iii) assinar os ofícios de cunho técnico-informativo do setor comercial que não versem sobre questão ambiental, que não haja o comprometimento de novas obrigações e/ou desobrigação de terceiros em relação a Outorgante, especificamente direcionados e/ou enviados por Associações, Conselhos Tutelares e pelas





Prefeituras Municipais de Itaguaí, Rio Claro, Pirai, Pinheiral, Paracambi, Seropédica, Vassouras, Sumidouro, Carmo, Bom Jardim, Trajano de Moraes, Macuco, Rio das Ostras, Natividade, São José de Ubá, São Fidelis, Carapebus e Rio de Janeiro, bem como as demandas oriundas das respectivas Secretarias Municipais, empresas privadas e Câmaras de Vereadores; (iv) praticar todos os atos conexos e consequentes ao cabal desempenho do presente mandato, sempre agindo no melhor interesse e no curso normal de negócios da outorgante, bem como de acordo com os limites e condições estabelecidas no Estatuto Social da outorgante, praticando assim todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, ficando vedado o seu substabelecimento.

Esta procuração terá validade de 31 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2024.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2023.

RIO+ SANEAMENTO BL 3 S.A.

DocuSigned by:
Leonardo das Chagas Righetto
48A01C04F16D44A

DocuSigned by:
PEDRO PAULO LOBO DO CARMO GUEDES
868344A5CFBF49D

Leonardo das Chagas Righetto / Pedro Paulo Lobo do Carmo Guedes

[Deixado propositalmente em branco]



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1FA755A71D114E418EDC7DEDD771ACD2
Assunto: Renovação Procuração - CARLOS GONTIJO - PROCON, DP, AGENERSA, SECONSERVA e Ofícios do Comercial
Empresa: Rio+ Saneamento
ID Orquestra:
Número do contrato:
Tipo Doc: JURÍDICO
Envelope fonte:
Documentar páginas: 3
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído



Assinaturas: 2
Rubrica: 4

Remetente do envelope:
Suellen Steffany Da Silva Batista Macedo
RUA LAURO MULLER, 116 sala 2202, Botafogo - RJ
116
Rio de Janeiro, RJ 22290-160
suellen.macedo@riomaissaneamento.com.br
Endereço IP: 177.158.59.45

Rastreamento de registros

Status: Original
10/01/2024 17:17:17

Portador: Suellen Steffany Da Silva Batista Macedo Local: DocuSign

suellen.macedo@riomaissaneamento.com.br

Eventos do signatário

Leonardo das Chagas Righetto
leonardo.righetto@riomaissaneamento.com.br
03764254742
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Leonardo das Chagas Righetto
48A01C04F16D44A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.214.0.179

Registro de hora e data

Enviado: 10/01/2024 17:25:44
Visualizado: 11/01/2024 09:07:33
Assinado: 11/01/2024 09:07:58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/11/2022 11:46:29
ID: ec149c15-1579-4f28-a550-48d9a3795be6

PEDRO PAULO LOBO DO CARMO GUEDES
pedro.guedes@riomaissaneamento.com.br
Diretor Financeiro

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
PEDRO PAULO LOBO DO CARMO GUEDES
868344A5CFBF49D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.214.0.179

Enviado: 10/01/2024 17:25:45
Visualizado: 11/01/2024 10:39:50
Assinado: 11/01/2024 10:42:26

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/01/2024 10:39:50
ID: ed726071-83ba-4277-be93-5e5b0a69f276

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	10/01/2024 17:25:45
Entrega certificada	Segurança verificada	11/01/2024 10:39:50
Assinatura concluída	Segurança verificada	11/01/2024 10:42:26
Concluído	Segurança verificada	11/01/2024 10:42:26
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

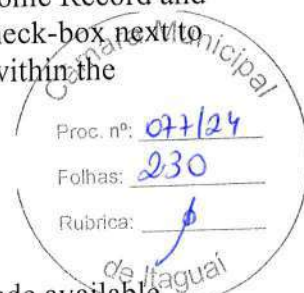
Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

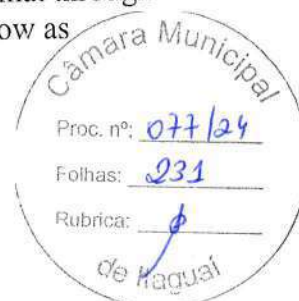
Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.



How to contact RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A during the course of your relationship with RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A.





**CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PRESTADOS NOS
MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO BLOCO 3**

[Handwritten signatures and initials]

**CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PRESTADOS NOS
MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO BLOCO 3**



ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES.....	12
2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E REGIME JURÍDICO DO CONTRATO	12
3. INTERPRETAÇÃO	13
4. ANEXOS.....	14
5. OBJETO DA CONCESSÃO	15
6. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	15
7. VIGÊNCIA DA CONCESSÃO	16
8. OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA.....	16
9. INVENTÁRIO DOS BENS REVERSÍVEIS À CONCESSÃO.....	19
10. BENS VINCULADOS.....	20
11. ÁREAS IRREGULARES NÃO URBANIZADAS	21
13. OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA	22
14. LOTEAMENTO.....	25
15. DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS À CONCESSIONÁRIA	26
16. CAPITAL SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA.....	27
17. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	28
18. SEGUROS.....	31
19. CONTRATOS COM TERCEIROS	33
20. FINANCIAMENTOS	34
21. DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	36
22. DESAPROPRIAÇÃO, SERVIDÕES E LIMITAÇÕES ADMINISTRATIVAS... 38	
23. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS.....	39
24. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ESTADO	42
25. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA.....	44
26. VERIFICADOR INDEPENDENTE E INDICADORES DE DESEMPENHO	50
27. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	52
28. REAJUSTE	54
29. APLICAÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO NAS TARIFAS	56
30. REVISÕES ORDINÁRIAS	58

31. PROCESSAMENTO DAS REVISÕES ORDINÁRIAS.....	59
32. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA.....	61
33. ALTERAÇÃO DO CONTRATO	61
34. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALOCAÇÃO DE RISCOS	64
35. PROCESSAMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	73
36. VALOR DA OUTORGA DA CONCESSÃO	74
37. PENALIDADES CONTRATUAIS	75
38. INTERVENÇÃO	81
39. CASOS DE EXTINÇÃO DA CONCESSÃO.....	82
40. ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL.....	84
41. ENCAMPAÇÃO.....	84
42. CADUCIDADE	85
43. RESCISÃO.....	87
44. ANULAÇÃO	88
45. FALÊNCIA OU EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	88
46. REVERSÃO DOS BENS REVERSÍVEIS.....	89
47. DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL	90
48. RESPONSABILIDADE SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA	91
49. COMITÊ TÉCNICO	91
50. ARBITRAGEM	94
51. GOVERNANÇA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	95
52. COMUNICAÇÕES.....	96
53. CONTAGEM DE PRAZOS	97
54. EXERCÍCIO DE DIREITOS.....	97
55. INVALIDADE PARCIAL.....	97
56. INTERVENIÊNCIA-ANUÊNCIA	97
57. FORO	97





CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PRESTADOS NOS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO BLOCO 3

Pelo presente instrumento,

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 42.498.600/0001-71, com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua Pinheiro Machado, s/n, Palácio Guanabara, neste ato representado pelo seu Governador, Sr. **CLÁUDIO BOMFIM DE CASTRO E SILVA**, portador do documento de identidade RG nº 11.776.001-7 – IFP-RJ, inscrito sob o CPF nº 083.150.117-07, e pelo Secretário de Estado da Casa Civil, **NICOLA MOREIRA MICCIONE**, portador do documento de identidade 14228 OAB/CE e inscrito no CPF sob o nº 746.011.483-91, na qualidade de representantes dos titulares dos serviços de abastecimento de água, doravante denominado ESTADO;

RIO MAIS ÁGUAS DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lauro Muller, nº 116, sala 2202, Botafogo, CEP 22.290-160, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 42.292.007/0001-74, neste ato representada por **LEONARDO DAS CHAGAS RIGHETTO**, portador do documento nº 19.951.000-48, expedido pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 037.642.547-42; e por **PEDRO PAULO LOBO DO CARMO GUEDES**, portador do documento de identidade RG nº 20.258.230-0, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 124.312.427-06, doravante denominada CONCESSIONÁRIA;

e, na condição de interveniente-anuente,

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, autarquia especial, instituída pela Lei nº 4.556/05, com sede na Avenida Treze de Maio, nº 23, 23º andar, Centro, CEP 20.031-902, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. Conselheiro-Presidente **RAFAEL CARVALHO DE MENEZES**, portador do documento de identidade 10.614.884-4 e inscrito no CPF sob o nº 073.719.547-93, doravante denominada AGÊNCIA REGULADORA.

CONSIDERANDO:

a) que o presente CONTRATO foi devidamente autorizado e/ou validado pelos órgãos, entidades e titulares públicos envolvidos no planejamento, na organização, na gestão, na regulação, na fiscalização e no controle da prestação dos serviços de água e esgoto na ÁREA DA CONCESSÃO, através dos instrumentos de gestão associada e conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 150001/008936/2021;

b) a existência, validade e eficácia dos convênios de cooperação, dos contratos de gerenciamento e do contrato de produção de água celebrados, bem como da presente CONCESSÃO, nos termos da Lei federal nº 11.445/2007, da Lei federal nº 11.107/05, da Lei federal nº 13.089/2015, da Lei federal nº 14.026/2020, da Lei Complementar estadual nº 184/2018 e das demais legislações estaduais e municipais que regem a matéria;

c) a participação efetiva da população no processo de contratação desta CONCESSÃO, assegurada pela realização de Consulta Pública entre os dias 30 de setembro de 2021 e 30 de outubro de 2021, assim como da realização de Audiências Públicas ocorridas nos dias 13 e 15 de outubro de 2021; das 14:00hrs às 19:00hrs.

d) a convocação nacional e internacional para participação na LICITAÇÃO, com publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e a realização do certame, ocasião em que a **SAAB PARTICIPAÇÕES II S.A.**, sagrou-se vencedora e constituiu Sociedade de Propósito Específico, em cumprimento ao item 30 do edital de Concorrência Internacional nº 01/2021.

Resolvem as PARTES firmar o presente CONTRATO, que se regerá pela legislação pertinente e pelas cláusulas e condições dispostas a seguir.



1. DEFINIÇÕES

1.1. Acordam as PARTES que os termos e expressões identificados abaixo são utilizados, para os efeitos deste CONTRATO, conforme as definições expostas nesta cláusula, salvo quando do contexto ou da forma de seu emprego resultar inequivocamente sentido diverso:

1.1.1. AFILIADA: pessoa jurídica relacionada, direta ou indiretamente, a outra pessoa jurídica como CONTROLADA, CONTROLADORA ou por se sujeitar ao CONTROLE comum de outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s).

1.1.2. AGÊNCIA REGULADORA: Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro (AGENERSA), criada pela Lei estadual nº 4.556/2005, com competência para regular, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, ou outro órgão ou entidade reguladora estadual que venha a substituí-la nas atribuições de regulação dos serviços públicos de saneamento básico.

1.1.3. ANEXO: cada um dos documentos anexados a este CONTRATO, numerados sequencialmente em algarismos romanos, e que dele fazem parte integrante.

1.1.4. ÁREA DA CONCESSÃO: área urbana das sedes municipais e respectivos distritos urbanos integrantes do BLOCO 3, delimitada conforme o Anexo 04 do EDITAL e instrumentos de GESTÃO ASSOCIADA, onde os SERVIÇOS serão prestados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do presente CONTRATO. A área urbana a ser considerada abrange toda a macrozona urbana, conforme delimitada nos Planos Diretores de cada MUNICÍPIO e, na ausência deste plano, no definido pela legislação municipal ou, por último, pelo IBGE.

1.1.5. ÁREAS IRREGULARES NÃO URBANIZADAS: áreas do município do Rio de Janeiro identificadas pelo Instituto de Urbanismo Pereira Passos, por meio do SABREN – Sistema de Assentamentos de Baixa Renda, ao longo da duração do CONTRATO, como áreas de favelas e aglomerados subnormais, classificados como não urbanizadas ou parcialmente urbanizadas, nas quais caberá à CONCESSIONÁRIA a ampliação e respectiva operação do SISTEMA, nos termos do ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSÃO.

1.1.6. B3: BRASIL, BOLSA, BALCÃO – B3, atual denominação da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, Centro, responsável pela condução da Sessão Pública da Concorrência Pública Internacional nº 01/2021 juntamente com a Comissão Especial Mista de Licitação.

1.1.7. BENS PRIVADOS: bens de propriedade da CONCESSIONÁRIA que, não obstante serem BENS VINCULADOS, não são considerados BENS REVERSÍVEIS, por serem bens de uso administrativo e/ou não essenciais à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA.

1.1.8. BENS REVERSÍVEIS: conjunto de bens móveis e imóveis, englobando instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas de água e esgoto existentes, objeto da CONCESSÃO, essenciais e indispensáveis à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA, que será transferido à CONCESSIONÁRIA, bem como os demais bens essenciais e indispensáveis à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA que vierem a ser adquiridos e/ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, e que reverterão aos titulares dos SERVIÇOS, por intermédio do ESTADO, quando da extinção da CONCESSÃO;

1.1.9. BENS VINCULADOS: BENS PRIVADOS e BENS REVERSÍVEIS, que, em conjunto, representam todos os bens utilizados pela CONCESSIONÁRIA na execução do CONTRATO;

1.1.10. BLOCOS: conjunto dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, agrupados em quatro áreas, para desenvolvimento da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

1.1.11. CEDAE: Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro, sociedade de economia mista estadual, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 2655, Cidade Nova, CEP 20210-030, Rio de Janeiro/RJ, responsável pela prestação dos serviços de captação, adução de água bruta e tratamento de água, com a qual deve ser celebrado o CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA, ANEXO VI do CONTRATO.

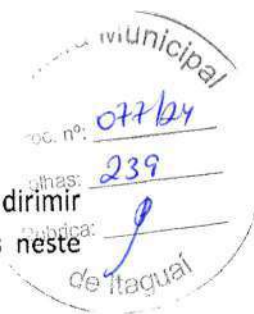
1.1.12. CERTIFICADOR INDEPENDENTE: pessoa jurídica responsável, dentre outras obrigações, pela aferição do cumprimento dos investimentos decorrentes do PLANO DE AÇÃO nas ÁREAS IRREGULARES NÃO URBANIZADAS, a ser contratado pela AGÊNCIA REGULADORA, nos termos do ANEXO V – DISPOSIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE VERIFICADOR E CERTIFICADOR INDEPENDENTE, e que possua suficiente capacitação e isenção para a execução das atribuições que lhe forem afetadas e não tenha vínculo de qualquer natureza com a CONCESSIONÁRIA ou com empresas de seu grupo econômico que possa comprometer a sua independência e isenção.

1.1.13. COMITÊ DE MONITORAMENTO: órgão colegiado que tem a finalidade de acompanhar a execução dos contratos de delegação da prestação dos serviços de saneamento básico pela CONCESSIONÁRIA, pelas concessionárias das demais concessões, oriundas da Concorrência Internacional nº 01/2020, e pela CEDAE, propor melhorias, contribuir na definição de diretrizes de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços, eventualmente considerando as normas de referência emitidas pelo órgão regulador competente, receber e analisar as críticas, sugestões e reclamações de usuários, de forma a proporcionar transparência nas informações quanto aos benefícios socioambientais e efetuar o controle social da prestação dos serviços, cujas diretrizes para o seu funcionamento constam do ANEXO XII – COMITÊ DE MONITORAMENTO.

1.1.14. COMITÊ DE TRANSIÇÃO: órgão colegiado que tem a finalidade de facilitar a interlocução e a interação entre as equipes da CEDAE e da CONCESSIONÁRIA, de forma a contribuir com a troca de informações referentes aos aspectos essenciais à transferência do SISTEMA e da operação dos SERVIÇOS.

1.1.15. COMITÊ TÉCNICO: comitê instituído pelo ESTADO e composto por profissionais

independentes indicados pelo ESTADO e pela CONCESSIONÁRIA, com a atribuição de dirimir dúvidas e divergências técnicas havidas entre as PARTES, nos termos estabelecidos neste CONTRATO.



1.1.16. CONCESSÃO: delegação da prestação dos SERVIÇOS nos MUNICÍPIOS, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.987/1995, durante o prazo estabelecido no EDITAL e no CONTRATO.

1.1.17. CONCESSIONÁRIA: sociedade de propósito específico constituída pelo adjudicatário vencedor da LICITAÇÃO para execução dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO.

1.1.18. CONSELHO DE TITULARES: órgão colegiado instituído com a finalidade de coordenar e integrar as relações entre os titulares da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da ÁREA DA CONCESSÃO, o ESTADO e a AGÊNCIA REGULADORA, visando a assegurar a participação consultiva dos titulares em decisões atinentes à execução do CONTRATO, nos termos do ANEXO IX - CONSELHO DE TITULARES e das cláusulas do presente instrumento.

1.1.19. CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA: órgão composto por representantes da CONCESSIONÁRIA e das concessionárias das demais concessões, oriundas da Concorrência Internacional nº 01/2020, associadas a cada um dos BLOCOS que compõem a prestação regionalizada do saneamento no ESTADO, do INSTITUTO RIO METRÓPOLE, da CEDAE, do ESTADO e da AGÊNCIA REGULADORA, cuja atribuição será propiciar a interlocução e a interação entre todos as partes integrantes do Sistema de Fornecimento de Água, com vistas a promover ações e medidas convenientes ou necessárias à melhoria desse sistema, assim como a produzir deliberações, observados os limites estabelecidos no ANEXO X - REGRAMENTO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA;

1.1.20. CONTA CENTRALIZADORA: conta corrente de titularidade da CONCESSIONÁRIA e movimentação exclusiva do agente financeiro, em que são depositados todos os recebíveis da RECEITA TARIFÁRIA da CONCESSIONÁRIA, nos termos do ANEXO XI - CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONTA VINCULADA.

1.1.21. CONTA VINCULADA: conta destinada aos valores correspondentes à diferença entre a RECEITA TARIFÁRIA e a receita decorrente das TARIFAS EFETIVAS, após a aplicação dos INDICADORES DE DESEMPENHO, nos termos do CONTRATO e do ANEXO XI - CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONTA VINCULADA.

1.1.22. CONTRATO: presente instrumento jurídico e seus ANEXOS, celebrado entre o ESTADO e a CONCESSIONÁRIA, com interveniência anuência da AGÊNCIA REGULADORA.

1.1.23. CONTRATO DE GERENCIAMENTO: instrumento celebrado entre os titulares do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário e o ESTADO, cujo objeto é, complementarmente ao CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, (i) regulamentar a transferência da organização e do gerenciamento da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana dos Municípios agrupados em BLOCOS atribuída ao ESTADO; (ii) regulamentar a transferência da regulação, inclusive tarifária, e fiscalização à AGÊNCIA REGULADORA; (iii) bem como disciplinar a autorização da transferência da prestação desses serviços pelo ESTADO a terceiros, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995, 11.107/2005, 11.445/2007 e 14.026/2020, entre outras normas aplicáveis.

1.1.24. CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA: instrumento jurídico a ser celebrado entre a

CONCESSIONÁRIA e a CEDAE, com a interveniência-anuência da AGÊNCIA REGULADORA e do ESTADO, que dispõe sobre o fornecimento de água potável à CONCESSIONÁRIA.

1.1.25. CONTRATO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA: contrato celebrado entre o ESTADO e a CEDAE cujo objeto é a manutenção da prestação dos serviços de produção de água pela CEDAE na REGIÃO METROPOLITANA, nos termos do art. 10-A, § 2º, da Lei n.º 11.445/2007.

1.1.26. CONTROLADA: qualquer pessoa ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento.

1.1.27. CONTROLADORA: qualquer pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento.

1.1.28. CONTROLE: poder detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.

1.1.29. CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO: instrumentos que constituíram a GESTÃO ASSOCIADA dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário entre os titulares do SERVIÇO e o ESTADO, com a transferência das atividades de organização e gerenciamento da prestação ao ESTADO, e as atividades de regulação e fiscalização à AGÊNCIA REGULADORA.

1.1.30. EDITAL: instrumento convocatório e seus Anexos (Edital de Concorrência Pública Internacional nº 01/2021) regulador dos termos e condições da LICITAÇÃO.

1.1.31. ESTADO: Estado do Rio de Janeiro, representante dos titulares dos SERVIÇOS, nos termos dos instrumentos de GESTÃO ASSOCIADA, mandatado para organizar, gerir e transferir a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na ÁREA DA CONCESSÃO.

1.1.32. FLUXO DE CAIXA MARGINAL: projeção da variação no desempenho do fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA, medindo a influência de alterações das atividades de operações e investimentos decorrentes de um determinado evento sobre o comportamento do caixa da CONCESSIONÁRIA, nas hipóteses e condições expressamente estabelecidas no CONTRATO.

1.1.33. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: garantia fornecida pela CONCESSIONÁRIA, visando garantir o fiel cumprimento das obrigações constantes deste CONTRATO, em todos os seus termos, conforme cláusula 16.

1.1.34. GESTÃO ASSOCIADA: associação voluntária entre cada Município fluminense, isoladamente ou por meio do Conselho Deliberativo da REGIÃO METROPOLITANA, com o ESTADO, nos termos dos CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO e CONTRATOS DE GERENCIAMENTO, com a finalidade de estruturar e organizar a oferta dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de maneira integrada e regionalizada.

1.1.35. INDICADORES DE DESEMPENHO: indicadores de qualidade e de disponibilidade dos SERVIÇOS constantes do ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO.

1.1.36. INEA: Instituto Estadual do Ambiente, responsável pela outorga de utilização de recursos hídricos para captação de água e para destinação final de esgotamento sanitário.

1.1.37. INSTITUTO RIO METRÓPOLE: autarquia competente para executar as decisões do Conselho Deliberativo da REGIÃO METROPOLITANA, nos termos da Lei Complementar estadual nº 184/2018.

1.1.38. INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS: relatório permanentemente atualizado, proposto pela CONCESSIONÁRIA, constando o rol dos BENS REVERSÍVEIS, com suas descrições e informações mínimas, nos termos do CONTRATO.

1.1.39. LICITAÇÃO: Concorrência Pública Internacional nº 01/2021, objeto do EDITAL, que teve a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para o ESTADO, com vistas à outorga da CONCESSÃO objeto deste CONTRATO.

1.1.40. LOTEAMENTOS: empreendimentos cujos responsáveis devem obter as aprovações junto às autoridades públicas para a realização de loteamentos e desmembramentos em imóveis, responsabilizando-se também pela implantação de infraestrutura de saneamento nos referidos imóveis, nos termos da legislação e deste CONTRATO.

1.1.41. METAS DE ATENDIMENTO: metas de universalização e atendimento fixadas para a prestação dos SERVIÇOS previstas no ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO.

1.1.42. MUNICÍPIOS: Municípios identificados no Anexo 04 do EDITAL.

1.1.43. OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA: execução sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA de obras em instalações e edificação de infraestruturas para a prestação adequada dos SERVIÇOS, nos sistemas de água e esgotamento sanitário, nos termos do ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSÃO deste CONTRATO.

1.1.44. OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA: período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias em comum acordo entre as PARTES, durante o qual a CONCESSIONÁRIA fará o acompanhamento intensivo das atividades relacionadas à OPERAÇÃO DO SISTEMA, figurando a CEDAE, para todos os efeitos, como responsável direta pela OPERAÇÃO DO SISTEMA e titular das receitas provenientes desta operação.

1.1.45. OPERAÇÃO DO SISTEMA: compreende o conjunto de ações operacionais a ser desenvolvido e executado pela CONCESSIONÁRIA, após a emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA, para a prestação dos SERVIÇOS aos USUÁRIOS do SISTEMA, observados os parâmetros e condições previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.

1.1.46. OUTORGA FIXA: pagamento realizado pela CONCESSIONÁRIA ao ESTADO, como condição à exploração da CONCESSÃO, cujos valores serão compartilhados pelo ESTADO com os MUNICÍPIOS e o Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana, nos termos do EDITAL, dos documentos de GESTÃO ASSOCIADA e da cláusula 35 deste CONTRATO.

1.1.47. OUTORGA VARIÁVEL: pagamento mensal realizado pela CONCESSIONÁRIA aos MUNICÍPIOS e ao Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana, correspondente a um percentual da RECEITA TARIFÁRIA oriunda dos pagamentos das TARIFAS pelos USUÁRIOS

localizados em seus territórios.



1.1.48. PARTES: ESTADO e CONCESSIONÁRIA, que celebram o presente CONTRATO.

1.1.49. PLANO DE AÇÃO: plano a ser proposto pela CONCESSIONÁRIA, com longevidade de 05 (cinco) anos, com a finalidade de descrever e detalhar a implementação dos investimentos previstos para as ÁREAS IRREGULARES NÃO URBANIZADAS.

1.1.50. PLANO DE TRANSIÇÃO: todas as providências a serem realizadas pelo ESTADO e especialmente pela CONCESSIONÁRIA, para que se possa efetuar a devolução do SISTEMA ao ESTADO dentro das condições previstas neste CONTRATO e sem qualquer prejuízo à continuidade da prestação dos SERVIÇOS.

1.1.51. PLANO METROPOLITANO DE ÁGUA E ESGOTO: instrumento de planejamento aprovado pela REGIÃO METROPOLITANA contendo disposições e informações relacionadas aos serviços de água e esgoto, nos termos do artigo 17, §1º da Lei federal nº 11.445/2007.

1.1.52. PLANO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO: instrumento de planejamento aprovado pelo titular do serviço contendo disposições e informações relacionadas aos serviços de água e esgoto, em linha com o artigo 17, §1º da Lei federal nº 11.445/2007.

1.1.53. PRESTAÇÃO REGIONALIZADA: execução dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA nos MUNICÍPIOS da ÁREA DA CONCESSÃO, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos SERVIÇOS.

1.1.54. PRODUÇÃO DE ÁGUA: atividades integradas que compreendem a totalidade dos serviços a serem prestados pela CEDAE por força do CONTRATO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA e do CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA compreendendo a reservação, a captação, a adução e o tratamento de água bruta nas bacias hidrográficas Imunana-Laranjal, Guandu e Acari;

1.1.55. PROPOSTA COMERCIAL: proposta apresentada pela licitante vencedora da LICITAÇÃO, no âmbito do processamento da LICITAÇÃO, constante do ANEXO II do CONTRATO – PROPOSTA COMERCIAL.

1.1.56. RECEITA ADICIONAL: toda e qualquer receita alternativa, complementar e acessória que venha a ser auferida direta ou indiretamente pela CONCESSIONÁRIA decorrente da exploração de projeto associado ou da prestação de serviço adicional aos SERVIÇOS, na forma do artigo 11 da Lei federal nº 8.987/95 e do artigo 10-A, II da Lei federal nº 11.445/2007, mediante prévia e expressa autorização do ESTADO.

1.1.57. RECEITA DA EXPLORAÇÃO: receita auferida pela CONCESSIONÁRIA em decorrência da cobrança de TARIFAS pela prestação dos SERVIÇOS aos USUÁRIOS do SISTEMA, acrescida da RECEITA ADICIONAL e da receita resultante da prestação dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

1.1.58. RECEITA TARIFÁRIA: valor arrecadado pela CONCESSIONÁRIA decorrente do pagamento de TARIFAS pelos USUÁRIOS do SISTEMA pela prestação dos SERVIÇOS.

1.1.59. REGIÃO METROPOLITANA: Região Metropolitana do Rio de Janeiro, unidade regional instituída pela Lei Complementar Estadual nº 184/2018, formada pelo Estado do Rio de Janeiro juntamente com os Municípios do Rio de Janeiro, Belford Roxo, Cachoeiras de Macacu, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova

Iguaçu, Paracambi, Petrópolis, Queimados, Rio Bonito, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica e Tanguá, com vistas à organização, ao planejamento e à execução de funções e serviços públicos de interesse metropolitano ou comum.

1.1.60. REGRAMENTO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA: Disciplina acerca do funcionamento do Sistema de Fornecimento de Água (SFA) associado à prestação regionalizada dos serviços de abastecimento de água do ESTADO, com vistas a delimitar responsabilidades e atribuições entre todos os integrantes do SFA e definir a estrutura de governança para o seu relacionamento, constante do Anexo X do CONTRATO.

1.1.61. SEGURADORA: seguradora brasileira ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil.

1.1.62. SERVIÇOS: atividades integradas que compreendem a totalidade dos serviços a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA, assim caracterizadas:

(I) abastecimento de água potável: serviço público que abrange as atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e os seus instrumentos de medição;

(II) esgotamento sanitário: serviço público que abrange as atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

1.1.63. SERVIÇOS COMPLEMENTARES: serviços auxiliares, complementares e correlatos aos SERVIÇOS, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA e sob a regulação da AGÊNCIA REGULADORA, conforme ANEXO VII – ESTRUTURA TARIFÁRIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

1.1.64. SISTEMA: conjunto de infraestruturas ligadas à prestação dos SERVIÇOS, tais como, redes, ligações, estações elevatórias de água, estações elevatórias de esgoto, estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto, poços de visita, interceptores, emissários, coletores troncos, dentre outras estruturas necessárias à prestação dos SERVIÇOS, na ÁREA DA CONCESSÃO descrita no Anexo 04 do EDITAL.

1.1.65. TARIFA(S): valores pecuniários devidos pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA, em razão da prestação dos SERVIÇOS, em conformidade com a estrutura tarifária da concessão, constante do ANEXO VII – ESTRUTURA TARIFÁRIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, as quais serão anualmente reajustadas e eventualmente revistas, conforme disciplinado no presente CONTRATO.

1.1.66. TARIFA(S) EFETIVA(S): valores efetivos devidos à CONCESSIONÁRIA, a título de remuneração pela prestação dos SERVIÇOS, considerando eventuais deduções decorrentes do não cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO, conforme definidos no ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO.

1.1.67. TERMO DE REVERSÃO DO SISTEMA: documento formal de aceite e recebimento do SISTEMA pelo ESTADO, na qualidade de representante dos titulares dos SERVIÇOS, após a reversão dos BENS REVERSÍVEIS.

1.1.68. TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA: documento pelo qual o ESTADO, na qualidade de representante dos titulares dos SERVIÇOS, ao cabo do período de OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA, transfere para a CONCESSIONÁRIA a responsabilidade pela OPERAÇÃO DO SISTEMA, habilitando-a para a prestação de todos os SERVIÇOS nos termos deste

CONTRATO.

1.1.69. USUÁRIOS: pessoas físicas e jurídicas, enquadráveis nas tipologias e categorias previstas no ANEXO VII – ESTRUTURA TARIFÁRIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, que serão os tomadores dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA, mediante o pagamento de TARIFA.

1.1.70. VERIFICADOR INDEPENDENTE: pessoa jurídica independente, com conhecimento técnico sobre serviços e atividades similares aos desempenhados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do ANEXO V – DISPOSIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE VERIFICADOR INDEPENDENTE E DE CERTIFICADOR INDEPENDENTE, com a atribuição de proceder ao levantamento de informações e execução de atos de apoio à fiscalização do CONTRATO, notadamente no que concerne à verificação do atendimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO, prevista no ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO e que comprove total independência e imparcialidade frente às PARTES, a inexistência de qualquer contrato com a CONCESSIONÁRIA e empresas do seu grupo econômico, bem como com a CEDAE.

1.2. As siglas, termos e expressões listados no singular incluem o plural e vice-versa.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

2.1. O CONTRATO está sujeito às leis aplicadas no Brasil, com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra, assim como pelas normas gerais de Direito Público.

2.2. Sem prejuízo das demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, aplicar-se-ão, especialmente, as seguintes normas:

2.2.1. Constituição Federal;

2.2.2. Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.2.3. Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

2.2.4. Lei federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;

2.2.5. Lei federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;

2.2.6. Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.2.7. Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

2.2.8. Lei federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015;

2.2.9. Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

2.2.10. Lei estadual nº 4.556, 06 de junho de 2005;

2.2.11. Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015; e

2.2.12. Lei federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

2.3. As referências às normas aplicáveis à CONCESSÃO deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substitua ou modifique, total ou parcialmente.

2.4. Este CONTRATO regula-se pelas suas disposições e pelos preceitos de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que lhe sejam específicas.

2.5. O regime jurídico deste CONTRATO, em conjunto com os negócios a ele coligados, confere ao ESTADO a prerrogativa de:

2.5.1. alterá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nos termos estabelecidos neste CONTRATO e na legislação, assegurando sempre a manutenção da equação econômico-financeira do CONTRATO;

2.5.2. extingui-lo, se necessário, em observância ao previsto neste CONTRATO e na legislação;

2.5.3. fiscalizar, por intermédio da AGÊNCIA REGULADORA, a execução do CONTRATO, nos termos deste instrumento e da legislação; e

2.5.4. encampar, intervir e decretar a caducidade, respeitados os termos deste CONTRATO e da legislação.

2.6. Diante da existência de negócios jurídicos coligados a este CONTRATO, a interpretação de seu conteúdo deve ser compreendida de acordo com os instrumentos jurídicos indicados na subcláusula 2.7.

2.7. São negócios jurídicos coligados a este CONTRATO, sem prejuízo de outros:

2.7.1. Termos aditivos de rescisão dos vínculos existentes entre CEDAE e municípios fluminenses;

2.7.2. CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO celebrados entre titulares e ESTADO, com interveniência da AGÊNCIA REGULADORA;

2.7.3. CONTRATOS DE GERENCIAMENTO e respectivos ANEXOS celebrados entre os titulares e ESTADO, com interveniência da AGÊNCIA REGULADORA;

2.7.4. CONTRATO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA e respectivos ANEXOS.

3. INTERPRETAÇÃO

3.1. Em caso de divergência entre as normas previstas na legislação, nos instrumentos referidos na subcláusula 2.7, no EDITAL, neste CONTRATO e seus ANEXOS, prevalecerá o seguinte:

3.1.1. em primeiro lugar, as disposições constantes das normas legais, regulamentares e técnicas vigentes, exceto as normas legais dispositivas de direito privado;

3.1.2. em segundo lugar, as disposições constantes deste CONTRATO e seus ANEXOS que tenham maior relevância na matéria em questão, tendo prevalência as disposições do

CONTRATO sobre as de seus ANEXOS;

- 3.1.3. em terceiro lugar, as disposições constantes do EDITAL e de seus ANEXOS, tendo prevalência as disposições do EDITAL sobre as de seus ANEXOS;
- 3.1.4. em quarto lugar, as disposições constantes da PROPOSTA COMERCIAL da licitante vencedora, desde que em conformidade com a disciplina do EDITAL;
- 3.1.5. em quinto lugar, as disposições constantes do CONTRATO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA, tendo prevalência as disposições do CONTRATO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA sobre as de seus ANEXOS;
- 3.1.6. em sexto lugar, as disposições constantes dos CONTRATOS DE GERENCIAMENTO da prestação regionalizada dos serviços, tendo prevalência as disposições dos CONTRATOS DE GERENCIAMENTO sobre as de seus ANEXOS;
- 3.1.7. em sétimo lugar, as disposições constantes dos Termos aditivos de rescisão dos vínculos existentes entre CEDAE e Municípios fluminenses; e
- 3.1.8. em oitavo lugar, as disposições constantes dos CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO.
- 3.2. As dúvidas surgidas na aplicação deste CONTRATO, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela AGÊNCIA REGULADORA, respeitada a legislação pertinente.

4. ANEXOS

- 4.1. Integram este CONTRATO, para todos os efeitos legais, os seguintes Anexos:

ANEXO I – EDITAL, ANEXOS E ESCLARECIMENTOS PRESTADOS

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO

ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSÃO

ANEXO V – DISPOSIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE VERIFICADOR E CERTIFICADOR INDEPENDENTES

ANEXO VI – CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA

ANEXO VII – ESTRUTURA TARIFÁRIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

ANEXO VIII – DISPOSIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE GARANTIAS

ANEXO IX – CONSELHO DE TITULARES

ANEXO X – REGRAMENTO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

ANEXO XI – CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONTA VINCULADA

ANEXO XII – COMITÊ DE MONITORAMENTO

ANEXO XIII - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA FINS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ANEXO XIV - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA REFERENCIAL – EVTE

ANEXO XV – CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA PRÉ-EXISTENTE

5. OBJETO DA CONCESSÃO

5.1. A CONCESSÃO tem por objeto a PRESTAÇÃO REGIONALIZADA, com exclusividade, dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, na ÁREA DA CONCESSÃO, por meio da exploração das infraestruturas integrantes do SISTEMA, de acordo com a descrição, características e especificações técnicas detalhadas no presente CONTRATO e seus ANEXOS.

5.2. A CONCESSIONÁRIA declara ter ciência das concessões de serviços de água e esgotamento sanitário vigentes e pré-existentes à assinatura deste CONTRATO, cujo objeto é a prestação destes serviços dentro de áreas urbanas dos MUNICÍPIOS, ainda que fora da ÁREA DA CONCESSÃO, as quais não serão alteradas em face do advento da CONCESSÃO e do CONTRATO, bem como da interface existente entre a CONCESSIONÁRIAS e as demais concessionárias dos BLOCOS 1, 2 e 4, reguladas especialmente pelo REGRAMENTO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA e pelo COMITÊ DE MONITORAMENTO.

5.3. A CONCESSIONÁRIA compromete-se a respeitar o funcionamento das operações de concessões vigentes e pré-existentes à assinatura do CONTRATO, referidas na subcláusula 5.2, obrigando-se a cumprir, relativamente àquelas que com ela mantenham relação de interdependência e naquilo que lhe for aplicável, as obrigações contidas no ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSÃO e no ANEXO XV – CONTRATOS DE INTERDEPENDÊNCIA PRÉ-EXISTENTES.

5.4. A CONCESSIONÁRIA compromete-se a cumprir as obrigações inerentes ao contrato de interdependência subscrito entre a CEDAE e os operadores, constantes do ANEXO XV – CONTRATOS DE INTERDEPENDÊNCIA PRÉ-EXISTENTES, na qualidade de sucessora e cessionária da CEDAE de todos os direitos adquiridos e obrigações assumidas na esfera destes contratos.

5.5. Ao término do contrato de concessão pré-existente indicado na subcláusula 32.4, o ESTADO, após manifestação prévia favorável da REGIÃO METROPOLITANA, poderá, obedecidas as condições e procedimentos para a modificação do CONTRATO, inclusive no que diz respeito à necessidade de manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, decidir pela inclusão dos referidos serviços públicos no objeto do CONTRATO, ampliando-se a ÁREA DA CONCESSÃO.

6. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

6.1. O valor do presente CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direito, é de R\$ 16.411.302.061,58 (dezesseis bilhões, quatrocentos e onze milhões, trezentos e dois mil, sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), correspondente ao valor presente do somatório das receitas de TARIFAS estimadas para toda a vigência do CONTRATO, excluindo-se o período de OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA, o qual será reajustado a partir dos mesmos índices aplicados no reajuste das TARIFAS.

6.2. O valor contemplado nesta Cláusula tem efeito meramente indicativo, não podendo ser

utilizado por nenhuma das PARTES para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO.



7. VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

7.1. A vigência deste CONTRATO compreende o somatório do período de OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA e do prazo de 35 (trinta e cinco) anos de OPERAÇÃO DO SISTEMA, que se inicia a partir da emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA.

7.2. O prazo de vigência deste CONTRATO, previsto na subcláusula 7.1, somente poderá ser estendido guardando direta relação com o motivo que o justifica e sendo verificado, em cada caso, se o objeto original do CONTRATO não fora desfigurado, vedada a prorrogação discricionária da CONCESSÃO.

8. OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA

8.1. Na data de assinatura do CONTRATO, o ESTADO e a CONCESSIONÁRIA darão início ao período de OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA, com duração prevista de até 180 (cento e oitenta) dias.

8.2. O ESTADO se responsabilizará, durante o período de OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA, pela adequada prestação de informações pela CEDAE com vistas a garantir o fluxo de informações necessário para que a CONCESSIONÁRIA inicie a OPERAÇÃO DO SISTEMA.

8.3. Durante o período de OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA, a CEDAE será considerada, para todos os efeitos, integralmente responsável pela prestação dos SERVIÇOS, cabendo à CONCESSIONÁRIA realizar o acompanhamento das atividades relacionadas à OPERAÇÃO DO SISTEMA, devendo, para tanto, mobilizar recursos próprios, na forma de pessoal, material, contratação e desenvolvimento de *softwares*, dentre outros necessários ao acompanhamento e transição das atividades desempenhadas pela CEDAE.

8.3.1. A CONCESSIONÁRIA será integralmente responsável pelo correto dimensionamento dos recursos necessários para o acompanhamento das atividades relacionadas à OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA.

8.4. Em até 7 (sete) dias úteis após a celebração do CONTRATO, o ESTADO constituirá COMITÊ DE TRANSIÇÃO, obedecidos os critérios estabelecidos na subcláusula 50.2.

8.4.1. A função do COMITÊ DE TRANSIÇÃO será a de facilitar a interlocução e interação entre as equipes do ESTADO, da CEDAE, da AGÊNCIA REGULADORA e da CONCESSIONÁRIA, possibilitando a troca de informações referentes aos aspectos essenciais para a transição dos SERVIÇOS.

8.5. Durante o período de OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA, o ESTADO compromete-se a assegurar, nos termos da cláusula 8 do CONTRATO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA, o cumprimento das seguintes obrigações pela CEDAE:

8.5.1. Franquear à CONCESSIONÁRIA livre acesso às informações necessárias acerca do SISTEMA e de todos os SERVIÇOS, incluindo, mas não se limitando, a:

8.5.1.1. Registros da prestação dos SERVIÇOS e quaisquer outras atividades eventualmente prestadas, relativos aos 5 (cinco) anos anteriores;

8.5.1.2. Arquivos técnicos, cadastros, plantas, desenhos e demais documentos e informações acerca das instalações integrantes do SISTEMA existente que serão operados pela CONCESSIONÁRIA;

8.5.1.3. Licenças ambientais em vigor e demais documentos relativos ao cumprimento da legislação ambiental, inclusive quanto a procedimentos de eventual licenciamento ambiental em curso;

8.5.1.4. Registros imobiliários dos BENS REVERSÍVEIS imóveis.

8.5.2. Disponibilizar, em favor da CONCESSIONÁRIA, quaisquer outras informações relevantes ao planejamento e à adoção das providências necessárias à adequada transferência do SISTEMA existente e de todos os SERVIÇOS;

8.5.3. Franquear à CONCESSIONÁRIA o livre e desimpedido acesso aos bens do SISTEMA existente.

8.5.4. Franquear à CONCESSIONÁRIA, durante o período de OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA e pelo período de até 90 (noventa) dias após o término da OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA, livre acesso a todas e quaisquer informações, de forma completa e integral, do sistema(s) informatizado(s) de cadastro, sistema de gestão comercial, banco de dados, cobrança, leitura, emissão, corte, religação, inadimplência, recebimento e controle dos SERVIÇOS e quaisquer outros serviços prestados pela CEDAE na ÁREA DA CONCESSÃO, mediante a disponibilização de senhas, códigos-fonte e demais permissões de acesso aos funcionários da CONCESSIONÁRIA designados para tal fim, bem como ao menos um terminal específico para acesso ao sistema de gestão comercial na sede da CONCESSIONÁRIA.

8.5.5. Disponibilizar, em favor da CONCESSIONÁRIA, no edifício sede da CEDAE, infraestrutura física para que as equipes da CONCESSIONÁRIA, encarregadas da transição dos SERVIÇOS, possam realizar as atividades necessárias à assunção dos SERVIÇOS.

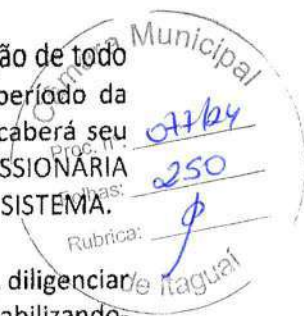
8.5.6. Disponibilizar informação acerca de suas obrigações no âmbito dos contratos de interdependências existentes que serão assumidos pela CONCESSIONÁRIA.

8.6. O descumprimento das obrigações previstas na subcláusula 8.5, assim como a materialização, durante a OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA, de riscos alocados à responsabilidade do ESTADO, nos termos da subcláusula 33.4, ensejarão o reequilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO em favor da CONCESSIONÁRIA pelos eventuais prejuízos gerados e devidamente comprovados.

8.6.1. As controvérsias havidas entre as PARTES relativas ao período de OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA, incluindo-se aquelas atinentes aos encargos e direitos previstos na subcláusula 8.5, serão dirimidas pela AGÊNCIA REGULADORA, mediante provocação da PARTE Interessada.

8.7. Durante o período de OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA, a CEDAE permanecerá como

responsável pela execução de todos os SERVIÇOS, incluindo a operação e manutenção de todo o SISTEMA existente, sendo que a receita correspondente até o término deste período da OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA pertencerá exclusivamente à CEDAE, a quem caberá seu faturamento e cobrança, nos termos previstos neste CONTRATO, cabendo à CONCESSIONÁRIA a receita relativa aos SERVIÇOS prestados a partir do primeiro dia da OPERAÇÃO DO SISTEMA.



8.8. Caberá ao ESTADO, durante o período de OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA, diligenciar junto à CEDAE a preservação dos BENS REVERSÍVEIS integrantes do SISTEMA, responsabilizando-se pela sua manutenção, proteção contra ações de vandalismo, e pela sua transferência à CONCESSIONÁRIA em condições de utilização e funcionamento similares àquelas observadas quando da data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL na LICITAÇÃO.

8.9. Ao final do período de OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA e atendidas as obrigações prévias, listadas na Cláusula 8.5, a CEDAE e as PARTES celebrarão o TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA, por meio do qual se procederá à transferência da OPERAÇÃO DO SISTEMA à CONCESSIONÁRIA.

8.10. Após a formalização do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA, a CONCESSIONÁRIA tornar-se-á responsável pela prestação dos SERVIÇOS e pela posse dos bens transferidos, até a extinção da CONCESSÃO, assumindo todas as obrigações e fazendo jus ao conjunto de direitos previstos no CONTRATO, inclusive quanto à percepção das receitas correspondentes.

8.11. Na hipótese de comum acordo entre as PARTES, o período de OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA poderá ser encerrado antecipadamente, mediante a celebração do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA, assumindo a CONCESSIONÁRIA a operação plena e integral do SISTEMA, nos termos previstos na subcláusula 8.10.

8.11.1. O encerramento antecipado do período de OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA não ensejará pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, nem importará em alteração do prazo de 35 (trinta e cinco) anos de OPERAÇÃO DO SISTEMA estabelecido na subcláusula 7.1.

8.12. A CONCESSIONÁRIA poderá requerer, motivadamente, à AGÊNCIA REGULADORA, em até 30 (trinta) dias anteriores à data de término da OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA, a prorrogação do período de OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA, uma única vez, por até 90 (noventa) dias, nas seguintes hipóteses:

8.12.1. Descumprimento das obrigações previstas na subcláusula 8.5 deste CONTRATO, que inviabilize ou onere a assunção do SISTEMA no prazo originário; ou

8.12.2. Materialização de fato cuja responsabilidade está atribuída ao ESTADO em virtude de lei ou da alocação de riscos prevista na subcláusula 33.4 deste CONTRATO.

8.13. A postergação do prazo de OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA não importará em alteração do prazo de 35 (trinta e cinco) anos de OPERAÇÃO DO SISTEMA estabelecido na subcláusula 7.1.

8.14. Encerrada a vigência da prorrogação da OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA, nos termos da subcláusula 8.12, sem que os óbices ao início da OPERAÇÃO DO SISTEMA tenham sido superados ou eliminados, poderá a CONCESSIONÁRIA rescindir o CONTRATO, na forma da Cláusula 42.1 e do art. 39, da Lei federal nº 8.987/1995.

9. INVENTÁRIO DOS BENS REVERSÍVEIS À CONCESSÃO

9.1. A partir do início da OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar, às suas expensas, o INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS, no qual serão identificados e descritos, detalhadamente, todos os bens cuja guarda e operação serão transferidas à CONCESSIONÁRIA, com a descrição de suas funcionalidades e de seu estado de conservação.

9.1.1. A CONCESSIONÁRIA, a seu critério e expensas, poderá contratar empresa especializada para realizar o INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS.

9.2. O ESTADO e a CEDAE deverão acompanhar a elaboração do INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS, provendo informações e esclarecimentos solicitados pela CONCESSIONÁRIA.

9.2.1. A AGÊNCIA REGULADORA deverá acompanhar a elaboração do INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS, devendo a CONCESSIONÁRIA encaminhar relatórios com periodicidade mensal para a AGÊNCIA REGULADORA sobre o andamento do INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS.

9.2.2. O ESTADO deverá assegurar, e diligenciar junto à CEDAE quando necessário, o amplo acesso dos prepostos da CONCESSIONÁRIA às informações, instalações e equipamentos integrantes do SISTEMA existente para realização do levantamento dos BENS REVERSÍVEIS e realização do INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS.

9.3. O INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS abrangerá os bens imóveis, instalações e equipamentos afetados à operação dos SERVIÇOS, não incluindo os imóveis onde haja atualmente a execução de atividades meramente comerciais ou administrativas da CEDAE.

9.4. A primeira versão do INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS deverá ser concluída e encaminhada pela CONCESSIONÁRIA ao ESTADO, à CEDAE e à AGÊNCIA REGULADORA no prazo de até 130 (cento e trinta) dias contados da assinatura do CONTRATO.

9.4.1 O INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS poderá conter avaliações e eventuais ressalvas quanto às condições dos BENS REVERSÍVEIS.

9.4.1.1. O ESTADO terá o prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias para a aprovação do INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS ou para propor, de forma tecnicamente justificada, modificações e ajustes no levantamento e/ou avaliação dos BENS REVERSÍVEIS, devendo comunicar sua decisão à CONCESSIONÁRIA e à AGÊNCIA REGULADORA dentro do prazo referido.

9.4.1.2. Uma vez comunicada da decisão do ESTADO, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias para se manifestar, de forma tecnicamente justificada, sobre as propostas de modificações ou ajustes apresentados pelo ESTADO, devendo, dentro deste prazo, reencaminhar ao ESTADO, com cópia para a AGÊNCIA REGULADORA, o INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS, com eventuais alterações, para aprovação.

9.4.1.3. Recebido o INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS reencaminhado pela CONCESSIONÁRIA nos termos da subcláusula 9.4.1.2, com eventuais alterações e acompanhado da manifestação da CONCESSIONÁRIA, o ESTADO terá o prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias para aprovação final do INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS, devendo, na

hipótese de não-aprovação, comunicar, dentro do prazo referido, a CONCESSIONÁRIA e a AGÊNCIA REGULADORA acerca das razões que motivaram a sua decisão.



9.4.1.4. Comunicada a AGÊNCIA REGULADORA da não-aprovação do INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS, esta terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar acerca das eventuais divergências das PARTES, decidindo acerca do conteúdo do INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS que deverá prevalecer para os fins da CONCESSÃO.

9.4.1.5. Uma vez exaurido o prazo previsto na subcláusula 9.4.1.3 sem que tenha havido manifestação do ESTADO quanto à aprovação do INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS, a AGÊNCIA REGULADORA deverá se manifestar acerca da questão, no prazo e para os fins previstos na subcláusula 9.4.1.4.

9.5. A CONCESSIONÁRIA poderá encaminhar minutas preliminares da versão do INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS, ao longo do prazo de OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA, com a finalidade de antecipar a análise pelo ESTADO.

9.6. A aprovação final do INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS deve ocorrer em no máximo 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do CONTRATO.

9.7. A inércia do ESTADO ou da AGÊNCIA REGULADORA quanto à aprovação ou deliberação acerca do INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS, ou sua não-aprovação imotivada, que atrase o início da OPERAÇÃO DO SISTEMA ou que acarrete prejuízos à CONCESSIONÁRIA poderá ensejar reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO a favor da CONCESSIONÁRIA, desde que efetivamente demonstrados e comprovados os prejuízos diretos decorrentes.

9.8. A CONCESSIONÁRIA deverá atualizar o INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS ao longo de toda a vigência do CONTRATO, remetendo novas versões ao ESTADO e à AGÊNCIA REGULADORA, em periodicidade, no mínimo, anual.

9.9. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, às suas expensas, os BENS REVERSÍVEIS em bom estado de funcionamento, conservação e segurança durante a vigência do CONTRATO.

10. BENS VINCULADOS

10.1. A CONCESSÃO será integrada pelos BENS VINCULADOS, considerados assim todas as instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios afetos à prestação dos SERVIÇOS.

10.2. Serão considerados BENS REVERSÍVEIS todos os bens descritos no INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS, englobando instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes do SISTEMA essenciais e indispensáveis à prestação dos SERVIÇOS, que serão transferidos pelos titulares, por intermédio do ESTADO e/ou da CEDAE, bem como os demais bens essenciais e indispensáveis à prestação dos SERVIÇOS que vierem a ser adquiridos e/ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, e que reverterão aos titulares, por intermédio do ESTADO, quando da extinção do CONTRATO.

10.3. Serão considerados BENS PRIVADOS as instalações comerciais e administrativas da CONCESSIONÁRIA, tais como escritórios, lojas, depósitos, almoxarifados e pátios de equipamentos, salvo aqueles que possuam comprovada afetação à prestação dos SERVIÇOS e



que constem no INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS.

10.3.1. Os BENS PRIVADOS que não estejam afetos diretamente à execução do CONTRATO e, portanto, não sejam considerados essenciais à prestação dos SERVIÇOS, poderão ser gravados, dados em garantia ou alienados livremente.

10.4. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, às suas expensas, os BENS VINCULADOS, efetuando para tanto os reparos, renovações, adaptações e manutenções necessárias ao bom desempenho e à atualidade dos SERVIÇOS, nos termos previstos neste CONTRATO.

10.5. As estruturas, instalações, bens e equipamentos resultantes dos investimentos executados durante a vigência da CONCESSÃO serão incorporadas ao SISTEMA e passarão a ser operadas pela CONCESSIONÁRIA nas condições previstas neste CONTRATO.

10.5.1. Após a execução de cada uma das obras necessárias à prestação dos SERVIÇOS, os prédios, as estruturas e as instalações resultantes serão incorporadas ao SISTEMA inclusive para fins de reversão e passarão a ser operadas pela CONCESSIONÁRIA nas condições previstas neste CONTRATO.

10.6. A CONCESSIONÁRIA somente poderá desativar e/ou alienar bens móveis e equipamentos referentes aos BENS VINCULADOS que deixem de ser necessários à OPERAÇÃO DO SISTEMA, cabendo-lhe, previamente, proceder à sua imediata substituição por outros em condições de operacionalidade e funcionamento semelhantes, com prévia autorização da AGÊNCIA REGULADORA.

10.7. Os BENS REVERSÍVEIS não poderão ser gravados ou ofertados em garantia para operações de financiamento realizadas pela CONCESSIONÁRIA, sob pena de caducidade da CONCESSÃO.

10.8. As instalações de BENS REVERSÍVEIS que forem desativadas pela CONCESSIONÁRIA serão revertidas aos titulares dos SERVIÇOS por intermédio do ESTADO, que, na qualidade de representante dos titulares dos SERVIÇOS, tomará as medidas necessárias, para em nome dos titulares, garantir a continuidade da prestação do serviço público, por meio de TERMO DE REVERSÃO.

10.9. Excetuadas as hipóteses de materialização de riscos cuja responsabilidade foi atribuída ao ESTADO, por força de lei ou da subcláusula 33.4, todos os custos relativos à desativação de instalações deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA, inclusive no que tange às condicionantes ambientais, não compreendendo custos de obras de demolição ou qualquer forma de requalificação das instalações para fins de utilização pelo ESTADO.

11. ÁREAS IRREGULARES NÃO URBANIZADAS

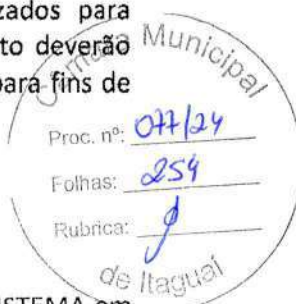
11.1. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela prestação dos SERVIÇOS em toda a ÁREA DA CONCESSÃO, incluindo-se as áreas de favelas e aglomerados subnormais.

11.2. A realização de investimento nas ÁREAS IRREGULARES NÃO URBANIZADAS deve observar o disposto no ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSÃO.

11.2.1. Consideram-se ÁREAS IRREGULARES NÃO URBANIZADAS aquelas identificadas pelo Instituto de Urbanismo Pereira Passos, por meio do SABREN – Sistema de

Assentamentos de Baixa Renda, como áreas de favelas e aglomerados subnormais classificadas como não urbanizadas ou parcialmente urbanizadas.

- 11.2.2. Nas demais áreas de favelas e aglomerados subnormais existentes nos MUNICÍPIOS integrantes da ÁREA DA CONCESSÃO, os investimentos a serem realizados para implantação e expansão da rede fornecedora de água e coletora de esgoto deverão observar o disposto na cláusula 13 deste CONTRATO e ser contabilizados para fins de atingimento das metas de universalização.



12. OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA

12.1. A CONCESSIONÁRIA deverá executar as OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA em consonância com as normas técnicas aplicáveis e em conformidade com os estudos e projetos a serem elaborados sob sua exclusiva responsabilidade, da maneira que julgar mais eficiente.

12.2. Na execução das OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA e na realização de investimentos, caberá à CONCESSIONÁRIA atentar-se ao cumprimento das metas e demais disposições deste CONTRATO, de forma compatível com as normas editadas pelos órgãos técnicos especializados, incluídas aquelas por ela especificamente acordadas com organismos internacionais, bem como deverá cumprir todas as especificações e normas técnicas brasileiras que assegurem a integral solidez às obras de sua responsabilidade.

12.3. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela obtenção tempestiva de todas as licenças necessárias para a execução das OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, incluindo as emitidas por órgãos e entidades ambientais.

12.4. Para a realização das obras necessárias ao cumprimento do objeto deste CONTRATO, deverão ser envidados os melhores esforços das PARTES no sentido de evitar ou minimizar eventual paralisação do SISTEMA, bem como minimizar o período de intervenções que afetem a mobilidade urbana, visando à rápida recuperação das vias.

12.5. A implantação das OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA poderá ser desenvolvida em fases, tendo em vista a evolução da demanda em função do crescimento populacional, desde que atendidas as METAS DE ATENDIMENTO e os INDICADORES DE DESEMPENHO constantes ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO.

12.6. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao ESTADO, com cópia para a AGÊNCIA REGULADORA, o cronograma de execução das OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, o qual deverá detalhar as intervenções programadas para cada um dos MUNICÍPIOS.

12.6.1. Compete ao ESTADO informar os MUNICÍPIOS a respeito das intervenções programadas pela CONCESSIONÁRIA.

12.6.2. Sem prejuízo da subcláusula acima, caberá à CONCESSIONÁRIA disponibilizar em seu sítio eletrônico o cronograma de intervenções programadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.6.3. O cronograma de execução das OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA será de caráter não vinculativo para a CONCESSIONÁRIA, devendo ser periodicamente por ela atualizado ao longo da CONCESSÃO, desde que atendidas as METAS DE ATENDIMENTO

e dos INDICADORES DE DESEMPENHO, constantes do ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO;

12.6.4. O cronograma de execução das OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA será submetido ao ESTADO num prazo de até 180 (cento e oitenta dias) após o início da OPERAÇÃO DO SISTEMA e deverá detalhar os investimentos previstos para um período de, no mínimo, 5 (cinco) anos, informando ainda sobre o andamento das OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA já iniciadas;

12.7. Por ocasião de cada REVISÃO ORDINÁRIA, a CONCESSIONÁRIA atualizará o cronograma de execução das OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA;

12.8. O ESTADO ou a AGÊNCIA REGULADORA poderão solicitar a qualquer tempo cópia atualizada do cronograma de execução das OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA.

12.9. A CONCESSIONÁRIA encaminhará ao ESTADO, com cópia para a AGÊNCIA REGULADORA, em até três meses da conclusão de cada uma das OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, 3 (três) exemplares completos das peças escritas e desenhadas (desenhos "as built"), definitivas, relativas às OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA executadas, em meio eletrônico e impresso que permita a sua reprodução de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

12.10. A CONCESSIONÁRIA poderá adotar soluções individuais específicas para condições específicas, dentro da ÁREA DA CONCESSÃO, para um único USUÁRIO ou para um grupo de USUÁRIOS localizados em áreas em que os sistemas tradicionais de saneamento não são viáveis, desde que a medida seja previamente justificada, responsabilizando-se pela sua operação e manutenção.

12.11. A CONCESSIONÁRIA somente poderá executar a conexão do ramal predial à rede coletora de esgoto caso a rede esteja conectada a um sistema de transporte de esgoto até a Estação de Tratamento de Esgoto que a atende. Todas as obras de conexão predial devem ser informadas à AGÊNCIA REGULADORA.

12.12. Para a elaboração dos projetos executivos e demais estudos das OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, a CONCESSIONÁRIA deverá levar em consideração as disposições do EDITAL, os dados constantes no ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSÃO, bem como o cronograma e as demais informações constantes na PROPOSTA COMERCIAL.

12.13. Com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias ao início da execução das obras, a CONCESSIONÁRIA deverá submeter ao ESTADO, com cópia para a AGÊNCIA REGULADORA, os projetos executivos e demais estudos, para sua ciência, podendo este requerer, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias a revisão de seu conteúdo ou de parcelas deste quando se verificar erro técnico ou desatendimento às disposições do EDITAL, do CONTRATO e de seus ANEXOS.

12.13.1. A solicitação pelo ESTADO de revisão do conteúdo do projeto ou de parcelas deste, quando se verificar erro técnico ou desatendimento às disposições do ESTADO, do CONTRATO ou de seus ANEXOS, não será objeto de revisão extraordinária do CONTRATO.

12.14. A não solicitação pelo ESTADO da revisão do conteúdo dos projetos executivos, nos termos da subcláusula 12.13, implicará a sua anuência tácita em relação ao projeto apresentado,

não eximindo a CONCESSIONÁRIA de responsabilidade quanto aos erros e defeitos técnicos porventura verificados nos projetos e nas respectivas obras executadas.



12.14.1. O ato de anuência tácita deverá ser imediatamente submetido à instância superior do ESTADO responsável pela revisão do conteúdo dos projetos executivos, para avaliação da anuência.

12.15. Os projetos executivos referidos na subcláusula 12.13 serão exigidos para as obras de valor maior ou igual a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

12.16. Qualquer alteração na forma de execução das OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ou no cronograma de investimentos e obras da CONCESSIONÁRIA, devido a interferência externas, como alteração de PLANO METROPOLITANO DE ÁGUA E ESGOTO ou PLANOS MUNICIPAIS DE ÁGUA E ESGOTO, solicitação da AGÊNCIA REGULADORA, do MUNICÍPIO, do INSTITUTO RIO METRÓPOLE ou do ESTADO, entre outros entes, que causar o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, dependerá de comprovação pela CONCESSIONÁRIA e deverá obedecer ao procedimento previsto na Cláusula 34.

12.17. A CONCESSIONÁRIA deverá manter os registros das obras e serviços atualizados em Livro de Ordem, nos termos da Resolução 1.094/2017 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea.

12.18. O ESTADO poderá, por meio de alteração unilateral do CONTRATO, nos termos da subcláusula 32.2.2, incorporar ao SISTEMA obras executadas pelo ESTADO e/ou por MUNICÍPIO participante da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA, mediante a observância dos pressupostos e requisitos previstos neste CONTRATO e da manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

12.19. Na hipótese prevista na subcláusula 12.18, além da observância da cláusula 32, caberá ao ESTADO, previamente à modificação do CONTRATO:

12.19.1. Assegurar e considerar a manifestação da CONCESSIONÁRIA quanto à compatibilidade técnica da obra com o SISTEMA, a viabilidade física e financeira da incorporação, a necessidade de reforma, obras de adequação ou conclusão das instalações referidas, assim como a repercussão econômico-financeira da incorporação no âmbito do CONTRATO; e

12.19.2. Disponibilizar à CONCESSIONÁRIA todas as informações técnicas necessárias à completa descrição da obra proposta para a incorporação, assim como os documentos que porventura sejam necessários para a sua avaliação para fins de quantificação do reequilíbrio econômico-financeiro.

12.19.3 Quando da incorporação ao SISTEMA de obras executadas pelo ESTADO e/ou pelo MUNICÍPIO, a AGÊNCIA REGULADORA deverá promover o reequilíbrio do CONTRATO no âmbito da revisão ordinária prevista na cláusula 30, considerando a necessidade de indenizar o ente público que realizou o investimento.



12.20. Para atendimento da subcláusula 12.18, o ESTADO encaminhará à CONCESSIONÁRIA, em até três meses da conclusão de cada uma das obras geridas por ele ou pelo MUNICÍPIO participante da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA, que porventura venham a ser incorporadas ao SISTEMA, 3 (três) exemplares completos das peças escritas e desenhadas (desenhos "as built"), definitivas, em meio eletrônico e impresso que permita a sua reprodução de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

13. LOTEAMENTO

13.1 Não será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a implantação das redes coletoras de esgoto e distribuidoras de água e demais instalações eventualmente necessárias para a adequada conexão de LOTEAMENTOS ao SISTEMA, conforme previsto no ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSÃO.

13.1.1. Não serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA os investimentos necessários ao reforço e/ou ampliação de qualquer natureza ou complexidade do SISTEMA, com vistas a viabilizar a conexão de empreendimentos de LOTEAMENTOS ao SISTEMA.

13.2. Durante a vigência do presente CONTRATO, o ESTADO assegurará o direito da CONCESSIONÁRIA de analisar e aprovar previamente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, os projetos de engenharia elaborados pelos loteadores com vistas à implantação das redes coletoras de esgoto e distribuidoras de água nos empreendimentos de LOTEAMENTOS.

13.3. A CONCESSIONÁRIA terá a faculdade de fiscalizar a execução das obras.

13.4. As redes coletoras de esgoto e distribuidoras de água implantadas por loteadores, após a aprovação técnica da CONCESSIONÁRIA e celebração de termo de cessão de instalações à CONCESSIONÁRIA, serão conectadas ao SISTEMA e assumirão a condição de BENS REVERSÍVEIS, para todos os efeitos, devendo ser imediatamente incluídas no INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS, conforme previsto no ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSÃO.

13.4.1. Caso os investimentos realizados por loteadores representem antecipação de OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA atribuídas à CONCESSIONÁRIA, caberá à CONCESSIONÁRIA ressarcir-los, nos termos do parágrafo único do art. 18-A da Lei federal nº 11.445/2007.

13.4.2. Caso o loteamento situe-se em áreas em que os sistemas tradicionais de saneamento não são viáveis, serão aplicadas soluções previstas na subcláusula 12.10, cabendo à CONCESSIONÁRIA informar a AGÊNCIA REGULADORA sobre a solução alternativa adotada.

13.5. A CONCESSIONÁRIA assumirá a responsabilidade pela prestação de SERVIÇOS nos novos LOTEAMENTOS, inclusive no que tange à ligação de USUÁRIOS ao SISTEMA, cabendo a ela diligenciar junto ao ESTADO para que este exerça o poder de polícia necessário a exigir a ligação do USUÁRIO à rede.

13.6. A CONCESSIONÁRIA poderá estabelecer padrões construtivos mínimos, a serem observados pelos loteadores para LOTEAMENTOS autorizados após a celebração do presente CONTRATO, respeitada as normas e competências municipais sobre o assunto.

13.7. Caso as obras executadas pelos loteadores não estejam em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis (incluindo-se as especificações definidas por ocasião da autorização dos LOTEAMENTOS pelos MUNICÍPIOS e padrões construtivos mínimos editados pela CONCESSIONÁRIA), a CONCESSIONÁRIA poderá se negar a conectá-los ao SISTEMA até que as correções e adaptações demandadas pela CONCESSIONÁRIA sejam executadas pelo respectivo loteador.

13.7.1. Caso identifique irregularidades, a CONCESSIONÁRIA poderá requerer, por meio de pleito tecnicamente fundamentado, submetido à apreciação e decisão da AGÊNCIA REGULADORA, a mitigação dos INDICADORES DE DESEMPENHO e demais obrigações previstas neste CONTRATO, até a incorporação ao SISTEMA das redes de coleta e distribuição localizadas nos LOTEAMENTOS.

13.7.2. Na hipótese prevista na subcláusula 13.7.1, a CONCESSIONÁRIA, a seu critério, poderá assumir a operação das redes de coleta e distribuição localizadas nos LOTEAMENTOS, responsabilizando-se, às suas expensas, por efetuar as correções necessárias e pela prestação dos SERVIÇOS nos termos deste CONTRATO.

13.7.2.1. Nesta hipótese, a CONCESSIONÁRIA poderá se valer dos seguros e garantias de construção originalmente contratados pelos loteadores, bem como sub-rogar-se na posição do ESTADO e pleitear os ressarcimentos dos gastos incorridos com a adaptação das redes de coleta e distribuição assumidas.

13.8. Todas as ligações de água dos LOTEAMENTOS deverão possuir, obrigatoriamente, hidrômetro.

14. DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS À CONCESSIONÁRIA

14.1. A CONCESSIONÁRIA é uma sociedade anônima, com sede no Município do Rio de Janeiro, cujo objeto social, durante o prazo da CONCESSÃO, será específico e exclusivo de exploração do SISTEMA e prestação dos SERVIÇOS e, adicionalmente, atividades acessórias ou associadas, nos termos deste CONTRATO.

14.2. A transferência total ou parcial da CONCESSÃO ou transferência do controle societário direto da CONCESSIONÁRIA, sem prévia anuência do ESTADO e demais requisitos especificados na legislação, implicará a caducidade da CONCESSÃO.

14.2.1. É dispensada a anuência prévia do ESTADO para qualquer alteração nos atos constitutivos da CONCESSIONÁRIA, ou na sua composição societária, que não configure alteração do seu controle societário ou transferência da CONCESSÃO, ou quaisquer reorganizações societárias e/ou alterações de controle entre empresas do mesmo grupo econômico da CONCESSIONÁRIA, desde que tais reorganizações e/ou alterações de controle também não configurem alteração do controle societário da CONCESSIONÁRIA ou transferência da CONCESSÃO.

14.2.2. Para fins de obtenção da anuência para transferência total ou parcial da CONCESSÃO ou do controle societário da CONCESSIONÁRIA pelo ESTADO, o pretendente à assunção da CONCESSÃO ou do controle societário da CONCESSIONÁRIA deverá:

14.2.2.1. comprometer-se a cumprir todas as cláusulas deste CONTRATO; e

14.2.2.2. atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal estritamente necessárias à assunção dos SERVIÇOS e exigíveis em conformidade com o estágio e as condições da CONCESSÃO no momento em que solicitada a anuência ao ESTADO, devendo ser levados em consideração os investimentos já realizados pela CONCESSIONÁRIA.

14.3. Recebida a solicitação da CONCESSIONÁRIA acerca da transferência da CONCESSÃO, ou da alteração do controle societário, acompanhada da documentação e justificativa pertinentes, o ESTADO terá prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação, para se manifestar, requerer a complementação da documentação apresentada ou solicitar outras informações que se façam necessárias à análise dos requisitos necessários para a concessão da anuência nos termos da subcláusula 14.2.2.

14.3.1. Havendo solicitação pelo ESTADO de que a CONCESSIONÁRIA apresente novas informações ou documentação complementar, o ESTADO deverá decidir o pedido de anuência no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento das informações e/ou documentação complementares.

14.4. O ESTADO autorizará a transferência do controle societário da CONCESSIONÁRIA para o agente financiador com o objetivo de promover a reestruturação financeira da CONCESSIONÁRIA e assegurar a continuidade da prestação dos SERVIÇOS (*step in*), nos termos do art. 27-A da Lei federal nº 8.987/95 e observado o procedimento previsto nas subcláusulas abaixo:

14.4.1. O pedido para a autorização da transferência do controle societário à instituição financeira deverá ser apresentado ao ESTADO, por escrito, pela CONCESSIONÁRIA ou pelo agente financiador, contendo a justificativa para tanto, bem como elementos que possam subsidiar a análise do pedido, tais como cópias de atas de reunião de sócios ou acionistas da CONCESSIONÁRIA, correspondências, relatórios de auditoria, demonstrações financeiras e outros.

14.4.2. O ESTADO examinará o pedido no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, caso necessário, podendo, a seu critério, solicitar informações e/ou documentos adicionais à CONCESSIONÁRIA e/ou ao agente financiador e convocar os sócios ou acionistas controladores da CONCESSIONÁRIA para esclarecimentos.

14.4.3. A autorização para a transferência do controle da CONCESSIONÁRIA para o agente financiador, caso seja concedida pelo ESTADO, será formalizada, por escrito, indicando as condições e requisitos para sua realização.

15. CAPITAL SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA

15.1. O capital social mínimo subscrito e integralizado pela CONCESSIONÁRIA será de:

Ano da concessão	Valor
Condição à assinatura do CONTRATO	R\$ 82.236.006,14
Até final do 1º Ano do CONTRATO	R\$ 191.941.667,14
Até final do 2º Ano do CONTRATO	R\$ 296.048.128,14
Até final do 3º Ano do CONTRATO	R\$ 402.451.189,14
Até final do 4º Ano do CONTRATO	R\$ 500.462.850,14
Até final do 5º Ano do CONTRATO	R\$ 556.943.111,14

15.2. A CONCESSIONÁRIA, salvo mediante prévia autorização da AGÊNCIA REGULADORA, não poderá reduzir seu capital social, sendo vedada, sob qualquer título, reduções de capital social nas seguintes hipóteses:

15.2.1. redução até o final do 12º (décimo segundo) ano do CONTRATO;

15.2.2. se as metas de universalização previstas no ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO não estiverem sendo atendidas;

15.2.3. para valores menores do que os previstos na subcláusula 15.1.

15.3. Quaisquer alterações no quadro de acionistas deverão ser comunicadas ao ESTADO, observadas as disposições contratuais sobre a transferência de controle acionário efetivo estabelecidas no EDITAL e neste CONTRATO.

15.4. Os recursos à disposição da CONCESSIONÁRIA serão aplicados exclusivamente no desenvolvimento de atividades relacionadas à CONCESSÃO, ressalvadas unicamente as aplicações financeiras.

15.5. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer aos padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as regras contábeis vigentes no Brasil e com as normas societárias pertinentes, especialmente, a Lei federal nº 6.404/76 e alterações posteriores.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONCESSIONÁRIA prestará, e manterá, ao longo de todo período da CONCESSÃO, na forma do artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93, GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO em favor do ESTADO, a ser prestada da seguinte forma:

Ano da Concessão	Valor da Garantia (R\$)
Ano 1 ao 5	118.132.002,73
Ano 6 ao 10	59.894.521,36
Ano 11 ao 15	32.274.433,23
Ano 16 ao 20	18.527.057,90
Ano 21 ao 25	11.967.180,83
Ano 26 ao 30	7.064.950,00
Ano 31 ao 35	118.132.002,73

16.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá ser contratada como condição para a assinatura do CONTRATO, observado o modelo indicado no ANEXO VIII – DISPOSIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE GARANTIAS.

16.3. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá prever como beneficiário o ESTADO, devendo permanecer em vigor, no mínimo, por até 180 (cento e oitenta) dias após o advento do termo contratual, por meio de renovações periódicas.

16.4. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condição que possa dificultar ou impedir sua execução ou que possa deixar dúvidas quanto à sua firmeza, podendo ser desembaraçadamente executada pelo ESTADO, observadas

Proc. nº:

Folhas:

as condições previstas neste CONTRATO.



16.5. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será reajustada anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, conforme subcláusula 27.1.

16.6. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO poderá ser prestada, a critério da CONCESSIONÁRIA, em qualquer das seguintes modalidades, ou em qualquer combinação delas:

16.6.1. caução em moeda corrente do país, que deverá ser prestada mediante depósito em conta a ser designada pelo ESTADO;

16.6.2. caução em títulos da dívida pública federal, que deverá ser prestada por títulos emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

16.6.3. seguro-garantia; ou

16.6.4. fiança bancária.

16.7. As cartas de fiança e as apólices de seguro-garantia deverão ter vigência mínima de 12 (doze) meses, sendo de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante toda a vigência da CONCESSÃO, devendo para tanto promover as renovações e atualizações que forem necessárias.

16.8. Quando a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO for prestada na forma de títulos da dívida pública, aceitar-se-á apenas Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

16.9. Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional ou em títulos da dívida pública, a CONCESSIONÁRIA deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao ESTADO, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia e da qual conste:

16.9.1. o valor pecuniário da caução ou dos referidos títulos, claramente identificados, ficará(ão) caucionado(s) em favor do ESTADO como garantia do cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, no CONTRATO;

16.9.2. a identificação dos títulos caucionados, esclarecendo tratar-se dos títulos regulados pela Lei federal nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001; e

16.9.3. que o ESTADO poderá executar a caução nas condições previstas no CONTRATO.

16.10. As fianças bancárias devem ser contratadas com instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central – BACEN a operarem no Brasil, estando em conformidade com as normas emitidas por tal entidade, devendo ainda ser apresentada em sua forma original (não sendo aceitas cópias de qualquer espécie);

16.11. As fianças bancárias deverão conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao

benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a CONCESSIONÁRIA, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil e as condições do modelo constate do CONTRATO.

16.12. Quando em seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, sua segunda via, emitida em favor do ESTADO, fornecida por companhia seguradora registrada junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, observadas as condições do modelo constante do CONTRATO.

16.13. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO poderá ser utilizada nos seguintes casos:

16.13.1. nas hipóteses em que a CONCESSIONÁRIA não realizar as obrigações previstas neste CONTRATO, e o ESTADO incorrer no pagamento de custos e despesas de competência da CONCESSIONÁRIA;

16.13.2. na hipótese de devolução de BENS REVERSÍVEIS em desconformidade com as exigências estabelecidas no CONTRATO;

16.13.3. nas hipóteses em que a CONCESSIONÁRIA não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais, na forma do CONTRATO; e

16.13.4. nas hipóteses em que a CONCESSIONÁRIA não efetuar, no prazo devido, o pagamento de outras indenizações ou obrigações pecuniárias devidas ao ESTADO, em decorrência do CONTRATO.

16.14. No caso de execução parcial ou total da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá recompor o valor integral da garantia prestada no prazo de 30 (trinta) dias da respectiva execução, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual.

16.15. Se o valor a ser executado pelo ESTADO for superior ao valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada, além da perda dessa garantia, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença mediante reposição do valor integral devido, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16.16. Se houver prorrogação do prazo de vigência deste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a providenciar a renovação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos e condições especificados neste CONTRATO.

16.17. Qualquer modificação nos termos e nas condições da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá ser previamente aprovada pelo ESTADO.

16.18. Todas as despesas decorrentes da constituição e renovação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO correrão exclusivamente por conta da CONCESSIONÁRIA.

16.19. Observado o prazo total de vigência da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO previsto na subcláusula 16.3, a garantia prestada será restituída ou liberada apenas após a integral execução de todas as obrigações contratuais e comprovação do integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONCESSIONÁRIA.

17. SEGUROS

17.1. A CONCESSIONÁRIA, além dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, deverá contratar com SEGURADORA, durante todo o prazo da CONCESSÃO, no mínimo, os seguros definidos nesta cláusula, conforme disponibilidade no mercado brasileiro e sem prejuízo dos seguros exigíveis pela legislação aplicável.

17.2. A CONCESSIONÁRIA deverá contratar Seguro de Riscos de Engenharia para a cobertura de danos materiais que possam ser causados em razão das OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA e demais obras civis e/ou instalação e montagem necessárias ao cumprimento do objeto do CONTRATO, que também tenham caráter de manutenção e conservação.

17.2.1. O Seguro de Risco de Engenharia deverá ser contratado e encerrado à medida da execução de cada uma das OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, sendo que a importância segurada da apólice deverá ser idêntica aos custos de reposição com bens novos, tendo por limite mínimo o valor do investimento executado.

17.3. A CONCESSIONÁRIA deverá contratar Seguro de Riscos Operacionais de Concessões ("AllRisks") cuja contratação se dará na data de início da OPERAÇÃO DO SISTEMA, incluindo as seguintes coberturas:

17.3.1. danos materiais cobrindo a perda, destruição ou danos em todos os bens que integram a CONCESSÃO, incluindo coberturas adicionais de honorários de peritos, riscos de engenharia – pequenas obras e equipamentos de baixa voltagem;

17.3.2. perda de receita e lucros cessantes cobrindo as consequências financeiras por 3 (três) meses da interrupção da exploração do SISTEMA, sempre que esse atraso ou interrupção seja resultante de perda, destruição ou dano coberto pelo seguro de dano material previsto acima.

17.4. Os montantes cobertos pelos Seguros de Riscos Operacionais deverão ser idênticos aos custos de reposição com bens novos, devendo a cobertura corresponder ao valor dos BENS REVERSÍVEIS transferidos à CONCESSIONÁRIA quando do início da OPERAÇÃO DO SISTEMA, bem como posteriormente construídos ou adquiridos, considerando a depreciação pelo uso e estado de conservação vigente na data de início de cobertura da apólice;

17.5. A CONCESSIONÁRIA deverá contratar Seguro de Responsabilidade Civil Geral, durante o período de OPERAÇÃO DO SISTEMA, cobrindo o ESTADO e a CONCESSIONÁRIA, bem como seus administradores, empregados, funcionários, contratados, prepostos ou delegados, pelos montantes a que possam ser responsabilizados a título de danos materiais, ambientais, pessoais e morais, indenizações, custas processuais, inclusive aos USUÁRIOS dos SERVIÇOS, e quaisquer outros encargos relacionados a danos pessoais, morais, ambientais ou materiais, decorrentes das atividades abrangidas pela CONCESSÃO, incluindo as seguintes coberturas:

17.5.1. responsabilidade civil empregador;

17.5.2. responsabilidade civil veículos contingentes;

17.5.3. responsabilidade civil cruzada; e

17.5.4. responsabilidade civil obras civis.

17.6. O montante coberto pelo Seguro de Responsabilidade Civil Geral não deverá ser inferior a R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais).

17.6.1. Ao seguro de que trata a subcláusula 17.5 deverá ser acrescido de Cláusula Particular – Equiparação de Prefeituras e/ou Governos Estaduais e /ou Municipais e Terceiros.

17.7. Os valores mínimos de coberturas fixados nesta cláusula serão reajustados anualmente pelo IPCA, conforme subcláusula 27.1.

17.8. Excetuados os seguros previstos na subcláusula 17.2, o qual deverá ser contratado e mantido durante o período da execução de cada uma das respectivas OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, a CONCESSIONÁRIA deverá contratar os demais seguros até o encerramento do período de OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA, sendo que as respectivas apólices deverão permanecer em vigor, no mínimo, por 180 (cento e oitenta) dias após o advento do termo contratual, por meio de renovações periódicas.

17.9. As apólices devem ser contratadas com seguradoras e resseguradoras devidamente constituídas e autorizadas a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP e as condições estabelecidas neste CONTRATO.

17.10. O ESTADO deverá ser indicado como cossegurado nas apólices dos seguros referidas nesta Cláusula, devendo seu cancelamento, suspensão ou substituição ser previamente aprovado pelo ESTADO nas hipóteses pertinentes, conforme previsto nesta Cláusula.

17.10.1. As instituições financeiras que realizem empréstimos ou coloquem no mercado obrigações de emissão da CONCESSIONÁRIA poderão ser incluídas nas apólices de seguro, na condição de cosseguradas ou de beneficiárias, tendo preferência no recebimento das apólices.

17.11. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelo pagamento integral da franquia, em caso de utilização de qualquer seguro previsto neste CONTRATO.

17.12. A CONCESSIONÁRIA, com aprovação prévia do ESTADO, poderá alterar coberturas ou outras condições das apólices de seguro, visando adequá-las às novas situações que ocorram durante o período deste CONTRATO.

17.12.1. A CONCESSIONÁRIA poderá alterar coberturas e franquias, bem como outras condições das apólices contratadas, a fim de adequá-las às fases de implementação e execução do objeto desta CONCESSÃO, sendo certo que o ESTADO deverá ser comunicado das referidas alterações.

17.13. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao ESTADO nas hipóteses pertinentes previstas nesta Cláusula, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento, a comprovação de que as apólices de seguro foram renovadas ou da possibilidade de emissão de novas apólices.

17.13.1. Caso a CONCESSIONÁRIA não comprove a renovação das apólices no prazo acima, o ESTADO poderá contratar os seguros e cobrar da CONCESSIONÁRIA o valor total do prêmio, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

17.14. A CONCESSIONÁRIA deverá enviar ao ESTADO nas hipóteses pertinentes ora previstas, cópia dos comprovantes de quitação dos prêmios relativos aos seguros contratados, dentro de 10 (dez) dias a contar de seu respectivo pagamento.

17.14.1. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula, a CONCESSIONÁRIA deverá comprovar ao ESTADO, quando este assim solicitar, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da referida solicitação, que as apólices de seguro previstas neste CONTRATO estão em plena vigência e que os respectivos prêmios vencidos se encontram pagos.

17.15. Nas apólices de seguros deverá constar a obrigação de as seguradoras informarem, imediatamente, à CONCESSIONÁRIA e ao ESTADO, alterações nos contratos de seguros, principalmente as que impliquem o cancelamento total ou parcial do(s) seguro(s) contratado(s) ou redução das importâncias seguradas.

17.16. O descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, da obrigação de contratar ou manter as apólices de seguro de que trata esta Cláusula ensejará a aplicação das sanções previstas no presente CONTRATO.

17.17. Ocorrendo a hipótese de sinistros não cobertos pelos seguros contratados, a CONCESSIONÁRIA responderá isoladamente pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar ao ESTADO em decorrência da execução das obras e dos serviços decorrentes da execução deste CONTRATO, correndo às suas expensas, exclusivamente, as indenizações decorrentes de tais danos e prejuízos.

18. CONTRATOS COM TERCEIROS

18.1. Sem prejuízo de suas responsabilidades e dos riscos previstos neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes ou acessórias à CONCESSÃO, desde que não ultrapassem o prazo da CONCESSÃO.

18.2. A execução das atividades contratadas pela CONCESSIONÁRIA com terceiros pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais da CONCESSÃO.

18.3. O fato de o ESTADO ter conhecimento da contratação de terceiros pela CONCESSIONÁRIA não poderá ser alegado pela CONCESSIONÁRIA para eximir-se do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes deste CONTRATO.

18.4. Os contratos de prestação de serviços, celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros envolvidos e o ESTADO e/ou a AGÊNCIA REGULADORA.

18.5. Constitui dever da CONCESSIONÁRIA prover e exigir, a qualquer entidade com que venha a contratar, que sejam promovidas as medidas necessárias para salvaguardar a integridade dos BENS VINCULADOS e dos USUÁRIOS, assim como o cumprimento das normas regulamentares da CONCESSÃO.

18.6. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar política de transações com partes relacionadas, a qual deverá ser apresentada para conhecimento do ESTADO e AGÊNCIA REGULADORA, apresentando-a até o término do prazo da OPERAÇÃO ASSISTIDA.

18.6.1. O contrato com partes relacionadas deverá ser publicado em sítio eletrônico e deverá conter as seguintes informações:

18.6.1.1. identificação da parte relacionada CONCESSIONÁRIA;

Folhas:

Rubrica:



18.6.1.2. objeto da contratação;

18.6.1.3. prazo da contratação;

18.6.1.4. condições gerais de pagamento e forma de reajuste referentes à contratação;

18.6.1.5. incorporação de políticas anticorrupção e programa de integridade; e

18.6.1.6. justificativa da CONCESSIONÁRIA para contratação com a parte relacionada em vista das alternativas de mercado, devendo-se, em todo caso, respeitar-se as boas práticas de seleção e contratação de terceiros.

19. FINANCIAMENTOS

19.1. A CONCESSIONÁRIA é responsável pela obtenção dos recursos financeiros necessários ao regular desenvolvimento dos SERVIÇOS e execução das OBRAS, de modo que se cumpram, cabal e tempestivamente, todas as obrigações assumidas neste CONTRATO.

19.1.1. A CONCESSIONÁRIA não poderá alegar qualquer disposição, cláusula ou condição do(s) contrato(s) de financiamento, ou qualquer atraso no desembolso dos recursos, para se eximir, total ou parcialmente, das obrigações assumidas neste CONTRATO, cujos termos deverão ser de pleno conhecimento da(s) instituição(ões) financeira(s) financiadora(s).

19.2. A CONCESSIONÁRIA está autorizada a oferecer em garantia, nos contratos de financiamento, os direitos emergentes da CONCESSÃO, nos termos do artigo 28 da Lei federal nº 8.987/95, mediante prévia notificação do ESTADO.

19.2.1. A CONCESSIONÁRIA poderá ceder ou dar em garantia à(s) instituição(ões) financeira(s) financiadora(s) os seus direitos emergentes e garantias relativos à RECEITA DE EXPLORAÇÃO, assim como outros créditos ou recebíveis de titularidade da CONCESSIONÁRIA, sejam existentes, a realizar ou contingentes, incluindo as eventuais indenizações em caso de extinção da CONCESSÃO.

19.2.2. Para garantir contratos de mútuo de longo prazo, em qualquer de suas modalidades, destinados a investimentos relacionados a este CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá ceder ao mutuante, mediante simples notificação ao ESTADO, em caráter fiduciário, parcela de seus créditos operacionais futuros, observadas as condições do artigo 28-A, da Lei federal n.º 8.987/95.

19.2.3. As indenizações devidas à CONCESSIONÁRIA no caso de extinção antecipada deste CONTRATO poderão ser pagas diretamente à(s) instituição(ões) financeira(s) financiadora(s), na hipótese da cessão fiduciária ou outra garantia real.

19.2.4. Verificada a hipótese prevista na cláusula 19.2.3, a CONCESSIONÁRIA enviará comunicação prévia, por escrito, ao ESTADO, informando os valores envolvidos e os dados a respeito do financiador.

19.3. Os acionistas poderão também oferecer em garantia ou contragarantia, em contratos de mútuo e/ou em contratos de financiamento relacionados à execução da CONCESSÃO, as ações da CONCESSIONÁRIA de sua titularidade, mediante simples notificação ao ESTADO.

19.4. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao ESTADO cópia dos contratos de financiamento e de garantia que venha a celebrar, bem como de documentos representativos dos títulos e valores mobiliários que venha a emitir, e quaisquer alterações a esses instrumentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura e emissão, conforme o caso e nos termos do artigo 28 da Lei federal nº 8.987/95.

19.4.1. A entidade que celebrar contrato com a CONCESSIONÁRIA para fornecimento de materiais, equipamentos ou serviços na forma de venda parcelada ou financiada poderá ser reconhecida como FINANCIADOR, caso o contrato de fornecimento contenha, de forma clara, a descrição de uma operação de financiamento à CONCESSIONÁRIA por parte deste fornecedor, com as datas previstas para liquidação, taxas de juros e demais parâmetros, cabendo a CONCESSIONÁRIA, nestes casos, realizar a comunicação prevista na subcláusula 19.4.

19.4.2. Para fins deste CONTRATO, não se aplicam à hipótese prevista na subcláusula 19.4.1, as disposições contidas nas subcláusulas 19.5 e 19.8.

19.5. Os financiamentos e suas respectivas garantias poderão, observada a legislação civil e comercial aplicável, conferir aos respectivos financiadores o direito de assumir o controle ou a administração temporária da CONCESSIONÁRIA, ou a própria CONCESSÃO, em caso de inadimplemento não remediado dos respectivos contratos de financiamento ou garantia, ou, ainda, para a regularização dos SERVIÇOS em caso de inadimplência da CONCESSIONÁRIA no âmbito deste CONTRATO que inviabilize ou ameace a CONCESSÃO, observadas as condições da subcláusula 19.10.

19.6. A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar imediatamente ao ESTADO o descumprimento de qualquer obrigação sua nos contratos de financiamento que possa ocasionar a execução de garantias ou a assunção do seu controle pelos FINANCIADORES.

19.7. A CONCESSIONÁRIA deverá, ainda, apresentar ao ESTADO cópia de todo e qualquer comunicado, relatório ou notificação enviado aos FINANCIADORES, que contenha informação relevante a respeito da situação financeira da CONCESSÃO ou da CONCESSIONÁRIA.

19.8. A CONCESSIONÁRIA poderá dar em garantia dos financiamentos contratados, nos termos desta Cláusula, os direitos emergentes da CONCESSÃO, conforme indicado na subcláusula 19.2, desde que não comprometa a operacionalização e a continuidade da execução dos investimentos e dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO.

19.9. É vedado à CONCESSIONÁRIA:

19.9.1. Prestar qualquer forma de garantia em favor de terceiros, inclusive em favor de partes relacionadas, salvo em favor de seus financiadores;

19.9.2. Conceder empréstimos, financiamentos ou realizar quaisquer outras formas de transferência de recursos para partes relacionadas, exceto:

19.9.2.1. Transferências de recursos a título de distribuição de dividendos;

19.9.2.2. Redução do capital;

19.9.2.3. Pagamentos de juros sobre capital próprio; e

19.9.2.4. Pagamentos pela contratação de serviços.

19.10. Na forma do artigo 27-A da Lei federal nº 8.987/95, o ESTADO poderá autorizar a

transferência do controle ou da administração temporária da CONCESSIONÁRIA a seus financiadores e garantidores com quem não mantenha vínculo societário direto, com vistas à sua reestruturação financeira e a assegurar a continuidade da prestação dos SERVIÇOS.

19.10.1. Para a obtenção da anuência para transferência do controle ou da administração temporária da CONCESSIONÁRIA, o financiador ou garantidor deverá:

19.10.1.1. atender às exigências de regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do objeto da CONCESSÃO;

19.10.1.2. prestar e/ou manter as garantias pertinentes, conforme o caso; e

19.10.1.3. comprometer-se a cumprir todas as cláusulas deste CONTRATO.

19.11. A assunção do controle ou da administração temporária autorizadas na forma da subcláusula 19.10 não alterará as obrigações da CONCESSIONÁRIA e de seus controladores para com terceiros, ESTADO, AGÊNCIA REGULADORA e USUÁRIOS, nos termos do artigo 27-A, §2º, da Lei federal nº 8.987/95.

19.12. Para se configurar administração temporária da CONCESSIONÁRIA, deverão ser outorgados aos seus financiadores e garantidores os poderes previstos no artigo 27-A, §4º, da Lei federal nº 8.987/95, devendo ser definido pelo ESTADO.

20. DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Em atendimento aos princípios de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões, compete à AGÊNCIA REGULADORA a regulação e fiscalização da CONCESSÃO, observadas preferencialmente as normas de referência editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, desde que aplicáveis aos SERVIÇOS, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, em conformidade com a legislação vigente, cabendo-lhe especialmente:

20.1.1. editar normas regulamentares da CONCESSÃO, observado o disposto no presente CONTRATO;

20.1.2. aplicar à CONCESSIONÁRIA as penalidades previstas, nos termos deste CONTRATO e da legislação incidente;

20.1.3. receber, apurar e solucionar as queixas e reclamações apresentadas pelos USUÁRIOS dos SERVIÇOS;

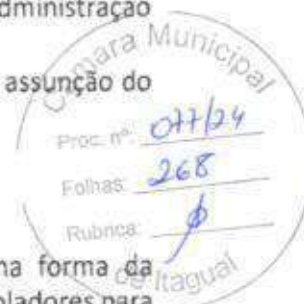
20.1.4. compor conflitos entre a CONCESSIONÁRIA, o ESTADO e os USUÁRIOS, sem prejuízo da previsão constante das Cláusulas 48 e 49.

20.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO;

20.1.6. monitorar a qualidade do SERVIÇO, nos termos do presente CONTRATO, notadamente no disposto no ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO;

20.1.7. homologar os reajustes tarifários e conduzir as revisões ordinárias e extraordinárias, na forma da legislação aplicável e do disposto neste CONTRATO;

20.1.8. observar as normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico que venham a ser editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, em especial normas sobre eficiência da operação e definição de indicadores de



desempenho em áreas de favelas e aglomerados subnormais, desde que aplicáveis aos SERVIÇOS;

20.1.9. exercer todas as atribuições e competências decorrentes dos instrumentos de GESTÃO ASSOCIADA e que lhe forem afetadas por força do presente CONTRATO; e

20.1.10. cumprir suas demais atribuições legais e as delegadas via CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO e CONTRATOS DE GERENCIAMENTO.

20.2. Na hipótese de normas regulamentares editadas pela AGÊNCIA REGULADORA, ou pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, supervenientes à celebração do presente CONTRATO alterarem de forma significativa os encargos, riscos e condições previstas no EDITAL e neste CONTRATO assumidos pela CONCESSIONÁRIA no momento da apresentação de sua PROPOSTA COMERCIAL, ensejando comprovado desequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA fará jus à sua recomposição, em virtude da ocorrência de fato do príncipe, nos termos da cláusula 34 deste CONTRATO.

20.3. A AGÊNCIA REGULADORA poderá celebrar instrumentos de cooperação com agências reguladoras dos titulares, tendo por objeto a descentralização parcial ou total de funções de fiscalização, na respectiva área em que se situa a agência reguladora, nos termos do art. 23, § 1ºB, da Lei federal nº 11.445/2007.

20.3.1. O instrumento de cooperação a que alude a subcláusula 20.3 poderá dispor sobre eventual colaboração financeira necessária para o deslinde das atividades de fiscalização descentralizadas.

20.4. A CONCESSIONÁRIA facultará à AGÊNCIA REGULADORA o livre acesso aos BENS VINCULADOS, aos livros e documentos relativos à CONCESSIONÁRIA, bem como a livros, registros e documentos relacionados com as atividades abrangidas pela CONCESSÃO, incluindo estatísticas e registros administrativos, e prestará os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

20.5. A AGÊNCIA REGULADORA poderá realizar, na presença de representantes da CONCESSIONÁRIA, testes ou ensaios que permitam avaliar adequadamente as condições de funcionamento e as características dos equipamentos, sistemas e instalações.

20.6. Os INDICADORES DE DESEMPENHO, constantes do ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO, serão utilizados para aferir o desempenho da CONCESSIONÁRIA, permitindo à AGÊNCIA REGULADORA monitorar a qualidade do SERVIÇO e aplicar, quando cabível, as multas contratuais e deduções incidentes nos valores tarifários, na forma do presente CONTRATO.

20.7. Caso o ESTADO identifique inconformidades na prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA cuja fiscalização seja exclusivamente de responsabilidade da AGÊNCIA REGULADORA, lhe comunicará a ocorrência para adoção das medidas cabíveis.

20.7.1. Durante o prazo da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a apresentar ao ESTADO e à AGÊNCIA REGULADORA, anualmente, até o último dia do mês de março, relatório operacional, destacando informações sobre:

20.7.1.1. a execução das OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, notadamente as executadas no ano anterior, evidenciando, para cada obra já executada ou em execução, o montante efetivamente investido e a respectiva amortização, sem prejuízo do disposto na subcláusula 12.6;

20.7.1.2. os investimentos realizados em ÁREAS IRREGULARES NÃO URBANIZADAS e demais investimentos previstos no ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSÃO;

20.7.1.3. as estatísticas de atendimento, com análise de pontos críticos e medidas saneadoras implementadas ou a serem implementadas; e

20.7.1.4. atualização do INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS, com indicação do estado de conservação de cada um dos bens.

20.8. Durante todo o prazo de CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA recolherá mensalmente à AGÊNCIA REGULADORA a Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos Delegados pelo Estado do Rio de Janeiro, em valor correspondente a 0,5% (meio por cento) das receitas faturadas mensalmente, excluídos os tributos sobre elas incidente, pelo exercício das atividades de regulação e fiscalização, nos termos do art. 18, da Lei estadual nº 4.556/2005.

21. DESAPROPRIAÇÃO, SERVIDÕES E LIMITAÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As desapropriações, desocupações, instituição de servidões e quaisquer outras limitações administrativas necessárias à prestação dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO serão efetuadas pela CONCESSIONÁRIA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, com obediência da legislação aplicável.

21.2. As instalações, infraestruturas e equipamentos integrantes do SISTEMA, quando do início da OPERAÇÃO DO SISTEMA, deverão ser transferidos pelos titulares e pela CEDAE, por intermédio do ESTADO, à CONCESSIONÁRIA, sem quaisquer ônus e/ou impedimentos de qualquer natureza, por meio do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA.

21.3. Para dar cumprimento às suas obrigações relacionadas com as desapropriações ou instituição de servidões administrativas, a CONCESSIONÁRIA deverá:

21.3.1. apresentar ao ESTADO ou ao MUNICÍPIO, quando necessário, todos os elementos e documentos necessários à declaração de utilidade pública dos imóveis a serem desapropriados ou sobre os quais serão instituídas servidões administrativas, nos termos da legislação vigente;

21.3.2. conduzir os processos de desapropriação ou de instituição de servidões administrativas, responsabilizando-se por todos os custos relacionados a estes, incluindo os referentes à imissão provisória na posse e à aquisição dos imóveis e ao pagamento de indenizações ou de quaisquer outras compensações decorrentes da desapropriação ou da instituição de servidões ou de outros ônus ou encargos relacionados, incluindo eventual uso temporário de bens imóveis ou a realocação de bens ou pessoas, bem como as despesas com custas processuais, honorários advocatícios e de peritos;

21.3.3. proceder, às suas expensas, e na presença da fiscalização do ESTADO ou do MUNICÍPIO, conforme o caso, que lavrará o respectivo auto, a demarcação dos terrenos que façam parte integrante da prestação do SERVIÇO, incluindo o levantamento da respectiva

planta cadastral, e com a identificação dos terrenos que integram a CONCESSÃO e as áreas remanescentes;

21.3.4. ajuizar, em seu próprio nome, as ações judiciais que se mostrarem necessárias para viabilizar a desapropriação ou a instituição de servidões administrativas, assumindo as despesas relacionadas às taxas, às custas judiciais e às indenizações a serem destinadas aos proprietários/possuidores dos imóveis expropriados.

21.4. Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a estruturação e organização da documentação necessária para a regularização dos ativos da CEDAE que passarão para a gestão da CONCESSIONÁRIA e não possuem documento de titularidade regular, cabendo à CEDAE os custos relacionados a precatórios, indenizações, desapropriações e despesas cartoriais.

21.5. São de responsabilidade do ESTADO as providências necessárias à declaração de utilidade pública dos imóveis a serem desapropriados para a realização do objeto da CONCESSÃO, incluindo aqueles de uso temporário ou objeto de instituição de servidões.

21.5.1. As PARTES, de comum acordo, estabelecerão, quando necessário, um programa de trabalho, contendo os prazos para a obtenção da declaração de utilidade pública dos imóveis, para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa, e os elementos necessários que deverão ser fornecidos pela CONCESSIONÁRIA, dentro das condições previstas na legislação aplicável e compatível com os prazos fixados para a prestação dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO.

21.5.2. Caso o ESTADO não promova as medidas que lhes competem em relação às desapropriações ou servidões administrativas necessárias à execução do SERVIÇO, nos termos desta Cláusula, os prazos referentes às obrigações e ao cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO diretamente impactados serão revistos, desde que se demonstre que a inércia do ESTADO interferiu no cumprimento de tais obrigações, indicadores e metas.

21.5.2.1. A revisão dos prazos de que trata a subcláusula 21.5.2 não afasta eventual necessidade de revisão contratual, caso rompido o equilíbrio econômico-financeiro, além de não serem imputadas penalidades à CONCESSIONÁRIA diretamente decorrentes dessa inércia.

22. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

22.1. Sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO e da legislação aplicável, são direitos dos USUÁRIOS:

22.1.1. ter disponibilizada, nos termos do CONTRATO, as redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para que possa realizar sua conexão ao SISTEMA, conforme previsto na subcláusula 22.2.4;

22.1.2. receber os SERVIÇOS em condições adequadas;

22.1.3. receber da CONCESSIONÁRIA, do ESTADO e da AGÊNCIA REGULADORA as informações necessárias para a defesa dos interesses individuais ou coletivos;

22.1.4. levar ao conhecimento da CONCESSIONÁRIA, da AGÊNCIA REGULADORA ou do ESTADO

as irregularidades de que venham a ter conhecimento, referentes à CONCESSÃO;

- 22.1.5. comunicar a CONCESSIONÁRIA, ESTADO ou AGÊNCIA REGULADORA acerca da ocorrência de atos ilícitos ou irregularidades porventura praticadas pela CONCESSIONÁRIA ou seus prepostos na execução deste CONTRATO;
- 22.1.6. receber da CONCESSIONÁRIA as informações necessárias à utilização dos SERVIÇOS;
- 22.1.7. receber resposta da AGÊNCIA REGULADORA, do ESTADO ou da CONCESSIONÁRIA sobre requerimentos formulados perante estes últimos;
- 22.1.8. ser informado com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas a respeito de interrupções programadas dos SERVIÇOS;
- 22.1.9. tomar conhecimento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, acerca de alterações no valor das TARIFAS;
- 22.1.10. receber carta de serviços aos USUÁRIOS, nos termos do art. 7º, da Lei federal nº 13.460/2017;
- 22.1.11. implantação e funcionamento de ouvidoria, nos termos dos arts. 13 a 16 da Lei federal nº 13.460/2017;
- 22.1.12. criação de procedimentos para avaliação continuada dos SERVIÇOS, nos termos do art. 23 da Lei federal nº 13.460/2017;
- 22.1.13. a observância pela CONCESSIONÁRIA, pela AGÊNCIA REGULADORA e pelo ESTADO, das normas relativas ao tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 13.709/2018;
- 22.1.14. receber as faturas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao respectivo vencimento; e
- 22.1.15. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela CONCESSIONÁRIA para o vencimento da fatura.
- 22.2. Sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO e da legislação aplicável, são obrigações dos USUÁRIOS:
- 22.2.1. utilizar os SERVIÇOS de forma racional, evitando os desperdícios e colaborando com a preservação dos recursos naturais;
- 22.2.2. quando solicitado, prestar as informações necessárias para que os SERVIÇOS possam ser oferecidos de forma adequada e racional, responsabilizando-se por qualquer incorreção ou omissão;
- 22.2.3. contribuir para a permanência das boas condições dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da ÁREA DA CONCESSÃO e dos demais bens públicos de alguma forma afetados pela prestação dos SERVIÇOS;
- 22.2.4. executar as atividades que lhe competem para realizar sua conexão ao SISTEMA, em

prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da notificação pela CONCESSIONÁRIA acerca da disponibilização das redes públicas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, e, após esse prazo, permitir que a CONCESSIONÁRIA, conforme previsto na subcláusula 24.1.8, realize as ações necessárias nos imóveis por eles ocupados para viabilizar a sua conexão às redes públicas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, sem prejuízo da cobrança pela CONCESSIONÁRIA dos custos incorridos com a realização de tal conexão e da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos das subcláusulas 22.2.5, 23.2.8 e 26.9, além do artigo 45 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

- 22.2.5. pagar pontualmente as TARIFAS, os preços pelos SERVIÇOS prestados e eventuais multas cobradas pela CONCESSIONÁRIA, sendo certo que o pagamento pontual das TARIFAS é devido também pelos USUÁRIOS para os quais os SERVIÇOS estejam disponíveis, entendida tal disponibilidade como a existência de rede instalada coletora de esgotos ou de fornecimento de água apta a realizar a prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA;
- 22.2.6. permitir a instalação e o acesso aos medidores de água e de esgoto pela CONCESSIONÁRIA;
- 22.2.7. não manipular indevidamente qualquer tubulação, medidor ou outra instalação relativa aos SERVIÇOS;
- 22.2.8. cumprir o ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSÃO da CONCESSÃO e demais normas aplicáveis, inclusive quanto a despejos industriais;
- 22.2.9. franquear aos empregados e prepostos da CONCESSIONÁRIA, desde que devidamente identificados, o acesso aos medidores de consumo de água e outros equipamentos destinados ao mesmo fim, conservando-os limpos, em locais acessíveis, seguros e asseados;
- 22.2.10. observar e cumprir as normas emitidas pelas autoridades competentes;
- 22.2.11. informar à CONCESSIONÁRIA acerca de qualquer alteração cadastral do imóvel, no que se refere aos SERVIÇOS;
- 22.2.12. consultar a CONCESSIONÁRIA, anteriormente à instalação de tubulações internas, quanto ao local do ponto de distribuição de água e de coleta de esgoto;
- 22.2.13. atender às exigências da CONCESSIONÁRIA quanto à realização de pré-tratamento de efluentes de esgoto, quando esses forem incompatíveis com o sistema de esgotamento sanitário, em atendimento ao ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSÃO da CONCESSÃO e às normas editadas pela AGÊNCIA REGULADORA;
- 22.2.14. permitir o ingresso da CONCESSIONÁRIA em sua residência ou estabelecimento para que ela possa encerrar poços e fontes alternativas de água, nas localidades da ÁREA DA CONCESSÃO onde houver sistema público de abastecimento de água disponível e/ou quando tais poços e fontes estiverem em desacordo com a legislação aplicável, cabendo a ela diligenciar junto ao ESTADO para que este exerça o poder de polícia necessário à exigência; e

22.2.15. permitir o ingresso da CONCESSIONÁRIA em sua residência ou estabelecimento para que ela possa promover a instalação das ligações intradomiciliares dos imóveis de categoria exclusivamente residencial subsidiada (tarifa social).

22.2.16. Efetuar a ligação intradomiciliar de água e esgoto, quando houver a disponibilização da infraestrutura pela CONCESSIONÁRIA.

22.3. Mediante prévia comunicação ao USUÁRIO e respeitada a antecedência mínima de aviso previsto na legislação pertinente, a prestação dos SERVIÇOS poderá ser suspensa pela CONCESSIONÁRIA, nas hipóteses previstas na subcláusula 24.1.5.

22.4. A falta de pagamento dos valores devidos pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA, na data de seu vencimento, acarretará a incidência de encargos de mora e demais sanções cabíveis, nos termos do art. 6º, §§3º e 4º da Lei federal nº 8.987/1995 e do art. 40 da Lei federal nº 11.445/2007, bem como na forma do presente CONTRATO e das normas regulamentares da AGÊNCIA REGULADORA.

23. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ESTADO

23.1. Sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO e da legislação aplicável e dos contratos coligados, são direitos do ESTADO, na qualidade de representante dos titulares dos SERVIÇOS:

23.1.1. alterar unilateralmente este CONTRATO, nos termos previstos neste instrumento e mantido o equilíbrio econômico-financeiro;

23.1.2. receber, na qualidade de representante dos titulares dos SERVIÇOS, em reversão, quando da extinção do CONTRATO, os BENS REVERSÍVEIS;

23.1.3. intervir na CONCESSÃO, por indicação da AGÊNCIA REGULADORA, nos casos e nas condições previstas na legislação e neste CONTRATO;

23.1.4. ser integralmente indenizado por eventuais prejuízos causados pela CONCESSIONÁRIA em face do descumprimento deste CONTRATO;

23.2. Sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO, dos negócios jurídicos coligados e da legislação aplicável, são deveres do ESTADO, na qualidade de representante dos titulares dos SERVIÇOS:

23.2.1. Disponibilizar, representando os titulares, os bens a serem transferidos à CONCESSIONÁRIA por ocasião da assunção do SISTEMA, livres e desembaraçados de quaisquer ônus pessoais ou reais, a fim de permitir o seu uso pela CONCESSIONÁRIA;

23.2.2. extinguir a CONCESSÃO nos casos e na forma previstos na legislação e neste CONTRATO;

23.2.3. cumprir e fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes à CONCESSÃO;

23.2.4. estimular, nos limites de suas competências, o aumento da qualidade e da produtividade dos SERVIÇOS, bem como da conservação do meio ambiente, no âmbito da CONCESSÃO;

- 23.2.5. estimular a formação de associações de USUÁRIOS para defesa de interesses relativos aos SERVIÇOS;
- 23.2.6. diligenciar, mediante solicitação da CONCESSIONÁRIA, a emissão das declarações de utilidade pública necessárias para as desapropriações ou instituições de servidão administrativa, limitações administrativas e autorizações para ocupação temporária dos bens imóveis necessários para assegurar a realização das obras, assumindo a responsabilidade e os riscos por quaisquer atrasos na edição dos Decretos, observado o disposto neste CONTRATO;
- 23.2.7. na qualidade de representante dos titulares dos SERVIÇOS, ceder à CONCESSIONÁRIA as servidões de passagem existentes, bem como o uso dos BENS REVERSÍVEIS integrantes do SISTEMA;
- 23.2.8. apurar, no âmbito de sua competência, a responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis que estejam se utilizando de soluções individuais de abastecimento de água fora das hipóteses admitidas pela legislação ambiental e de recursos hídricos;
- 23.2.9. colaborar ativamente com a AGÊNCIA REGULADORA na regulação e fiscalização da prestação dos SERVIÇOS;
- 23.2.10. pagar à CONCESSIONÁRIA as indenizações, se devidas, previstas na legislação aplicável e neste CONTRATO, decorrentes da extinção da CONCESSÃO;
- 23.2.11. encaminhar à CONCESSIONÁRIA, para análise e apreciação, no prazo de 10 (dez) dias a contar de seu recebimento, os projetos relativos à implantação de novos LOTEAMENTOS que se localizem na ÁREA DA CONCESSÃO;
- 23.2.12. informar ao LOTEADOR, quando da solicitação de aprovação de projetos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para novos loteamentos, que todos os custos de implantação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que forem de competência da CONCESSIONÁRIA, serão ressarcidos por esta;
- 23.2.13. assegurar à CONCESSIONÁRIA a plena utilização dos BENS REVERSÍVEIS;
- 23.2.14. responsabilizar-se pelas questões relativas a atos ou fatos pertinentes aos BENS REVERSÍVEIS e aos SERVIÇOS, anteriores à data de início da OPERAÇÃO DO SISTEMA, ainda que verificados após tal data, sobre os quais não será imputada responsabilidade à CONCESSIONÁRIA, nos termos do presente CONTRATO;
- 23.2.15. assinar como interveniente-anuente os instrumentos de financiamento, quando assim for solicitado pela CONCESSIONÁRIA e agentes financiadores;
- 23.2.16. fornecer apoio técnico à CONCESSIONÁRIA nos entendimentos e negociações com os MUNICÍPIOS e demais autoridades e órgãos públicos quanto à construção, reformulação ou remoção de acessos ao SISTEMA, incluindo o apoio necessário para a remoção de interferências que prejudiquem ou impeçam a execução das OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA e, ainda, para as interdições de vias e locais públicos para tráfego de veículos ou trânsito de pessoas necessárias para permitir a execução das obras;



- 23.2.17. responsabilizar-se pelos riscos relacionados a determinações administrativas para satisfação de obrigações originalmente imputáveis ao ESTADO inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados ao ESTADO ou a outras empresas contratadas pelo ESTADO;
- 23.2.18. rescindir ou diligenciar junto à CEDAE a sua rescisão, antes da celebração do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA, os contratos celebrados com empresas subcontratadas que possam interferir na execução do CONTRATO, assumindo a responsabilidade e os riscos por quaisquer atrasos ou empecilhos que impeçam ou afetem a execução dos SERVIÇOS e/ou a execução das obras;
- 23.2.19. comunicar imediatamente a CONCESSIONÁRIA sobre a citação ou intimação de qualquer ação judicial ou processo administrativo que impute responsabilidade à CONCESSIONÁRIA ou gere reflexo nos SERVIÇOS ou nas OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como comprometer-se a envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo;
- 23.2.20. ceder à CONCESSIONÁRIA a infraestrutura necessária aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário decorrentes de parcelamento do solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, de responsabilidade dos respectivos empreendedores, com vistas à operação e manutenção, até efetiva reversão onerosa, por ocasião do encerramento contratual; e
- 23.2.21. cumprir integralmente as disposições do ANEXO X - REGRAMENTO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA e se comprometer a adotar a arbitragem como mecanismo de solução de todos os litígios oriundos das relações decorrentes do Sistema de Fornecimento de Água (SFA) ou com ele relacionados, de acordo com a Lei Federal nº 9.307/1996 e com o Decreto nº 46.245/2018 do Estado do Rio de Janeiro.
- 23.2.22. Envidar os melhores os esforços voltados a facilitar a interação entre a CONCESSIONÁRIA e a operadora dos serviços de esgotamento sanitário da AP-5, em caso de eventuais aprimoramentos dos ajustes e acordos relativos à gestão comercial daquela área.

24. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

24.1. Sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO e da legislação aplicável, são direitos da CONCESSIONÁRIA:

- 24.1.1. requerer ao ESTADO que adote, nos limites de suas competências, as providências necessárias para a declaração de utilidade pública de imóveis que serão necessários para a execução do objeto deste CONTRATO;
- 24.1.2. acordar com as entidades públicas competentes o uso comum do solo e do subsolo quando necessário para a prestação dos SERVIÇOS para a construção e exploração das obras;
- 24.1.3. propor diretrizes, analisar e aprovar projetos e fiscalizar a implantação das obras de expansão ou implantação de infraestrutura de saneamento oriundos de parcelamento

de solo, loteamentos e empreendimentos imobiliários, de qualquer natureza, de responsabilidade de loteadores, quando a referida infraestrutura se situar na ÁREA DA CONCESSÃO;

- 24.1.4. assumir os ativos referentes às implementações promovidas pelos loteadores em parcelamentos de solo, LOTEAMENTOS e empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, situados na ÁREA DA CONCESSÃO e que passam a integrar o SISTEMA, observadas as regras previstas na Cláusula 13;
- 24.1.5. deixar de prestar os SERVIÇOS ou interromper sua prestação, mediante prévia comunicação à AGÊNCIA REGULADORA, sempre que considerar irregulares, inseguras ou inadequadas as instalações prediais, ou parte delas, que forem feitas ou alteradas pelos USUÁRIOS ou terceiros que não a CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de outras hipóteses de interrupção previstas nas normas aplicáveis;
- 24.1.6. orientar os USUÁRIOS a entregarem seus efluentes de esgoto sem poluentes incompatíveis com o sistema público de esgotamento sanitário, segundo as normas pertinentes;
- 24.1.7. respeitada a legislação vigente, alterar a classificação do imóvel sempre que nele forem exercidas atividades diversas da originalmente informada;
- 24.1.8. realizar, mediante cobrança do USUÁRIO, após vencido o prazo de 30 (trinta) dias previsto na subcláusula 22.2.4 sem que o USUÁRIO tenha providenciado sua conexão à(s) rede(s) disponibilizada(s) pela CONCESSIONÁRIA, as ações necessárias no imóvel por ele ocupado para viabilizar a sua conexão ao SISTEMA, bem como realizar tal conexão;
- 24.1.9. apoiar o ESTADO na identificação das localidades com poços e fontes alternativas de água, nas localidades da ÁREA DA CONCESSÃO onde houver sistema público de abastecimento de água disponível e/ou quando tais poços e fontes estiverem em desacordo com a legislação aplicável.
- 24.1.10. ser indenizada, na hipótese de ato ou omissão de responsabilidade das demais concessionárias ou da CEDAE que, comprovadamente, prejudicarem ou causarem danos à CONCESSIONÁRIA.
- 24.1.11. Interagir com a operadora dos serviços de esgotamento sanitário da AP-5 com vistas a eventuais aprimoramentos dos ajustes e acordos relativos à gestão comercial.
- 24.2. Sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO e da legislação aplicável, são deveres da CONCESSIONÁRIA:
 - 24.2.1. cumprir o CONTRATO, as disposições legais e regulamentares e, ainda, as determinações do ESTADO e da AGÊNCIA REGULADORA;
 - 24.2.2. executar todos os serviços, controles e atividades relativos ao CONTRATO, incluindo os serviços de engenharia e supervisão, fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, transporte, armazenagem, operação, manutenção e a execução de obras civis com zelo e diligência, de acordo com as especificações deste CONTRATO e

demais normas pertinentes, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, assumindo os riscos relacionados aos custos na operação e manutenção do SISTEMA;

Câmara Municipal
077/24
278
Rubrica: [assinatura]
Itaguaí

- 24.2.3. fornecer prontamente à AGÊNCIA REGULADORA, quando por ela solicitado, toda e qualquer informação disponível relativa aos SERVIÇOS e à CONCESSÃO, bem como a qualquer modificação ou interferência causada por si ou por terceiros;
- 24.2.4. informar aos USUÁRIOS a respeito das interrupções programadas dos SERVIÇOS e seu restabelecimento, obedecendo as condições e prazos que forem fixados neste CONTRATO e em normas de regulação publicadas pela AGÊNCIA REGULADORA;
- 24.2.5. receber, apurar e solucionar, quando aplicável, as reclamações dos USUÁRIOS, que serão comunicados, em até 20 (vinte) dias, das providências adotadas;
- 24.2.6. efetuar o pagamento dos valores devidos à AGÊNCIA REGULADORA pelo exercício das atividades de regulação e fiscalização, nos termos previstos neste CONTRATO;
- 24.2.7. manter atualizado o INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS;
- 24.2.8. executar as OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA necessárias à prestação dos SERVIÇOS, nos termos deste CONTRATO;
- 24.2.9. obter os financiamentos para a realização dos investimentos necessários à execução dos SERVIÇOS e das OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA necessários à execução do CONTRATO;
- 24.2.10. prestar contas a respeito dos SERVIÇOS mediante o envio, ao ESTADO e à AGÊNCIA REGULADORA, dos relatórios, demonstrações financeiras, registros contábeis e demais informações previstas neste CONTRATO;
- 24.2.11. manter à disposição do ESTADO e da AGÊNCIA REGULADORA todos os documentos, projetos, registros contábeis e demais informações técnicas, operacionais e financeiras relativas CONCESSÃO;
- 24.2.12. permitir que os encarregados do ESTADO e da AGÊNCIA REGULADORA tenham livre acesso aos BENS REVERSÍVEIS, às OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA e aos demais equipamentos e instalações vinculadas à CONCESSÃO;
- 24.2.13. manter sistemas de monitoramento da qualidade da água e efluentes tratados, no âmbito da CONCESSÃO;
- 24.2.14. comunicar à AGÊNCIA REGULADORA e aos órgãos ambientais competentes a respeito de ação ou omissão que venha a ser de seu conhecimento, que provoque contaminação dos recursos hídricos ou que prejudique a prestação dos SERVIÇOS, ou ações a ele vinculadas, para que tais autoridades diligenciem as providências cabíveis, sem prejuízo do reequilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO que for cabível;
- 24.2.15. comunicar à AGÊNCIA REGULADORA as irregularidades cometidas pelos USUÁRIOS que vierem a ser de seu conhecimento;
- 24.2.16. colaborar com as autoridades públicas, nos casos de perigo público, de emergência ou

calamidade, que envolverem os SERVIÇOS, assegurada a preservação do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO, quando for o caso;



- 24.2.17. obter e manter junto às autoridades competentes as licenças, inclusive as ambientais, necessárias à execução das OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA e prestação dos SERVIÇOS, sendo ainda responsável pelos respectivos custos;
- 24.2.18. responsabilizar-se pelo pagamento do valor da outorga dos direitos de uso de recursos hídricos necessários para a OPERAÇÃO DO SISTEMA, ressalvados os direitos relativos aos serviços prestados pela CEDAE;
- 24.2.19. prever nos contratos celebrados com terceiros, cujo objeto refira-se às atividades da CONCESSÃO, que sejam observadas rigorosamente as regras do EDITAL, deste CONTRATO, e demais disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, estabelecendo claramente que o prazo de tais contratos não será superior ao prazo de CONCESSÃO, informando expressamente, ainda, aos terceiros de que não haverá qualquer relação jurídica entre esses e o ESTADO e a AGÊNCIA REGULADORA;
- 24.2.20. requisitar e obter dos USUÁRIOS avaliações a respeito da qualidade SERVIÇOS, na forma prevista em norma de regulação editada pela AGÊNCIA REGULADORA;
- 24.2.21. publicar, anualmente, as suas demonstrações financeiras, nos termos da legislação aplicável;
- 24.2.22. cumprir as obrigações que vierem a ser negociadas pela CONCESSIONÁRIA junto às instituições financeiras ou qualquer entidade para a obtenção dos financiamentos necessários à execução dos SERVIÇOS e das OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA;
- 24.2.23. responsabilizar-se por quaisquer testes e comissionamentos que sejam necessários à execução dos SERVIÇOS e OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA;
- 24.2.24. elaborar e responsabilizar-se pelos estudos de impacto ambiental e plano de gestão socioambiental exigíveis para a execução dos SERVIÇOS e execução das OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA;
- 24.2.25. garantir a adequação das instalações e infraestrutura de canteiro de obras, alojamentos e refeitórios que se fizerem necessários à execução das OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA;
- 24.2.26. não transferir, total ou parcialmente, a CONCESSÃO, ou o controle societário direto da CONCESSIONÁRIA sem prévia anuência do ESTADO, ressalvado o disposto neste CONTRATO;
- 24.2.27. assegurar livre acesso das pessoas indicadas pela AGÊNCIA REGULADORA e pelo ESTADO às instalações pertinentes à manutenção e à operação direta do SISTEMA;
- 24.2.28. prestar as informações e documentos solicitados pelo ESTADO e pela AGÊNCIA REGULADORA;
- 24.2.29. zelar pela integridade dos BENS VINCULADOS, tomando todas as providências necessárias para preservá-los, assumindo os riscos e responsabilidades quanto aos



danos neles causados;

- 24.2.30. conduzir, após a edição do respectivo decreto de utilidade pública pelo respectivo Poder Público, os procedimentos de desapropriação das áreas necessárias à prestação dos SERVIÇOS e à execução das OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, assumindo a responsabilidade e os riscos por quaisquer atrasos na condução dos referidos procedimentos;
- 24.2.31. comunicar às autoridades públicas competentes quaisquer atos ou fatos ilícitos de que tenha conhecimento e que possam impactar na execução do CONTRATO;
- 24.2.32. cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus próprios empregados e terceiros eventualmente subcontratados pela CONCESSIONÁRIA;
- 24.2.33. observar padrões de governança corporativa e adotar sistemas padronizados de contabilidade e demonstrações financeiras;
- 24.2.34. publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- 24.2.35. realizar a contabilidade separada por MUNICÍPIO, em atendimento à legislação de saneamento, individualizando, dentre outros elementos, os montantes de investimentos executados e valores pagos a título de OUTORGA FIXA e OUTORGA VARIÁVEL;
- 24.2.36. apresentar à AGÊNCIA REGULADORA, até o dia 01º de maio de cada ano, as demonstrações financeiras padrões, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, acompanhadas de parecer dos auditores externos;
- 24.2.37. realizar o pagamento da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos Delegados à AGÊNCIA REGULADORA;
- 24.2.38. dar conhecimento imediato à AGÊNCIA REGULADORA e ao ESTADO de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações deste CONTRATO, em especial o cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO, e que possa constituir causa de intervenção, caducidade da CONCESSÃO ou rescisão deste CONTRATO;
- 24.2.39. dar conhecimento imediato à AGÊNCIA REGULADORA e ao ESTADO de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento da prestação dos SERVIÇOS, apresentando, por escrito, relatório detalhado sobre esses fatos, indicando as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos, incluindo, se for o caso, contribuição de entidades especializadas;
- 24.2.40. responsabilizar-se por prejuízos ocasionados ao ESTADO, na hipótese de ser devidamente declarada a caducidade da CONCESSÃO, nos termos estabelecidos neste CONTRATO e na legislação aplicável;

48



- 24.2.41. responsabilizar-se pelos custos decorrentes da interrupção do CONTRATO em virtude de decretação da falência da CONCESSIONÁRIA;
- 24.2.42. responsabilizar-se pela ocorrência de fatos considerados como de caso fortuito e de força maior, que sejam objeto de cobertura dos seguros previstos expressamente neste CONTRATO, até o limite dos valores assegurados;
- 24.2.43. contratar tempestivamente os seguros previstos neste CONTRATO;
- 24.2.44. informar prontamente ao ESTADO, quando citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa resultar em responsabilidade direta ou indireta para o ESTADO ou gerar qualquer reflexo para os SERVIÇOS e/ou para o CONTRATO inclusive dos termos e prazos processuais, bem como enviar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo;
- 24.2.45. ressarcir o ESTADO de todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais, para satisfação de obrigações imputadas ao ESTADO, mas de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à CONCESSIONÁRIA, ainda que tais condenações sejam impostas após o término do CONTRATO, desde que transitadas em julgado;
- 24.2.46. respeitar a legislação ambiental;
- 24.2.47. efetuar o pagamento da OUTORGA FIXA e da OUTORGA VARIÁVEL;
- 24.2.48. notificar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias os USUÁRIOS do início da cobrança pela disponibilidade da infraestrutura, informando a obrigação dos USUÁRIOS realizarem a ligação intradomiciliar com a rede existente;
- 24.2.49. responsabilizar-se por todos os custos e despesas de conservação e manutenção das infraestruturas do Sistema de Macro Adução de Água Tratada (SMA) localizadas em sua área de atuação (ÁREA DA CONCESSÃO), respondendo pelos danos e prejuízos que a falta de manutenção, conservação e reparo nestas infraestruturas eventualmente gere a terceiros, nos termos do ANEXO X - REGRAMENTO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA.
- 24.2.50. cumprir integralmente as disposições do ANEXO X - REGRAMENTO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA e se comprometer a adotar a arbitragem como mecanismo de solução de todos os litígios oriundos das relações decorrentes do Sistema de Fornecimento de Água (SFA) ou com ele relacionados, de acordo com a Lei Federal nº 9.307/1996 e com o Decreto nº 46.245/2018 do Estado do Rio de Janeiro.
- 24.2.51. disponibilizar em seu sítio eletrônico os deveres dos USUÁRIOS relacionados ao ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSÃO; e
- 24.2.52. apresentar programa de integridade como condição à celebração do CONTRATO.
- 24.3. Os impactos que afetem de qualquer modo a execução do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA, decorrentes do inadimplemento por parte do ESTADO de quaisquer das

obrigações por ele assumidas, indicadas na cláusula 23 não ensejarão a aplicação de penalidades à CONCESSIONÁRIA.



25. VERIFICADOR INDEPENDENTE E INDICADORES DE DESEMPENHO

25.1. A CONCESSIONÁRIA se obriga, nos termos e condições estipulados neste CONTRATO, a cumprir os INDICADORES DE DESEMPENHO e as METAS DE ATENDIMENTO constantes do ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO, que serão consideradas para fins de cálculo dos valores das TARIFAS EFETIVAS, conforme disposto nesta cláusula.

25.2. A incidência dos INDICADORES DE DESEMPENHO sobre a TARIFA será anual, a partir do coeficiente Indicador de Desempenho Geral (IDG), nos termos da cláusula 28.

25.3. Os INDICADORES DE DESEMPENHO e demais disposições constantes do ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO serão regularmente aferidos pela AGÊNCIA REGULADORA com o apoio do VERIFICADOR INDEPENDENTE, o qual será contratado pela AGÊNCIA REGULADORA, observadas as condições previstas no ANEXO V – DISPOSIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE VERIFICADOR E CERTIFICADOR INDEPENDENTE.

25.4. O VERIFICADOR INDEPENDENTE praticará atos instrumentais de apoio à AGÊNCIA REGULADORA, tendo seus relatórios e manifestações avaliados, revisados e homologados pela referida agência.

25.5. Nos termos do ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO deste CONTRATO, a aferição do desempenho da CONCESSIONÁRIA se dará nos seguintes termos:

25.5.1. A CONCESSIONÁRIA deverá, mensalmente, elaborar o relatório de cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO e encaminhá-los ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, em até 5 (cinco) dias contados do início do mês subsequente ao da apuração.

25.5.2. Recebido o relatório de cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO referido na subcláusula 25.5.1, o VERIFICADOR INDEPENDENTE terá o prazo de até 10 (dez) dias para elaborar o relatório de verificação mensal e encaminhá-lo à AGÊNCIA REGULADORA, com cópia para o ESTADO e para a CONCESSIONÁRIA.

25.5.3. As PARTES terão o prazo de até 10 (dez) dias para, se quiserem, manifestar-se sobre o conteúdo do relatório de verificação mensal apresentando eventuais divergências de forma fundamentada.

25.5.4. A AGÊNCIA REGULADORA decidirá sobre as divergências em relação ao conteúdo do relatório de verificação mensal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo solicitar informações adicionais ao VERIFICADOR INDEPENDENTE.

25.5.5. Em caso de discordância entre as PARTES a respeito da decisão da AGÊNCIA REGULADORA, prevista na subcláusula 25.5.4, poderão ser instaurados procedimentos de solução de controvérsias previstos nas cláusulas 48 e 49.

25.5.6. Os relatórios de verificação mensal encaminhados à AGÊNCIA REGULADORA se prestarão a subsidiar o exercício de sua fiscalização sobre o cumprimento das METAS

DE ATENDIMENTO e obrigações contratuais relacionadas aos INDICADORES DE DESEMPENHO e à prestação do SERVIÇO, para todos os fins deste CONTRATO.

25.5.7. Além da aferição mensal, o VERIFICADOR INDEPENDENTE elaborará, em até 15 (quinze) dias subsequentes ao período anual de apuração das metas, com base no relatório anual de indicadores elaborado pela CONCESSIONÁRIA apresentado em até 5 (cinco) dias contados do início do mês subsequente, o relatório de verificação anual contendo a mensuração de desempenho e cumprimento das METAS DE ATENDIMENTO e dos INDICADORES DE DESEMPENHO encaminhando-o, dentro do referido prazo, à AGÊNCIA REGULADORA, ao ESTADO e à CONCESSIONÁRIA.

25.5.7.1 O relatório anual elaborado pela CONCESSIONÁRIA deverá atender às exigências previstas no item 3.2 do ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO.

25.5.8. O relatório de verificação anual elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE subsidiará a deliberação da AGÊNCIA REGULADORA quanto à incidência dos INDICADORES DE DESEMPENHO sobre a TARIFA, nos termos previstos na cláusula 28.

25.5.9. No caso de inércia da AGÊNCIA REGULADORA em se manifestar a respeito dos documentos apresentados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, o seu conteúdo será considerado aceito, inclusive para fins de cálculo de eventuais penalidades e dos redutores considerados para o cálculo das TARIFAS EFETIVAS, os quais incidirão na forma do ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO deste CONTRATO e desta cláusula.

25.6. Para fins do disposto nesta Cláusula, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá acompanhar permanentemente a execução dos SERVIÇOS, cabendo ao ESTADO e à CONCESSIONÁRIA disponibilizar informações e franquear acesso a instalações, conforme solicitado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

25.7. Os INDICADORES DE DESEMPENHO e as METAS DE ATENDIMENTO poderão ser revistos em razão de alterações e/ou revisões nos PLANOS MUNICIPAIS DE ÁGUA E ESGOTO ou no PLANO METROPOLITANO DE ÁGUA E ESGOTO e de alterações nas normas legais e infralegais pertinentes, bem como em outros casos previstos neste CONTRATO, desde que seja preservado o equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO.

25.8. A não verificação tempestiva dos INDICADORES DE DESEMPENHO e das METAS DE ATENDIMENTO, seja por inexecução do VERIFICADOR INDEPENDENTE ou por sua não contratação pela AGÊNCIA REGULADORA, ou por qualquer outro motivo, não autorizará a aprovação do relatório de verificação diretamente pela AGÊNCIA REGULADORA, hipótese em que não incidirão, para aquele período de apuração, os respectivos redutores na receita das TARIFAS, ressalvado o disposto na subcláusula 25.9.

25.9. A não-verificação dos INDICADORES DESEMPENHO referida na subcláusula 25.8 não impedirá sua verificação superveniente, pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, relativamente ao período anterior e não verificado, quando isso for tecnicamente possível, para todos os fins previstos neste CONTRATO:

25.9.1. Na hipótese prevista na subcláusula 25.9, a devolução dos valores eventualmente devidos pela CONCESSIONÁRIA relativamente à incidência retroativa dos INDICADORES

DE DESEMPENHO poderá ser parcelada em até 5 (cinco) anos, contados a partir do fim do período originário de apuração.

25.9.2. A não-contratação tempestiva do VERIFICADOR INDEPENDENTE pela AGÊNCIA REGULADORA deverá ser devidamente justificada.



26. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

26.1. A CONCESSIONÁRIA será remunerada pela RECEITA DE EXPLORAÇÃO, composta pelas seguintes parcelas:

26.1.1. Receita oriunda da cobrança das TARIFAS dos USUÁRIOS, em razão da prestação dos SERVIÇOS, descontadas eventuais reduções decorrentes da incidência dos INDICADORES DE DESEMPENHO (TARIFAS EFETIVAS);

26.1.2. Receita oriunda da execução de SERVIÇOS COMPLEMENTARES; e

26.1.3. RECEITAS ADICIONAIS, nos termos autorizados neste CONTRATO.

26.2. Para fins de remuneração da CONCESSIONÁRIA, da RECEITA TARIFÁRIA arrecadada serão descontados valores decorrentes da aplicação dos INDICADORES DE DESEMPENHO, sendo que a receita efetivamente percebida pela CONCESSIONÁRIA será aquela composta pelas TARIFAS EFETIVAS, nos termos da cláusula 28 deste CONTRATO.

26.3. A CONCESSIONÁRIA, observado o disposto na cláusula 35.5, obriga-se a repassar, mensalmente, à CONTA VINCULADA os valores correspondentes à diferença entre a RECEITA TARIFÁRIA e a receita decorrente das TARIFAS EFETIVAS (após a aplicação dos INDICADORES DE DESEMPENHO), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente à apuração, quando houver incidência dos INDICADORES DE DESEMPENHO sobre a RECEITA TARIFÁRIA, nos termos do ANEXO XI – CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONTA VINCULADA.

26.4. Até a data de início da OPERAÇÃO DO SISTEMA instrumentalizada pelo TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA, todos os direitos de faturamento das TARIFAS, e todos os demais direitos de cobrança de USUÁRIOS permanecerão exercidos exclusivamente pela CEDAE.

26.5. Na exploração dos SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA não poderá dispensar tratamento diferenciado, inclusive tarifário, aos USUÁRIOS de uma mesma categoria de consumo, exceto nos casos previstos em lei e na regulamentação da AGÊNCIA REGULADORA.

26.6. Caso o ESTADO ou a AGÊNCIA REGULADORA, durante o prazo da CONCESSÃO, estabeleçam privilégios tarifários que beneficiem segmentos específicos de USUÁRIOS, exceto aqueles já previstos em lei ou na regulamentação da AGÊNCIA REGULADORA na data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, como é o caso da tarifa social e da tarifa para entidades sem fins lucrativos, o CONTRATO deverá ser revisto para preservar o seu equilíbrio econômico-financeiro.

26.7. Visando garantir a manutenção da adequada prestação dos SERVIÇOS, do equilíbrio econômico-financeiro e o tratamento isonômico dos USUÁRIOS na ÁREA DA CONCESSÃO, é vedada a concessão de isenção do pagamento de TARIFA, inclusive a entes integrantes da Administração Pública, direta ou indireta, observado o estabelecido no ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSÃO.

26.8. A CONCESSIONÁRIA poderá contratar outras empresas para funcionar como agentes arrecadadores da TARIFA ou realizar investimentos para que a arrecadação da TARIFA se realize remotamente, vedado o repasse dos respectivos custos aos USUÁRIOS.

26.9. A CONCESSIONÁRIA fica desde já autorizada, nos termos do ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSÃO e normas regulamentares editadas pela AGÊNCIA REGULADORA, a lançar nas contas de consumo dos USUÁRIOS, quando aplicável, as multas eventualmente aplicadas aos USUÁRIOS e outros custos associados à prestação dos SERVIÇOS.

26.10. A CONCESSIONÁRIA poderá incluir na conta de consumo dos USUÁRIOS valores relacionados a outros serviços prestados por terceiros aos USUÁRIOS, desde que mediante expressa concordância dos USUÁRIOS.

26.11. A CONCESSIONÁRIA fica desde já autorizada a obter RECEITAS ADICIONAIS, por meio da exploração de fontes de receitas alternativas, acessórias ou de projetos associados à CONCESSÃO, por meio de atividades decorrentes de tratamento de efluentes proveniente de caminhão tanque (chorume de aterros, fossas etc.), venda de hidrômetros usados, publicidade via faturas de água e esgoto (inclusive pelo envio de encartes junto às faturas de água e esgoto), venda de água de reuso e venda de lodo proveniente dos processos de tratamento para produção de adubo.

26.12. A exploração de fontes de RECEITAS ADICIONAIS que não estejam expressamente indicadas de forma específica na cláusula acima dependerá de prévia anuência do ESTADO.

26.13. A exploração de fontes de receitas alternativas, acessórias ou de projetos associados não poderá comprometer os padrões de qualidade dos SERVIÇOS, conforme previsto inclusive nas normas e procedimentos integrantes do EDITAL e deste CONTRATO.

26.14. Não será permitida a exploração de atividades ou a veiculação de publicidade que infrinjam a legislação em vigor, que atentem contra a moral e os bons costumes, de cunho religioso ou político partidário, ou que possam prejudicar o desenvolvimento operacional e os aspectos comerciais do SISTEMA.

26.15. O prazo de todos os contratos de exploração comercial celebrados pela CONCESSIONÁRIA para fins de obtenção de RECEITAS ADICIONAIS não poderá ultrapassar o prazo da CONCESSÃO.

26.15.1. Os ganhos econômicos provenientes de RECEITAS ADICIONAIS serão partilhados entre a CONCESSIONÁRIA e o ESTADO, nos percentuais de 85% (oitenta e cinco por cento) para a CONCESSIONÁRIA e 15% (quinze por cento) para o ESTADO, sobre o valor da receita bruta, devendo tais valores ser contabilizados em conta específica e individualizada por natureza e o repasse ocorrer mensalmente.

26.15.1.1. Os valores de que trata a subcláusula anterior e que sejam compartilhados com o ESTADO, deverão ser segregados pela CONCESSIONÁRIA na CONTA VINCULADA e utilizados pelo ESTADO exclusivamente para os fins previstos no ANEXO XI – CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONTA VINCULADA.

26.15.2. Será admitida a redução do percentual das receitas alternativas a ser partilhado com o ESTADO como forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou para viabilização econômico-financeira da atividade, mediante a concordância das PARTES.

Câmara Municipal
07764
Folhas: 285
Rubrica: [assinatura]
de Itaguaí

53 [assinaturas]

26.15.3. O disposto nesta cláusula, em especial a previsão de compartilhamento de receitas, não se aplica aos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, que serão executados pela CONCESSIONÁRIA e remunerados diretamente pelos USUÁRIOS dos SERVIÇOS.

26.16.A CONCESSIONÁRIA poderá, em comum acordo com a CEDAE, realizar ações de recuperação de crédito da CEDAE decorrente de débitos de USUÁRIOS existentes anteriormente à vigência do CONTRATO.

27. REAJUSTE

27.1. Os valores das TARIFAS cobradas em virtude da prestação dos SERVIÇOS serão reajustados em intervalo não inferior a 12 meses do último reajuste ao consumidor. O reajuste obedecerá à seguinte fórmula paramétrica:

$$TARIFAS_b = TARIFAS_{b-1} * IRC$$

Onde:

TARIFA_b: TARIFA BASE a ser calculada;

TARIFAS_{b-1}: TARIFA BASE vigente no ano anterior;

IRC: Índice de Reajuste Contratual.



27.1.1. O primeiro reajuste será realizado em intervalo não inferior a 12 meses do último reajuste ao consumidor, sendo nele considerada a variação inflacionária compreendida entre a data-base mencionada na subcláusula 27.1 até a data do primeiro reajuste, bem como a fórmula da subcláusula anterior.

27.1.2. A referência à data do reajuste tarifário, para os indicadores Bi e Di, e a referência à data do último reajuste tarifário, para os indicadores Bo e Do, devem ser compreendidas como a data de apresentação da proposta de reajuste tarifário pela Concessionária. O reajuste se dará no 12º mês subsequente ao reajuste anterior, ou seja, considera os 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta de correção, desde que respeitado o prazo de 12 meses entre os reajustes.

27.1.3. O IRC será calculado da seguinte forma:

$$IRC = [P1 \times (Ai/Ao) + P2 \times (Bi/Bo) + P3 \times (Ci/Co) + P4 \times (Di/Do) + P5 \times (Ei/Eo)]$$

Onde:

P1, P2, P3, P4 e P5 = São fatores de ponderação a serem aplicados sobre os índices usados na fórmula, cujos valores constam no ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO deste CONTRATO. A somatória dos fatores de ponderação deve ser igual a 1 (um).

Ai: é o índice "ICC - Mão de Obra - índice de mão de obra (coluna 56) publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV", correspondente ao quarto mês anterior da data do reajuste tarifário;

Ao: é o mesmo índice acima, correspondente ao quarto mês anterior à data base definida nesta cláusula;

Bi: é a média dos valores da tarifa de energia elétrica referente ao "Grupo A - Convencional, Subgrupo A4 (2,3 kV a 25kV)", valor de consumo em MWh, praticada pela concessionária

local, no 1º dia dos 12 meses anteriores à data do reajuste tarifário. Deve ainda ser considerada a média das bandeiras tarifárias do período de 12 meses anteriores à data do reajuste tarifário;

Bo: é o mesmo índice acima, praticado pela concessionária local, no 1º dia dos 12 meses anteriores à data do último reajuste tarifário realizado;

Ci: é o índice "IPA- Origem - OG-DI - Produtos Industriais - Indústria de Transformação - Produtos Químicos (1006820)", correspondente ao quarto mês anterior da data do reajuste tarifário;

Co: é o mesmo índice acima, correspondente ao quarto mês anterior à data base definida nesta cláusula;

Di: é o valor do preço da água cobrado pela CEDAE, correspondente ao mês anterior à data do reajuste tarifário;

Do: é o valor do preço da água cobrado pela CEDAE, correspondente ao mês anterior à data do último reajuste tarifário;

Ei: é o índice "INCC - Índice Nacional do Custo da Construção, coluna 1A da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas", correspondente ao quarto mês anterior da data do reajuste tarifário;

Eo: é o índice "INCC - Índice Nacional do Custo da Construção, coluna 1A da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas", correspondente ao quarto mês anterior à data do último reajuste tarifário realizado.

27.2. Os índices que compõe o IRC, especificados na subcláusula anterior, serão objeto de variação trienal, conforme definido no ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO deste CONTRATO.

27.3. A fórmula paramétrica prevista nesta cláusula tem por objetivo refletir a evolução dos principais custos da CONCESSÃO em razão de variações inflacionárias observadas desde o último reajuste das TARIFAS.

27.4. Caso os índices estabelecidos nesta cláusula sejam publicados com atraso em relação ao mês de cálculo do reajuste, será utilizada a variação do índice mais recente disponível.

27.5. Caso algum dos índices estabelecido nesta cláusula seja extinto, deixando de ser publicado, será adotado o índice que o substituir, conforme a organização responsável pela apuração e publicação do índice.

27.6. Caso nenhum índice venha a substituir automaticamente o índice extinto, as PARTES e a AGÊNCIA REGULADORA deverão determinar, de comum acordo, o novo índice a ser utilizado.

27.6.1. Caso as PARTES não cheguem a um acordo em até 45 (quarenta e cinco) dias após a extinção do referido índice de reajuste, prevalecerá aquele indicado pela AGÊNCIA REGULADORA.

27.7. Sobre os valores das TARIFAS, reajustados anualmente na forma desta cláusula, incidirão os INDICADORES DE DESEMPENHO da CONCESSÃO para fins de determinação dos valores das

TARIFAS EFETIVAS a serem pagas à CONCESSIONÁRIA.



28. APLICAÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO NAS TARIFAS

28.1. A partir do terceiro ano de OPERAÇÃO DO SISTEMA, as TARIFAS EFETIVAS serão determinadas anualmente, na mesma ocasião do reajuste das TARIFAS, a partir da incidência dos INDICADORES DE DESEMPENHO, que serão aferidos pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e aplicados pela AGÊNCIA REGULADORA, nos termos da cláusula 25 deste CONTRATO, aplicando-se o ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO.

28.1.1. Nos 2 (dois) primeiros anos de OPERAÇÃO DO SISTEMA o valor da TARIFA EFETIVA coincidirá com o da TARIFA, devidamente reajustada.

28.1.2. As TARIFAS EFETIVAS serão calculadas com base na seguinte fórmula:

$$TARIFA_e = TARIFA_b * IDG + TARIFA_b * ITS$$

Onde:

TARIFA_e: TARIFA EFETIVA;

TARIFA_b: Tarifa base, reajustada na forma da cláusula 27 deste CONTRATO;

IDG: Indicador de Desempenho Geral, calculado conforme ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO;

ITS: Índice de Tarifa Social, calculado conforme ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO deste CONTRATO.

28.2. O percentual de redução sobre as TARIFAS, aplicado pelo IDG, não poderá ser superior a 10% (dez por cento).

28.2.1. Na ocasião da primeira não-conformidade aos INDICADORES DE DESEMPENHO o percentual de redução aplicado pelo IDG será abrandado, conforme constante no ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO deste CONTRATO.

28.3. Para garantir a medição correta do percentual de economias beneficiárias de tarifa social, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar recadastramento anual dos beneficiários, 2 (dois) meses antes da data de aplicação do cálculo previsto na subcláusula 28.1.2.

28.3.1. Não deverão ser considerados no cálculo do ITS as economias beneficiárias de tarifa social de USUÁRIOS residentes em áreas de favelas e aglomerados subnormais do município do Rio de Janeiro (áreas irregulares, urbanizadas ou não urbanizadas).

28.4. O reajuste das TARIFAS e o cálculo das TARIFAS EFETIVAS serão homologados pela AGÊNCIA REGULADORA por meio de procedimento administrativo público, amplamente divulgado e único, com o apoio do VERIFICADOR INDEPENDENTE.

28.5. Os cálculos das TARIFAS e TARIFAS EFETIVAS serão elaborados pela CONCESSIONÁRIA, sendo a respectiva memória de cálculo encaminhada à AGÊNCIA REGULADORA, com cópia para o ESTADO, em até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o reajuste.

28.6. A memória de cálculo deverá detalhar:

28.6.1. os valores das TARIFAS, conforme critério de reajuste previsto na subcláusula 27.1 deste



CONTRATO; e

- 28.6.2. os valores da TARIFAS EFETIVAS, considerando a aplicação do Indicador Geral de Desempenho e o Índice de Tarifa Social, na forma da subcláusula 28.1.2 de acordo com a verificação elaborada pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.
- 28.6.3. Constatado o não atendimento das metas indicadas na subcláusula 36.6, a AGÊNCIA REGULADORA instaurará procedimento administrativo com vistas a avaliar as ações a serem adotadas, eventuais penalidades e, se o caso, recomendação de caducidade da CONCESSÃO, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 28.7. A AGÊNCIA REGULADORA terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento das memórias de cálculo enviadas pela CONCESSIONÁRIA, para analisá-las e manifestar-se a respeito da sua adequação.
- 28.8. O ESTADO poderá, caso entenda pertinente, em até 10 (dez) dias do encaminhamento das memórias de cálculo elaboradas pela CONCESSIONÁRIA, manifestar-se junto à AGÊNCIA REGULADORA a propósito dos cálculos apresentados pela CONCESSIONÁRIA.
- 28.9. Tendo sido analisada a memória de cálculo das TARIFAS e TARIFAS EFETIVAS pela AGÊNCIA REGULADORA, bem como a eventual manifestação do ESTADO, e havendo conclusão no sentido de que os cálculos da CONCESSIONÁRIA estão corretos, deverá a AGÊNCIA REGULADORA homologar os valores tarifários apresentados, comunicando formalmente a CONCESSIONÁRIA e ao ESTADO a esse respeito, ficando a CONCESSIONÁRIA autorizada a iniciar a cobrança das TARIFAS com base na variação apurada.
- 28.10. A AGÊNCIA REGULADORA somente poderá deixar de homologar os cálculos apresentados pela CONCESSIONÁRIA caso comprove, de forma fundamentada, que:
- 28.10.1. houve erro no cálculo do reajuste das TARIFAS;
- 28.10.2. houve erro na indicação dos índices aplicáveis ao reajuste das TARIFAS;
- 28.10.3. houve erro no cálculo das TARIFAS EFETIVAS, considerando o valor do IDG informado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e previamente validado pela AGÊNCIA REGULADORA;
- 28.10.4. não se completou o período de 12 (doze) meses previsto na subcláusula 28.1 para reajuste das TARIFAS e aferição das TARIFAS EFETIVAS.
- 28.11. Na hipótese de a AGÊNCIA REGULADORA não concordar, total ou parcialmente, com as memórias de cálculo elaboradas pela CONCESSIONÁRIA, deverá informar às PARTES fundamentadamente acerca das razões de sua não concordância, observando-se as seguintes condições:
- 28.11.1. a AGÊNCIA REGULADORA apresentará à CONCESSIONÁRIA e ao ESTADO, em ato devidamente fundamentado, a sua oposição, indicando os valores de TARIFAS e TARIFAS EFETIVAS que considera corretos;

[Handwritten signatures and marks]

28.11.2. os valores indicados como corretos pela AGÊNCIA REGULADORA serão imediatamente aplicados às TARIFAS e TARIFAS EFETIVAS, até decisão definitiva a respeito da matéria, observada, no que couber, a divulgação aos USUÁRIOS;

28.11.3. o ESTADO e a CONCESSIONÁRIA poderão se manifestar em relação à decisão da AGÊNCIA REGULADORA, no prazo de 15 (quinze) dias;

28.11.4. na hipótese de acolhimento da manifestação e aceitação dos cálculos originalmente propostos pela CONCESSIONÁRIA, os valores das diferenças devidas sobre as faturas anteriores à decisão de acolhimento da manifestação serão cobrados na primeira fatura subsequente àquela decisão;

28.11.5. não acolhida eventual oposição por parte da CONCESSIONÁRIA ou do ESTADO, os valores indicados no subitem 'ii' desta subcláusula representará o valor definitivo das TARIFAS e TARIFAS EFETIVAS.

28.12. Caso a AGÊNCIA REGULADORA não se manifeste no prazo estabelecido na subcláusula 28.57 fica a CONCESSIONÁRIA autorizada a praticar as TARIFAS EFETIVAS propostas, sem prejuízo de que seja iniciado o procedimento nela disposto.

28.13. Em havendo manifestação da AGÊNCIA REGULADORA fora do prazo estabelecido, a CONCESSIONÁRIA ficará obrigada a observar, a partir de então, as condições constantes da referida manifestação.

28.14. Em relação às cobranças já realizadas em valores reajustados a partir do cálculo apresentado pela CONCESSIONÁRIA, eventual compensação a menor só será promovida por parte da CONCESSIONÁRIA após o término do procedimento tratado na subcláusula 28.10, hipótese em que a CONCESSIONÁRIA deverá compensar o valor em até três parcelas mensais.

28.15. A CONCESSIONÁRIA dará ampla divulgação aos USUÁRIOS das alterações aplicadas nas TARIFAS da CONCESSÃO, em virtude da aplicação do reajuste das TARIFAS e cálculo das TARIFAS EFETIVAS, observada uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à vigência dos novos valores tarifários.

28.15.1. As informações indicadas nesta subcláusula também deverão ser indicados na fatura imediatamente anterior àquela em que se operará o reajuste.

28.16. A variação apurada para os cálculos das TARIFAS e TARIFAS EFETIVAS aplicar-se-á aos valores dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES e multas aplicáveis aos USUÁRIOS.

28.17. Definido o valor da TARIFA EFETIVA, caberá à CONCESSIONÁRIA informar o agente fiduciário contratado nos termos do ANEXO XI - CONTRATO DE CONTA VINCULADA, no prazo de 5 (cinco) dias, o percentual que deverá ser segregado da TARIFA e destinado à CONTA VINCULADA, encaminhando cópia da comunicação ao ESTADO e à AGÊNCIA REGULADORA.

29. REVISÕES ORDINÁRIAS

29.1. A cada 5 (cinco) anos, contados da data de início da OPERAÇÃO DO SISTEMA, de acordo com o cronograma divulgado pela AGÊNCIA REGULADORA por ocasião da assinatura do

CONTRATO, ocorrerá a revisão ordinária do CONTRATO, observadas as condições de processamento e os limites estabelecidos adiante.

29.2. A revisão ordinária do CONTRATO será conduzida pela AGÊNCIA REGULADORA, com a participação da CONCESSIONÁRIA e do ESTADO, e terá por objetivo:

29.2.1. processar os pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro não submetidos às revisões extraordinárias;

29.2.2. aprovar o PLANO DE AÇÃO para ÁREAS IRREGULARES NÃO URBANIZADAS;

29.2.3. atualizar as METAS DE ATENDIMENTO e os INDICADORES DE DESEMPENHO, em função de eventuais atualizações implantadas nos PLANOS MUNICIPAIS DE ÁGUA E ESGOTO e no PLANO METROPOLITANO DE ÁGUA E ESGOTO, observados os limites estabelecidos adiante e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro;

29.2.4. promover outras adaptações no objeto do CONTRATO que se fizerem necessárias nos termos deste instrumento, respeitadas as limitações legais e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

29.3. O processamento dos pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito da revisão ordinária observará a disciplina contida na cláusula 30 deste CONTRATO.

29.4. A atualização das METAS DE ATENDIMENTO, nos termos da subcláusula 29.2.3, poderá ser implementada pela via consensual, mediante acordo entre a CONCESSIONÁRIA e o ESTADO, com a interveniência da AGÊNCIA REGULADORA, ou unilateral, implementada pelo ESTADO, com interveniência da AGÊNCIA REGULADORA, observada a disciplina sobre a alteração unilateral prevista na cláusula 32, mantido, em todos os casos, o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

29.5. As alterações nos INDICADORES DE DESEMPENHO constantes do ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO poderão ser implementadas conjuntamente entre ESTADO e CONCESSIONÁRIA, com a interveniência da AGÊNCIA REGULADORA, com vistas a aperfeiçoar as condições de monitorabilidade, funcionalidade e de eficácia dos INDICADORES DE DESEMPENHO, a partir da consideração do desenvolvimento tecnológico, da percepção dos USUÁRIOS e do aprimoramento qualitativo e quantitativo dos SERVIÇOS, e dependerão em todos os casos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

29.6. A realização das REVISÕES ORDINÁRIAS não exclui o direito das PARTES à REVISÃO EXTRAORDINÁRIA quando se verificarem os pressupostos para tanto nos termos estabelecidos neste CONTRATO.

30. PROCESSAMENTO DAS REVISÕES ORDINÁRIAS

30.1. O processo de revisão ordinária será instaurado por meio de comunicado da AGÊNCIA REGULADORA às PARTES, notificando-as com 15 (quinze) dias de antecedência quanto à data e hora de realização da reunião de início dos trabalhos, de acordo com o cronograma de eventos e reuniões divulgado por ocasião da assinatura do CONTRATO.

31.1.1 Por ocasião da assinatura do CONTRATO, a AGÊNCIA REGULADORA divulgará a agenda da primeira revisão ordinária a ser realizada após o decurso de 5 (cinco) anos contados do início da OPERAÇÃO DO SISTEMA, sendo que, ao final do processamento de cada revisão ordinária, será divulgada a agenda da próxima revisão ordinária, publicizando-se essas informações por meio da divulgação na página oficial da AGÊNCIA REGULADORA.

31.1.2 O cronograma das agendas e a definição da forma e do número reuniões e de eventos serão adaptados conforme a conveniência da AGÊNCIA REGULADORA e das PARTES, com vistas a conferir efetividade, transparência e eficiência ao processamento das revisões ordinárias.

30.2. Por ocasião da revisão ordinária, caberá à CONCESSIONÁRIA apresentar à AGÊNCIA REGULADORA e ao ESTADO:

30.2.1. Relatório detalhado e atualizado acerca da evolução no atingimento das METAS DE ATENDIMENTO e dos INDICADORES DE DESEMPENHO;

30.2.2. Cronograma atualizado de execução das OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA;

30.2.3. Relatório detalhado e atualizado acerca da disponibilidade de obras e equipamentos;

30.2.4. Relatório contendo eventuais alterações havidas nos PLANOS MUNICIPAIS DE ÁGUA E ESGOTO e no PLANO METROPOLITANO DE ÁGUA E ESGOTO aptas a demandar adaptações nas METAS DE ATENDIMENTO;

30.2.5. PLANO DE AÇÃO para os próximos 5 (cinco) anos;

30.2.6. Demais documentação de suporte exigida nos termos deste CONTRATO para os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro manifestados pelas PARTES.

30.3. O PLANO DE AÇÃO deverá ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA ao ESTADO e à AGÊNCIA REGULADORA, nos termos do ANEXO IV - CADERNO DE ENCARGOS, no início do processamento de cada revisão ordinária.

30.3.1. Caberá à AGÊNCIA REGULADORA analisar o PLANO DE AÇÃO, decidindo sobre sua aprovação num prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação pela CONCESSIONÁRIA.

30.3.2. Na hipótese de não aprovação do PLANO DE AÇÃO, a decisão da AGÊNCIA REGULADORA deverá indicar especificamente as razões de divergência, abrindo novo prazo para que a CONCESSIONÁRIA possa reapresentá-lo.

30.3.3. Na hipótese de impasse entre a CONCESSIONÁRIA e a AGÊNCIA REGULADORA sobre o conteúdo do PLANO DE AÇÃO, a parte interessada poderá acionar o COMITÊ TÉCNICO para emissão de seu relatório de caráter opinativo acerca da questão de divergência, a partir do que se abrirá o prazo de 30 (trinta) dias para que a AGÊNCIA REGULADORA profira nova decisão, ratificando ou revisando sua decisão anterior.

30.4. Antes do início da primeira revisão ordinária, caberá à AGÊNCIA REGULADORA, ouvidos a CONCESSIONÁRIA e o ESTADO, definir o procedimento para as revisões ordinárias, o qual deverá garantir transparência, por meio de consultas públicas e divulgação das informações, e consensualidade na condução dos trabalhos, assim como assegurar às PARTES a oportunidade para a apresentação de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, de propostas de alteração no objeto do CONTRATO, quando necessárias, e demais manifestações voltadas à discussão e implementação das providências arroladas na subcláusula 29.1, observados os prazos, requisitos e pressupostos definidos neste CONTRATO para essas hipóteses.

30.5. Ao final da revisão ordinária será formalizado termo aditivo ao CONTRATO, assinados pelas PARTES, com a interveniência da AGÊNCIA REGULADORA, que deverá ser publicado na imprensa oficial, nos termos da legislação, retratando as eventuais alterações e adaptações havidas no conteúdo do CONTRATO.

31. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

31.1. As PARTES poderão pleitear revisão extraordinária do CONTRATO, com vistas a promover o seu reequilíbrio econômico-financeiro em face da materialização já verificada ou iminente de riscos alocados à outra PARTE, cujas consequências lhe gerem prejuízos econômico-financeiros e/ou a necessidade da adoção de providências urgentes com vistas a minorar os ônus produzidos ou produzíveis na esfera do CONTRATO.

31.2. Os pleitos de revisão extraordinária também serão cabíveis quando se verificar prejuízo iminente sem que a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro e a adoção de providências que lhes são inerentes tenham sido realizadas e processadas no âmbito da revisão ordinária.

31.3. A revisão extraordinária terá por objetivo reequilibrar o CONTRATO e/ou promover a adoção de providências e medidas mitigadoras do prejuízo financeiro ou econômico das PARTES e será processada nos termos estabelecidos adiante.

31.4. Caso não haja urgência na promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mas ainda assim restem necessárias medidas e providências urgentes a serem adotadas com vistas a minorar impacto do risco na esfera do CONTRATO, tais poderão ser discutidas e implementadas no âmbito da revisão extraordinária.

31.5. O pleito de revisão extraordinária deverá demonstrar a relevância e a urgência quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro e à adoção de providências propostos, assim como observar as demais estipulações deste CONTRATO previstas na cláusula 34.

32. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

32.1. Este CONTRATO poderá ser alterado unilateralmente pelo ESTADO ou por acordo entre as partes.

32.1.1. A alteração unilateral do CONTRATO deverá ser suficientemente motivada, com fundamentação que considere o conteúdo da manifestação da CONCESSIONÁRIA, assim como as consequências da implementação da medida para a CONCESSÃO e para os USUÁRIOS.

32.1.2. A alteração unilateral do CONTRATO será obrigatoriamente acompanhada da definição

das condições de execução da medida, inclusive quanto às eventuais providências necessárias a cargo do ESTADO para a sua implementação.

32.2. O CONTRATO poderá ser alterado, dentre outros motivos, por acordo entre as PARTES e desde que haja justificativa para tanto, para:

32.2.1. modificar as METAS DE ATENDIMENTO, a partir da demonstração de sua inadequação em função das novas circunstâncias, inclusive em vista de alterações nos PLANOS MUNICIPAIS DE ÁGUA E ESGOTO e no PLANO METROPOLITANO DE ÁGUA E ESGOTO;

32.2.2. incluir ou suprimir obras e serviços no objeto do CONTRATO;

32.2.3. adequar o conteúdo regulamentar da CONCESSÃO, a partir da demonstração de sua obsolescência em função do advento de novas circunstâncias;

32.2.4. adequar os INDICADORES DE DESEMPENHO, quando estes se mostrarem obsoletos em razão da evolução tecnológica, das condições de sua monitorabilidade, da percepção dos usuários e da necessidade de sua adequação à política pública;

32.2.5. adequar o prazo da OPERAÇÃO ASSISTIDA, nos termos estabelecidos neste CONTRATO;

32.2.6. adequar os prazos de execução previstos neste CONTRATO, quando se mostrarem inexequíveis em face das novas circunstâncias;

32.2.7. adequar a forma e a abrangência de relatórios e demonstrativos previstos neste CONTRATO, assim como de procedimentos para a fiscalização da prestação dos SERVIÇOS, com vistas a conferir maior eficiência às atividades de fiscalização e de regulação;

32.2.8. adequar o conteúdo do ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSÃO e do modo de prestação dos SERVIÇOS, observada a inalterabilidade de suas características essenciais;

32.2.9. adequar a estrutura tarifária e o valor das TARIFAS, observado sempre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

32.2.10. adequar seu objeto em razão do advento de nova política regulatória para o setor;

32.2.11. incluir ou suprimir obras ou serviços no escopo da CONCESSÃO, observados os limites estabelecidos neste instrumento.

32.3. A eventual alteração das metas de universalização contidas no ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO deverá, em todos os casos, observar o estipulado no art. 11-B da Lei federal nº 11.445/2007.

32.4. As PARTES desde já reconhecem a possibilidade de expansão da ÁREA DA CONCESSÃO para contemplar a concessão pré-existente do esgotamento sanitário da AP-5 e a Parceria Público-Privada do esgotamento sanitário de Rio das Ostras, com a extensão dos respectivos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO à área adicionada, a partir do encerramento do referido contrato de concessão.

32.4.1. A expansão da ÁREA DA CONCESSÃO, referida na subcláusula 32.4, poderá ensejar, quando couber, a obrigação da CONCESSIONÁRIA de repassar valores de OUTORGA VARIÁVEL diretamente ao Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana, por meio de percentuais sobre a receita advinda da exploração do SERVIÇO na respectiva área adicionada.

32.4.1.1. Quando viável a instituição de obrigação de pagamento de OUTORGA VARIÁVEL, nos termos da subcláusula 33.4.1, seu percentual será definido levando-se em consideração a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, sendo que os valores de OUTORGA VARIÁVEL serão devidos ao Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana.

32.4.1.2. Sucessivamente e adicionalmente ao repasse de valores da OUTORGA VARIÁVEL pela CONCESSIONÁRIA ao Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana, poderá ser previsto, quando couber, o pagamento de OUTORGA FIXA ao Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana em valores que não comprometam a exequibilidade financeira da execução do CONTRATO, sempre mantido o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

32.4.2. O pagamento da OUTORGA FIXA de que trata a subcláusula 32.4.1.2 deverá ser compartilhado entre ESTADO e MUNICÍPIOS e o Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana na mesma proporção definida na subcláusula 35.2.1.

32.5. Previamente à edição do ato de alteração unilateral, o ESTADO encaminhará à CONCESSIONÁRIA proposta do conteúdo da alteração unilateral, contendo o detalhamento acerca do reequilíbrio econômico-financeiro e das condições para a implementação de eventuais providências necessárias para a efetividade da medida e que dependam do ESTADO.

32.5.1. A CONCESSIONÁRIA deverá se manifestar sobre o conteúdo da alteração unilateral no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

32.5.2. Decorrido o prazo da subcláusula anterior sem manifestação, considerar-se-á a anuência da CONCESSIONÁRIA.

32.5.3. No caso de urgência devidamente justificada, poderá ser dispensada a manifestação prévia da CONCESSIONÁRIA, abrindo-se oportunidade para a sua manifestação imediatamente após a edição do ato.

32.6. A alteração unilateral do CONTRATO deverá ser veiculada por meio da edição de ato administrativo motivado, cuja fundamentação deverá considerar o conteúdo da manifestação da CONCESSIONÁRIA, assim como todas as consequências para a CONCESSÃO e para os USUÁRIOS derivadas da implementação da medida.

32.7. A alteração unilateral do CONTRATO será obrigatoriamente acompanhada da definição das condições de execução da medida, inclusive em relação às eventuais providências necessárias a cargo do ESTADO para a sua implementação.

32.8. A alteração do CONTRATO será obrigatoriamente acompanhada da concomitante implementação do reequilíbrio econômico-financeiro, precedida da definição do reequilíbrio pela AGÊNCIA REGULADORA, nos termos estabelecidos na cláusula 34. CONTRATO.

32.9. Sem prejuízo da tramitação do processo de alteração unilateral do CONTRATO e do respectivo reequilíbrio econômico-financeiro, a CONCESSIONÁRIA, uma vez notificada da proposta de alteração unilateral, poderá postular à AGÊNCIA REGULADORA a revisão do mérito da alteração proposta, sob o ângulo de sua conveniência e legalidade, devendo a AGÊNCIA REGULADORA, ouvido o ESTADO, decidir sobre o requerimento da CONCESSIONÁRIA em prazo razoável.

32.10. A alteração consensual do CONTRATO deverá ser precedida da definição do reequilíbrio econômico-financeiro pela AGÊNCIA REGULADORA, podendo as PARTES encaminhar proposta conjunta para a deliberação desta, observado, no que couber, o procedimento previsto na cláusula 34.

32.11. As alterações do CONTRATO serão implementadas mediante a formalização de termo aditivo, assinados pelas PARTES e pela AGÊNCIA REGULADORA, esta na qualidade de interveniente.

32.11.1. Ressalvada a definição do reequilíbrio econômico-financeiro e as demais hipóteses em que o CONTRATO expressamente previu a deliberação prévia ou posterior pela AGÊNCIA REGULADORA, todas as demais alterações no objeto do CONTRATO independem da prévia ou posterior manifestação ou deliberação da AGÊNCIA REGULADORA, ressalvada sua interveniência no respectivo termo aditivo e disposição normativa em sentido contrário.

33. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALOCAÇÃO DE RISCOS

33.1. O equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverá ser mantido durante todo o prazo da CONCESSÃO.

33.1.1. Sempre que atendidas as condições deste CONTRATO e mantida a sua matriz de riscos, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

33.2. À exceção dos riscos alocados pelo presente CONTRATO ou pela legislação à responsabilidade do ESTADO, a CONCESSIONÁRIA, a partir do início da vigência da OPERAÇÃO DO SISTEMA, é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos ordinários e obrigações relacionados à exploração e prestação dos SERVIÇOS, inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes:

33.2.1. variação da demanda dos SERVIÇOS e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, inclusive, mas sem se limitar, em decorrência do crescimento ou não da população, adensamento populacional distinto do previsto, inadimplência dos USUÁRIOS, existência de ligações irregulares, alteração do perfil habitacional ou do padrão de consumo ou da composição de usuários, dentre outros;

33.2.2. variação dos custos de operação e manutenção do SISTEMA, inclusive em relação a não obtenção do retorno econômico previsto pela CONCESSIONÁRIA, desde que tal variação não decorra, direta ou indiretamente, de ação ou omissão do ESTADO ou da AGÊNCIA REGULADORA, consoante subcláusula 33.4.11;

33.2.3. variação do custo de mão de obra que afete a execução dos SERVIÇOS, dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES e das OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA;

- 33.2.19. ocorrência de dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho ou falha de fornecimento de materiais e serviços pelos contratados da CONCESSIONÁRIA, bem como ocorrência de greve do seu pessoal;
- 33.2.20. prejuízos decorrentes de interrupções e/ou falhas no fornecimento de materiais e serviços por fornecedores e prestadores subcontratados pela CONCESSIONÁRIA ou falhas operacionais da CONCESSIONÁRIA que afetem outras CONCESSIONÁRIAS, exceto interrupções e/ou falhas no fornecimento da CEDAE, que estarão regulados no ANEXO VI - CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA E ANEXOS;
- 33.2.21. responsabilidade por atrasos imputáveis à CONCESSIONÁRIA na condução dos procedimentos de desapropriação das áreas necessárias à prestação dos SERVIÇOS, e à execução das OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, observado o disposto na cláusula 12;
- 33.2.22. variação identificada pela CONCESSIONÁRIA até 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento), constatada até o vigésimo quarto mês após o término da OPERAÇÃO ASSISTIDA, entre o nível efetivamente existente de atendimento do sistema de distribuição de água e o nível de atendimento do sistema de distribuição de água informado no ANEXO III, e entre o nível efetivamente existente de atendimento do sistema de coleta de esgotamento sanitário e o nível de atendimento de sistema de coleta de esgotamento sanitário informado no ANEXO III.
- 33.3. Os riscos acima previstos, quando materializados, não darão ensejo à revisão do CONTRATO para fins de reequilíbrio econômico-financeiro em favor da CONCESSIONÁRIA.
- 33.4. As hipóteses e riscos abaixo descritos, caso se concretizem e desde que, comprovadamente, impactem o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, para mais ou para menos, ensejarão a sua revisão ordinária ou extraordinária, nos termos definidos no CONTRATO:
- 33.4.1. alteração da ÁREA DA CONCESSÃO em razão da transformação de áreas rurais em áreas urbanas ou de áreas urbanas em áreas rurais;
- 33.4.2. descumprimento, pela AGÊNCIA REGULADORA e/ou ESTADO, de suas obrigações contratuais, regulamentares ou legais, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos a eles aplicáveis, previstos neste CONTRATO e/ou na legislação vigente;
- 33.4.3. atraso no cumprimento, pelo ESTADO, quando competente, de suas obrigações pertinentes à desapropriação ou servidão administrativa, previstas na Cláusula 21;
- 33.4.4. alteração unilateral deste CONTRATO, da qual resulte, comprovadamente, variações nos custos, receitas ou investimentos da CONCESSIONÁRIA;
- 33.4.5. edição de normas aplicáveis à CONCESSÃO ou outras determinações da AGÊNCIA REGULADORA que repercutam na alteração dos INDICADORES DE DESEMPENHO previstos no ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO deste CONTRATO, bem como outras condições para a prestação dos SERVIÇOS;
- 33.4.6. fato do príncipe ou fato da Administração que resulte, comprovadamente, em variações

dos custos, despesas ou investimentos e/ou receitas da CONCESSIONÁRIA, inclusive normas, determinações e condicionantes de autoridade ou órgão ambiental que não decorram de descumprimento da CONCESSIONÁRIA das normas ambientais vigentes;

- 33.4.7. excetuados os tributos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou o advento de novas disposições, que impactem os custos e/ou receitas da CONCESSIONÁRIA, tanto para mais quanto para menos, em conformidade com o disposto no § 3º, do artigo 9º, da Lei federal nº 8.987/95;
- 33.4.8. alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA, tais como as que concedam isenção, redução, desconto ou qualquer outro privilégio tributário ou tarifário;
- 33.4.9. ocorrência de fatos imprevisíveis e supervenientes, ou de consequências incalculáveis, em razão de caso fortuito ou força maior, que não estejam cobertos pelos seguros ou na parte que exceder o limite dos valores das apólices dos seguros exigidos neste CONTRATO;
- 33.4.10. se a proporção de economias sujeitas ao pagamento de tarifa social ultrapassar 7,5% (sete e meio por cento) da totalidade de economias ativas constantes do cadastro da CONCESSIONÁRIA;
- 33.4.11. atraso nas obras e atividades decorrentes da demora na obtenção de licenças ambientais ou autorizações de órgãos públicos a cargo da CONCESSIONÁRIA quando os prazos de análise do órgão responsável pela emissão das licenças ou autorizações ultrapassarem aqueles previstos nas normas aplicáveis ou aqueles informados pelo órgão público, exceto se decorrente de fato imputável à CONCESSIONÁRIA, sendo que se presume como fato imputável à CONCESSIONÁRIA qualquer atraso decorrente da não entrega de todos os documentos, estudos e informações exigidos pelo órgão público, ou em qualidade inferior à mínima estabelecida pelo órgão licenciador ou autorizador, prévia ou posteriormente ao pedido de licenciamento ou de autorização;
- 33.4.12. atos ou fatos ocorridos antes da data de transferência do SISTEMA, inclusive quanto a danos e passivos ambientais, mesmo que de conhecimento posterior àquela data, que afetem a execução do CONTRATO ou onerem os custos, as despesas ou investimentos da CONCESSIONÁRIA, independentemente desta ter tido ciência de tais eventos antes da assinatura do CONTRATO ou da data de transferência do sistema existente, ressalvados os riscos expressamente alocados à responsabilidade da CONCESSIONÁRIA neste CONTRATO;
- 33.4.13. determinações judiciais e administrativas para satisfação de obrigações originalmente imputáveis ao ESTADO, à REGIÃO METROPOLITANA ou aos MUNICÍPIOS, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados ao ESTADO ou a outras empresas contratadas pelo ESTADO;
- 33.4.14. riscos arqueológicos, incluindo a eventual descoberta de sítios históricos e arqueológicos que afetem a execução do CONTRATO;
- 33.4.15. indisponibilidade de energia elétrica, decorrente de fatos não imputáveis à CONCESSIONÁRIA e que afetem a execução do CONTRATO;
- 33.4.16. atrasos ou prejuízos à execução dos SERVIÇOS, dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES e

execução das OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA decorrentes de interferências causadas por movimentos sociais e/ou presença de populações indígenas, quilombolas e quaisquer outros povos e comunidades tradicionais;

- 33.4.17. aumento extraordinário e imprevisível dos custos de insumos, operação e manutenção necessários à adequada prestação dos SERVIÇOS;
- 33.4.18. manifestações sociais que afetem de qualquer forma a prestação dos SERVIÇOS, incluindo greves de agentes públicos, que impactem na prestação dos SERVIÇOS, excetuadas as greves internas de empregados da própria CONCESSIONÁRIA;
- 33.4.19. atrasos ou suspensões da execução do CONTRATO em razão de decisões judiciais ou administrativas, inclusive dos órgãos de controle, por fatores não imputáveis à CONCESSIONÁRIA;
- 33.4.19.1. Para fins deste CONTRATO, não se considera fator imputável à CONCESSIONÁRIA aquele decorrente do desatendimento pelo ESTADO a normas e princípios aplicáveis à licitação e à contratação administrativa, como a inobservância de prazos e procedimentos legais e de outros pressupostos e condicionantes às decisões administrativas.
- 33.4.20. superveniência de decisão administrativa, judicial ou arbitral que impeça a CONCESSIONÁRIA de cobrar TARIFAS, reajustá-las ou reequilibrá-las nos termos previstos neste CONTRATO, exceto se a CONCESSIONÁRIA concorreu diretamente para a prática dos fatos reputados inválidos pela decisão;
- 33.4.21. aumento do preço da água cobrado pela CEDAE, ou sua sucessora, proveniente de pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA ou de deliberação unilateral da CEDAE que viole as cláusulas do CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA.
- 33.4.22. riscos relacionados à disponibilidade hídrica do SISTEMA;
- 33.4.23. danos ou prejuízos causados à CONCESSIONÁRIA, decorrentes de fato ou ato de solicitação do ESTADO de emprego de nova tecnologia ou técnica nos SERVIÇOS ou nos bens utilizados para a prestação dos SERVIÇOS, quando não decorrer de obrigações contratuais da CONCESSIONÁRIA para garantir a continuidade e a atualidade do SERVIÇOS, desde que os INDICADORES DE DESEMPENHO já estejam sendo cumpridos pela CONCESSIONÁRIA com a tecnologia/técnica anteriormente empregada;
- 33.4.24. riscos relacionados ao descumprimento, pela CEDAE, dos padrões de qualidade dispostos no CONTRATO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA, que afetem a prestação dos serviços sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA ou que possam afetar a aferição das INDICADORES DE DESEMPENHO, incluindo, sem limitação, os padrões de potabilidade e qualidade da água fornecida, nos termos das normas legais e regulamentares vigentes emitidas pelas autoridades regulatórias competentes e, notadamente, na hipótese de a CEDAE não proceder ao reequilíbrio econômico-financeiro de maneira suficiente face ao desequilíbrio experimentado, nos termos da Cláusula Nona do ANEXO VI - CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA E ANEXOS;
- 33.4.25. variação identificada pela CONCESSIONÁRIA superior a 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento), constatada até o vigésimo quarto mês após o término da

OPERAÇÃO ASSISTIDA, entre o nível efetivamente existente de atendimento do sistema de distribuição de água e o nível de atendimento do sistema de distribuição de água informado no ANEXO III, e entre o nível efetivamente existente de atendimento do sistema de coleta de esgotamento sanitário e o nível de atendimento do sistema de coleta de esgotamento sanitário informado no ANEXO III.

33.4.25.1. A variação será calculada considerando o valor absoluto do resultado da divisão do nível efetivo de atendimento do referido sistema pelo nível informado na assinatura do CONTRATO, subtraído de uma unidade.

33.4.26. ausência de implantação de asfaltamento ou rede de drenagem na ÁREA DA CONCESSÃO que impeça a CONCESSIONÁRIA de realizar os investimentos para alcançar as METAS DE ATENDIMENTO.

33.5. Para fins do disposto nas subcláusulas anteriores, considera-se:

33.5.1. caso fortuito: situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém proveniente de atos humanos; constituem, exemplificativamente, caso fortuito os atos de guerra, hostilidades, atos de vandalismo, invasão ou terrorismo;

33.5.2. força maior: situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, que independem da vontade humana; constituem, exemplificativamente, força maior as epidemias globais reconhecidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), radiações atômicas, graves inundações, ciclones, tremores de terra e outros cataclismos naturais, que, diretamente, afetem as obras, serviços e atividades compreendidos neste CONTRATO;

33.5.3. fato do príncipe: ato estatal, geral, imprevisto e imprevisível, comissivo ou omissivo, que onera ou desonera a execução deste CONTRATO;

33.5.4. fato da Administração: ação ou omissão da Administração Pública que, incidindo direta e especificamente sobre este CONTRATO, retarda, agrava ou impede a sua execução pela CONCESSIONÁRIA; é hipótese de ato da Administração, exemplificativamente, a alteração na estrutura político-administrativa do ESTADO que, diretamente, afete as obras, serviços e atividades compreendidos neste CONTRATO.

33.5.4.1. Equipara-se a ato da Administração, para fins do presente CONTRATO, qualquer ação ou omissão dos MUNICÍPIOS ou da REGIÃO METROPOLITANA, que retarde, agrave ou impeça a sua execução pela CONCESSIONÁRIA.

33.6. O processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO será realizado de forma que seja nulo o valor presente líquido do FLUXO DE CAIXA MARGINAL projetado em razão do evento que ensejou o desequilíbrio, considerando (i) os fluxos marginais resultantes do evento que deu origem à recomposição e (ii) os fluxos marginais necessários para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante aplicação da seguinte fórmula para a taxa de desconto:

33.6.1. A taxa de desconto real anual a ser utilizada no cálculo do valor presente será composta pela média diária dos últimos 12 (doze) meses da taxa bruta de juros de venda das Notas do Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B) ou, na ausência deste, outro que o substitua, ex-ante a dedução do imposto sobre a renda, com vencimento em 15/08/2050 ou vencimento mais compatível com a data do termo contratual, publicada pela

Secretaria do Tesouro Nacional, apurada no início de cada ano contratual, capitalizada de um spread ou sobretaxa equivalente a 183% a.a., base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\sum_{a=1}^{t=(n-1)} VPLFCMa = 0$$

$$VPLFCMa = \frac{FCMa}{(1 + NTNBS \times SPREAD)^a}$$



Na qual:

$\sum_{a=1}^{t=(n-1)} VPL$: Somatório dos FLUXOS DE CAIXA MARGINAIS do ano de origem do evento de recomposição ao último ano do fluxo de caixa Marginal $[t-(n-1)]$;

$FCMa$ (FLUXO DE CAIXA MARGINAL resultante no ano): Fluxo de caixa marginal resultante no ano "a", considerando a soma entre: (i) fluxo marginal resultante do evento que deu origem à recomposição e (ii) fluxo marginal necessário para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

a : Ano de origem do evento de recomposição;

n : Ano da concessão quando ocorre o desequilíbrio observado;

t : Ano de término da concessão;

$NTNBS$: Valor da média diária dos últimos 12 meses das Notas do Tesouro com vencimento em 15/08/2055, ou equivalente;

Spread ou sobretaxa de Juros: Incide sobre a taxa de juros NTB-B semestral (183%).

33.7. Independentemente do resultado do cálculo indicado na subcláusula acima, a Taxa de Desconto real anual a ser utilizada no cálculo do Valor Presente não poderá ser inferior a 3,54%.

33.7.1. Caso o processo de reequilíbrio seja decorrente de um ou mais eventos previstos nas subcláusulas 33.4.1, 33.4.7, 33.4.8, 33.4.13, 33.4.17 ou 33.4.24 a elaboração pela CONCESSIONÁRIA do FLUXO DE CAIXA MARGINAL, e, caso necessário, do fluxo base referencial, deverá observar o disposto no ANEXO XIII – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA FINS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

33.7.2. Caso o processo de reequilíbrio seja decorrente de um ou mais eventos previstos nas subcláusulas 33.4.2, 33.4.3, 33.4.10, 33.4.11, 33.4.14 à 33.4.16, 33.4.18 à 33.4.23 ou 33.4.26, a elaboração pela CONCESSIONÁRIA do FLUXO DE CAIXA MARGINAL, e, caso necessário, do fluxo base referencial, deverá considerar as projeções constantes do ANEXO XIV – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA REFERENCIAL – EVTE.

33.7.3. Caso o processo de reequilíbrio seja decorrente de um ou mais eventos previstos nas subcláusulas 33.4.4 à 33.4.6, 33.4.9, 33.4.12 ou 33.4.25, a elaboração pela CONCESSIONÁRIA do FLUXO DE CAIXA MARGINAL, e, caso necessário, do fluxo base referencial, deverá considerar as seguintes disposições:

- 33.7.3.1. Em caso de alteração de obrigações já constituídas, deverá ser utilizada a metodologia prevista na subcláusula 33.7.2;
- 33.7.3.2. Em caso de inclusão de novas obrigações, deverá ser utilizada a metodologia prevista na subcláusula 33.7.1.
- 33.7.4. Na hipótese de algum evento de reequilíbrio não abrangido pelas subcláusulas 33.7.1 à 33.7.3, deve-se observar a seguinte orientação:
- 33.7.4.1. Para eventos cujo reequilíbrio possa ser calculado apenas com base nos parâmetros contidos na projeção inicial, deverá ser utilizada a metodologia prevista na subcláusula 33.7.2;
- 33.7.4.2. Para eventos cujo reequilíbrio não possa ser calculado apenas com base nos parâmetros contidos na projeção inicial, deverá ser utilizada a metodologia prevista na subcláusula 33.7.1;
- 33.7.4.3. Caso eventual ganho de produtividade e/ou eficiência que esteja relacionado a responsabilidade ou risco atribuído neste CONTRATO à CONCESSIONÁRIA, não haverá obrigação de compartilhamento com o ESTADO.
- 33.8. Não importará em causa para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO em favor do ESTADO a alteração do preço do m3 de água tratada fornecido pela CEDAE ao longo da vigência da CONCESSÃO, conforme disciplina estabelecida no ANEXO VI - CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA E ANEXOS.
- 33.8.1. O disposto nesta cláusula não impede que o valor de compra da água fornecida pela CEDAE à CONCESSIONÁRIA seja revisto por outros fatores ou por negociação entre as partes.
- 33.9. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO será implementada por meio de uma das alternativas abaixo, por decisão justificada da AGÊNCIA REGULADORA, inclusive para preservar a modicidade tarifária, quando for o caso, podendo ser implementada por quaisquer das seguintes modalidades, isolada ou cumulativamente:
- 33.9.1. alteração do valor das TARIFAS;
- 33.9.2. redução ou ampliação do prazo da CONCESSÃO;
- 33.9.3. indenização direta à PARTE;
- 33.9.4. alteração das METAS DE ATENDIMENTO (com a supressão ou ampliação de investimentos, conforme o caso, e/ou mudança no seu cronograma de implementação);
- 33.9.5. alteração das metas de investimento em ÁREAS IRREGULARES NÃO URBANIZADAS;
- 33.9.6. assunção de investimentos por parte do ESTADO;
- 33.9.7. inclusão ou supressão de obras ou serviços no CONTRATO;

33.9.8. alteração no valor da OUTORGA VARIÁVEL;

33.9.9. redução no valor da OUTORGA FIXA, quando houver obrigação vincenda do pagamento de OUTORGA FIXA;

33.9.10. combinação das alternativas acima;

33.9.11. alteração nos INDICADORES DE DESEMPENHO;

33.9.12. redução do percentual das receitas alternativas a ser partilhado com o ESTADO; e

33.9.13. outros métodos admitidos pelo Direito.

33.10. Na hipótese de haver obrigação vincenda de pagamento de OUTORGA FIXA, a redução no valor desta obrigação será adotada como forma preferencial para compensar integral ou parcialmente o reequilíbrio econômico-financeiro.

33.10.1. Caso haja indícios consistentes acerca do desequilíbrio econômico-financeiro verificado no CONTRATO, em desfavor da CONCESSIONÁRIA, e demonstração fundamentada de sua dimensão, a AGÊNCIA REGULADORA, a pedido da CONCESSIONÁRIA, ouvido o ESTADO, poderá sobrestar a exigibilidade da obrigação do pagamento da OUTORGA FIXA vincenda, na exata proporção necessária para compensar o desequilíbrio demonstrado, mesmo antes da decisão definitiva acerca do reequilíbrio econômico-financeiro pela AGÊNCIA REGULADORA.

33.10.1.1. As eventuais discrepâncias entre o valor de reequilíbrio econômico-financeiro que fundamentou a decisão provisória da AGÊNCIA REGULADORA e aquele reconhecido em sua decisão final ensejarão compensações por meio da(s) forma(s) jurídica(s) indicadas pela AGÊNCIA REGULADORA, conforme subcláusula 33.9.

33.10.2. A hipótese prevista no subitem 33.9.2 depende da anuência prévia dos titulares do SERVIÇOS, nos termos previstos no subitem 3.1.6 do ANEXO IX - CONSELHO DE TITULARES.

33.11. Na hipótese de o reequilíbrio econômico-financeiro se originar de alteração de METAS DE ATENDIMENTO ou de INDICADORES DE DESEMPENHO em função da atualização dos PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO ou do PLANO METROPOLITANO DE SANEAMENTO, ou, ainda, de qualquer ato ou fato praticado direta ou indiretamente pelos MUNICÍPIOS ou pela REGIÃO METROPOLITANA, a forma de reequilíbrio econômico-financeiro preferencialmente utilizada para a compensação parcial ou total dos prejuízos ou vantagens verificados será a alteração no valor de OUTORGA VARIÁVEL, ressalvado o disposto na subcláusula 33.10.

33.12. Sem prejuízo da possibilidade de adoção das demais formas de reequilíbrio previstas na subcláusula 33.9, as repercussões do desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO em determinado(s) MUNICÍPIO(S) poderão ser compensadas pela variação no valor da tarifa vigente em seu território.

33.13. Por ocasião da manifestação prevista nas subcláusulas 34.3 e 34.4, as PARTES poderão propor, juntamente com a apresentação do pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, as formas de compensação para fins do reequilíbrio econômico-financeiro, observado o contido nas subcláusulas 33.9, 33.10, 33.10.2 e 33.12, devendo suas alegações serem consideradas na



motivação da decisão da AGÊNCIA REGULADORA.

33.14. A definição pela AGÊNCIA REGULADORA de forma de reequilíbrio econômico-financeiro que onere a situação de certos(s) MUNICÍPIO(S) pressuporá a garantia de prévia manifestação deste(s).

33.15. O evento ou fato que originar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO não poderá ser novamente invocado como fundamento para ulteriores revisões.

33.16. Os FLUXOS DE CAIXA MARGINAL realizados deverão considerar os reequilíbrios econômico-financeiro anteriormente realizados.

34. PROCESSAMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

34.1. Sempre que se verificar eventos de desequilíbrio, a PARTE interessada deverá notificar a outra e a AGÊNCIA REGULADORA de sua ocorrência.

34.2. Na data estabelecida para o início do processamento da REVISÃO ORDINÁRIA, segundo o cronograma divulgado pela AGÊNCIA REGULADORA, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar a relação dos eventos de desequilíbrio verificados até então e que não tenham sido objeto de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, devidamente acompanhada da documentação pertinente e da documentação prevista nas subcláusulas 33.7.1, 33.7.2 e 33.7.3, conforme o caso, assim como atender as demais exigências aplicáveis à hipótese estabelecidas neste CONTRATO para o processamento de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

34.3. Quando de iniciativa da CONCESSIONÁRIA, o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser endereçado à AGÊNCIA REGULADORA, instruído conforme os termos das subcláusulas 33.7.1, 33.7.2 e 33.7.3, conforme o caso.

34.4. Quando de iniciativa do ESTADO, uma vez apresentado o pleito fundamentado à AGÊNCIA REGULADORA, a CONCESSIONÁRIA será notificada por esta para apresentar a documentação prevista nas subcláusulas 33.7.1, 33.7.2 e 33.7.3, conforme o caso, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, manifestando-se quanto ao reequilíbrio proposto pelo ESTADO, nos termos previstos neste CONTRATO.

34.5. A AGÊNCIA terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para decidir motivadamente acerca do reequilíbrio econômico-financeiro postulado, a partir do recebimento da manifestação das partes e da apresentação dos demonstrativos e da documentação referidos nos itens 34.3. e 34.4.

34.6. Caso haja manifestação de interesse das PARTES para que seja ouvido o COMITÊ TÉCNICO previamente à deliberação pela AGÊNCIA REGULADORA, o mesmo será notificado para elaborar a análise do caso e o parecer conclusivo, nos termos estabelecidos neste CONTRATO, em prazo máximo de 90 (noventa) dias.

34.7. Recebido o parecer do COMITÊ TÉCNICO, a AGÊNCIA REGULADORA notificará as PARTES para apresentarem sua manifestação sobre o mesmo em até 15 (quinze) dias, vencido o qual se iniciará o prazo de 90 (noventa) dias para a prolação de decisão final pela AGÊNCIA REGULADORA.

34.7.1. As razões contidas no parecer do COMITÊ TÉCNICO, assim como nas manifestações das PARTES, deverão ser consideradas pela AGÊNCIA REGULADORA na motivação da decisão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro requerido.

34.8. Caso a AGÊNCIA REGULADORA entenda pela necessidade de nova consulta ao COMITÊ TÉCNICO, com vistas a esclarecer ou suplementar aspectos do parecer, assim como consultar ou contratar *advisors* e auditores independentes, poderá prorrogar o prazo referido pelo período necessário para tanto.

35. VALOR DA OUTORGA DA CONCESSÃO

35.1. A CONCESSIONÁRIA compromete-se a promover o pagamento da OUTORGA FIXA e da OUTORGA VARIÁVEL, nos termos definidos neste CONTRATO.

35.2. O pagamento do valor da OUTORGA FIXA é promovido diretamente ao ESTADO e está dividido em 3 (três) parcelas. A primeira parcela, no valor de 65% (sessenta e cinco por cento) da OUTORGA FIXA, será paga como condição para assinatura do CONTRATO. A segunda parcela, no valor de 15% (quinze por cento) da OUTORGA FIXA, será paga até 2 (dois) dias úteis após a emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA. A terceira parcela, no valor de 20% (vinte por cento) da OUTORGA FIXA, será paga até o último dia do terceiro ano de vigência do CONTRATO, contado a partir da emissão TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA.

35.2.1. Do valor referido no item 35.2, caberá ao ESTADO repassar aos MUNICÍPIOS atendidos pela prestação dos SERVIÇOS o percentual de 15% (quinze por cento) do valor da OUTORGA FIXA, proporcional ao número de habitantes de cada MUNICÍPIO, com base em dados da Estimativas de População dos Municípios, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com data de referência em 1º de julho de 2020.

35.2.2. Do valor referido no item 35.2, caberá ao ESTADO repassar ao Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da OUTORGA FIXA.

35.2.3. A oferta excedente dos valores constante da PROPOSTA COMERCIAL da CONCESSIONÁRIA, que supere os valores mínimos de OUTORGA FIXA previstos no EDITAL, terá o excedente repartido na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o ESTADO, e 50% (cinquenta por cento) para os MUNICÍPIOS de PRESTAÇÃO REGIONALIZADA, observada a proporcionalidade em relação ao número de habitantes de cada Município, com base em dados do documento Estimativas de População dos Municípios, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com data de referência em 1º de julho de 2020.

35.3. As parcelas da OUTORGA FIXA terão seus valores atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a contar da data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.

35.3.1. O atraso no pagamento da OUTORGA FIXA ensejará o pagamento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor em atraso, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, devendo o saldo devedor ser atualizado nos termos da subcláusula 35.3.

35.3.2. Sem prejuízo do disposto na subcláusula anterior, o não pagamento da OUTORGA FIXA, 30+ na forma e nos prazos indicados neste CONTRATO, sujeitará a CONCESSIONÁRIA às penalidades previstas neste CONTRATO, sem prejuízo da possibilidade de execução pela ESTADO das garantias prestadas pela CONCESSIONÁRIA além de eventual declaração da CADUCIDADE.

35.4. Além da OUTORGA FIXA, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a pagar mensalmente aos MUNICÍPIOS e ao Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana, desde o início da OPERAÇÃO DO SISTEMA até o final do prazo da CONCESSÃO, a OUTORGA VARIÁVEL, nos seguintes valores e condições:

35.4.1. A CONCESSIONÁRIA pagará mensalmente aos MUNICÍPIOS atendidos pela PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS o valor correspondente a 3% (três por cento) do total da receita arrecadada no mês anterior oriunda do pagamento das TARIFAS por USUÁRIOS localizados em seu território, entendida essa como equivalente aos valores efetivamente arrecadados, sem dedução de tributos ou de quaisquer outras despesas ou de reduções oriundas da aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO;

35.4.2. A CONCESSIONÁRIA pagará mensalmente ao Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana o valor correspondente a 0,5% (meio por cento) do total da receita tarifária arrecadada no mês anterior, nos municípios que compõem a Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro (isto é: receita tarifária oriunda das TARIFAS pagas pelos USUÁRIOS localizados no território da Região Metropolitana do Rio de Janeiro), entendida essa como equivalente aos valores efetivamente arrecadados, sem dedução de tributos ou de quaisquer outras despesas ou de reduções oriundas da aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO;

35.4.3. Não compõem a base de cálculo para a incidência do percentual de cálculo da OUTORGA VARIÁVEL, nos termos referidos nos itens 35.4.1. e 35.4.2, os valores relativos a RECEITAS ADICIONAIS e a receitas oriundas da execução de SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

35.5. A CONCESSIONÁRIA deverá criar uma CONTA CENTRALIZADORA, conforme ANEXO XI – CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONTA VINCULADA, sob a operação de um agente financeiro, com vistas a garantir que o processo de pagamento e rateio dos valores de OUTORGA VARIÁVEL aos MUNICÍPIOS e ao Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana seja automático, assim como dos valores relativos à diferença entre a RECEITA TARIFÁRIA e a receita devida à CONCESSIONÁRIA após a incidência dos INDICADORES DE DESEMPENHO.

36. PENALIDADES CONTRATUAIS

36.1. Observadas as instruções normativas e demais atos da Agência Reguladora, pelo descumprimento contratual, por parte da CONCESSIONÁRIA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

36.1.1. advertência;

36.1.2. multa;

36.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

36.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todas as esferas da federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONCESSIONÁRIA perante o ESTADO, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir o ESTADO pelos prejuízos resultantes, considerando-se além do dano, os lucros cessantes e as multas que lhe forem aplicadas e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

36.1.5. caducidade da CONCESSÃO, nos termos da cláusula 41 deste CONTRATO.

36.2. A gradação das penalidades observará os seguintes parâmetros:

36.2.1. a infração será considerada leve, quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da CONCESSIONÁRIA e que não tenha aptidão para causar a interrupção da prestação dos SERVIÇOS, refletir na qualidade dos SERVIÇOS prestados ou causar benefício à CONCESSIONÁRIA;

36.2.2. a infração será considerada de média gravidade quando decorrer de erro ou culpa grave da CONCESSIONÁRIA, com aptidão para causar a interrupção da prestação dos SERVIÇOS ou refletir na qualidade dos SERVIÇOS, mas que não traga para a CONCESSIONÁRIA qualquer benefício ou proveito;

36.2.3. a infração será considerada grave, quando decorrer de atuação dolosa da CONCESSIONÁRIA e, ainda tiver o potencial de gerar vantagens econômico-financeiras à CONCESSIONÁRIA.

36.3. A aplicação de qualquer penalidade não exime a CONCESSIONÁRIA do dever de regularizar, no prazo estabelecido, as obrigações contratuais em que esteja inadimplente.

36.4. A penalidade de advertência será aplicada, sem prejuízo de outras hipóteses, quando a CONCESSIONÁRIA:

36.4.1. não permitir o ingresso dos servidores do ESTADO ou da AGÊNCIA REGULADORA para o exercício da fiscalização na forma prevista neste CONTRATO;

36.4.2. não facilitar ou impedir o acesso aos livros, documentação contábil e demais informações correlatas à prestação do SERVIÇO;

36.4.3. deixar de prestar, no prazo estipulado, as informações solicitadas ou aquelas a que esteja obrigada independentemente de solicitação;

36.4.4. descumprir qualquer uma das obrigações assumidas neste CONTRATO não previstas como hipótese ensejadora da aplicação de multa, ou ser negligente, imprudente ou agir com imperícia no cumprimento das mesmas.

36.4.5. Sem prejuízo das demais hipóteses ensejadoras da aplicação de advertência previstas nesta cláusula, nas infrações classificadas como leves, quando da sua primeira ocorrência, a pena de multa será substituída por pena de advertência à CONCESSIONÁRIA, que será comunicada formalmente da sanção.

36.5. Sem prejuízo da possibilidade de cominação de multas em razão do descumprimento contratual, observados os procedimentos e parâmetros fixados, respectivamente nas



subcláusulas 36.11 e 36.16, a CONCESSIONÁRIA se sujeitará desde logo às seguintes sanções pecuniárias:

- 36.5.1. por impedir ou obstar a fiscalização pela AGÊNCIA REGULADORA, multa, por infração, de 0,2% até 1% do valor das TARIFAS arrecadadas no mês de ocorrência da infração;
- 36.5.2. pela suspensão injustificada do SERVIÇO, multa, por infração, de 0,5% até 1% do valor das TARIFAS arrecadadas no mês de ocorrência da infração;
- 36.5.3. por atraso na contratação ou renovação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, multa, por infração, de 0,2% até 0,5% das TARIFAS arrecadadas no mês de ocorrência da infração;
- 36.5.4. por atraso na contratação ou renovação dos seguros, multa, por dia de atraso, de 0,2% até 0,5% do valor das TARIFAS arrecadadas no mês de ocorrência da infração;
- 36.5.5. por atraso na integralização do capital social, na forma da subcláusula 15.1, multa, por dia de atraso, de 0,05% do valor das TARIFAS arrecadadas no mês de ocorrência da infração, observado o percentual máximo de 0,5%;
- 36.5.6. por descumprir a distribuição definida do volume mínimo de água potável à CONCESSIONÁRIA à jusante, multa de 0,05% até 0,1% do valor das TARIFAS arrecadadas no mês da ocorrência da infração, para cada metro cúbico não atendido, em desacordo com a deliberação da AGÊNCIA REGULADORA.
 - 36.5.6.1. A multa referente ao item 36.5.6, será revertida às demais concessionárias que não foram atendidas pela CONCESSIONÁRIA, na proporção do impacto do descumprimento para cada CONCESSIONÁRIA, nos termos da deliberação da AGÊNCIA REGULADORA.
- 36.5.7. por descumprir as previsões estipuladas nas subcláusulas 47.4 e 47.5, multa de 0,5% até 1% do valor das TARIFAS arrecadadas no mês da ocorrência da infração.
- 36.5.8. por descumprir a comunicação prevista na cláusula 28.17, multa de 0,1% até 0,5% do valor das TARIFAS arrecadadas no ano da ocorrência da infração.
- 36.5.9. por descumprir o atendimento das metas previstas na subcláusula 36.6, multa de 1% até 2% do valor das TARIFAS arrecadadas nos últimos 12 (doze) meses.
- 36.6. para fins de apuração de infrações administrativas, nos termos da legislação aplicável, as metas de universalização, de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento serão verificadas anualmente pela AGÊNCIA REGULADORA, observando-se o intervalo dos últimos 5 (cinco) anos, nos quais as metas deverão ter sido cumpridas em, pelo menos, 3 (três) anos de maneira ininterrupta ou intervalada.
 - 36.6.1. A primeira verificação de que trata a subcláusula acima deverá ser realizada ao término do quinto ano de vigência do CONTRATO.
 - 36.6.2. Na hipótese de não atendimento das metas previstas nos termos da subcláusula 35.6 a AGÊNCIA REGULADORA instaurará procedimento administrativo com o objetivo de avaliar as ações a serem adotadas relativas às medidas sancionatórias, com eventual comunicação ao ESTADO para declaração de caducidade da CONCESSÃO, quando for o caso, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa pela CONCESSIONÁRIA.

36.6.3. A apuração das infrações administrativas previstas na subcláusula 36.6 será feita por meio da análise dos INDICADORES DE DESEMPENHO previstos no ANEXO II, especificamente por meio da verificação de correlação entre as metas descritas na referida subcláusula com o Índice de Atendimento Urbano de Água-IAA, Índice de Atendimento Urbano de Esgoto-IAE, Índice de Descontinuidade do Abastecimento de Água-IDA, Índice de Perdas na Distribuição-IPD e o Índice de Eficiência e Melhoria do Tratamento de Esgoto-IQE, respectivamente, em cada Município.

36.7. Não será aplicada a sanção de multa à CONCESSIONÁRIA como consequência de situações que já ensejaram a redução da arrecadação tarifária mediante a incidência dos INDICADORES DE DESEMPENHO dispostos no ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO.

36.8. Sob pena de decretação da caducidade da CONCESSÃO pelo ESTADO, o valor total das multas aplicadas a cada ano não poderá exceder a 10% (dez por cento) do faturamento do exercício anterior.

36.9. A aplicação de multas à CONCESSIONÁRIA não a isenta do dever de ressarcir os danos eventualmente causados ao ESTADO, nem a eximirá da obrigação de sanar a falha ou irregularidade a que deu origem.

36.10. As multas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo da caracterização das hipóteses de intervenção ou declaração de caducidade previstas neste CONTRATO, bem como da responsabilidade administrativa, civil e penal da CONCESSIONÁRIA.

36.11. Identificada situação que possa ser caracterizada como descumprimento ou infração contratual a AGÊNCIA REGULADORA notificará a CONCESSIONÁRIA para apresentar sua defesa prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.

36.12. Analisada a defesa prévia e não sendo esta procedente, a AGÊNCIA REGULADORA lavrará auto de infração, que tipificará a infração cometida, para fins de aplicação da respectiva penalidade.

36.13. O auto de infração deverá indicar com precisão a falta cometida e a disposição contratual violada, e será lavrado em 02 (duas) vias, através de notificação entregue à CONCESSIONÁRIA sob protocolo, indicando a expressão monetária exata da penalidade e o direito à sua redução, nos seguintes termos:

36.13.1. redução de 10% (dez por cento) dos valores auтуados, na hipótese de o pagamento ser realizado sem discussão administrativa da autuação;

36.13.2. redução de 5% (cinco por cento) dos valores auтуados, na hipótese de o pagamento ser realizado sem apresentação de recurso administrativo;

36.14. No prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação da penalidade, a CONCESSIONÁRIA poderá apresentar recurso administrativo, que será recebido no efeito suspensivo e decidido de forma motivada pela AGÊNCIA REGULADORA.

36.14.1. Recebido o recurso administrativo, a autoridade que lavrou o auto de infração poderá reconsiderar sua decisão. Caso a decisão não seja reconsiderada, os autos serão



encaminhados à autoridade superior, devidamente instruídos, para decisão.

- 36.14.2. A decisão do recurso administrativo deverá ser motivada e fundamentada pela AGÊNCIA REGULADORA, apontando-se os elementos atacados ou não na defesa apresentada pela CONCESSIONÁRIA.
- 36.14.3. Aplicada a sanção pela autoridade superior, a CONCESSIONÁRIA será notificada a respeito.
- 36.14.4. A AGÊNCIA REGULADORA deverá:
- 36.14.4.1. no caso de advertência, anotar a sanção nos registros da CONCESSIONÁRIA junto à AGÊNCIA REGULADORA;
 - 36.14.4.2. em caso de multa, notificar a CONCESSIONÁRIA para realizar o pagamento dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da notificação da decisão, sendo que o não pagamento, no prazo estipulado, ensejará a possibilidade de o ESTADO executar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.
- 36.14.5. O não pagamento de qualquer multa fixada nos termos do disposto nesta cláusula, no prazo fixado, implicará a incidência de correção monetária pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou índice que vier a substituí-lo, e juros de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*.
- 36.14.6. A atuação da CONCESSIONÁRIA no sentido de remediar a conduta ativa ou omissiva que ensejou o início do procedimento administrativo, com vistas a apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, deverá ser considerada pelas autoridades competentes quando da cominação da penalidade.
- 36.15. A intimação dos atos e decisões a que se referem os itens acima será feita mediante comunicação escrita à CONCESSIONÁRIA.
- 36.16. Poderão ser apuradas em um mesmo processo duas ou mais infrações similares ou decorrentes de um mesmo fato gerador, aplicando-se penalidades individualizadas para cada uma das infrações ou uma única penalidade quando se tratarem de infrações continuadas.
- 36.16.1. Considerar-se-ão continuadas as infrações que decorram comprovadamente de um mesmo fato gerador e cujos efeitos se prolonguem no tempo.
- 36.17. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas reverterão ao ESTADO.
- 36.18. Para o estabelecimento da penalidade a ser aplicada devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
- 36.18.1. a natureza e gravidade da infração;
 - 36.18.2. o caráter técnico e as normas de prestação do SERVIÇOS;
 - 36.18.3. os danos resultantes da infração para o SERVIÇO e para os USUÁRIOS;
 - 36.18.4. a vantagem auferida pela CONCESSIONÁRIA em virtude da infração;

- 36.18.5. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes, especialmente a existência de má-fé da CONCESSIONÁRIA ou o não cumprimento das obrigações contratuais pelo ESTADO;
- 36.18.6. histórico de infrações da CONCESSIONÁRIA; e
- 36.18.7. a reincidência da CONCESSIONÁRIA no cometimento da infração.
- 36.19. Para fins de dosimetria das penalidades são consideradas circunstâncias atenuantes, quando devidamente comprovado:
- 36.19.1. O reconhecimento pela CONCESSIONÁRIA, no prazo para apresentação da defesa, do descumprimento da obrigação contratual objeto da apuração, devendo reduzir em 5% (cinco por cento) o valor da multa;
- 36.19.2. O concurso de agentes externos para o descumprimento, que tenha influência no resultado produzido, devendo reduzir em 3% (quinze por cento) o valor da multa;
- 36.19.3. A execução de medidas espontâneas pela CONCESSIONÁRIA, resultando na cessação da infração e recomposição dos danos cometidos, no prazo para apresentação da defesa, devendo reduzir em 10% (dez por cento) o valor da multa; e,
- 36.19.4. A inexistência de infrações, definitivamente julgadas, praticadas nos últimos 05 (cinco) anos, devendo reduzir em 5% (cinco por cento) o valor da multa.
- 36.20. Para fins de dosimetria das penalidades são consideradas circunstâncias agravantes, quando devidamente comprovado:
- 36.20.1. Ter a infração sido cometida mediante fraude ou má-fé da CONCESSIONÁRIA, devendo incidir em 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa;
- 36.20.2. Não adoção de medidas alternativas e/ou mitigadoras, no prazo e nos termos recomendados pela AGÊNCIA REGULADORA, devendo incidir em 20% (vinte por cento) sobre o valor da multa;
- 36.20.3. Praticar infração para facilitar ou assegurar proveito econômico à CONCESSIONÁRIA ou a terceiros por ela indicados;
- 36.20.4. A reincidência específica da CONCESSIONÁRIA no cometimento da infração nos últimos 05 (cinco) anos, devendo incidir em 5% (cinco por cento) sobre o valor da multa.
- 36.21. A declaração de inidoneidade deve ser aplicada, cumulativamente com a sanção de multa, a quem tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desse CONTRATO.

36.21.1. O prazo de vigência da declaração de inidoneidade não deve ser superior a 5 (cinco) anos, contado do recebimento da intimação da decisão administrativa da qual não caiba mais recurso.

36.21.2. A sanção de declaração de inidoneidade aplica-se também aos administradores e aos sócios controladores da CONCESSIONÁRIA, quando praticarem atos com excesso de poder, abuso de direito ou infração à lei, contrato social ou estatutos, bem como na dissolução irregular da sociedade de propósito específico.

37. INTERVENÇÃO

37.1. Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, o ESTADO poderá, após manifestação prévia da AGÊNCIA REGULADORA, excepcionalmente e em última instância e sempre assegurado à CONCESSIONÁRIA o direito à ampla defesa e contraditório, intervir na CONCESSÃO, com o fim de assegurar a adequação da prestação dos SERVIÇOS, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

37.1.1. A intervenção também poderá se dar em virtude de recomendação realizada pela AGÊNCIA REGULADORA, a qual indicará o prazo sugerido para intervenção, bem como os objetivos e limites da medida, inclusive territoriais.

37.2. A intervenção será instituída mediante edição de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, devendo haver a consulta prévia ao CONSELHO DE TITULARES, desde que ocorrida uma das seguintes hipóteses:

37.2.1. Interrupção, total ou parcial, da prestação dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias e desde que não se trate de interrupções programadas ou justificadas;

37.2.2. Falhas no cumprimento das obrigações da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA que ofereçam riscos à saúde e à segurança dos USUÁRIOS, ou que ofereçam risco iminente ao meio ambiente;

37.2.3. Reiterados descumprimentos das obrigações relevantes deste CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA que afetem a prestação dos SERVIÇOS; ou

37.2.4. Utilização da infraestrutura da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA para fins ilícitos.

37.3. O descumprimento pela CONCESSIONÁRIA de obrigações contratuais de caráter meramente financeiro e que não comprometam a segurança, a regularidade, e a adequação técnica da prestação dos SERVIÇOS não ensejam intervenção.

37.4. Verificando-se qualquer situação que possa ensejar a intervenção na CONCESSÃO, a AGÊNCIA REGULADORA deverá notificar a CONCESSIONÁRIA para, no prazo que lhe for fixado, sanar as irregularidades indicadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades incidentes.

37.5. Declarada a intervenção, o ESTADO deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado à CONCESSIONÁRIA o direito à ampla defesa e ao contraditório.

37.5.1. Caso seja comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, será declarada a sua nulidade, devolvendo-se imediatamente à CONCESSIONÁRIA a administração dos serviços, sem prejuízo de seu direito à indenização por eventuais perdas e danos incorridos em virtude da intervenção.

37.5.2. O procedimento administrativo a que se refere esta cláusula deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de cessarem os efeitos da intervenção, devolvendo-se imediatamente à CONCESSIONÁRIA a administração dos SERVIÇOS, sem prejuízo de seu direito à indenização por eventuais perdas e danos incorridos em virtude da intervenção.

37.6. Cessada a intervenção sem que seja cassado o CONTRATO, deverá ser realizada a prestação de contas pelo interventor, que responderá por todos os atos praticados durante a sua gestão.

38. CASOS DE EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

38.1. Extingue-se o CONTRATO por:

38.1.1. advento do termo contratual;

38.1.2. caso fortuito ou força maior;

38.1.3. encampação;

38.1.4. caducidade;

38.1.5. rescisão;

38.1.6. anulação do CONTRATO, e

38.1.7. falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.

38.2. Com exceção das hipóteses da caducidade da CONCESSÃO e anulação do CONTRATO em virtude de fatos imputáveis à CONCESSIONÁRIA, a transferência dos BENS REVERSÍVEIS e assunção dos SERVIÇOS pelo ESTADO se dará sempre mediante o prévio pagamento, pelo ESTADO, das indenizações devidas à CONCESSIONÁRIA, na forma do presente CONTRATO.

38.3. Extinto o CONTRATO em qualquer das hipóteses previstas na subcláusula 38.1 operar-se-á, de pleno direito, a transferência dos BENS REVERSÍVEIS ao ESTADO na forma da cláusula 45 e a retomada dos SERVIÇOS, pagando-se à CONCESSIONÁRIA a respectiva indenização, nos termos das subcláusulas 38.5 e 38.6.

38.4. No caso de extinção da CONCESSÃO, o ESTADO poderá, a seu exclusivo critério, e desde que observada a legislação vigente, sub-rogar os contratos celebrados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, necessários à continuidade dos SERVIÇOS, incluindo-se, dentre estes, os contratos de financiamento para execução de obras ou serviços e que não comportem período de amortização superior ao prazo restante para o término da CONCESSÃO, devendo dar ciência prévia ao CONSELHO DE TITULARES.

38.4.1. Na hipótese da subcláusula 37.4., obriga-se a CONCESSIONÁRIA a continuar a prestar, de maneira adequada, os SERVIÇOS, nas mesmas bases deste CONTRATO, até que



ocorra a substituição por outra concessionária, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro previsto neste CONTRATO.

38.5. Para fins de cálculo da indenização tratada na subcláusula 38.2, observadas as cláusulas específicas de cada modalidade de extinção contratual, deverão ser considerados:

38.5.1. valores referentes aos pleitos de reequilíbrio econômico-financeiros do CONTRATO, apresentados pelas PARTES;

38.5.2. valor das parcelas dos investimentos vinculados a BENS REVERSÍVEIS ainda não amortizados, registrado como ativo intangível.

38.5.2.1. Estes investimentos de que trata a subcláusula 38.5.2 deverão ser amortizados de forma linear considerando o prazo residual de contrato, em observância às regras de atualização monetária previstas neste CONTRATO;

38.6. Não serão considerados para fins de cálculo da indenização tratada na subcláusula 38.2:

38.6.1. valores contabilizados a título de juros e outras despesas financeiras durante o período de operação do SISTEMA;

38.6.2. valores contabilizados a título de despesas pré-operacionais;

38.6.3. valores contabilizados a título de margem de construção;

38.6.4. valores referentes a ágios de aquisição; e

38.6.5. valores contabilizados a título de OUTORGA VARIÁVEL.

38.7. Extinta a CONCESSÃO, o ESTADO poderá:

38.7.1. assumir direta ou indiretamente a prestação do SERVIÇO, na qualidade de representante dos titulares;

38.7.2. ocupar e utilizar os locais, instalações equipamentos e materiais e valer-se de pessoal empregado na prestação dos SERVIÇOS necessário à continuidade;

38.7.3. aplicar as penalidades cabíveis, a depender da modalidade de extinção;

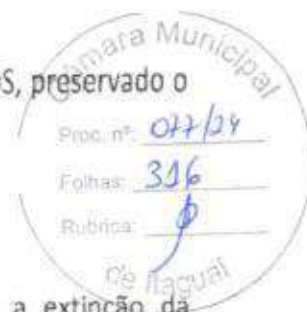
38.7.4. reter e executar a garantia de execução, para fins de recebimento de multas administrativas e ressarcimento de prejuízo causados pela CONCESSIONÁRIA;

38.7.5. manter, sempre que possível, os contratos firmados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros pelo prazo e nas condições inicialmente ajustadas, respondendo os terceiros pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações assumidas.

38.8. Em qualquer hipótese de extinção do CONTRATO e havendo viabilidade jurídica para tanto, à luz da legislação vigente à época, o ESTADO poderá demandar que a CONCESSIONÁRIA continue realizando a prestação dos SERVIÇOS até que finalizada a licitação para contratação de



nova concessionária e a nova concessionária esteja apta a assumir os SERVIÇOS, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.



39. ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL

39.1. O advento do termo final do CONTRATO opera, de pleno direito, a extinção da CONCESSÃO.

39.2. A AGÊNCIA REGULADORA elaborará, nos 12 (doze) meses que antecederem o termo final do CONTRATO, relatórios com os levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante de indenização eventualmente devida à CONCESSIONÁRIA, nos termos das subcláusulas seguintes.

39.3. A AGÊNCIA REGULADORA poderá contar com o auxílio do VERIFICADOR INDEPENDENTE para subsidiar a elaboração dos relatórios tratados na subcláusula 39.2.

39.4. Todos os investimentos previstos no CONTRATO e realizados pela CONCESSIONÁRIA nos BENS REVERSÍVEIS devem ser amortizados durante o prazo de vigência do CONTRATO.

39.5. Caso a CONCESSIONÁRIA tenha direito a alguma indenização, esta deverá ser paga em, no máximo, 6 (seis) parcelas mensais, até a data da retomada dos SERVIÇOS pelo ESTADO.

39.6. Da indenização prevista nesta cláusula, serão descontados os valores relativos às multas contratuais eventualmente aplicadas e dos danos diretos causados pela CONCESSIONÁRIA, no que eventualmente não seja coberto pela GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

39.7. O atraso no pagamento da indenização prevista nesta cláusula ensejará, ao ESTADO, o pagamento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor em atraso, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, devendo o saldo devedor (principal e encargos moratórios) ser corrigido monetariamente *pro rata die*, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento do valor.

39.8. A CONCESSIONÁRIA deverá, com antecedência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias antes do advento contratual, apresentar Programa de Desmobilização Operacional com a proposta de procedimentos para a assunção da operação pelos titulares dos SERVIÇOS ou por uma nova concessionária.

39.9. No curso do procedimento de advento do termo contratual, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a cooperar com o ESTADO, para manter a prestação do SERVIÇO adequada e ininterrupta até a transferência do SISTEMA aos titulares dos SERVIÇOS.

40. ENCAMPAÇÃO

40.1. A encampação é a retomada da CONCESSÃO pelo ESTADO, durante o prazo da CONCESSÃO, por motivo de interesse público devidamente justificado, precedida de lei autorizativa específica e prévio pagamento de indenização.

40.2. A encampação deverá ser precedida da oitiva do CONSELHO DE TITULARES e contratação, pelo ESTADO, de empresa de consultoria dotada de expertise na avaliação de ativos para proceder a levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante da

indenização eventualmente devida à CONCESSIONÁRIA, a qual deverá obedecer às regras estabelecidas na subcláusula 38.5 e considerar ainda:

40.2.1. Todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se forem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, em decorrência do rompimento dos vínculos contratuais, devendo tais valores serem compatíveis aos praticados no mercado, em especial no caso de partes relacionadas;

40.2.2. Valores contabilizados pelo recebimento da OUTORGA FIXA, ainda não amortizados.

40.2.2.1. Estes valores de que trata a subcláusula 40.2.2 deverão ser amortizados de forma linear considerando o prazo residual de CONTRATO, em observância às regras de atualização monetária referentes aos reajustes tarifários previstas neste CONTRATO;

40.2.3. Se as PARTES não chegarem a um consenso quanto ao valor da indenização devida, a controvérsia deverá ser resolvida pela AGÊNCIA REGULADORA, que terá prazo de 60 (sessenta) dias para emissão de parecer definindo o valor de indenização, prorrogáveis uma vez por igual prazo, devendo o ESTADO efetuar o pagamento correspondente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

40.2.4. A parte da indenização, devida à CONCESSIONÁRIA, correspondente ao saldo devedor dos financiamentos, poderá ser paga diretamente aos Financiadores, devendo o remanescente ser pago diretamente à CONCESSIONÁRIA.

40.3. As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela CONCESSIONÁRIA, regularmente apurados no âmbito de processos administrativos, que não estejam com a sua exigibilidade suspensa, serão descontados da indenização prevista para o caso de encampação, até o limite do saldo devedor dos financiamentos contraídos pela CONCESSIONÁRIA para cumprir as obrigações de investimento previstas no contrato.

40.4. Em caso de extinção da CONCESSÃO por encampação, a indenização devida pelo ESTADO à CONCESSIONÁRIA deverá ser paga previamente à transferência dos BENS REVERSÍVEIS, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 8.987/1995.

41. CADUCIDADE

41.1. A inexecução total ou parcial reiterada do CONTRATO, que cause efetivos prejuízos à execução dos SERVIÇOS, poderá acarretar, a critério do ESTADO, a declaração de caducidade da CONCESSÃO, respeitadas as disposições deste CONTRATO, especialmente desta cláusula, sempre garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

41.2. A caducidade da CONCESSÃO, por ação ou omissão da CONCESSIONÁRIA, poderá ser declarada quando ocorrer as hipóteses indicadas abaixo, além daquelas previstas no art. 38, da Lei federal nº 8.987/1995:

41.2.1. perda das condições econômicas, técnicas ou operacionais, necessárias para manter a adequada prestação dos SERVIÇOS;

85

41.2.2. caso a CONCESSIONÁRIA atinja o Indicador de Desempenho Geral - IDG abaixo do mínimo de 0,90 em 2 (dois) anos consecutivos ou 3 (três) vezes não consecutivas em menos de 5 (cinco) anos;

41.2.3. transferência da CONCESSÃO, sem prévia autorização do ESTADO;

41.2.4. reiterado descumprimento das obrigações contratuais, normas técnicas e das condições da adequada prestação dos SERVIÇOS, devidamente consignadas em processo administrativo, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como prazo de cura não inferior a 60 (sessenta) dias;

41.2.5. no caso de inadimplemento do valor das OUTORGA FIXA ou OUTORGA VARIÁVEL, em desatendimento à Cláusula 35 deste CONTRATO, pelo prazo superior à 30 (trinta) dias corridos;

41.2.6. descumprir por 3 (três) anos, consecutivos ou não, o PLANO DE AÇÃO para ÁREAS IRREGULARES NÃO URBANIZADAS;

41.2.7. a onerosidade de bens públicos que integrem os BENS REVERSÍVEIS para operações de financiamento realizadas pela CONCESSIONÁRIA; e

41.2.8. a reincidência no descumprimento injustificado das metas previstas na subcláusula 36.6.

41.3. A declaração de caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida da verificação da efetiva inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo prévio instaurado pela AGÊNCIA REGULADORA, devendo ser assegurado à CONCESSIONÁRIA o direito à ampla defesa e ao contraditório.

41.4. Não será instaurado processo administrativo antes de a CONCESSIONÁRIA ter sido previamente comunicada a respeito das infrações contratuais praticadas, devendo ser-lhe concedido prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas, observadas as condições previstas neste CONTRATO.

41.5. Ao final do processo administrativo a AGÊNCIA REGULADORA emitirá parecer final com suas conclusões.

41.5.1. Caso o parecer final seja no sentido da improcedência da declaração de caducidade da CONCESSÃO, o processo administrativo será arquivado.

41.5.2. Caso o parecer final seja no sentido da procedência da declaração de caducidade da CONCESSÃO, será encaminhado ao ESTADO para decisão final, devendo haver a consulta prévia ao CONSELHO DE TITULARES.

41.6. A caducidade será declarada mediante Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Estadual independente de prévia indenização.

41.7. Na hipótese de extinção do CONTRATO por caducidade, a CONCESSIONÁRIA fará jus ao recebimento da devida indenização, a qual se restringirá ao valor calculado na forma das Cláusulas 38.5 e 38.6, descontados:



41.7.1. os prejuízos causados pela CONCESSIONÁRIA em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e os valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao ESTADO;

41.7.2. as multas contratuais aplicadas à CONCESSIONÁRIA, que não estejam com a sua exigibilidade suspensa e que não tenham sido pagas até a data do pagamento do montante da indenização; e

41.7.3. quaisquer valores recebidos pela CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados à reversão dos bens ou término antecipado da CONCESSÃO.

41.8. A parte da indenização, devida à CONCESSIONÁRIA, correspondente ao saldo devedor dos financiamentos efetivamente aplicados em investimentos em BENS REVERSÍVEIS, poderá ser paga diretamente aos Financiadores, caso o contrato de financiamento celebrado assim disponha, sendo o remanescente pago diretamente à CONCESSIONÁRIA.

41.9. O ESTADO poderá contratar empresa de consultoria dotada de expertise na avaliação de ativos para proceder aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante da indenização devida à CONCESSIONÁRIA, sendo que os valores associados a tal contratação serão debitados do montante indenizatório devido.

41.10. A declaração de caducidade da CONCESSÃO acarretará, ainda, para a CONCESSIONÁRIA:

41.10.1. execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO pelo ESTADO para ressarcimento de eventuais prejuízos causados pela CONCESSIONÁRIA ao ESTADO;

41.10.2. retenção de eventuais créditos decorrentes deste CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados ao ESTADO;

41.10.3. transferência imediata ao ESTADO dos BENS REVERSÍVEIS; e

41.10.4. retomada imediata pelo ESTADO da prestação dos SERVIÇOS.

41.11. A declaração de caducidade não resultará ao ESTADO qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros, ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.

42. RESCISÃO

42.1. A CONCESSIONÁRIA poderá rescindir o CONTRATO, conforme art. 39, da Lei federal nº 8.987/1995, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo ESTADO mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, hipótese em que os SERVIÇOS não poderão ser interrompidos ou paralisados até ser proferida decisão pelo Poder Judiciário, exceto nas hipóteses expressamente autorizadas neste CONTRATO.

42.2. O CONTRATO também poderá ser rescindido por consenso entre as PARTES, hipótese de rescisão bilateral, por distrato contratual.

42.3. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA, no caso de rescisão judicial do Contrato por culpa do ESTADO, será equivalente à encampação e calculada na forma prevista nas cláusulas 38.5, 38.6 e 41.2 deste CONTRATO.

87

42.3.1. Valores contabilizados pelo recebimento da OUTORGA FIXA ainda não amortizados somente deverão ser considerados no cálculo da indenização quando a rescisão ocorrer por responsabilidade exclusiva do ESTADO.

Camara Municipal
Processo nº 32/24
Folhas: 320
Rubrica: B

43. ANULAÇÃO

43.1. Nos casos de verificação de vícios no EDITAL e nos seus Anexos, na LICITAÇÃO e/ou neste CONTRATO e nos seus ANEXOS, o ESTADO e a AGÊNCIA REGULADORA se comprometem a convalidar, sempre que possível, os atos administrativos no intuito de preservar o interesse público, a ordem social e atender ao princípio da segurança jurídica.

43.2. Na impossibilidade, comprovada e motivada de acordo com a Lei nº 13.655/2018, da convalidação dos atos administrativos viciados decorrentes de eventuais irregularidades verificadas no EDITAL e seus Anexos, na LICITAÇÃO, neste CONTRATO e nos seus ANEXOS, o ESTADO, por recomendação da AGÊNCIA REGULADORA e após consulta prévia do CONSELHO DE TITULARES e instauração de processo administrativo específico que oportunize à CONCESSIONÁRIA ao direito de contraditório e ampla defesa, poderá anular a CONCESSÃO mediante indenização a ser paga pelo ESTADO à CONCESSIONÁRIA, nos termos do art. 35, V, da Lei federal nº 8.987/95, observado o disposto no artigo 59 da Lei federal nº 8.666/93.

43.3. A AGÊNCIA REGULADORA, no caso de anulação da CONCESSÃO, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante da indenização eventualmente devida à CONCESSIONÁRIA, nos termos deste CONTRATO.

43.4. A indenização a que se refere a subcláusula 43.3 acima será paga previamente à retomada dos SERVIÇOS e da assunção dos BENS REVERSÍVEIS, desde que não haja comprovada má-fé ou dolo da CONCESSIONÁRIA.

43.5. Em caso de anulação da CONCESSÃO por fatos atribuíveis exclusivamente ao ESTADO, será devida indenização à CONCESSIONÁRIA equivalente à encampação e calculada na forma prevista nas subcláusulas 38.5, 38.6 e 40.2 deste CONTRATO.

44. FALÊNCIA OU EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

44.1. A CONCESSÃO poderá ser extinta caso a CONCESSIONÁRIA tenha a sua falência decretada, ou no caso de extinção da CONCESSIONÁRIA ou, ainda, em caso de recuperação judicial que comprovadamente prejudique a execução do CONTRATO.

44.2. Neste caso, a indenização devida pelo ESTADO será calculada tomando como base os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA, que não se achem ainda totalmente amortizados, no curso do CONTRATO, corrigidos monetariamente pelo IPCA.

44.2.1. Na hipótese de extinção da CONCESSIONÁRIA ou de qualquer de seus acionistas por decretação de falência fraudulenta ou dissolução por deliberação de seus acionistas, aplicar-se-ão as mesmas disposições referentes à caducidade da CONCESSÃO, com a instauração do devido processo administrativo para apuração do efetivo prejuízo e determinação das sanções aplicáveis.

44.3. A indenização a que se refere o item acima será paga à massa falida, devidamente corrigida monetariamente pelo IPCA, desde a data do investimento até a data do pagamento integral do valor devido.

88

44.4. Na hipótese de dissolução ou liquidação da CONCESSIONÁRIA, não poderá ser procedida a partilha do respectivo patrimônio social sem que o ESTADO ateste, mediante auto de vistoria, o estado em que se encontram os BENS VINCULADOS que serão revertidos livres de ônus, ou sem que se efetue o pagamento das quantias eventualmente devidas ao ESTADO, a título de indenização ou a qualquer outro título.

45. REVERSÃO DOS BENS REVERSÍVEIS

45.1. Na extinção da CONCESSÃO, os BENS REVERSÍVEIS serão transferidos automaticamente ao ESTADO, na qualidade de representante dos titulares dos SERVIÇOS, observadas a necessidade de eventual indenização, nos termos da subcláusula 38.5.2, bem como o disposto nesta cláusula.

45.1.1. O ESTADO deverá repassar os BENS REVERSÍVEIS, ato contínuo, aos titulares dos SERVIÇOS.

45.2. Para os fins previstos nesta cláusula, obriga-se a CONCESSIONÁRIA a reverter ao ESTADO os BENS REVERSÍVEIS, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, devendo estar em condições normais de operacionalidade, utilização e manutenção, ressalvado o normal desgaste resultante do seu uso e operação, de forma a permitir a continuidade da prestação dos SERVIÇOS pelo prazo mínimo adicional de 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos excepcionais quando tiverem vida útil menor.

45.3. Até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias antes da extinção da CONCESSÃO por advento do termo contratual, a CONCESSIONÁRIA deverá promover a verificação, em conjunto com equipes técnicas do ESTADO e com o acompanhamento da AGÊNCIA REGULADORA, do cumprimento da subcláusula 38.3.

45.4. Nas demais hipóteses de extinção da CONCESSÃO, em até 60 (sessenta) dias contados da notificação enviada pela CONCESSIONÁRIA à AGÊNCIA REGULADORA, será promovida uma vistoria prévia dos BENS REVERSÍVEIS pela CONCESSIONÁRIA e pela AGÊNCIA REGULADORA e elaborado o TERMO DE REVERSÃO DO SISTEMA, com a indicação do estado de conservação dos BENS REVERSÍVEIS, o qual deverá ser assinado pela CONCESSIONÁRIA e AGÊNCIA REGULADORA.

45.5. Na hipótese de omissão da AGÊNCIA REGULADORA em relação à realização da vistoria e/ou à emissão do TERMO DE REVERSÃO DO SISTEMA acima citado, caberá à CONCESSIONÁRIA notificar diretamente o ESTADO para realização da vistoria, a ser realizada em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação enviada pela CONCESSIONÁRIA.

45.6. Caso os BENS REVERSÍVEIS, em relação aos quais a CONCESSIONÁRIA tenha ingerência ou utilização por força das atividades a ela ora atribuídas, quando de sua devolução, não se encontrem em condições adequadas conforme previsto na subcláusula 45.2, a CONCESSIONÁRIA deverá indenizar o ESTADO, no montante a ser calculado pela AGÊNCIA REGULADORA, conferindo-se a ampla defesa e participação da CONCESSIONÁRIA.

45.7. O ESTADO, após manifestação da AGÊNCIA REGULADORA, poderá, ainda, reter ou executar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a seu exclusivo critério, no caso de se verificar, na vistoria, que os BENS REVERSÍVEIS não se encontram em conformidade com as especificações previstas neste CONTRATO.

45.8. Caso o montante da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO seja insuficiente para atender o cumprimento da obrigação prevista na subcláusula 45.7, o ESTADO poderá descontar

seus créditos do valor da indenização devida à CONCESSIONÁRIA, por força da extinção da CONCESSÃO.



45.9. Eventual indenização paga pela CONCESSIONÁRIA na forma das subcláusulas 45.6, 45.7 ou 45.8 deverá ser repassada pelo ESTADO aos titulares do(s) BEM(NS) REVERSÍVEL(IS) a que se refere a indenização.

45.10. Com antecedência mínima de 300 (trezentos) dias contados para o advento do termo contratual, as PARTES e a AGÊNCIA REGULADORA deverão elaborar PLANO DE TRANSIÇÃO com vistas a facilitar a reversão ao ESTADO dos BENS REVERSÍVEIS e SISTEMA.

45.10.1. O PLANO DE TRANSIÇÃO deverá conter a lista atualizada dos BENS REVERSÍVEIS com identificação de sua localização, estado de conservação, eventual licença ambiental correlata e georreferenciamento, dentre outras informações que as PARTES em conjunto com a AGÊNCIA REGULADORA entenderem importantes.

45.11. Comitê com funções semelhantes às previstas nas subcláusulas 1.1.14 e 8.4.1 será constituído, nos termos da subcláusula 50.2 pelas PARTES e pela AGÊNCIA REGULADORA, com vistas a planejar e conduzir o processo de reversão dos BENS REVERSÍVEIS e SISTEMA.

45.12. O ESTADO deverá cientificar o CONSELHO DE TITULARES acerca do PLANO DE TRANSIÇÃO encaminhando ao referido órgão cópia do PLANO DE TRANSIÇÃO, bem como apresentando, mensalmente, relatório sobre a evolução dos trabalhos de transferência dos BENS REVERSÍVEIS e da condução do processo de reversão dos BENS REVERSÍVEIS.

46. DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL

46.1. Os direitos de propriedade intelectual sobre os estudos e projetos elaborados para os fins específicos das atividades integradas na CONCESSÃO, bem como projetos, planos, plantas, documentos e outros materiais, serão transmitidos, sem qualquer custo, de modo permanente, ao ESTADO, na qualidade de representante dos titulares dos SERVIÇOS, ao longo da CONCESSÃO, competindo à CONCESSIONÁRIA adotar todas as medidas necessárias para este fim.

46.1.1. Ao final da CONCESSÃO, a propriedade intelectual de que trata a subcláusula 46.1 deverá ser cedida à REGIÃO METROPOLITANA e aos MUNICÍPIOS

46.2. De igual forma, a propriedade intelectual atualmente detida pelo ESTADO e parte integrante do EDITAL ou deste CONTRATO, considerar-se-á cedida gratuitamente à CONCESSIONÁRIA para uso exclusivo na CONCESSÃO durante seu prazo de vigência.

46.2.1. Eventual recusa ou atraso na cessão da propriedade intelectual de que trata a subcláusula anterior que ensejar comprovado dano à OPERAÇÃO DO SISTEMA, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

46.3. O cadastro dos USUÁRIOS utilizado pelo ESTADO, e a ele cedido pela CEDAE, deverá ser cedido gratuitamente à CONCESSIONÁRIA quando do início da OPERAÇÃO DO SISTEMA, sendo posteriormente revertido em sua versão mais atual, ao final da CONCESSÃO, para a ESTADO, observadas as regras previstas na Lei federal nº 13.709/2018.

90

47. RESPONSABILIDADE SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA

47.1. A CONCESSIONÁRIA se compromete a, durante a execução do CONTRATO, não promover, sob qualquer forma, preferências partidárias, religiosas, raciais e sociais.

47.2. A CONCESSIONÁRIA se compromete a reservar ao menos 1% das vagas do quadro de contratação de funcionários para que sejam preenchidas por deficientes físicos ou mentais, nos do art. 93 da Lei federal nº 8.123/1991.

47.3. A CONCESSIONÁRIA deverá reservar ao menos 1% das vagas do quadro de contratação de funcionários, para que sejam preenchidas por ex-detentos das penitenciárias e presídios do ESTADO, de forma a contribuir com a reabilitação e a reinserção dessas pessoas na sociedade.

47.4. A CONCESSIONÁRIA não poderá fazer ações de combate à fraude e/ou furto água, tampouco cortar o fornecimento de água na ÁREA DA CONCESSÃO, em locais em que não há rede pública de saneamento básico, inclusive em ÁREAS IRREGULARES NÃO URBANIZADAS e demais áreas de favelas e aglomerados subnormais na ÁREA DA CONCESSÃO.

47.5. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar caminhão pipa para as ÁREAS IRREGULARES NÃO URBANIZADAS onde houver necessidade, no limite de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por mês, atualizados pela mesma data-base e índice do reajuste tarifário previsto na cláusula 27.

47.5.1. A CONCESSIONÁRIA ficará dispensada de disponibilizar caminhão pipa previsto na subcláusula 47.5, caso as OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA nas ÁREAS IRREGULARES NÃO URBANIZADAS tornem desnecessária esta disponibilização.

48. COMITÊ TÉCNICO

48.1. Até o final do prazo da OPERAÇÃO ASSISTIDA, o ESTADO instituirá um COMITÊ TÉCNICO composto por profissionais especializados e com a finalidade de dirimir dúvidas e controvérsias havidas entre as PARTES acerca de aspectos legais, contratuais, técnicos e econômico-financeiro da execução do CONTRATO, nos termos estabelecidos adiante.

48.2. O COMITÊ TÉCNICO será formado por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, indicados da seguinte forma:

48.2.1. 1 (um) membro efetivo e seu respectivo membro suplente indicados pelo ESTADO, com a função de presidir o COMITÊ TÉCNICO;

48.2.2. 1 (um) membro efetivo e seu respectivo suplente indicados pela CONCESSIONÁRIA;

48.2.3. 1(um) membro efetivo e seu respectivo suplente indicados conjuntamente pelo ESTADO e pela CONCESSIONÁRIA, com a função de presidir o COMITÊ TÉCNICO.

48.3. Os membros do COMITÊ TÉCNICO deverão ser profissionais com notória qualificação e conhecimento técnico, econômico ou jurídico acerca dos temas envolvidos na execução do CONTRATO.

48.4. A CONCESSIONÁRIA será a responsável por custear a remuneração dos membros do



COMITÊ TÉCNICO.

48.5. Os membros do COMITÊ TÉCNICO serão remunerados por atuação e/ou por disponibilidade, a depender dos termos contratuais negociados pela CONCESSIONÁRIA, com a anuência do ESTADO.

48.6. Caso sejam necessárias diligências para a melhor elucidação do caso, segundo orientação do COMITÊ TÉCNICO caso a caso, tais despesas serão arcadas pela PARTE que solicitou a atuação do COMITÊ TÉCNICO.

48.7. O COMITÊ TÉCNICO será destituído ao final do prazo do CONTRATO.

48.8. A destituição precoce do COMITÊ TÉCNICO dependerá da concordância das PARTES.

48.9. O COMITÊ TÉCNICO terá por atribuição analisar as controvérsias e dúvidas havidas entre as PARTES, emitindo pareceres fundamentados e conclusivos, contendo proposta de deliberação, com vistas a orientar a tomada de decisão pelas PARTES, pelo ESTADO ou pela AGÊNCIA REGULADORA.

48.10. Os pareceres e as propostas de deliberação do COMITÊ TÉCNICO acerca das dúvidas e controvérsias que lhe forem submetidos pelas PARTES terão caráter meramente opinativo, não vinculando as PARTES e as deliberações do ESTADO e da AGÊNCIA REGULADORA.

48.11. Os pareceres conclusivos e as propostas de deliberação do COMITÊ TÉCNICO serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 2 (dois) de seus membros.

48.12. O conteúdo dos pareceres e das propostas de deliberações do COMITÊ TÉCNICO deverão ser considerados pelo ESTADO e pela AGÊNCIA REGULADORA em seus atos decisórios relacionados às questões neles abordadas.

48.13. Poderão ser submetidos à análise e proposta de deliberação do COMITÊ TÉCNICO, as seguintes matérias de cunho técnico, jurídico, econômico e de interpretação, exemplificativamente:

48.13.1. inadimplemento de obrigações contratuais pelas PARTES;

48.13.2. recomposição da equação econômico-financeira do CONTRATO, inclusive quanto à materialização de riscos alocados contratualmente ou legislativamente à responsabilidade das PARTES, à definição de metodologias e à correção dos cálculos correspondentes;

48.13.3. interpretação da matriz de riscos da CONCESSÃO;

48.13.4. irregularidade do reajuste tarifário e ilicitude nos atos e procedimentos relacionados à REVISÃO ORDINÁRIA;

48.13.5. direito indenizatório das PARTES relacionado à execução e à extinção do CONTRATO, inclusive no que diz com critérios e metodologias para sua quantificação, assim como com a realização dos cálculos correspondentes;

92

- 48.13.6. questões relacionadas aos bens integrantes do SISTEMA, aos BENS VINCULADOS e à classificação de BENS REVERSÍVEIS;
- 48.13.7. cumprimento pela CONCESSIONÁRIA das METAS DE ATENDIMENTO e das METAS DE DESEMPENHO;
- 48.13.8. cumprimento do ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSÃO pelas PARTES;
- 48.13.9. questões técnicas, econômicas ou jurídicas relacionadas à alteração unilateral do CONTRATO, à intervenção, à caducidade, à encampação e a outras;
- 48.13.10. hipóteses de extinção da CONCESSÃO;
- 48.13.11. hipóteses de transferência do controle da CONCESSÃO;
- 48.13.12. outras questões de cunho técnico, econômico ou jurídico relacionados à execução do CONTRATO.
- 48.14. As PARTES que desejarem elucidar aspectos ou dirimir controvérsias acerca de aspectos técnicos, econômicos ou jurídicos relacionados aos temas referidos acima poderão provocar o COMITÊ TÉCNICO, mediante requerimento que contenha:
- 48.14.1. Descrição dos fatos que originam a dúvida ou a controvérsia que se pretende dirimida;
- 48.14.2. Apresentação das razões técnicas, jurídicas e econômicas que fundamentem as suas alegações quanto ao mérito da controvérsia;
- 48.14.3. Delimitação do pedido quanto à análise e à proposta de deliberação a ser proferida pelo COMITÊ TÉCNICO.
- 48.15. O requerimento referido na cláusula 48.13. devidamente instruído com a documentação necessária para fundamentar o relatório e as alegações nele contidas, será encaminhado ao representante da outra PARTE e, sucessivamente, ao Presidente do COMITÊ TÉCNICO, juntamente com a comprovação de cientificação da outra PARTE.
- 48.16. A partir do recebimento do requerimento pelo COMITÊ TÉCNICO, a PARTE demandada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para apresentar sua manifestação acerca dos fatos e razões deduzidas, findo o qual se iniciará o prazo de 30 (trinta) dias para análise e apresentação do parecer pelo COMITÊ TÉCNICO.
- 48.17. A PARTE requerente poderá a qualquer tempo desistir do requerimento de apresentação de parecer pelo COMITÊ TÉCNICO, mediante comunicado ao mesmo, resguardada a remuneração devida aos seus membros pela atuação realizada.
- 48.18. Na hipótese de desistência de requerimento, a extinção da análise do COMITÊ TÉCNICO dependerá da notificação à outra PARTE, que poderá manifestar intenção de prosseguir com análise e parecer do COMITÊ TÉCNICO.
- 48.19. Ao final do prazo estabelecido na cláusula 48.15, o COMITÊ TÉCNICO emitirá parecer ou proposta de deliberação, analisando os fatos e as razões apresentadas, que caso, aceitos pelas PARTES, poderão dar ensejo à formalização de termo de incorporação do parecer ao CONTRATO,

com vistas a que seja considerado na execução do CONTRATO, inclusive para o fim de interpretação de suas cláusulas relativamente a eventos futuros.

- 48.19.1. Caso a implementação da solução proposta pelo COMITÊ TÉCNICO e aceita pelas PARTES demande a formalização de termo aditivo ao CONTRATO, as PARTES o farão com a interveniência da AGÊNCIA REGULADORA, observadas a exigência de publicidade previstas na legislação.
- 48.19.2. Caso a solução proposta pelo COMITÊ TÉCNICO não seja aceita pelas PARTES, estas poderão submeter a divergência às demais instâncias de resolução de litígios previstas neste CONTRATO, à Arbitragem ou ao Poder Judiciário, conforme o caso.
- 48.19.3. A submissão de qualquer dúvida ou divergência ao COMITÊ TÉCNICO não exonera as PARTES de cumprir as obrigações contratuais discutidas na forma e condições previstas no CONTRATO até que eventual alteração seja implementada.
- 48.19.4. Excepcionalmente, será admitida consensualmente a suspensão do cumprimento pelas PARTES de obrigações previstas no CONTRATO, quando o objeto da divergência/conflito for submetido ao COMITÊ TÉCNICO acarretar riscos à segurança de pessoas e/ou do empreendimento.

48.20. A autocomposição do conflito ainda poderá ocorrer perante câmara de prevenção e resolução administrativa de conflitos, ou por mediação, nos termos da Lei n. 13.140/15.

49. ARBITRAGEM

49.1. Todos os litígios oriundos do presente CONTRATO ou com ele relacionados que possuam natureza pecuniária e não versem sobre interesses públicos primários serão definitivamente resolvidos por arbitragem de acordo com a Lei Federal nº 9.307/1996, o Decreto nº 46.245/2018 do Estado do Rio de Janeiro e o regulamento de arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial-Brasil (CAMARB).

49.1.1. Consideram-se controvérsias passíveis de submissão a procedimento arbitral, dentre outras: (i) as questões relacionadas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO; (ii) o cálculo de indenizações decorrentes de extinção ou de transferência do CONTRATO; e (iii) o inadimplemento de obrigações contratuais por qualquer das PARTES.

49.2. Qualquer uma das PARTES possui a faculdade de iniciar procedimento de mediação previamente à arbitragem, podendo a PARTE contrária concordar ou não em participar da mesma, na forma do regulamento de mediação da instituição mencionada no item anterior.

49.3. A arbitragem será conduzida e decidida por três árbitros, nomeados nos termos do regulamento de arbitragem eleito.

49.4. Caso o valor do litígio seja inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), havendo anuência de ambas as PARTES, a arbitragem poderá:

49.4.1. ser conduzida e decidida por apenas um árbitro, nomeado nos termos do regulamento de arbitragem eleito; e/ou

94

49.4.2. ser conduzida com a adoção do regulamento de arbitragem expedida da mesma instituição mencionada no caput desta cláusula.

49.5. Para fins de interpretação da subcláusula 49.4, o valor do litígio será aferido somando-se os pedidos feitos pelo requerente no requerimento de instauração de arbitragem e pelo requerido na resposta a esse requerimento.

49.6. As PARTES devem deixar clara a intenção de exercer as faculdades mencionadas na subcláusula 49.4 nessas mesmas peças processuais.

49.7. A sede da arbitragem será a cidade do Rio de Janeiro/RJ, Brasil.

49.8. Aplica-se o Direito brasileiro ao mérito da disputa, à convenção de arbitragem e ao processo arbitral.

49.9. O procedimento arbitral adotará o português, razão pela qual o tribunal arbitral deverá exigir a tradução de documentos apresentados em língua estrangeira.

49.10. Compete ao foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro o processamento e julgamento de qualquer medida judicial de apoio à arbitragem, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 4º do Decreto nº 46.245/2018.

49.11. As despesas com a realização da arbitragem serão adiantadas pela CONCESSIONÁRIA quando esta for a requerente do procedimento arbitral, incluídos os honorários dos árbitros, eventuais custos de perícias e demais despesas com o procedimento arbitral.

49.11.1. Os honorários advocatícios serão arcados por cada uma das PARTES, sem qualquer adiantamento pela PARTE que iniciar a disputa.

49.12. Os atos do processo arbitral serão públicos, observadas as regras do art. 13 do Decreto nº 46.245/2018.

49.13. A alocação dos custos da arbitragem obedecerá ao previsto no art. 16 do Decreto nº 46.245/2018.

49.14. Caso o requerente do procedimento arbitral seja o ESTADO, caberá a este informar o CONSELHO DE TITULARES sobre seu requerimento e solicitar parecer consultivo deste órgão.

50. GOVERNANÇA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

50.1. A estrutura de governança dos sistemas de água e esgoto que compreende esta CONCESSÃO é formada pelo COMITÊ DE MONITORAMENTO, com o objetivo de fiscalizar e verificar o cumprimento pela CONCESSIONÁRIA de suas obrigações contratuais ao longo do prazo do CONTRATO, e pelo COMITÊ DE TRANSIÇÃO, vocacionado a facilitar a interlocução entre CONCESSIONÁRIA, CEDAE e ESTADO no âmbito da OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA.

50.2. Participarão do COMITÊ DE TRANSIÇÃO: 02 (dois) representantes do ESTADO, 02 (dois) representantes da AGÊNCIA REGULADORA, 04 (quatro) representantes da(s) CONCESSIONÁRIA(s) e 04 (quatro) representantes da CEDAE.

50.2.1. Os representantes do ESTADO e da AGÊNCIA REGULADORA devem ser servidores de carreira, enquanto os representantes da CONCESSIONÁRIA e da CEDAE serão, cada um, da área contábil, da área operacional, da área comercial e da área técnica de cada empresa.

50.2.2. Os representantes do COMITÊ DE TRANSIÇÃO serão nomeados previamente ao início da OPERAÇÃO ASSISTIDA.

50.3. A constituição e o funcionamento do COMITÊ DE MONITORAMENTO obedecerão às regras estabelecidas no ANEXO XII – COMITÊ DE MONITORAMENTO.

50.3.1. As deliberações e ações do COMITÊ DE MONITORAMENTO não terão efeitos vinculativos à CONCESSÃO e ao CONTRATO, sendo que sua finalidade principal é promover a transparência da gestão dos serviços de saneamento quanto às ações ao controle social, nos termos da legislação e dos CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO.

50.4. O COMITÊ DE TRANSIÇÃO atuará nos termos da cláusula 8 do CONTRATO.

51. COMUNICAÇÕES

51.1. As comunicações entre as PARTES serão efetuadas por escrito e remetidas:

51.1.1. em mãos, desde que comprovadas por protocolo;

51.1.2. por correio registrado, com aviso de recebimento; e

51.1.3. por correio eletrônico, com aviso de recebimento.

51.2. Consideram-se, para os efeitos de remessa das comunicações, na forma desta cláusula, os seguintes endereços:

51.2.1. ESTADO:

Rua Pinheiro Machado, s/n, Palácio Guanabara, Laranjeiras, CEP: 22.231-901,
Rio de Janeiro/RJ
Tel.: (21) 2334-3245
contrato@casacivil.rj.gov.br

51.2.2. CONCESSIONÁRIA:

Rua Lauro Muller, nº 116, sala 2202, Botafogo, CEP 22.290-160, Rio de Janeiro/RJ.
E-mail: leonardo.righetto@grupoaguasdobrasil.com.br
Telefone: (21) 99172-1061

51.2.3. AGÊNCIA REGULADORA:

Avenida Treze de Maio, nº 23, 23º andar, Centro, CEP: 20.031-902, Rio de Janeiro/RJ.
Tel.: 2332-6469
secex@agenersa.rj.gov.br



51.3. As PARTES poderão modificar o seu endereço mediante comunicação às demais, devendo, para tanto, ser objeto de prévia comunicação.

51.4. As comunicações serão consideradas entregues na data de recebimento pelo destinatário.

52. CONTAGEM DE PRAZOS

52.1. Os prazos estabelecidos em dias, neste CONTRATO, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e contando-se o último.

52.2. Os prazos com termo inicial e final em dias de feriado, ponto facultativo estadual e finais de semana, recairão no primeiro dia útil subsequente.

53. EXERCÍCIO DE DIREITOS

53.1. O não-exercício, ou o exercício tardio ou parcial de qualquer direito que assista a quaisquer das PARTES por este CONTRATO não importa na renúncia a este direito, não impede o seu exercício posterior e não constitui novação da respectiva obrigação, salvo expressa disposição em sentido contrário.

54. INVALIDADE PARCIAL

54.1. Se quaisquer disposições deste CONTRATO forem declaradas nulas ou inválidas, essa declaração não afetará a validade das demais disposições contratuais, que se manterão em pleno vigor, observadas as disposições prescritas no art. 24 do Decreto-Lei nº 4.657/1942.

55. INTERVENIÊNCIA-ANUÊNCIA

55.1. O INTERVENIENTE-ANUENTE declara, neste ato, ter pleno e integral conhecimento quanto ao conteúdo que diz respeito à regulação e fiscalização do presente instrumento e seus anexos, com relação aos quais declaram não ter qualquer ressalva ou reserva, manifestando sua anuência aos termos deste CONTRATO.

56. FORO

56.1. É competente para dirimir as questões relativas a este CONTRATO não passíveis de serem decididas mediante arbitragem, e para a execução da sentença arbitral, o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, observadas as disposições previstas na cláusula 49 deste CONTRATO, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente CONTRATO em 3 (três) vias, de igual teor e forma, devendo o ESTADO providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, as PARTES e INTERVENIENTES assinam o presente CONTRATO em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2022.

Pelo ESTADO DO RIO DE JANEIRO:



CLÁUDIO BOMFIM DE CASTRO E SILVA
CPF: 083.150.117-07
GOVERNADOR



NICOLA MOREIRA MICCIONE
CPF: 746.011.483-91
SECRETÁRIO DE ESTADO CASA CIVIL

Pela CONCESSIONÁRIA:



LEONARDO DAS CHAGAS RIGHETTO
CPF: 037.642.547-42
REPRESENTANTE LEGAL



PEDRO PAULO LOBO DO CARMO GUEDES
CPF: 124.312.427-06
REPRESENTANTE LEGAL

Pela AGENERSA:



RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
CPF: 073.719.547-93
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Testemunhas:



Maria Fernanda Goston Tisi Ferraz
CPF: 079.608.157-39



Marcos Antônio Rodrigues Simões
CPF: 737.498.007-82



Riley Rodrigues de Oliveira
CPF: 053.551.327-58

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2024

**Protocolo de entrega do Ofício Resposta Requisições de Informações para as
Investigações da CPI 001/2024**

Endereço de entrega Rua Amélia Louzada, 277
Centro - Itaguaí – Rio de Janeiro, RJ
CEP.: 23.815-180

A/C: Ilmo. Vereador Sr. José Domingos do Rosário

Ref. Requisições de Informações para as Investigações da CPI 001/2024.

Conteúdo:

- Ofício Rio+_050/2024_JUR - contendo 24 páginas e assinado pelo Diretor Comercial e Institucional da Companhia - Carlos Alberto Vieira Gontijo;
- Certificado de assinatura digital do Sr Carlos Alberto Vieira Gontijo;
- Procuração emitida pelo presidente da Companhia Rio+Saneamento Sr Leonardo das Chagas Righetto e e pelo diretor financeiro da Companhia Sr Pedro Paulo Lobo do Carlos Guedes concedendo poderes ao Outorgado Sr Carlos Alberto Vieira Gontijo para representar a apresentar resposta em procedimentos administrativos em face da Outorgante (Rio+Saneamento) entre outras atribuições;
- Certificado de assinatura digital dos Srs Leonardo das Chagas Righetto e Pedro Paulo Lobo do Carlos Guedes;
- Anexos "A" contendo uma página e "B" contendo 57 páginas indicados na resposta ao ofício número 057/2024 emitido pelo Ilmo Sr Vereador José Carlos Domingos do Rosário, referenciados na página 16;

SE

☆ Dilação de prazo de resposta aos Ofícios n°s 078/2024, 079/2024, 081/2024 e 083/2024 Ref.: Ofícios nos 078/2024, 079/2024, 081/2024 e 083/2024
"Secretaria Executiva" <secexa@agenersa.rj.gov.br>

9 de abril de 2024 às 12:07

Para: "cpi" <cpi@itaguai.rj.leg.br>

Spam Score: _____

Tags: _____

Prezados, bom dia!

Segue, em anexo, o Ofício AGENERSA/SCEXEC NA 1038/2024, para ciência.

Atenciosamente,

**AGENERSA**Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico
do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Executiva

www.agenersa.rj.gov.br

(21) 2332-6469 / 2332-6470

Av. Treze de Maio, 23º- 24º andares - Centro

Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20031-902





Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Executiva

Of.AGENERSA/SCEXEC N°1038

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2024



Exmo. Senhor

VEREADOR JOSÉ DOMINGOS DO ROSÁRIO

Presidente da CPI 0001/2024

Câmara Municipal de Itaguaí

E-mail: cpi@itaguaí.rj.leg.br

Assunto: Dilação de prazo de resposta aos Ofícios n°s 078/2024, 079/2024, 081/2024 e 083/2024**Ref.: Ofícios n°s 078/2024, 079/2024, 080/2024, 081/2024, 082/2024, 083/2024, 084/2024.***Exmo. Senhor Vereador,*

Cumprimentando-o, honrada e cordialmente, servimo-nos do presente para, considerando o exíguo prazo de resposta oferecido pelos Ofícios em referência, e, considerando os termos do Of.AGENERSA/SCEXEC N°924 de 01/03/2024, bojo do qual oferece resposta parcial ao requisitado por V. Exa. e informa que foi instaurado processo para tratar do assunto, situação em que os autos foram direcionados aos setores competentes desta AGENERSA para o levantamento das informações requeridas, informar que o prazo, *in casu*, se demonstra insuficiente para a produção dos elementos necessários para uma resposta satisfatória e responsável por parte desta Agência, levando-se em conta a complexidade das informações a serem reunidas, sobretudo porque impõe o levantamento de documentos e dados variados, os quais devem ser compilados, comparados e analisados pelos órgãos desta Autarquia, sob pena de se comprometer a qualidade das respostas.

Ante ao exposto, solicita-se o deferimento da dilação de prazo para resposta aos Ofícios n°s 078/2024, 079/2024, 081/2024 e 083/2024.

Por ora, certo da compreensão de Vossa Excelência e, nada mais havendo a acrescentar, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Eliana Afonso de Amorim
Secretária Executiva da AGENERSA



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Afonso de Amorim, Secretária Executiva**, em 09/04/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **71827628** e o código CRC **4A757F84**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-480002/002945/2024

SEI nº 71827628

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031902
Telefone: 2332-6459



TI ☆ Requisição de informações para as investigações da CPI 001/2024 Ofício N° 076/2024 - SEI 2024-06...
"TJERJ/Institucional" <sgjud@tjrj.jus.br>

10 de abril de 2024 às 16:11

Para: cpi@itaguai.rj.leg.br, sgjud@tjrj.jus.br

Spam Score:

Tags:

Encaminho a V. Exª as informações prestadas pela Secretaria Geral de Tecnologia da Informação, solicitadas no Ofício N° 076/2024, conforme cópias anexas.

Atenciosamente,

Secretaria Geral Judiciária (SGJUD)

Gabinete

Tel.: (21) 3133-2703/2188

e-mail: sgjud@tjrj.jus.br





TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA DO TJ
SECRETARIA - GERAL JUDICIÁRIA

OFÍCIO

Ofício SGJUD nº 007/2024

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2024.

Processo SEI 2024-06037556

Assunto: Requisição de informações para as investigações da CPI 001/2024
Ofício Nº 076/2024



Excelentíssimo Vereador José Domingos do Rosário
Presidente da CPI 001/2024

Por intermédio do presente, encaminho a V. Ex^a as informações prestadas pela Secretaria Geral de Tecnologia da Informação, solicitadas no vosso Ofício Nº 076/2024, conforme cópias anexas.

Atenciosamente,

Rafaella S. Acioli Soares
Secretária-Geral Judiciária



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELLA SAPHA ACIOLI SOARES, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 10/04/2024, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7784960** e o código CRC **501B005F**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO 001/2024

OFÍCIO Nº 076/2024

À Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
a/c Dra. Rafaella Sapha Acioli Soares
Secretária Geral



Assunto: Requisição de Informações para as investigações da CPI 001/2024

Sr. Secretária Geral,

Honrados em cumprimentá-lo, vimos pelo presente, *mui respeitosamente*, requisitar à vossa senhoria que seja fornecido, no prazo de **cinco dias úteis**, **improrrogáveis**, a contar do recebimento do presente ofício, **relatório com quantitativo mensal de ações distribuídas em desfavor da empresa Light SA, referentes à má prestação de serviços, dos últimos 12 meses, referente as unidades consumidoras do município de Itaguaí**, salientando que tal requisição tem como finalidade a catalogação de provas perante a investigação deflagrada por esse Parlamento, conduzidas por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, no tocante a má-prestação de serviço da concessionária supramencionada.

Salientamos que a requisição dos documentos é demasiadamente importante para colaboração com as investigações outrora mencionada.

Informamos ainda que a documentação deverá ser encaminhada em formato físico protocolado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Itaguaí localizado na Rua Amélia Louzada, 277 – Centro – CEP: 23.815.180, mediante resposta indicando o número do ofício ou, caso preferir, em formato digital, para o endereço eletrônico cpi@itaguaí.rj.leg.br, indicando desde já que o limite máximo dos arquivos são de **50 Mb** e, caso ultrapasse o limite ora descrito, as informações não serão recebidas.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

20 de março de 2024


Ver. José Domingos do Rosário
Presidente da CPI 001/2024



TRIBUNAL DE JUSTICA
PRESIDÊNCIA DO TJ
SECRETARIA-GERAL DE TECNOL DA INFORM
DEPARTAMENTO DE PROCESSO JUDICIAL ELET PJE
SGTEC - DIVISAO DE APOIO AO USUÁRIO DO PJE



DESPACHO - TJ/PRES/SGTEC/DEPJE/DEPJE-DIAUS

Ao DEPJE,

Em resposta ao Despacho 7740916 informo que o relatório solicitado para o sistema PJE foi gerado através da REQ2024.0079492 e encontra-se no índice 7761567. Ressalto que na ausência de especificação quanto ao CNPJ da empresa foram incluídos na consulta todos CNPJs da Light e também a especificação da classe e assunto para que determinem, conforme entendimento jurídico, quais se enquadram como "má prestação de serviços".



Documento assinado eletronicamente por NATALIE MUSSI TAVARES, ANALISTA JUDICIARIO, em 05/04/2024, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 7761564 e o código CRC 83449877.

Av. Erasmo Braga, 115 - Bairro Centro - CEP 20020-903 - Rio de Janeiro - RJ -



TRIBUNAL DE JUSTICA
PRESIDÊNCIA DO TJ
SECRETARIA-GERAL DE TECNOL DA INFORM
SGTEC - DEPTO DE ATENDIMENTO E SUPORTE AO USUARIO
SGTEC - DIVISAO SUPORTE E CONTROLE DE INCIDENTES DOS SIST CORP JUD
SGTEC - SERVICO DE SUPORTE A ESTATISTICA

DESPACHO - TJ/PRES/SGTEC/DEATE/DEATE - DISIJ/DISIJ-SEIS

Informo que ora junto aos autos a extração referente à REQ2024.0080869 referente ao DCP, informando ainda que ficou prejudicada a REQ aberta por este SESIS para o PJE uma vez que o SESUP já havia procedido à abertura das REQs para aquele sistema.

Faço remessa À DISIJ sugerindo o envio ao DEATE com urgência



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE DE ALMEIDA WAN BURK**, ANALISTA JUDICIARIO, em 09/04/2024, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7775140** e o código CRC **CA997D00**.

Av. Erasmo Braga, 115 - Bairro Centro - CEP 20020-903 - Rio de Janeiro - RJ -





TRIBUNAL DE JUSTICA
PRESIDÊNCIA DO TJ
SECRETARIA-GERAL DE TECNOL DA INFORM



DESPACHO - TJ/PRES/SGTEC

Trata-se de expediente oriundo da Câmara Municipal de Itaguaí, requisitando relatório com o quantitativo de ações distribuídas em desfavor da empresa Light S.A., referentes à má prestação de serviços, dos últimos 12 (doze) meses, oriundas de unidades consumidoras do Município de Itaguaí, com vistas à instruir investigação da CPI 001/2024.

Em prosseguimento, o SESIS-7752509 informa que foram abertas as seguintes Requisições: REQ2024.0080869 para o DCP e REQ2024.0080870 para o PJE. Essas Requisições resultaram nas listagens de identificação 7761567 (PJE) e 7775126 (DCP), conforme solicitado pelo OFÍCIO Nº 76/2024.

Nesse sentido, encaminhem-se os autos ao **Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Alberto Republicano de Macedo Junior**, e ao **Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência, Dra. Fernanda Xavier de Brito**, para ciência e providências de direito.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

De ordem do Secretário-Geral de Tecnologia da Informação

Breno Cosendey Fernandes

Assessor



Documento assinado eletronicamente por **BRENO COSENDEY FERNANDES**, Assessor, em 09/04/2024, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7777921** e o código CRC **F8A073D7**.

mes_ano	classe	assunto	quantidade_processo
jun/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	2
jun/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	1
ago/23	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	1
out/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	1
nov/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30349 - T. O. I. - Termo de Ocorrência de Irregularidade	1
nov/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7760 - Fornecimento de Energia Elétrica	1
nov/23	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	9596 - Prestação de Serviços	1
dez/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	1
mar/24	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	1
TOTAL			10





Cod. Competência	Competência	Sequência	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Ano
13	Juizado Especial Cível	ITAGUAI JUI ESP CIV	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	2023
1	Cível	ITAGUAI 2 VARA CIVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	2023
13	Juizado Especial Cível	ITAGUAI JUI ESP CIV	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2024

Light



Requisição de informações para as investigações da CPI 001/2024 Ofício N° 077/2024 - SEI 2024-0...
"TIERJ/Institucional" <sgjud@tjrj.jus.br>

10 de abril de 2024 às 16:16

Para: cpi@itaguai.rj.leg.br, sgjud@tjrj.jus.br

Spam Score:

Tags:

Encaminho a V. Exª as informações prestadas pela Secretaria Geral de Tecnologia da Informação, solicitadas no Ofício N° 077/2024, conforme cópias anexas.

Atenciosamente,

Secretaria Geral Judiciária (SGJUD)

Gabinete

Tel.: (21) 3133-2703/2188

e-mail: sgjud@tjrj.jus.br





TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA DO TJ
SECRETARIA - GERAL JUDICIÁRIA



OFÍCIO

Ofício SGJUD nº 006/2024

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2024.

Processo SEI 2024-06037557

Assunto: Requisição de informações para as investigações da CPI 001/2024
Ofício Nº 077/2024

Excelentíssimo Vereador José Domingos do Rosário
Presidente da CPI 001/2024

Por intermédio do presente, encaminho a V. Ex^a as informações prestadas pela Secretaria Geral de Tecnologia da Informação, solicitadas no vosso Ofício Nº 077/2024, conforme cópias anexas.

Atenciosamente,

Rafaella S. Acioli Soares
Secretária-Geral Judiciária



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELLA SAPHA ACIOLI SOARES, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 10/04/2024, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7784787** e o código CRC **275E299C**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO 001/2024

OFÍCIO Nº 077/2024

À Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
a/c Dra. Rafaella Sapha Acioli Soares
Secretária Geral



Assunto: Requisição de Informações para as investigações da CPI 001/2024

Sr. Secretária Geral,

Honrados em cumprimentá-lo, vimos pelo presente, *mul respeitosamente*, requisitar à vossa senhoria que seja fornecido, no prazo de **cinco dias úteis**, **improrrogáveis**, a contar do recebimento do presente ofício, **relatório com quantitativo mensal de ações distribuídas em desfavor da empresa Rio+ Sanenamento**, referentes à **má prestação de serviços, dos últimos 12 meses**, referente as **unidades consumidoras do município de Itaguaí**, salientando que tal requisição tem como finalidade a catalogação de provas perante a investigação deflagrada por esse Parlamento, conduzidas por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, no tocante a má-prestação de serviço da concessionária supramencionada.

Salientamos que a requisição dos documentos é demasiadamente importante para colaboração com as investigações outrora mencionada.

Informamos ainda que a documentação deverá ser encaminhada em formato físico protocolado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Itaguaí localizado na Rua Amélia Louzada, 277 – Centro – CEP: 23.815.180, mediante resposta indicando o número do ofício ou, caso preferir, em formato digital, para o endereço eletrônico cpi@itaguai.rj.leg.br, indicando desde já que o limite máximo dos arquivos são de **50 Mb** e, caso ultrapasse o limite ora descrito, as informações não serão recebidas.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

20 de março de 2024


Ver. José Domingos do Rosário
Presidente da CPI 001/2024



TRIBUNAL DE JUSTICA
PRESIDÊNCIA DO TJ
SECRETARIA-GERAL DE TECNOL DA INFORM
DEPARTAMENTO DE PROCESSO JUDICIAL ELET PJE
SGTEC - DIVISAO DE APOIO AO USUÁRIO DO PJE

**DESPACHO - TJ/PRES/SGTEC/DEPJE/DEPJE-DIAUS**

Ao DEPJE,

Em resposta ao Despacho 7740744 informo que o relatório solicitado para o sistema PJE foi gerado através da REQ2024.0079502 e encontra-se no índice 7761533. Ressalto que na ausência de especificação quanto ao CNPJ da empresa foram incluídos na consulta todos CNPJs da Rio+ Saneamento e também a especificação da classe e assunto para que determinem, conforme entendimento jurídico, quais se enquadram como "má prestação de serviço".



Documento assinado eletronicamente por **NATALIE MUSSI TAVARES, ANALISTA JUDICIARIO**, em 05/04/2024, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7761533** e o código CRC **B8434239**.

Av. Erasmo Braga, 115 - Bairro Centro - CEP 20020-903 - Rio de Janeiro - RJ -



TRIBUNAL DE JUSTICA
PRESIDÊNCIA DO TJ
SECRETARIA-GERAL DE TECNOL DA INFORM
SGTEC - DEPTO DE ATENDIMENTO E SUPORTE AO USUARIO
SGTEC - DIVISAO SUPORTE E CONTROLE DE INCIDENTES DOS SIST CORP JUD
SGTEC - SERVICO DE SUPORTE A ESTATISTICA



DESPACHO - TJ/PRES/SGTEC/DEATE/DEATE - DISIJ/DISIJ-SEIS

Informo que a extração referente à REQ2024.0080909 foi realizada e recebemos a seguinte resposta do analista: "Não teve retorno na consulta. Não existe processos no critério da requisição".

Essa extração é referente ao DCP, informo ainda que ficou prejudicada a REQ aberta por este SEIS para o PJE uma vez que o SESUP já havia procedido à abertura das REQs para aquele sistema.

Faço remessa à DISIJ sugerindo o envio ao DEATE com urgência.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE DE ALMEIDA WAN BURK**, ANALISTA JUDICIARIO, em 09/04/2024, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7774892** e o código CRC **3F9DB5CE**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA DO TJ
SECRETARIA-GERAL DE TECNOL DA INFORM



DESPACHO - TJ/PRES/SGTEC

Trata-se de expediente oriundo da Câmara Municipal de Itaguaí requisitando relatório com o quantitativo mensal de ações distribuídas em desfavor da empresa Rio+Saneamento, referentes à má prestação de serviços, dos últimos 12 (doze) meses, provenientes de unidades consumidoras do Município de Itaguaí, com vistas a instruir investigação da CPI 001/2024.

Os autos vieram a esta Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação (SGTEC), para cumprimento do r. Despacho GBJAP02 - 7737236.

Nesse contexto, a DIAUS - 7761533, informou que o relatório requisitado para o sistema PJE foi gerado por meio da REQ2024.0079502 index - 7761533. Ressalta-se que, diante da falta de especificação quanto ao CNPJ da empresa, foram incluídos na consulta todos os CNPJs da Rio+ Saneamento. Além disso, a classe e o assunto foram especificados para que possam determinar, de acordo com o entendimento jurídico, quais se enquadram como "má prestação de serviço".

Em prosseguimento, o SESIS -7774892, esclareceu que a extração referente à apuração especial no DCP REQ2024.0080909, foi concluída, e eles receberam a seguinte resposta do analista: **"Não houve retorno na consulta. Não existem processos no critério da requisição"**.

Diante do exposto, encaminho os presentes autos ao **Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência, Dra Fernanda Xavier de Brito (GBJAP02)**, bem como ao **Juiz Auxiliar da Presidência responsável pela pasta de Tecnologia**, para ciência e determinações de direito.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

De ordem do Secretário-Geral de Tecnologia da Informação

Breno Cosendey Fernandes

Assessor



Documento assinado eletronicamente por **BRENO COSENDEY FERNANDES, Assessor**, em 09/04/2024, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7776867** e o código CRC **295EEE33**.



mes_ano	classe	assunto	quantidade_processo
abr/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	1
abr/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	2
abr/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes	1
abr/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	1
abr/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	3
abr/23	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	1
mai/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	2
mai/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	1
mai/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	1
mai/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	1
mai/23	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	1
jun/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	1
jun/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	1
jun/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes	1
jun/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	3
jun/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7781 - Protesto Indevido de Título	1



jul/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	14925 - Repetição do Indébito	1
jul/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	1
jul/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	2
jul/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	2
jul/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	1
jul/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica	1
jul/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	1
jul/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	3
jul/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material	1
jul/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7781 - Protesto Indevido de Título	1
jul/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	9196 - Liminar	1
ago/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	3
ago/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	2
ago/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	1
ago/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	2
ago/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica	1



ago/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes	1
ago/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	3
ago/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	2
ago/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material	1
ago/23	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	2
ago/23	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	1
set/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	2
set/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	5
set/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	1
set/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes	1
out/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	1
out/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	6
out/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	2
out/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica	3
out/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes	1
out/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	2
out/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	11



out/23	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	14925 - Repetição do Indébito	1
out/23	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	1
out/23	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica	2
nov/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer	1
nov/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	7
nov/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	1
nov/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica	1
nov/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	2
nov/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	1
dez/23	12135 - TUTELA ANTECIPADA ANTERECEDENTE	30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica	1
dez/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	1
dez/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	5
dez/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	2
dez/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes	1
dez/23	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	4
dez/23	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica	1
jan/24	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer	2



jan/24	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	14925 - Repetição do Indébito	1
jan/24	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	2
jan/24	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	6
jan/24	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	1
jan/24	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica	1
jan/24	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes	1
jan/24	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	3
jan/24	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	2
jan/24	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7781 - Protesto Indevido de Título	1
jan/24	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	1
jan/24	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	1
fev/24	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	1
fev/24	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	3
fev/24	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	2
fev/24	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica	1
fev/24	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	4703 - Defeito, nulidade ou anulação	1
fev/24	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes	3



fev/24	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	4
fev/24	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7781 - Protesto Indevido de Título	1
fev/24	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	2
fev/24	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	1
fev/24	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30411 - Abandono Afetivo / Indenização Por Dano Moral	1
fev/24	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	2
fev/24	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7781 - Protesto Indevido de Título	1
mar/24	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	3
mar/24	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	3
mar/24	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica	3
mar/24	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes	1
mar/24	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	1
mar/24	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	4
mar/24	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	9581 - Agência e Distribuição	1
mar/24	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	3
mar/24	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	1
abr/24	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	1
abr/24	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	1
TOTAL			190



☆ Requisição de informações para as investigações da CPI 001/2024 Ofício N° 075/2024 - SEI 2024-0...
"TJERJ/Institucional" <sgjud@tjrj.jus.br>

10 de abril de 2024 às 18:58

Para: cpi@itaguaí.rj.leg.br, sgjud@tjrj.jus.br

Spam Score:

Tags:

Encaminho a V. Exª as informações prestadas pela Secretaria Geral de Tecnologia da Informação, solicitadas no Ofício N° 075/2024, conforme cópias anexas.

Atenciosamente,

Secretaria Geral Judiciária (SGJUD)

Gabinete

Tel.: (21) 3133-2703/2188

e-mail: sgjud@tjrj.jus.br





TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA DO TJ
SECRETARIA - GERAL JUDICIÁRIA

OFÍCIO



Ofício SGJUD nº 008/2024

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2024.

Processo SEI 2024-06037549

Assunto: Requisição de informações para as investigações da CPI 001/2024
Ofício Nº 075/2024

Excelentíssimo Vereador José Domingos do Rosário
Presidente da CPI 001/2024

Por intermédio do presente, encaminho a V. Exª as informações prestadas pela Secretaria Geral de Tecnologia da Informação, solicitadas no vosso Ofício Nº 075/2024, conforme cópias anexas.

Atenciosamente,

Rafaella S. Acioli Soares
Secretária-Geral Judiciária



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELLA SAPHA ACIOLI SOARES, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 10/04/2024, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7791397** e o código CRC **5980C7EA**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



OFÍCIO Nº 075/2024

À Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
a/c Dra. Rafaella Sapha Acioli Soares
Secretária Geral



Assunto: Requisição de Informações para as investigações da CPI 001/2024

Sr. Secretária Geral,

Honrados em cumprimentá-lo, vimos pelo presente, *mui respeitosamente*, requisitar à vossa senhoria que seja fornecido, no prazo de **cinco dias úteis**, **improrrogáveis**, a contar do recebimento do presente ofício, **lista de ações judiciais em que a concessionária Rio+Saneamento figura no polo passivo nos municípios de Itaguaí e do Rio de Janeiro dos últimos 3 anos (2021 a 2024)**, salientando que tal requisição tem como finalidade a catalogação de provas perante a investigação deflagrada por esse Parlamento, conduzidas por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, no tocante a má-prestação de serviço da concessionária supramencionada.

Salientamos que a requisição dos documentos é demasiadamente importante para colaboração com as investigações outrora mencionada.

Informamos ainda que a documentação deverá ser encaminhada em formato físico protocolado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Itaguaí localizado na Rua Amélia Louzada, 277 – Centro – CEP: 23.815.180, mediante resposta indicando o número do ofício ou, caso preferir, em formato digital, para o endereço eletrônico cpi@itaguai.rj.leg.br, indicando desde já que o limite máximo dos arquivos são de **50 Mb** e, caso ultrapasse o limite ora descrito, as informações não serão recebidas.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

20 de março de 2024

Ver. José Domingos do Rosário
Presidente da CPI 001/2024



TRIBUNAL DE JUSTICA
PRESIDÊNCIA DO TJ
SECRETARIA-GERAL DE TECNOL DA INFORM
DEPARTAMENTO DE PROCESSO JUDICIAL ELET PJE
SGTEC - DIVISAO DE APOIO AO USUÁRIO DO PJE



DESPACHO - TJ/PRES/SGTEC/DEPJE/DEPJE-DIAUS

Ao DEPJE,

Em resposta ao Despacho 7742313 informo que o relatório solicitado para o sistema PJE foi gerado através da REQ2024.0079510 e encontra-se no índice 7751856. Ressalto que na ausência de especificação quanto ao CNPJ da empresa foram incluídos todos polos passivos com a Rio+ Saneamento para que o usuário solicitante possa filtrar conforme necessidade.



Documento assinado eletronicamente por **NATALIE MUSSI TAVARES, ANALISTA JUDICIARIO**, em 04/04/2024, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7751860** e o código CRC **703E046E**.

Av. Erasmo Braga, 115 - Bairro Centro - CEP 20020-903 - Rio de Janeiro - RJ -



TRIBUNAL DE JUSTICA
PRESIDÊNCIA DO TJ
SECRETARIA-GERAL DE TECNOL DA INFORM
DEPARTAMENTO DE PROCESSO JUDICIAL ELET PJE



DESPACHO - TJ/PRES/SGTEC/DEPJE

À Secretaria - Geral de Tecnologia da Informação - SGTEC,

Em atenção ao Despacho 7735397, retorno o presente processo a essa Secretaria, com as informações prestadas pela Divisão de Apoio ao Usuário do PJE (DIAUS), deste DEPJE, bem como o relatório solicitado, conforme index 7751860 e 7751856, sugerindo o encaminhamento ao Gabinete da Excelentíssima Juíza Auxiliar da Presidência, Dra. Fernanda Xavier de Brito.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

Rafael dos Santos Alves

Diretor do Departamento de Processo Judicial Eletrônico - DEPJE



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DOS SANTOS ALVES**, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 04/04/2024, às 21:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7751935** e o código CRC **4791BE6E**.

Av. Erasmo Braga, 115 - Bairro Centro - CEP 20020-903 - Rio de Janeiro - RJ -



TRIBUNAL DE JUSTICA
PRESIDÊNCIA DO TJ
SECRETARIA-GERAL DE TECNOL DA INFORM
SGTEC - DEPTO DE ATENDIMENTO E SUPORTE AO USUARIO
SGTEC - DIVISAO SUPORTE E CONTROLE DE INCIDENTES DOS SIST CORP JUD
SGTEC - SERVICO DE SUPORTE A ESTATISTICA

DESPACHO - TJ/PRES/SGTEC/DEATE/DEATE - DISIJ/DISIJ-SESIS

Informo que ora junto aos autos a extração referente à REQ2024.0080919 referente ao DCP, informando ainda que ficou prejudicada a REQ aberta por este SESIS para o PJE uma vez que o SESUP já havia procedido à abertura das REQs para aquele sistema.

Faço remessa à DISIJ sugerindo o envio ao DEATE com urgência.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE DE ALMEIDA WAN BURK, ANALISTA JUDICIARIO**, em 09/04/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7775253** e o código CRC **7ED0A0AB**.

Av. Erasmo Braga, 115 - Bairro Centro - CEP 20020-903 - Rio de Janeiro - RJ -





TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA DO TJ
SECRETARIA-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO - TJ/PRES/SGTEC

Tratam os presentes autos de expediente oriundo da Câmara Municipal de Itaguaí requisitando lista de ações judiciais dos últimos 03 (três) anos, de 2021 a 2024, nas quais a concessionária Rio+Saneamento figura no polo passivo nos Municípios de Itaguaí e Rio de Janeiro, com vistas à instruir investigação da CPI 001/2024 (7721083).

A Divisão de Apoio ao Usuário do PJE (DEPJE-DIAUS) por meio do despacho id. 7751860 informou que o relatório solicitado para o sistema foi gerado através da REQ2024.0079510 e encontra-se anexado no id. 7751856. Ressalta, ainda que na ausência de especificação quanto ao CNPJ da empresa foram incluídos todos os polos passivos com a Rio+ Saneamento para que o usuário solicitante possa filtrar conforme necessidade.

O Departamento de Atendimento e Suporte ao Usuário (DEATE) se manifestou através do despacho id. 7776818 informando que o DISIJ/SESIJ anexou aos autos a planilha no id 7775247 com a extração referente ao DCP.

Isto posto encaminho os presentes autos ao Gabinete da Exma. Juíza Auxiliar da Presidência, **Dra. Fernanda Xavier de Brito**, para ciência do atendimento prestado.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

De ordem do Secretário-Geral de Tecnologia da Informação

Breno Cosendey Fernandes

Assessor



Documento assinado eletronicamente por **BRENO COSENDEY FERNANDES**, Assessor, em 10/04/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7789051** e o código CRC **5A8C3E63**.

comarca	serventia	processo	data_distribuido	competencia	classe	assunto	polo_ativo	polo_passivo
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0802703-56.2021.8.19.0024	13/12/2021	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	GUSTAVO CABRAL BRANCO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	1ª Vara Cível da Regional de Bangu	0805095-74.2022.8.19.0204	17/03/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	4703 - Defeito, nulidade ou anulação	CESAR FERNANDES PIRES DO VALE(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), CEDAE(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	16ª Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá	0818582-17.2022.8.19.0203	07/07/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	AURORA ILHA NIEDERAUER DE FREITAS(AUTOR)	AGUAS DO RIO - DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA - ME(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0810335-38.2022.8.19.0206	13/07/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 12416 - Tutela de Urgência ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	SHEILA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	4ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0816600-59.2022.8.19.0205	14/07/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	11867 - Produto Impróprio ; 7761 - Fornecimento de Água ; 11860 - Produto Impróprio	CONDOMINIO PARK REAL RESORT(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital	7ª Juizado Especial Cível da Comarca da Capital	0833127-19.2022.8.19.0001	01/08/2022	Juizado Especial Cível	1294 - OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	7767 - Substituição do Produto	VERONICA MARTINS BRESLAUER(REQUERENTE)	CEDAE(REQUERIDO), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	4ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0818844-58.2022.8.19.0205	05/08/2022	Cível	156 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ANTONIO PROCOPIO(EXEQUENTE)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(EXECUTADO), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(EXECUTADO)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0812274-53.2022.8.19.0206	09/08/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ANTONIO JOSE DE SOUZA(AUTOR)	RIO DE JANEIRO MAIS OPERACOES DE SANEAMENTO S.A(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	3ª Vara Cível da Regional de Bangu	0817532-50.2022.8.19.0204	11/08/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	AGOSTINHA CAETANA CESARIO(AUTOR)	Companhia Estadual de Águas e Esgoto - CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0817830-42.2022.8.19.0204	15/08/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ROSANGELA SILVA LOTH(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	7ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0820283-07.2022.8.19.0205	19/08/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7767 - Substituição do Produto	CONDOMINIO DO EDIFICIO WEST OFFICES(AUTOR)	CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)



Câmara Municipal de Bangu
 Proc. Nº 07124
 Folhas 362 ✓
 Rubrica: p

Comarca da Capital - Regional do Méier	13ª Vara Cível da Regional do Méier	0816636-92.2022.8.19.0208	20/08/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	THAIS LEITE BARCELLOS WOTZASEK(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	4ª Vara Cível da Regional de Bangu	0818940-55.2022.8.19.0204	22/08/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7714 - Pagamento Indevido ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	RITA MARIA GUIMARAES FERNANDES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0820833-02.2022.8.19.0205	25/08/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	9178 - Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da Obrigação	CONDOMINIO DO EDIFICIO CAMPO GRANDE CENTER(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0818939-91.2022.8.19.0204	29/08/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JOSE EUGENIO DE CARVALHO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	3ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0821174-28.2022.8.19.0205	29/08/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30018 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ANTONIO JOSE DEOLINDO DE ANDRADE(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0819887-11.2022.8.19.0206	05/09/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	FRANCISCO VALTER DO NASCIMENTO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0821898-32.2022.8.19.0205	05/09/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30305 - Cobrança de Quantidade Indevida	CARLOS HENRIQUE BATISTA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0822558-26.2022.8.19.0205	13/09/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7714 - Pagamento Indevido ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	CARLOS LACERDA SILVA OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0822837-12.2022.8.19.0205	15/09/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	PATRICIA BARBOSA PINHEIRO SOARES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0814567-99.2022.8.19.0206	15/09/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	MAURO CARDOSO(AUTOR)	RIO DE JANEIRO MAIS OPERAÇÕES DE SANEAMENTO S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	3ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0823016-43.2022.8.19.0205	16/09/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10435 - Acidente de Trânsito; 7769 - Abatimento proporcional do preço	MARIA GERALDA CAMPOS DE BERNARDES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0820457-19.2022.8.19.0204	16/09/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	DEBORA DE ANDRE GOMES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0814693-46.2022.8.19.0206	16/09/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	BRUNIELE GONCALVES DO NASCIMENTO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	4ª Vara Cível da Regional de Bangu	0820484-02.2022.8.19.0204	18/09/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	DANIELE MARTINS DE FARIA DO NASCIMENTO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0823222-57.2022.8.19.0205	20/09/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	JOSE VIEIRA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0823289-22.2022.8.19.0205	20/09/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	HUGO FERNANDES DE LIMA PEIXOTO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO DE JANEIRO MAIS OPERACOES DE SANEAMENTO S.A(RÉU), Companhia Estadual de Águas e Esgoto - CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0823354-17.2022.8.19.0205	21/09/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	NATANAEEL GUERRA ROSA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	2ª Vara Cível da Regional de Bangu	0820816-66.2022.8.19.0204	21/09/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes	VIVIAM CIPRIANO MARCAL DE ALCANTARA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0823895-50.2022.8.19.0205	26/09/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água; 9196 - Liminar; 9524 - Indenização do Prejuízo	CLAUDIA REGINA RODRIGUES SANTIAGO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0824097-27.2022.8.19.0205	27/09/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	CLAUDIA REGINA RODRIGUES SANTIAGO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	3ª Vara Cível da Regional de Jacarepaguá	0822840-52.2022.8.19.0209	28/09/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água; 9196 - Liminar	BRETAS PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0821411-65.2022.8.19.0204	28/09/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JOAO IVO SALIM LARRUBIA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0821491-29.2022.8.19.0204	29/09/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ROGERIO EMILIO ROMA MARQUES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)

Comarca de Itaguai	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguai	0803175-23.2022.8.19.0024	05/10/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	LUIZ DE ALMEIDA PINTO JUNIOR(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0825124-45.2022.8.19.0205	09/10/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	CARLOS DE OLIVEIRA SOVAT(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	41ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0825127-97.2022.8.19.0205	09/10/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	REINALDO PAIVA DA SILVA(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0825302-91.2022.8.19.0205	11/10/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	PATRICIA NASCIMENTO REZENDE(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	19 Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0816437-76.2022.8.19.0206	14/10/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 12416 - Tutela de Urgência ; 30346 - Tratamento de Esgoto ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ELAYNE FERRAZ LISBOA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	29 Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0816444-68.2022.8.19.0206	14/10/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	SUELI MARIA OLIVEIRA DE SOUZA(AUTOR)	CEDAE(RÉU), RIO DE JANEIRO MAIS OPERACOES DE SANEAMENTO S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	19 Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0816447-23.2022.8.19.0206	14/10/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 12416 - Tutela de Urgência ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ERICK MELOQUIADES DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	3ª Vara Cível da Regional de Bangu	0822774-87.2022.8.19.0204	18/10/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 9196 - Liminar ; 30346 - Tratamento de Esgoto	ANTONIO CARLOS COSTA FREITAS(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	18 Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0816649-97.2022.8.19.0206	19/10/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ROSE MARY FARIA(AUTOR), AGNALDO FARIA NETO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0826016-51.2022.8.19.0205	19/10/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	THIAGO DA SILVA OLIVEIRA(AUTOR)	CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0826066-77.2022.8.19.0205	20/10/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	GLAUCIE TERESA RUMBELSPERGER MOREIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU), FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)

Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0803392- 66.2022.8.19.0024	20/10/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	WILSON JOSE SOARES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	1ª Vara Cível da Comarca de Itaguaí	0803416- 94.2022.8.19.0024	21/10/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	GIOVANA SCHLICKMANN(AUTOR)	CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	18º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0816920- 09.2022.8.19.0206	24/10/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 11810 - Dever de Informação ; 11864 - Irregularidade no atendimento ; 30379 - Declaração de inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	RICARDO DA SILVA E LIMA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26º Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0826375- 98.2022.8.19.0205	24/10/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	BIANCA KLARNER DE CARVALHO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0826594- 14.2022.8.19.0205	25/10/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	11811 - Práticas Abusivas ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	RODRIGO BORGES TEIXEIRA(AUTOR)	CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18º Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0826680- 82.2022.8.19.0205	26/10/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10435 - Acidente de Trânsito ; 7769 - Abatimento proporcional do preço	ANA PAULA CABRAL VIEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26º Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0826757- 91.2022.8.19.0205	26/10/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 11811 - Práticas Abusivas ; 11864 - Irregularidade no atendimento ; 9196 - Liminar ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	TUAN TORRES DE OLIVEIRA MOTA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0817735- 37.2022.8.19.0206	27/10/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	MARCIA MARIA DA SILVA MATHEUS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)

Câmara Municipal de Itaguaí

Proc. Nº 071/24

Folhas 364

rubrica: p



Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0817236-22.2022.8.19.0206	27/10/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ALMIR CASTELLANO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca de Itaguaí	2ª Vara Cível da Comarca de Itaguaí	0803576-22.2022.8.19.0204	31/10/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	SUELI DE ALMEIDA(AUTOR), DP JUNTO À 2ª VARA CÍVEL DE ITAGUAÍ (898) (DEFENSORIA PÚBLICA)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	3ª Vara Cível da Regional de Bangu	0823723-14.2022.8.19.0204	31/10/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	MARIA AMELIA DO COUTO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0817549-80.2022.8.19.0206	31/10/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	JOSE TOME DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0817555-87.2022.8.19.0206	31/10/2022	Juizado Especial Cível	156 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ANTONIA RODRIGUES MAGALHAES(EXEQUENTE)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	7ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0827214-26.2022.8.19.0205	31/10/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7714 - Pagamento Indevido; 7761 - Fornecimento de Água; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ELIANE SANTIAGO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0817646-80.2022.8.19.0206	01/11/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	11867 - Produto Impróprio; 7761 - Fornecimento de Água; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ROSINEIDE PEREIRA DE SOUSA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26º Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0827401-34.2022.8.19.0205	03/11/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	LUIZ CARLOS PERUCHETTI(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	3ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0827578-95.2022.8.19.0205	04/11/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	EDINIMAR FERREIRA REBOUCAS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0827647-30.2022.8.19.0205	05/11/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	WELLINGTON PEREIRA AMARAL(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0827709-70.2022.8.19.0205	07/11/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	VALDEMIR DE FREITAS MOTA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0827791-04.2022.8.19.0205	07/11/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 30156 - Indenização Por Dano Moral - Outros	LUCIANO ALVES TAVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0827840-45.2022.8.19.0205	08/11/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ANGELA MARIA OLIVEIRA RODRIGUES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0827863-88.2022.8.19.0205	08/11/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ANA PAULA MONTEIRO DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	3ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0827884-64.2022.8.19.0205	08/11/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ANA PAULA MONTEIRO DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0818147-34.2022.8.19.0206	09/11/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	URIS DA SILVA MATOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	4ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0828120-16.2022.8.19.0205	10/11/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	FERNANDA GOMES DA SILVA DE FARIAS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0828394-77.2022.8.19.0205	13/11/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	CLAUDIANO RODRIGUES CAMPOS NETO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0828517-75.2022.8.19.0205	14/11/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ERICMAR CARVALHO DE MELO(AUTOR), PAULO CESAR DE OLIVEIRA(TESTEMUNHA), NIVIA SANTIAGO DE OLIVEIRA(TESTEMUNHA)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0818956-24.2022.8.19.0206	21/11/2022	Juizado Especial Cível	156 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	AFONSO TEIXEIRA DE FREITAS(EXEQUENTE)	CEDAE(EXECUTADO), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(EXECUTADO), F.AB. ZONA OESTE S.A.(EXECUTADO)





Comarca da Capital - Regional da Leopoldina	1ª Vara Cível da Regional da Leopoldina	0863119-25.2022.8.19.0001	23/11/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	MARIA NEUSA DE OLIVEIRA AVELINO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguai	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguai	0803935-69.2022.8.19.0204	23/11/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros ; 24923 - Repetição do Indébito	RENATO LOPES DE OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
						7769 - Abatimento proporcional do preço	ADRIANA DO AMARAL DE MACEDO(AUTOR)	RIO DE JANEIRO MAIS OPERACOES DE SANEAMENTO S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
						7761 - Fornecimento de Água	ANDERSON ROCHA RODRIGUES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
						7761 - Fornecimento de Água	FRANCISCO DE SALES FERNANDES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0829588-15.2022.8.19.0205	23/11/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	ANDERSON ROCHA RODRIGUES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0825625-02.2022.8.19.0204	28/11/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	FRANCISCO DE SALES FERNANDES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0825628-54.2022.8.19.0204	28/11/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	RONILSON CARLOS ANDRADE DA CRUZ JUNIOR(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0825629-39.2022.8.19.0204	28/11/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	JACKSON VELOSO CARVALHO BARBOSA(AUTOR)	RIO DE JANEIRO MAIS OPERACOES DE SANEAMENTO S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0825630-24.2022.8.19.0204	28/11/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	JACKSON VELOSO CARVALHO BARBOSA(AUTOR)	RIO DE JANEIRO MAIS OPERACOES DE SANEAMENTO S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0830257-68.2022.8.19.0205	29/11/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 11974 - Cláusulas Abusivas ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	GABRIEL CONSTANTINO DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
						7769 - Abatimento proporcional do preço	CESAR BENJAMIM PEREIRA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0825808-70.2022.8.19.0204	30/11/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	ANTONIA PATRICIO DE LIMA LACERDA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	4ª Vara Cível da Regional de Bangu	0825886-64.2022.8.19.0204	30/11/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	NEIDE DE SOUZA MELLO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0820011-10.2022.8.19.0206	01/12/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	NEIDE DE SOUZA MELLO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0820012-92.2022.8.19.0206	01/12/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	HELSON XISTO FREIRE(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0820019-84.2022.8.19.0206	01/12/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	PEDRO PAULO FREITAS CAVALCANTI(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CONCESSIONARIA RIO MAIS S.A.(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	3ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0830747-90.2022.8.19.0205	04/12/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ROSANGELA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F. AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0830815-40.2022.8.19.0205	05/12/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	VALESCA ROSA DA SILVA DIAS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F. AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	18 Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0820160-06.2022.8.19.0206	06/12/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 7748 - Acidente Aéreo	JOSE LUIS DOS ANJOS(AUTOR)	F. AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU), RIO DE JANEIRO MAIS OPERACOES DE SANEAMENTO S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0804130-54.2022.8.19.0024	06/12/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ERENILDA CRISOSTOMO DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0820216-39.2022.8.19.0206	06/12/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	VICTOR ALEXANDRE CEZAR TORRES PEREIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0831088-19.2022.8.19.0205	07/12/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10437 - Direito de Imagem	JOSE LUIZ COSTA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0804178-13.2022.8.19.0024	07/12/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 9196 - Liminar ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MIGUEL AUGUSTO MONTEIRO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0826506-76.2022.8.19.0204	08/12/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 11864 - Irregularidade no atendimento	DALIANI TIMM DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F. AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0826518-90.2022.8.19.0204	08/12/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	QUEZIA VENTURA RODRIGUES DE SENNA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F. AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	4ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0831233-75.2022.8.19.0205	08/12/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	ROGERIA RODRIGUES PINHEIRO ROCHA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F. AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	18 Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0820446-81.2022.8.19.0206	08/12/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	SELMA DE LEGO ZOTTOLO(AUTOR)	F. AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0826710-23.2022.8.19.0204	11/12/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	AGHATA CRIS CARNEIRO FURTADO(AUTOR), ELIANA CARNEIRO FURTADO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0826729-29.2022.8.19.0204	12/12/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JUREMA DOS SANTOS MAGALHAES DE SOUZA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F. AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0831854-72.2022.8.19.0205	14/12/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água	KLEBER GOMES DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CONCEICAO DA RIO MAIS S.A.(RÉU)

Câmara Municipal de Itaguaí
 Proc. Nº 027/24
 366
 Rubrica: P

Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	083.1888-47.2022.8.19.0205	14/12/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	DENISE MACEDO USMAN(AUTOR), NORMA CELIA DE CARVALHO MACEDO(AUTOR)	CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	083.1918-82.2022.8.19.0205	14/12/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	12418 - Revisão de Tutela Antecipada Antecedente ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 14207 - Privacidade	MAURICIO RIBEIRO DA CONCEICAO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	083.1977-70.2022.8.19.0205	14/12/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	12418 - Revisão de Tutela Antecipada Antecedente ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 14207 - Privacidade	ANDREIA DO SOCORRO PASTANA DA TRINDADE(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	28 Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0820881-55.2022.8.19.0206	14/12/2022	Juizado Especial Cível	156 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	RODOLFO FERNANDES(EQUENTE)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(EXECUTADO), F.AB. ZONA OESTE S.A.(EXECUTADO), CEDAE(EXECUTADO)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	78 Vara Cível da Regional de Campo Grande	0832003-68.2022.8.19.0205	14/12/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	LUIS CLAUDIO MACEDO SUZANO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	3ª Vara Cível da Regional de Bangu	0827170-10.2022.8.19.0204	15/12/2022	Cível	32 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	7781 - Protesto Indevido de Título ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	LUCIEIRA CORREIA GUERRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0821037-43.2022.8.19.0206	15/12/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	EDUARDO DOS SANTOS VIETOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	3ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0832144-87.2022.8.19.0205	15/12/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material	REGINA CELIA FERREIRA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	3ª Vara Cível da Regional de Bangu	0827425-65.2022.8.19.0204	16/12/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	12417 - Tutela de Evidência ; 30411 - Abandono Afetivo / Indenização Por Dano Moral	GILCIENE SANTOS DE OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	4ª Vara Cível da Regional de Bangu	0827429-05.2022.8.19.0204	16/12/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	GILCIENE SANTOS DE OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0827487-08.2022.8.19.0204	19/12/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 11866 - Jogos / Sorteios / Promoções comerciais ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ADELINA LEONEL CASTILHO PONTES(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0821364-85.2022.8.19.0206	19/12/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7698 - Perdas e Danos	IGREJA EVANG. ASSEMBLEIA DE DEUS CENTRAL DE SEPETIBA(AUTOR)	RIO DE JANEIRO MAIS OPERACOES DE SANEAMENTO S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0832639-34.2022.8.19.0205	20/12/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	SIDNEY LISBOA CHAVES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0821488-68.2022.8.19.0206	20/12/2022	Cível	12135 - TUTELA ANTECIPADA ANTEREDENTE	7698 - Perdas e Danos	IGREJA EVANG. ASSEMBLEIA DE DEUS CENTRAL DE SEPETIBA(REQUERENTE)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A(REU), F.AB. ZONA OESTE S.A(REU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0821513-81.2022.8.19.0206	20/12/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7768 - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	FRANCISCO CANDIDO DA SILVA FILHO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A(REU), F.AB. ZONA OESTE S.A(REU), CEDAE(REU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0804423-24.2022.8.19.0204	22/12/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 12416 - Tutela de Urgência ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica	CARLOS ALBERTO BORGES DE BARROS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A(REU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0832858-47.2022.8.19.0205	22/12/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	SERGIO ALVES DA COSTA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A(REU), F.AB. ZONA OESTE S.A(REU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0832875-83.2022.8.19.0205	22/12/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	ODETE MONTEIRO DO CARMO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A(REU), RIO+ SANEAMENTO BLS S.A(REU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0833013-50.2022.8.19.0205	26/12/2022	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	ODETE MONTEIRO DO CARMO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A(REU), F.AB. ZONA OESTE S.A(REU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0822187-59.2022.8.19.0206	28/12/2022	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	12416 - Tutela de Urgência ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	PAULO DE SOUSA RIBEIRO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A(REU), RIO+ SANEAMENTO BLS S.A(REU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0800057-44.2023.8.19.0205	03/01/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ANGELA MARIA DOS REIS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A(REU), F.AB. ZONA OESTE S.A(REU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	2ª Vara Cível da Regional de Bangu	0800252-32.2023.8.19.0204	05/01/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	SANDRA MARIA DE ARAUJO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A(REU), RIO+ SANEAMENTO BLS S.A(REU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0800288-68.2023.8.19.0206	06/01/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ALEXANDRE AUGUSTO DE RESENDE(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A(REU), F.AB. ZONA OESTE S.A(REU), CEDAE(REU)



Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0800352-78.2023.8.19.0206	09/01/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 12416 - Tutela de Urgência ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	MARCELINO DE SOUZA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0800356-18.2023.8.19.0206	09/01/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	MIGUEL TEIXEIRA DE BARROS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	7ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0800474-94.2023.8.19.0205	10/01/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 7748 - Acidente Aéreo	RONALDO DIAS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0800574-49.2023.8.19.0205	10/01/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	MIRIAM CAETANO DOS SANTOS(AUTOR)	CEDAE(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0800551-09.2023.8.19.0204	10/01/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10435 - Acidente de Trânsito ; 7769 - Abatimento proporcional do preço	MARCELO GOMES PEREIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0800909-68.2023.8.19.0205	12/01/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	ALEXANDRE BARBIER DOS SANTOS(AUTOR)	CEDAE(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0801109-75.2023.8.19.0205	13/01/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	12416 - Tutela de Urgência ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros ; 14207 - Privacidade	CLAUDIA BARROSO BITTENCOURT LEECH(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0801111-45.2023.8.19.0205	13/01/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	12416 - Tutela de Urgência ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros ; 14207 - Privacidade	MILTON ALVES DO NASCIMENTO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0801114-97.2023.8.19.0205	13/01/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	12416 - Tutela de Urgência ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros ; 14207 - Privacidade	ROGERIO PEREIRA DE BRITO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Bangu	4ª Vara Cível da Regional de Bangu	0800861-15.2023.8.19.0204	14/01/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10435 - Acidente de Trânsito ; 30501 - Cobrança Indevida de Franquia/Serviço - Sem Solicitação do Usuário ; 30411 - Abandono Afetivo / Indenização Por Dano Moral	MARCELO FERREIRA ALVES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0800916-63.2023.8.19.0204	16/01/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ANDREA NASCIMENTO JOSE DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0800138-51.2023.8.19.0204	16/01/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	NATALINO CORREA PAULINO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0801007-56.2023.8.19.0204	17/01/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 11811 - Práticas Abusivas ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JUREMAR DE FREITAS AGUIAR(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	3ª Vara Cível da Regional de Bangu	0801009-26.2023.8.19.0204	17/01/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	PENHA ROSANA DA SILVA CAMPOS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	4ª Vara Cível da Regional de Bangu	0801134-91.2023.8.19.0204	18/01/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	RONALDO DA SILVA SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0801638-94.2023.8.19.0205	18/01/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	FATIMA REGINA DOS SANTOS MENEZES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	3ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0801808-66.2023.8.19.0205	19/01/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	ROBERTO CARLOS DE LIMA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0801193-73.2023.8.19.0206	19/01/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ALEXANDRE SOARES DE MELO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	4ª Vara Cível da Regional de Bangu	0801394-71.2023.8.19.0204	22/01/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARCELLO RUI DA SILVA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	080128-19.2023.8.19.0205	24/01/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	DALMO BARROS MALAQUIAS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0800309-08.2023.8.19.0204	25/01/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JOSE PEDRO DE JESUS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)





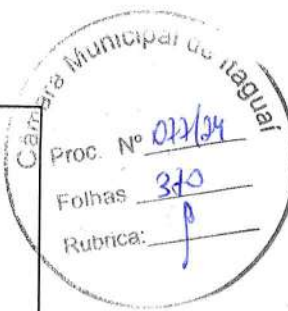
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0802567-30.2023.8.19.0205	26/01/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	MANOEL DE FREITAS ROSA(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	1ª Vara Cível da Regional de Bangu	0801826-90.2023.8.19.0204	26/01/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 30671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	JOAO BATISTA MATOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.A.B. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	3ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0802636-62.2023.8.19.0205	26/01/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ROSILDA PEREIRA ROSA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.A.B. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0800357-64.2023.8.19.0024	27/01/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	JOAO EVANGELISTA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0801712-48.2023.8.19.0206	27/01/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 12416 - Tutela de Urgência ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	CLAUDIA OLIVEIRA DE GUSMAO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.A.B. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	16ª Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá	0802519-77.2023.8.19.0203	28/01/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30379 - Declaração de inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica	ROSANI CORREA DO NASCIMENTO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0802863-52.2023.8.19.0205	30/01/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	VALERIA SANTIAGO DA SILVA FEIO DE MELO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), RIO DE JANEIRO MAIS OPERACOES DE SANEAMENTO S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0802918-03.2023.8.19.0205	30/01/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7781 - Protesto Indevido de Título	ROSILDA DE FREITAS MORAES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.A.B. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0802016-47.2023.8.19.0206	01/02/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 7761 - Fornecimento de Água	CARLOS AUGUSTO DA SILVA(AUTOR)	CEDAE(RÉU), Zona Oeste Mais(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	4ª Vara Cível da Regional de Bangu	0802510-15.2023.8.19.0204	01/02/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	CONDOMINIO DO EDIFICIO NOSSA SENHORA DE FATIMA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.A.B. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0803433-38.2023.8.19.0205	01/02/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros ; 14925 - Repetição do Indébito	LEONARDO TAVARES DA SILVA(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0800515-22.2023.8.19.0024	02/02/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	JOSE GERALDO MENDES DE GOIS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0803708-84.2023.8.19.0205	03/02/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	9596 - Prestação de Serviços	MARCELIA NEVES FURTADO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), AGUAS DO RIO - DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA - ME(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	3ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0803733-97.2023.8.19.0205	03/02/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ILZO SOARES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.A.B. ZONA OESTE S.A.(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0804069-04.2023.8.19.0205	07/02/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer	CONDOMÍNIO JARDIM EUROPA RESIDENCIAL(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0804073-41.2023.8.19.0205	07/02/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30411 - Abandono Afetivo / Indenização Por Dano Moral	CONDOMÍNIO JARDIM EUROPA RESIDENCIAL(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0802561-20.2023.8.19.0206	08/02/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 7748 - Acidente Aéreo	ELISABETE VEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0800645-12.2023.8.19.0024	08/02/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	JOSE MARIA MORENO SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0803238-56.2023.8.19.0204	08/02/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARIA ARLETE DE SOUZA SIMÕES(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital	7ª Juizado Especial Cível da Comarca da Capital	0814069-93.2023.8.19.0001	08/02/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	LUCIANA DA COSTA CAMPELO OLIVEIRA(AUTOR)	CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0802658-20.2023.8.19.0206	09/02/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0800690-16.2023.8.19.0024	09/02/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	FERNANDA SOUZA DOS SANTOS DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	2ª Vara Cível da Regional de Bangu	0803437-78.2023.8.19.0204	09/02/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outras	LUZIMAR DE LOURDES LIMA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0802772-56.2023.8.19.0206	10/02/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 7748 - Acidente Aéreo	MERCEDES DA GLORIA CORREA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)



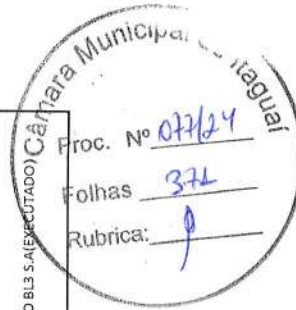
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0804718-66.2023.8.19.0205	12/02/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	DOMINGOS PEREIRA FILHO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	080385-10.2023.8.19.0206	12/02/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	HADASSA MARCEL BATISTA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0803928-44.2023.8.19.0206	13/02/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 12416 - Tutela de Urgência ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 14916 - Fornecimento	CARLOS ANTONIO PONTES DE MATOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), Zona Oeste Mais(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0803663-83.2023.8.19.0204	13/02/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JANSEN JUSTINO CORVINO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0804824-28.2023.8.19.0205	13/02/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	11864 - Irregularidade no atendimento ; 30349 - T. O. I. - Termo de Ocorrência de Irregularidade	MARCOS SANDRO DE OLIVEIRA SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	2ª Vara Cível da Regional de Bangu	0803683-74.2023.8.19.0204	13/02/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ANTONIO HERCULANO GOMES(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	4ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0804862-40.2023.8.19.0205	13/02/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JOSE JACINTO DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0804868-47.2023.8.19.0205	13/02/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	MARELZA MACHADO DE SOUSA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Madureira	15ª Juizado Especial Cível da Regional de Madureira	0803018- 64.2023.8.19.0202	13/02/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10655 - Honorários Advocatórios ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 12416 - Tutela de Urgência ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ELIZABETH MARIA DOS SANTOS CARLOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0803806- 72.2023.8.19.0204	14/02/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MILENA FLAVIO BELGHZI(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0805164- 69.2023.8.19.0205	15/02/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	CHRISTINA DE OLIVEIRA CARDOSO EMERICK(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	4ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0805256- 47.2023.8.19.0205	16/02/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ELAINE MENDONÇA LINS NASCIMENTO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	16ª Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá	0805285- 06.2023.8.19.0203	17/02/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	NORMA CELIA DE CARVALHO MACEDO(AUTOR), ADAUTO USMAN(AUTOR), DENISE MACEDO USMAN(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0805381- 15.2023.8.19.0205	17/02/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	DALMO BAIRROS MALAQUIAS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0803396- 08.2023.8.19.0206	17/02/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	MARIA SEBASTIANA ESPINOLA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	3ª Vara Cível da Regional de Bangu	0804237- 09.2023.8.19.0204	17/02/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material	FLAVIO BRUNO MALVAO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0805620- 19.2023.8.19.0205	23/02/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30346 - Tratamento de Esgoto ; 14925 - Repetição do Indébito	EDSON NUNES ALVES(AUTOR)	CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	7ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0805702- 50.2023.8.19.0205	23/02/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 14925 - Repetição do Indébito	ALESSANDRA BARBOZA DA CAMARA(AUTOR)	CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	2ª Vara Cível da Regional de Bangu	0804437- 16.2023.8.19.0204	23/02/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLE BLANCHE(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	1ª Vara Cível da Comarca de Itaguaí	0800934- 42.2023.8.19.0024	25/02/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	SERGIO LUIZ SILVA DA ROCHA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)



Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0803767-69.2023.8.19.0206	27/02/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 13385 - Contratuais	FLAVIA EVARISTO DOS SANTOS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO B.L3 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0805336-53.2023.8.19.0205	02/03/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	CLAUDIO CEZAR CABRAL(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO B.L3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	4ª Vara Cível da Regional de Bangu	0805134-37.2023.8.19.0204	02/03/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida	JOSE RAIMUNDO DE SOUZA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO B.L3 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0805627-46.2023.8.19.0205	02/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30346 - Tratamento de Esgoto	VALERIA ASSIS DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B.L3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	4ª Vara Cível da Regional de Bangu	0805163-87.2023.8.19.0204	02/03/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	LUCINDO NUNES DA COSTA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B.L3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0801105-96.2023.8.19.0024	06/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	AGNALDO GONCALVES DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B.L3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0804381-74.2023.8.19.0206	06/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	IVANILDE DE SENA RODRIGUES DE OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B.L3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU), ÁGUAS DO RIO - DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA - ME(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0805989-48.2023.8.19.0205	07/03/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	NADIA DE SOUZA BARBOSA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B.L3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0805560-49.2023.8.19.0204	07/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	CARLOS ALBERTO CORREA JUNIOR(AUTOR), IMPRICAR ETIQUETAS DO BRASIL LTDA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B.L3 S.A.(RÉU)

Comarca da Capital	47ª Vara Cível da Comarca da Capital	0825928-09.2023.8.19.0001	08/03/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 11974 - Cláusulas Abusivas ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica	CECILIA BAPTISTA DA SILVA(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0804635-47.2023.8.19.0206	08/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	LUSIANA APARECIDA SILVA DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0807273-56.2023.8.19.0205	08/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	ANAELZA CAVADAS DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	3ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0807361-94.2023.8.19.0205	09/03/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ENILDA RODRIGUES CORREA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	2ª Vara Cível da Regional de Bangu	0805816-89.2023.8.19.0204	09/03/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outras	LUZIMAR DE LOURDES LIMA(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	4ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0807486-62.2023.8.19.0205	10/03/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30036 - Indenização Por Dano Material - Outras	VANILDA FERRAZ DE SOUZA(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0804846-83.2023.8.19.0206	10/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	AUREA PAULA DA SILVA PASSOS(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0805904-30.2023.8.19.0204	10/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 12416 - Tutela de Urgência ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JEOVANIA ROCHA CUNHA BARROS(AUTOR)	CEDAE(RÉU), FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0807568-93.2023.8.19.0205	10/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARCOS PAULO MAXIMIANO DA SILVA(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0807762-93.2023.8.19.0205	13/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outras	TATIANA FELIX LEMOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0804994-94.2023.8.19.0206	13/03/2023	Juizado Especial Cível	156 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes	JULIANA FERNANDES DE SOUZA MEIRA(EXEQUENTE)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)



Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	080498-34.2023.8.19.0206	13/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 12416 - Tutela de Urgência ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ELCIO SILVA DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), Zona Oeste Mais(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	080500-04.2023.8.19.0206	13/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 12416 - Tutela de Urgência ; 12418 - Revisão de Tutela Antecipada Antecedente ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	SERGIO COSTA FERNANDES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), Zona Oeste Mais(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	080505-52.2023.8.19.0206	13/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	9596 - Prestação de Serviços ; 7769 - Abatimento proporcional do preço ; 7761 - Fornecimento de Água	GESSY JOSE MATHIAS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), Zona Oeste Mais(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2º Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0805081-50.2023.8.19.0206	14/03/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JUSSARA JOSE DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.A.B. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguai	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguai	0801267-91.2023.8.19.0024	14/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica	DOUGLAS LOURENCO DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca de Itaguai	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguai	0801273-98.2023.8.19.0024	14/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	JOSE CARLOS DIAS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0807981-09.2023.8.19.0205	14/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	SEBASTIAO CARLOS DE SOUZA RODRIGUES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0805172-43.2023.8.19.0206	14/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30346 - Tratamento de Esgoto ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	FERNANDA BATISTA SIMOES RODRIGUES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.A.B. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0805207-03.2023.8.19.0206	15/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 7748 - Acidente Aéreo	JORGE CARLOS DA SILVA(AUTOR)	F.A.B. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26º Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0808197-67.2023.8.19.0205	15/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	THIAGO BENEVENTES DE OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.A.B. ZONA OESTE S.A.(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Bangu	2ª Vara Cível da Regional de Bangu	0806473-31.2023.8.19.0204	16/03/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	ROBSON LIMA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	3ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0808444-48.2023.8.19.0205	17/03/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	MARCO ANTONIO NUNES ALVES(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0805463-43.2023.8.19.0206	17/03/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	IBRAHIM MEIRA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0801382-15.2023.8.19.0024	17/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	MARCO ANTONIO FRANCISCO LELLES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	2ª Vara Cível da Regional de Bangu	0806664-76.2023.8.19.0204	17/03/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 12416 - Tutela de Urgência ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	CLAUDIA DE SOUZA LUZ(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0805555-21.2023.8.19.0206	18/03/2023	Juizado Especial Cível	156 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	SERGIO MARIO DE FARIA(EXEQUENTE)	CEDAE(EXECUTADO), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0806777-30.2023.8.19.0204	20/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	MARLY DA SILVA REGIS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0805647-96.2023.8.19.0206	20/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	FRANCISCA LOURENCO GOMES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0805699-92.2023.8.19.0206	20/03/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	CELINA DE ANDRADES PACIFICO MARTINS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0808813-42.2023.8.19.0205	20/03/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	CORINA RIBEIRO DE OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0805720-68.2023.8.19.0206	21/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	RAPHAEL CALAZANS DE SOUZA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0805923-30.2023.8.19.0206	22/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	EU LUIZ RODRIGUES DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)



Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0805969-19.2023.8.19.0206	22/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	GENECI CORDEIRO DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	3ª Vara Cível da Regional de Bangu	0807261-45.2023.8.19.0204	23/03/2023	Cível	12135 - TUTELA ANTECIPADA ANTEREDENTE	7761 - Fornecimento de Água	SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGELICO SASE(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	7ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0809316-63.2023.8.19.0205	23/03/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MIRIAM CAETANO DOS SANTOS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0807273-59.2023.8.19.0204	23/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30346 - Tratamento de Esgoto	VALDOMIRO LEONCIO DA SILVA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0806067-04.2023.8.19.0206	23/03/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	TIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0809433-54.2023.8.19.0205	23/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida	EDILANE DE LIMA GONCALVES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0807374-96.2023.8.19.0204	24/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	MARIA ANGELICA RIBEIRO VICENTE(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	3ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0809522-77.2023.8.19.0205	24/03/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	SEBASTIAO GONCALVES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0809617-10.2023.8.19.0205	25/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	MARIA LAURINDA SOARES(AUTOR), MILTON SOARES(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0806239-43.2023.8.19.0206	25/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	VINICIUS ALBERTO PEREIRA NUNES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0809796-41.2023.8.19.0205	28/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	JONATAS PEREIRA LASNOR(AUTOR), LUCIA HELENA DE OLIVEIRA LASNOR(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	4ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0809845-82.2023.8.19.0205	28/03/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30156 - Indenização Por Dano Moral - Outros	VALDIR ALVES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0809903-85.2023.8.19.0205	28/03/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7768 - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	MANUEL ANTONIO DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26º Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0809922-91.2023.8.19.0205	28/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	MARCELO DOS SANTOS GONÇALVES(AUTOR), LEA DOS SANTOS GONÇALVES(AUTOR), ELIZABETH FERREIRA GONÇALVES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0806473-25.2023.8.19.0206	28/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	NELSON DA CONCEICAO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0810090-93.2023.8.19.0205	29/03/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARCELO AREAS TARDIVO(AUTOR), VANUSA AREAS TARDIVO SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0810107-32.2023.8.19.0205	29/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	LUIZ FILIPE PAULA DE RESENDE(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), RIO DE JANEIRO MAIS OPERACOES DE SANEAMENTO S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26º Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0810112-54.2023.8.19.0205	29/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço; 7761 - Fornecimento de Água	ISMAR PEREIRA NEVES(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0810118-61.2023.8.19.0205	29/03/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	HILDA CANDIDO MACHADO DOS SANTOS(AUTOR), DP JUNTO À 5ª VARA CÍVEL DE CAMPO GRANDE (1278)(DEFENSORIA PÚBLICA)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26º Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0810122-98.2023.8.19.0205	29/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização Por Dano Material; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	REGINALDO BRAZ DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0806568-55.2023.8.19.0206	29/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer; 12416 - Tutela de Urgência; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JUAN FONTES DE SOUSA RAFAEL(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17º Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0807923-09.2023.8.19.0204	29/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	JOSE CARLOS ARAUJO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0801675-82.2023.8.19.0024	29/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica	MAVARA DA SILVA SOUZA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0810244-14.2023.8.19.0205	30/03/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7781 - Protesto Indevido de Título	ANTONIO HELDER ALVES DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)

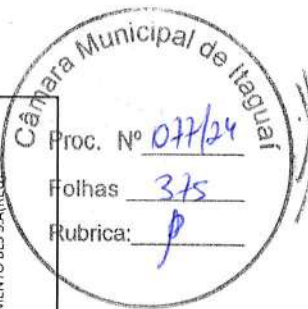
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0801698-28.2023.8.19.0204	30/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ANA MARIA SAMPÃO LOPES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	18 Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0806760-85.2023.8.19.0206	31/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	GRECIA MARIA DE JESUS FREITAS(AUTOR)	AGUAS DO RIO - DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA - ME(RÉU), CEDAE(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0810467-64.2023.8.19.0205	31/03/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	VALERIA PEREIRA DA SILVA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	2ª Vara Cível da Regional de Bangu	0808269-57.2023.8.19.0204	31/03/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	OZANETE ANSELMO DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital	41ª Vara Cível da Comarca da Capital	0838990-19.2023.8.19.0001	31/03/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	MARIA DA PENHA NORONHA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0810529-07.2023.8.19.0205	01/04/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	MARIA APARECIDA ALVES(AUTOR), LUIS JOSE FERNANDES ALVES(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	1ª Vara Cível da Comarca de Itaguaí	0811627-33.2023.8.19.0203	03/04/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	MARIA DA PENHA NORONHA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0810780-25.2023.8.19.0205	04/04/2023	Cível	12134 - TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ANA CLAUDIA SOARES DOS SANTOS SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(REQUERIDO), F.AB. ZONA OESTE S.A.(REQUERIDO), CEDAE(REQUERIDO)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0838699-09.2023.8.19.0204	05/04/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30379 - Declaração de Inexistência de Ôbito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ELIZABETH HORLOW DE SOUZA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	19 Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0807257-02.2023.8.19.0206	05/04/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	12416 - Tutela de Urgência ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	MARIA ANGELICA VIEIRA DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO DE JANEIRO MAIS OPERAÇÕES DE SANEAMENTO S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Vara Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0807343-70.2023.8.19.0206	06/04/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	ANDREA ANTONIO DE SOUZA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0807358-39.2023.8.19.0206	07/04/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	WANDERCY CIRIBELLI LOTTI(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0807362-76.2023.8.19.0206	07/04/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 12416 - Tutela de Urgência ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	CACILDA GOMES DE CARVALHO(AUTOR)	CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital	27ª Juizado Especial Cível da Comarca da Capital	0842595-70.2023.8.19.0001	08/04/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	CARLOS HENRIQUE DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0801890-58.2023.8.19.0024	10/04/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	REINALDO JOSE CERQUEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0801904-42.2023.8.19.0024	10/04/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes	PEDRO GABRIEL PIRES CORREA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0808981-47.2023.8.19.0204	10/04/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 7761 - Fornecimento de Água	CARLOS LUIZ DA MOTA SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0811485-23.2023.8.19.0205	10/04/2023	Juizado Especial Cível	156 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	GILMAR DE SOUZA ARAUJO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0807509-05.2023.8.19.0206	10/04/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	DANIEL DA SILVA PETTES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Vara Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0807702-20.2023.8.19.0206	12/04/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 12416 - Tutela de Urgência ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	DEISE CORREA AIETA(AUTOR)	CEDAE(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	3ª Vara Cível da Regional de Bangu	0809288-98.2023.8.19.0204	13/04/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	DANIELLE FREIRE DOMINGUES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	7ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0812147-84.2023.8.19.0205	14/04/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA(AUTOR)	CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0812201-50.2023.8.19.0205	14/04/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	5632 - Prescrição e Decadência ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer	LEANDRO AZEVEDO SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0809510-66.2023.8.19.0204	14/04/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL	7781 - Protesto Indevido de Título	JULIANA DE OLIVEIRA LOBO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0812264-75.2023.8.19.0205	15/04/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida	ANA PAULA CORREIA LIMA DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)

Câmara Municipal de Itaguaí
 Proc. Nº 072/2024
 Folhas 374
 Rubrica:

Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0812726-89.2023.8.19.0205	15/04/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7781 - Protesto Indevido de Título ; 30379 - Declaração de inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica	RAFAEL DE MELLO NERCELHAS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B.L3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0812314-04.2023.8.19.0205	16/04/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	RAIMUNDA FERREIRA BASILIO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B.L3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Vila Isabel	9ª Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Vila Isabel	0801297-18.2023.8.19.0254	17/04/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	RENATA PATRINY FERREIRA CAMPOS(AUTOR), VINICIUS CAMPOS DE OLIVEIRA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO B.L3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	7ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0812406-79.2023.8.19.0205	17/04/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	4703 - Defeito, nulidade ou anulação ; 7761 - Fornecimento de Água	MARIA DUCLEIDE DE AZEVEDO FERREIRA AMORIM(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B.L3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0812449-16.2023.8.19.0205	17/04/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30411 - Abandono Afetivo / Indenização Por Dano Moral	MARCELO HENRIQUE DUTRA DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B.L3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0812482-06.2023.8.19.0205	17/04/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	VALDETE APARECIDA DA SILVA PERES(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO B.L3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0808196-79.2023.8.19.0206	18/04/2023	Juizado Especial Cível	156 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	EDINALDO FERREIRA CONCEICAO(EXECUENTE)	NILSON OLIVEIRA(EEXECUTADO), F.AB. ZONA OESTE S.A.(EXECUTADO), RIO+ SANEAMENTO B.L3 S.A.(EXECUTADO)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	4ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0812722-92.2023.8.19.0205	19/04/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JULIANA CHAVES DA SILVA HERINGER(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B.L3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0808321-74.2023.8.19.0206	19/04/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 7761 - Fornecimento de Água	CLAUDIA FAUSTINO DOS SANTOS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO B.L3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0812781-80.2023.8.19.0205	19/04/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	LUCIO FLAVIO PEREIRA DE AGUIAR(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO B.L3 S.A.(RÉU), RÉU INEXISTENTE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0808321-47.2023.8.19.0206	19/04/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	AILTON AREAS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B.L3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	4ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0812889-12.2023.8.19.0205	19/04/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	SERGIO ALVES MAIA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B.L3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)

Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0802160- 82.2023.8.19.0024	20/04/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	BELMIRO LOPES MARTINS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26º Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0812993- 04.2023.8.19.0205	20/04/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JOSE ALBERTO BARRETO SIGNORELLI(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0813022- 54.2023.8.19.0205	20/04/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	SONIA MARIA DE SOUZA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0802186- 80.2023.8.19.0024	21/04/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	GREIDE SANDRA TORRES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0813157- 66.2023.8.19.0205	22/04/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	IARA MARQUES DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29º Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0810567- 22.2023.8.19.0204	24/04/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 11864 - Irregularidade no atendimento ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	NANCI DO AMARAL CHAVES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	7ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0813654- 80.2023.8.19.0205	24/04/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	SOLANGE SANTOS FAUSTO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17º Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0810657- 30.2023.8.19.0204	24/04/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida	RODRIGO SILVA REBOUCAS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0813705- 91.2023.8.19.0205	24/04/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	RAQUEL FERREIRA DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0802221- 40.2023.8.19.0024	25/04/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	CONDOMÍNIO PARQUE INDEPENDENCIA (AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)





Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	4ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0813726-67.2023.8.19.0205	25/04/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço de Água ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	UBIRAJARA FRANCISCO MASCARENHAS(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	3ª Vara Cível da Regional de Bangu	0810725-77.2023.8.19.0204	25/04/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	TATIANA DE FREITAS SANTOS FRANCELINO DA SILVA(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0810762-07.2023.8.19.0204	25/04/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ALEX SANDRO RANGEL DE FREITAS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0802237-91.2023.8.19.0024	25/04/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	CLAUDIA ESTELA MOREIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	5ª Vara Cível da Regional de Jacarepaguá	0812131-21.2023.8.19.0209	25/04/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida	LAR DOS MENINOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0813805-46.2023.8.19.0205	25/04/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	RONALDO VIEIRA BARROS(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0813943-13.2023.8.19.0205	26/04/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	NEIDE DE ALMEIDA SENDAS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0802273-36.2023.8.19.0024	26/04/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	DANIELA BARBOSA GOMES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0810926-69.2023.8.19.0204	26/04/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	CINTIA PACHECO PERES(AUTOR), ALEX ALVAREZ FILHO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0809023-90.2023.8.19.0206	26/04/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	TELMA CARLOS LEITE(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital	23ª Vara Cível da Comarca da Capital	0852754-71.2023.8.19.0001	26/04/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	AFRANIA DE SOUZA PEREIRA AMANCIO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CONCESSIONARIA RIO MAIS S.A.(RÉU), AGUAS DO RIO 1 SPE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0811169-13.2023.8.19.0204	27/04/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	SINEZIO FARIA DE OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0809154-65.2023.8.19.0206	27/04/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica	GUACIARA FERREIRA DOS SANTOS ESTEVAO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	16ª Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá	0815529-91.2023.8.19.0203	27/04/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	ANA MARIA DE PAULA DIAS PEREIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0802353-97.2023.8.19.0024	28/04/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0809208-31.2023.8.19.0206	28/04/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	SATIL JOVINO DO NASCIMENTO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0809279-33.2023.8.19.0206	28/04/2023	Juizado Especial Cível	156 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	OTAVIO CURADO RIBEIRO FILHO(EXEQUENTE)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(EXECUTADO)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0809331-29.2023.8.19.0206	30/04/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	12416 - Tutela de Urgência ; 30346 - Tratamento de Esgoto ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30155 - Indenização Por Dano Material - Outros	GILMAR ABUD(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0814480-09.2023.8.19.0205	01/05/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	GUILHERME CLERI VIDAL(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	3ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0814546-86.2023.8.19.0205	02/05/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	CARLOS EDUARDO VERCOSA D AGUIAR(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital	42ª Vara Cível da Comarca da Capital	0855353-81.2023.8.19.0001	02/05/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	9178 - Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da Obrigação	MEDICAMENTAL DISTRIBUIDORA LTDA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0809557-34.2023.8.19.0206	03/05/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	9596 - Prestação de Serviços ; 7769 - Abatimento proporcional do preço ; 7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água	CARMEN DE SOUZA REIS BRAGA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca de Itaguaí	1ª Vara Cível da Comarca de Itaguaí	0802451-82.2023.8.19.0024	03/05/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	CONDOMINIO PARQUE INDEPENDENCIA (IAUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)

Câmara Municipal de Itaguaí

Proc. Nº 027/24

Folhas 346

Subscrição: P

Comarca da Capital	23º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital	0856356-71.2023.8.19.0001	04/05/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7781 - Protesto Indevido de Título	RENATO LUIZ DE ALMEIDA BARBAS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0814871-61.2023.8.19.0205	04/05/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	DANIEL FERREIRA RIBEIRO SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	4ª Vara Cível da Regional de Bangu	0811764-12.2023.8.19.0204	04/05/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	SANDRA PEREIRA BARBOZA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0815048-25.2023.8.19.0205	05/05/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7781 - Protesto Indevido de Título	RENATO LUIZ DE ALMEIDA BARBAS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	3ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0815313-27.2023.8.19.0205	08/05/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	ELY CORREA DE LYNRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0815555-83.2023.8.19.0205	09/05/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JORGE GABRIEL VILLELA FERREIRA CAMPOS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	2ª Vara Cível da Regional de Bangu	0812203-75.2023.8.19.0204	10/05/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	MARIA STELLA BRASIL PEREIRA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0812328-88.2023.8.19.0204	10/05/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	CARLOS HENRIQUE DE JESUS ANTONIO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0810086-53.2023.8.19.0206	10/05/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	PEDRO JULIO DE ANDRADE XAVIER(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0815702-12.2023.8.19.0205	10/05/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	MATHEUS GOMES GONCALVES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0812362-63.2023.8.19.0204	10/05/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	LUCILEIA RIBEIRO DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0810117-73.2023.8.19.0206	10/05/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ALEXANDRE SOARES DE MELO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0810121-13.2023.8.19.0206	10/05/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	12416 - Tutela de Urgência ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	BRASILIA PACHECO DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	2ª Vara Cível da Regional de Bangu	0812402-45.2023.8.19.0204	10/05/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	PLINIO FIDELIS DE OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0815890-05.2023.8.19.0205	11/05/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica	SANDRA MARIA SANTOS DELGADO CUNHA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0810282-23.2023.8.19.0206	11/05/2023	Juizado Especial Cível	156 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 7748 - Acidente Aéreo	EDUARDO DE OLIVEIRA DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(EXECUTADO)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0812513-29.2023.8.19.0204	11/05/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ANDRE CARLOS SACCO DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	7ª Vara Cível da Regional de Jacarepaguá	0817692-44.2023.8.19.0203	15/05/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	AURORA ILHA NIEDERAUER DE FREITAS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), AGUAS DO RIO - DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA - ME(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0810566-31.2023.8.19.0206	15/05/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida	LUCIANA DE ANDRADE LEITE(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	3ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0816324-91.2023.8.19.0205	16/05/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	ZILDA MACIEL DA SILVA(AUTOR)	CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0802733-23.2023.8.19.0024	16/05/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	REGINALDO ALVES DE OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0802791-26.2023.8.19.0024	17/05/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	GUILHERME CARVALHO PEREIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	3ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0816589-93.2023.8.19.0205	17/05/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	DAMIANA DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0813181-97.2023.8.19.0204	18/05/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 11810 - Dever de Informação ; 11811 - Práticas Abusivas ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	ADRIANA GUIMARAES DE SOUZA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)





Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	5ª Vara Cível da Regional de Jacarepaguá	0818307-34.2023.8.19.0203	18/05/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30379 - Declaração de inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARCOS PAULO DA ROCHA DE SA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital	40ª Vara Cível da Comarca da Capital	0864189-43.2023.8.19.0001	18/05/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	IVONE DOS SANTOS SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	4ª Vara Cível da Regional de Jacarepaguá	0818337-69.2023.8.19.0203	18/05/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	MARCOS PAULO DA ROCHA DE SA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0810974-22.2023.8.19.0206	18/05/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	DOROTHEA DE CASTRO SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0810984-13.2023.8.19.0206	19/05/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	MARCIA ALVES CARRILHO(AUTOR)	CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	4ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0816873-04.2023.8.19.0205	19/05/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de inadimplentes ; 9532 - Caução	JURACY POTY MAURICIO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CONCESSIONARIA RIO MAIS S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0816939-81.2023.8.19.0205	19/05/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	14925 - Repetição do indébito	ROSANGELA BATISTA MONTEIRO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0811110-19.2023.8.19.0206	20/05/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30379 - Declaração de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JUSTINA FRANCISCA DA CONCEICAO MORAES(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital	3ª Juizado Especial Cível da Comarca da Capital	0865179-34.2023.8.19.0001	21/05/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 11810 - Dever de Informação ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JORGE DO SACRAMENTO ABRAHAO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0817176-18.2023.8.19.0205	23/05/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	SIDINEI CARLOS DUARTE(AUTOR)	CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0817303-53.2023.8.19.0205	23/05/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	BRUNO DA VEIGA ROSA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S(A RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0817410-97.2023.8.19.0205	23/05/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	RENATA MULLER IGNACIO DA SILVA SANTANA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S(A RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17º Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0813759-60.2023.8.19.0204	24/05/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ERONDINA FABRICIO DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S(A RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0802981-86.2023.8.19.0024	24/05/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 11810 - Dever de Informação ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JORGE DO SACRAMENTO ABRAHAO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S(A RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0817549-49.2023.8.19.0205	24/05/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	DENILSON DA SILVA FARIAS DE OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S(A RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	1ª Vara Cível da Regional de Bangu	0813901-64.2023.8.19.0204	25/05/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JOSE ROMEU LOPES DA COSTA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S(A RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0817856-03.2023.8.19.0205	26/05/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	LUCIA HELENA FERNANDES(AUTOR), DP JUNTO A 6ª VARA CÍVEL DE CAMPO GRANDE (1279) (DEFENSORIA PÚBLICA)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S(A RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	7ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0818102-96.2023.8.19.0205	29/05/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	LUZIANNA DE SOUZA FARIA(AUTOR)	CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S(A RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0818152-25.2023.8.19.0205	29/05/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	MARIA DE LOURDES PAULA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S(A RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	1ª Vara Cível da Regional de Bangu	0814496-63.2023.8.19.0204	30/05/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	MARLENE MIRANDA CHAGAS(AUTOR)	CEDAE(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S(A RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0803151-58.2023.8.19.0024	30/05/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	THIAGO DOS SANTOS DE SOUZA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S(A RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0803155-95.2023.8.19.0024	30/05/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S(A RÉU)
Comarca da Capital	23ª Vara Cível da Comarca da Capital	0870454-61.2023.8.19.0001	31/05/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	ELIMAR RODRIGUES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S(A RÉU), CEDAE(RÉU)



Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0812003-10.2023.8.19.0206	31/05/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	IRANI SILVA(AUTOR)	CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	4ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0818750-76.2023.8.19.0205	01/06/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	JOAO SOARES GONCALVES NUNES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0803223-45.2023.8.19.0024	01/06/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	EDSON SANTOS ALVES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0803228-67.2023.8.19.0024	02/06/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10435 - Acidente de Trânsito ; 7769 - Abatimento proporcional do preço ; 30379 - Declaração de inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica	RAYSSA FERNANDES ISSMAIL(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0818939-54.2023.8.19.0205	02/06/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	11811 - Práticas Abusivas ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 14925 - Repetição do Indébito	LENITA PAIVA CASTILHO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0803251-13.2023.8.19.0024	04/06/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7781 - Protesto Indevido de Título	ALESSANDRO DA COSTA FONTES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	1ª Vara Cível da Regional de Bangu	0815059-57.2023.8.19.0204	05/06/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	IZAIAS DA SILVA TIBURCIO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0819130-02.2023.8.19.0205	06/06/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7781 - Protesto Indevido de Título	LUCIENE DURAES DA ROCHA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0812569-56.2023.8.19.0206	06/06/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	DANIELE MATTOS DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0812677-85.2023.8.19.0206	07/06/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARIA BERNARDETE DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A(RÉU), COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0815413-82.2023.8.19.0204	07/06/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JOSEDIR MANHAES RODRIGUES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital	13ª Vara Cível da Comarca da Capital	0814724-31.2023.8.19.0001	08/06/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	JOSE GERALDO AMANCIO(AUTOR)	CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), AGUAS DO RIO 1 SPE S.A(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	7ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0819666-13.2023.8.19.0205	12/06/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	EURYDES MACEDO DE SOUZA SOARES(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0819681-79.2023.8.19.0205	12/06/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	EDSON NUNES ALVES(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0819763-13.2023.8.19.0205	12/06/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	FRANCISCO ALVES RIBEIRO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	2ª Vara Cível da Regional de Bangu	0815640-72.2023.8.19.0204	12/06/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	DANIEL JOSUE AIAD JULIACI(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0819811-69.2023.8.19.0205	13/06/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	DOVALCI SANTOS DE PAIVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0803416-60.2023.8.19.0024	13/06/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida	DAYANA OLIVEIRA FERREIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0820019-53.2023.8.19.0205	14/06/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do prepo ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ADRIANA DE AZEVEDO VIEIRA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	14ª Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá	0821844-38.2023.8.19.0203	14/06/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes	EDUARDO MONTEIRO DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	4ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0820052-43.2023.8.19.0205	14/06/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	FRANCISCO MENDES DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0813083-09.2023.8.19.0206	14/06/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 12416 - Tutela de Urgência ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	PEDRO SERGIO DA SILVA DURAQ(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)

Comarca da Capital - Copacabana	5ª Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Copacabana	0803269-32.2023.8.19.0251	14/06/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ANTONIO LUIZ ASSENCO GALVAO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	1ª Vara Cível da Regional de Bangu	0815931-72.2023.8.19.0204	14/06/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	DANIELE MARTINS DE FARIA DO NASCIMENTO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0820275-93.2023.8.19.0205	15/06/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	12416 - Tutela de Urgência ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 14925 - Repetição do Indébito	LENITA PAIVA CASTILHO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0803486-77.2023.8.19.0204	15/06/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	WILLIAMS DOS SANTOS DE ALMEIDA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	4ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0820243-43.2023.8.19.0205	15/06/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30346 - Tratamento de Esgoto ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	TEREZINHA LEAL CARNEIRO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0813293-60.2023.8.19.0206	16/06/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JUCARA DA SILVEIRA LOPES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0813385-38.2023.8.19.0206	18/06/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 9196 - Liminar ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JOAQUIM TIBURCIO DE ARAUJO NETO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0816202-81.2023.8.19.0204	18/06/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	LUZANIRA SOARES DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital	44ª Vara Cível da Comarca da Capital	0878903-08.2023.8.19.0001	18/06/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	ELZI FERREIRA LIMA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), ÁGUAS DO RIO 4(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Bangu	1ª Vara Cível da Regional de Bangu	0816347-40.2023.8.19.0204	19/06/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	LETUNIO JOSE DA SILVA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	4ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0820912-44.2023.8.19.0205	20/06/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	LUCIANA CRISTINA DE ALMEIDA FONTES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0813597-59.2023.8.19.0206	21/06/2023	Juizado Especial Cível	156 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 14925 - Repetição do Indébito	JORGE DE SOUZA(EXEQUENTE)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(EXECUTADO), F.AB. ZONA OESTE S.A.(EXECUTADO)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0813724-94.2023.8.19.0206	22/06/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	TARCISO ELIAS PEDRON(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0813826-19.2023.8.19.0206	22/06/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	9596 - Prestação de Serviços ; 7761 - Fornecimento de Água ; 11810 - Dever de Informação ; 11811 - Práticas Abusivas ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	PRISCILA DA SILVA GALARANI(AUTOR), MARCOS JOSE LEAO EMIDIO(AUTOR), ANA LUISA DA SILVA DE CARVALHO(CRIANÇA), GABRIEL DA SILVA EMIDIO(CRIANÇA), MIGUEL DA SILVA EMIDIO(CRIANÇA)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0813849-62.2023.8.19.0206	23/06/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	ANTONIO ALEXANDRE BAIJA DE ARAUJO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0813882-52.2023.8.19.0206	23/06/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ZUNIDE SILVA SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0821827-93.2023.8.19.0205	27/06/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	FABIO CARNEIRO BARROS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU)



Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0814144-02.2023.8.19.0206	27/06/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JORGE DE SOUZA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Tijuca	8ª Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Tijuca	0803122-97.2023.8.19.0253	27/06/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida	GABRIEL WILWERTH DA CUNHA LIMA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Barra da Tijuca	5ª Vara Cível da Regional da Barra da Tijuca	0819334-34.2023.8.19.0209	27/06/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	ELZI FERREIRA LIMA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	4ª Vara Cível da Regional de Bangu	0817184-95.2023.8.19.0204	27/06/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	BALDUINO DE ROMULO RODRIGUES(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0817242-98.2023.8.19.0204	28/06/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ELIZA FRAGA CRUZ(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Leopoldina	10ª Juizado Especial Cível da Regional da Leopoldina	0814164-78.2023.8.19.0210	29/06/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ALTAIR DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0814407-34.2023.8.19.0206	29/06/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	SILVANA ALVES FERREIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0814420-33.2023.8.19.0206	29/06/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 9196 - Liminar ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 14925 - Repetição do Indébito	ROBERTO RODRIGUES NETO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0822236-69.2023.8.19.0205	29/06/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 7748 - Acidente Aéreo	LEILA ENI MARIA NUNES ORLANDO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0803850-49.2023.8.19.0024	29/06/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	CARLA APARECIDA RODRIGUES LOPES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0822300-79.2023.8.19.0205	29/06/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida	ALEKSANDER LUIS DA SILVA REIS(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	7ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0822324-10.2023.8.19.0205	30/06/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	MARCIA APARECIDA PINHEIRO FERREIRA(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0822351-90.2023.8.19.0205	30/06/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	SANDRA PEREIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaquai	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaquai	0803876-47.2023.8.19.0204	30/06/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	LUIZ ANTONIO HILL LIMA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0814631-69.2023.8.19.0206	02/07/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 9196 - Liminar ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30346 - Tratamento de Esgoto ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros ; 14925 - Repetição do Indébito	ALBERTO RUIZ LIBANO(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	16ª Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá	0824529-18.2023.8.19.0203	03/07/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	LUIS CARLOS CRESPO FERNANDES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0822619-47.2023.8.19.0205	03/07/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	MARTA TELES MONTEIRO JAVAR(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0822621-17.2023.8.19.0205	03/07/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	JOSILENE CARNEIRO BARROSO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0822651-52.2023.8.19.0205	03/07/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	SONIA DE GOUVEA CASTELLO BRANCO DE AVILLEZ(AUTOR)	CEDAE(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0814757-22.2023.8.19.0206	04/07/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização Por Dano Material ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	GRECINA MARIA DE JESUS FREITAS(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0814807-48.2023.8.19.0206	04/07/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	SANDRA LEANDRO DA SILVA DE SA(AUTOR)	CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0822764-06.2023.8.19.0205	04/07/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	LUCIANA HEISER DE SOUZA DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)



Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	08/7936-67.2023.8.19.0204	05/07/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ERICKSON BARRETO COSTA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	08/4945-15.2023.8.19.0206	05/07/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ANDRESSA VIEIRA MONTIJO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	08/2963-28.2023.8.19.0205	05/07/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	LUIZ DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	08/23073-27.2023.8.19.0205	06/07/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outras	ORLANDO LINHARES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	4ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	08/23243-96.2023.8.19.0205	07/07/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	PATRICIA TORRES DE LIMA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	08/23305-39.2023.8.19.0205	08/07/2023	Cível	12135 - TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	7761 - Fornecimento de Água	RAYMUNDO DE OLIVEIRA DIAS JUNIOR(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	08/4034-05.2023.8.19.0024	10/07/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JOSE RODRIGUES NUNES NETO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	08/18325-53.2023.8.19.0204	10/07/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	MARIA VASCONCELOS DE SOUZA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	1ª Vara Cível da Regional de Bangu	08/18330-74.2023.8.19.0204	10/07/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7619 - Consórcio ; 9196 - Liminar	CARLOS LUIZ DA MOTA SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	14ª Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá	08/25471-50.2023.8.19.0203	10/07/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	DENISE MACEDO USMAN(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	08/33448-28.2023.8.19.0205	10/07/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	NILCEIA SILVA LOUSANA(AUTOR), ANDERSON CAVALCANTE LOUSANA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	3ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	08/33466-49.2023.8.19.0205	10/07/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	AFONSO APOLINARIO FORTES FILHO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	08/15315-91.2023.8.19.0206	11/07/2023	Juizado Especial Cível	156 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ERNANI ROSARIO FILHO(EXECUTADO)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(EXECUTADO), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(EXECUTADO)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	08/18434-66.2023.8.19.0204	11/07/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JOSE RUFINO DE CASTRO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	08/40609-62.2023.8.19.0024	11/07/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JORGE CARLOS DE CASTRO LUZ(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	08/33645-80.2023.8.19.0205	11/07/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	ALYRIO ANTONIO DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0823701-16.2023.8.19.0205	12/07/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7781 - Protesto Indevido do Título ; 7761 - Fornecimento de Água	IGREJA BATISTA PENTECOSTAL NOVO CANTICO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0823702-98.2023.8.19.0205	12/07/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ZELIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO MARTINIANO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0823762-71.2023.8.19.0205	12/07/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 7748 - Acidente Aéreo	ANDRE LUIS COSTA DA SILVA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0804101-67.2023.8.19.0024	12/07/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ELIAS DE ASSIS VITORIA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0804102-52.2023.8.19.0024	12/07/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	DIOGO PONTES NUNES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	7ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0823813-82.2023.8.19.0205	12/07/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ALCI BENTO GONCALVES(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0818708-30.2023.8.19.0204	13/07/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização Por Dano Material ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	7ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0823869-18.2023.8.19.0205	13/07/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 7769 - Abatimento proporcional do preço ; 7748 - Acidente Aéreo	JOQUEBEDE MIRIA NOGUEIRA ALVES(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0823911-67.2023.8.19.0205	13/07/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL		ROBERTO MACHADO CAVALCANTE(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0824016-44.2023.8.19.0205	14/07/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outras	ANDREIA GOMES DE OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0815652-80.2023.8.19.0206	14/07/2023	Juizado Especial Cível	156 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARLENE FERREIRA NUNES(EXEQUENTE)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(EXECUTADO)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0815656-20.2023.8.19.0206	14/07/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	CLAUDIO JOSE DA SILVA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CEDAR(RÉU)

Câmara
 Proc. Nº 0823701-16.2023.8.19.0205
 Folhas 382
 Rubrica: P

Prefeitura Municipal de Itaguaí
 Proc. Nº 077/24
 Folhas 382 v
 Rubrica P

Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	28 Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0815659-72.2023.8.19.0206	14/07/2023	Juizado Especial Cível	156 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARIZA LUCIA DOS SANTOS MACEDO(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(EXECUTADO); RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(EXECUTADO)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0804138-94.2023.8.19.0024	14/07/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	14925 - Repetição do Indébito 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	GRAZIELE CARRARINE MACHADO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0804160-55.2023.8.19.0024	14/07/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	LIANA BARTOLOMEU RODRIGUES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	4ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0824167-10.2023.8.19.0205	16/07/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30379 - Declaração de inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	GUARACI LUIZ DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0818943-94.2023.8.19.0204	17/07/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	BRUNA BERTELLI OLIVEIRA XAVIER(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0824231-20.2023.8.19.0205	17/07/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 14925 - Repetição do Indébito	SIDNEY CAMPOS DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0824261-55.2023.8.19.0205	17/07/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 7760 - Fornecimento de Energia Elétrica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JAQUELINE RODRIGUES RIBEIRO MARINHO DA CONCEICAO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0804216-88.2023.8.19.0024	17/07/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 9196 - Liminar ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	PRISCILLA PEDROSO SAMPAIO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0824398-37.2023.8.19.0205	18/07/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0804220-28.2023.8.19.0024	18/07/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	IANIO BORGES DE BARROS JUNIOR(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)

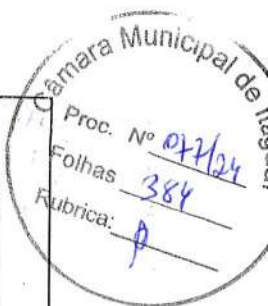
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0804221-13.2023.8.19.0024	18/07/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 9196 - Liminar ; 12416 - Tutela de Urgência ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	MONICA HAMEURY(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0804244-56.2023.8.19.0024	18/07/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	MARIA LINDALVA DE SOUSA MARTINS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	2ª Vara Cível da Regional de Bangu	0819225-35.2023.8.19.0204	19/07/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	ELCIO DE ABREU PITA(AUTOR), ELIANE AGUIAR ARGENTO DE ABREU(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0816022-59.2023.8.19.0206	19/07/2023	Juizado Especial Cível	156 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	CESSY JOSE MATHIAS(EXEQUENTE)	RIO + SANEAMENTO BL3 S.A.(EXECUTADO), Zona Oeste Mais(EXECUTADO), CEDAE(EXECUTADO)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29º Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0819234-94.2023.8.19.0204	19/07/2023	Juizado Especial Cível	156 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MIRIAN ANDREA BATISTA DA SILVA MENDES(EXEQUENTE)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(EXECUTADO), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(EXECUTADO)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0824839-18.2023.8.19.0205	20/07/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 14925 - Repetição do Indébito	CONDOMÍNIO PARQUE DOS SONHOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0824919-79.2023.8.19.0205	21/07/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	9596 - Prestação de Serviços ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ALESSANDRA CONCEIÇÃO FRANCISCO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0804316-43.2023.8.19.0024	21/07/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JOSE ANTONIO DOS SANTOS SANCHEZ(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0825016-79.2023.8.19.0205	21/07/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	CLARA DA SILVA COSTA(AUTOR), MADALENA DA SILVA COSTA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	7ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0825036-70.2023.8.19.0205	21/07/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	REGINA LUCIA DE CASTRO LOPES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	7ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0825068-75.2023.8.19.0205	23/07/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de inadimplentes	THIAGO NEVES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)





Comarca da Capital - Regional de Bangu	1ª Vara Cível da Regional de Bangu	0816645-40.2023.8.19.0204	24/07/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 11811 - Práticas Abusivas ; 11864 - Irregularidade no atendimento ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 14925 - Repetição do Indébito	ANDRE LUIZ LABARBA DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0816383-76.2023.8.19.0206	24/07/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 9196 - Liminar ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	CONCEICAO DE MARIA PEDROSA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	4ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0825148-39.2023.8.19.0205	24/07/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 12416 - Tutela de Urgência ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 14925 - Repetição do Indébito	NELI MOREIRA MONTEIRO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0816445-19.2023.8.19.0206	25/07/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	EMERSON SOUZA CRUZ PITANGA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	4ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0825299-05.2023.8.19.0205	25/07/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	GERALDO PIRES DE CASTRO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	2ª Vara Cível da Regional de Bangu	0819821-19.2023.8.19.0204	25/07/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ANADYR DA CONCEICAO BRUM INFANTE(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0825373-59.2023.8.19.0205	25/07/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	LIDORO CORREIA NETO(AUTOR)	CEDAE(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0804382-23.2023.8.19.0024	25/07/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	MILENA SOFRE VIEIRA MENDES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)

Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0804384-90.2023.8.19.0024	25/07/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7781 - Protesto Indevido de Título	MARIA DAS DORES TAVEIRA DE SOUZA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	3ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0825494-87.2023.8.19.0205	26/07/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	JOSE FRANCISCO ALVES DE SOUSA(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	7ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0825559-37.2023.8.19.0205	27/07/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros; 14925 - Repetição do Indébito	LENITA PAIVA CASTILHO(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0804465-39.2023.8.19.0024	28/07/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	MARCELLE LEMOS MATOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0804485-30.2023.8.19.0024	29/07/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	ROBERTA SILVA DA CRUZ(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0825973-80.2023.8.19.0205	30/07/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros; 14925 - Repetição do Indébito	ELAINE DA SILVA MARQUES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0820508-93.2023.8.19.0204	01/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	WILLIAM MOTA MONTENEGRO(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0804522-57.2023.8.19.0024	01/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	MARINETE DE ALVARENGA ARAUJO DO NASCIMENTO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	7ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0826376-49.2023.8.19.0205	02/08/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	DERENICE DA SILVA BERNARDO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	7ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0826401-62.2023.8.19.0205	02/08/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	DERENICE DA SILVA BERNARDO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0804565-91.2023.8.19.0024	02/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	FERNANDA GABRIELA DE OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)





Comarca da Capital - Regional de Bangu	29º Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0820586-42.2023.8.19.0204	02/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 12416 - Tutela de Urgência ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	RUY GOMES DE CARVALHO(AUTOR)	CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.A.B. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	4ª Vara Cível da Regional de Bangu	0820735-83.2023.8.19.0204	03/08/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida	MARIA APARECIDA HIPOLITO PINHEIRO DE PAULO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.A.B. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	4ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0826532-37.2023.8.19.0205	03/08/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	GERALDO GOMES DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.A.B. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	2ª Vara Cível da Regional de Bangu	0820795-56.2023.8.19.0204	03/08/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 9196 - Liminar	MARIA DE FATIMA THOMAZ MACHADO(AUTOR)	F.A.B. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0817362-38.2023.8.19.0206	04/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	NATHANA KAROLINA HENRIQUES PORTO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	4ª Vara Cível da Regional de Jacarepaguá	0829162-72.2023.8.19.0203	04/08/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7781 - Protesto Indevido de Título	BENJAMIN JOAO DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), IGUA RIO DE JANEIRO S.A.(RÉU), F.A.B. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0817440-32.2023.8.19.0206	04/08/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	MESSIAS PEREIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.A.B. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0826796-54.2023.8.19.0205	04/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ANA PAULA DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17º Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0821024-16.2023.8.19.0204	07/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARIA TEREZINHA VALENTE FERNANDES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0817515-71.2023.8.19.0206	07/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ANA PAULA DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0826994-91.2023.8.19.0205	08/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	JANAINA PINTO ALVES SOUZA(AUTOR)	F.A.B. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0804654-17.2023.8.19.0024	08/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ADEMILSON COSTA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0817625-70.2023.8.19.0206	08/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	SUELEN DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0817629-10.2023.8.19.0206	08/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	MARIA DA PENHA BRAZ(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	4ª Vara Cível da Regional de Bangu	0821221-68.2023.8.19.0204	08/08/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	NELSON FERREIRA DE JESUS(AUTOR)	ZONA OESTE MAIS SANEAMENTO(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), RIO MAIS SANEAMENTO(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0817694-05.2023.8.19.0206	09/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	EIDINA LOPES MATHIAS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0827202-75.2023.8.19.0205	09/08/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	MARCELINO CUNHA DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0827220-96.2023.8.19.0205	09/08/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ROSALIA DE SOUSA VILELA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0827235-65.2023.8.19.0205	09/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 12416 - Tutela de Urgência ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ANA CRISTINA CORDEIRO LETTE DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0827298-90.2023.8.19.0205	09/08/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	PAMELA CAVALHEIRO ESTEVES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)





Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0804719-12.2023.8.19.0024	10/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ALAN SERGIO DE OLIVEIRA BARROS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0827412-29.2023.8.19.0205	10/08/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	IVONETE DUARTE DE PINHO(AUTOR), DR JUNTO A 6ª VARA CÍVEL DE CAMPO GRANDE (1279) (DEFENSORIA PÚBLICA)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0817812-78.2023.8.19.0206	10/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JORGE JOSE MEDEIROS FILHO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	3ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0827426-13.2023.8.19.0205	10/08/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes	ADRIANA FERREIRA DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	3ª Vara Cível da Regional de Bangu	0821430-37.2023.8.19.0204	10/08/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	IRIS RIBEIRO DA SILVA GORITO BAPTISTA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	3ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0827514-51.2023.8.19.0205	11/08/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30305 - Cobrança de Quantidade Indevida	VIVA VIDA MOINHO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0804742-55.2023.8.19.0024	11/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 9196 - Liminar	MARIA DAS DORES CARDOSO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	4ª Vara Cível da Regional de Bangu	0821518-75.2023.8.19.0204	11/08/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	THIAGO COSTA ALVES(AUTOR), MARILENE ALVES DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	3ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0827628-87.2023.8.19.0205	12/08/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 11810 - Dever de Informação ; 11811 - Práticas Abusivas ; 11864 - Irregularidade no atendimento ; 30305 - Cobrança de Quantidade Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 14925 - Repetição do Indébito	ELEN ROSE BORGES DE ARAUJO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0804750-32.2023.8.19.0024	12/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ALCI VIEIRA DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0827689-45.2023.8.19.0205	14/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	PAULO SERGIO CRUZ FARI(A)AUTOR)	CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0818069-06.2023.8.19.0206	15/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 11864 - Irregularidade no atendimento ; 30346 - Tratamento de Esgoto ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARIA JOSE HENRIQUE DOS ANJOS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0818130-61.2023.8.19.0206	15/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	HELENA DE ABREU(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0818176-50.2023.8.19.0206	16/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 7761 - Fornecimento de Água ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer	ADEMILSON MELONIO MAIA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0804835-18.2023.8.19.0024	16/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	DAMARIS DE OLIVEIRA LACERDA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital	17ª Vara Cível da Comarca da Capital	0909651-23.2023.8.19.0001	16/08/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	NILCE SILVA DE MENDONÇA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0804865-53.2023.8.19.0024	17/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30379 - Declaração de inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ROVILDO FAUSTINO PARREIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	16º Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá	0830784-89.2023.8.19.0203	17/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	ANGELICA DO NASCIMENTO SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	2ª Vara Cível da Regional de Bangu	0822110-22.2023.8.19.0204	17/08/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	ANGELA DE CARVALHO MENDES(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	16º Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá	0830810-87.2023.8.19.0203	17/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	MAYCON MENDEL INACIO 08629955701(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0818372-20.2023.8.19.0206	17/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JORGE ANTONIO CABRAL DE OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0828354-61.2023.8.19.0205	18/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30346 - Tratamento de Esgoto ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JUARELINO DA SILVA(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	2ª Vara Cível da Comarca de Itaguaí	0804918-34.2023.8.19.0204	18/08/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	IVANEIDE DA SILVA TEIXEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0818444-07.2023.8.19.0206	18/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	TANIA MARA DA SILVA LABRE(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0828538-17.2023.8.19.0205	21/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 12416 - Tutela de Urgência ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ALTAIR CARNEIRO PINTO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29º Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0822384-83.2023.8.19.0204	21/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	MARY DE FATIMA ROSA DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Barra da Tijuca	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Barra da Tijuca	0825654-03.2023.8.19.0209	21/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	CAROLINA PEIXOTO FELIPSEN(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	7ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0828645-61.2023.8.19.0205	21/08/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 14925 - Repetição do Indébito	JEFFERSON MARCELO DO NASCIMENTO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0828675-96.2023.8.19.0205	21/08/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material	CONDOMÍNIO DO GRUPAMENTO RESIDENCIAL ATLANTIS PARK(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	4ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0828785-95.2023.8.19.0205	22/08/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	MAURO SOUZA DAS NEVES(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	7ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0828884-65.2023.8.19.0205	23/08/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica	MARIA DO CARMO MELO DO NASCIMENTO(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0818757-65.2023.8.19.0206	23/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	PONCIANO GOMES LOUREIRO(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)

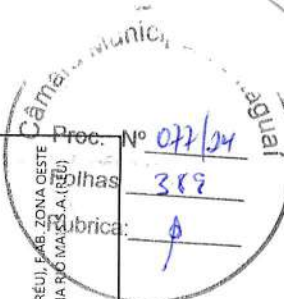
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0818764-57.2023.8.19.0206	23/08/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida	GERALDO JOSE SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A(RÉU)
Comarca de Itaguaí	1ª Vara Cível da Comarca de Itaguaí	0805035-25.2023.8.19.0024	23/08/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	JOSE MARIA ALVES DE SOUZA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	16ª Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá	0831627-54.2023.8.19.0203	24/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	LUCIA NARCISO LEGENTIL(AUTOR), FABRICIO LEGENTIL RABELO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0829059-59.2023.8.19.0205	24/08/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	ADRIANA BAHIA DA ROSA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0818878-93.2023.8.19.0206	24/08/2023	Juizado Especial Cível	156 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	7761 - Fornecimento de Água ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	TELIANE SODRE VIDAL(EXEQUENTE)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(EXECUTADO)
Comarca de Itaguaí	1ª Vara Cível da Comarca de Itaguaí	0805068-15.2023.8.19.0024	24/08/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 11811 - Práticas Abusivas	ADILSON SOARES DE SIQUEIRA CARVALHO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0829141-90.2023.8.19.0205	24/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	12416 - Tutela de Urgência ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARIA LUCIA DE ALCANTARA SILVA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0829161-81.2023.8.19.0205	24/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7770 - Interpretação / Revisão de Contrato ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 12416 - Tutela de Urgência ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ANATALLIA ALVES DA COSTA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0805092-43.2023.8.19.0024	25/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ANDREIA BRANDAO FIGUEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0829324-61.2023.8.19.0205	25/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	SANDRINE DARFINI MOREIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), AGUAS DO RIO 1 SPE S.A(RÉU)

Câmara Municipal de
 Proc. Nº 077124
 Folhas 38+
 Rubrica: 



Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0805273-44.2023.8.19.0204	31/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida	CARLOS VAGNER RIBEIRO VIEIRA JUNIOR(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0805278-66.2023.8.19.0204	31/08/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	BRENDO DA SILVA AUGUSTO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0819657-48.2023.8.19.0206	31/08/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	VALDIR FERRERA LIRA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0830217-52.2023.8.19.0205	01/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	CONDOMINIO MORADA DO CAMPO VERDE(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0830219-22.2023.8.19.0205	01/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ROMULO NASCIMENTO SOUZA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	4ª Vara Cível da Regional de Bangu	0823668-29.2023.8.19.0204	01/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	LUCIA VIRGINIA DE MORAES(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0823750-60.2023.8.19.0204	03/09/2023	Juizado Especial Cível	156 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	7761 - Fornecimento de Água	MARCIO ALEXANDRE AZEVEDO DE LIMA(EXEQUENTE)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	4ª Vara Cível da Regional de Bangu	0823751-45.2023.8.19.0204	03/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	TELMA RHAMUNISA BARROSO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	3ª Vara Cível da Regional de Bangu	0823768-72.2023.8.19.0204	04/09/2023	Cível	12135 - TUTELA ANTECIPADA ANTERECEDENTE	7781 - Protesto Indevido de Título ; 30346 - Tratamento de Esgoto	MARIA DE FATIMA DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0830358-71.2023.8.19.0205	04/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7748 - Acidente Aéreo ; 12895 - Acesso Próximo do Domicílio	LEILA ENI MARIA NUNES ORLANDO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0819781-31.2023.8.19.0206	04/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	MARISTELA DOS SANTOS WINNE DE NONATO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0819782-16.2023.8.19.0206	04/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 7761 - Fornecimento de Água ; 10871 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	DAGMAR DA SILVA CASTRO BRANCO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	16ª Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá	0832183-91.2023.8.19.0203	04/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	ELTON RODRIGUES DE OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	18º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0819850-63.2023.8.19.0206	04/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	MIRIAN SOUZA DA SILVA NOGUEIRA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0819858-40.2023.8.19.0206	04/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	RONALDO CANDIDO DA SILVA(AUTOR)	RIO MAIS SANEAMENTO(RÉU), ZONA OESTE MAIS SANEAMENTO(RÉU), Companhia Estadual de Águas e Esgoto - CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	4ª Vara Cível da Regional de Jacarepaguá	0833348-41.2023.8.19.0203	05/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	FABIANA PEREIRA DE OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0823941-08.2023.8.19.0204	05/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	ALEXANDRE PINTO DOMINGUES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	1ª Vara Cível da Regional de Bangu	0823944-60.2023.8.19.0204	05/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	SONIA REGINA FERREIRA MARTINS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	18º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0819833-79.2023.8.19.0206	05/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	CARLOS JOSE SILVA DA COSTA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital	13ª Vara Cível da Comarca da Capital	0920102-10.2023.8.19.0001	06/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	NATALIA CASSIA DA SILVA CARNEIRO MORAES(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0819990-97.2023.8.19.0206	06/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	GELSON ALVES DA CONCEICAO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	7ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0830734-57.2023.8.19.0205	06/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	DEUSELI SEVERINO LONGO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0820005-66.2023.8.19.0206	06/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 12416 - Tutela de Urgência ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	SU CHAOKIN(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CONCESSIONARIA RIO MAIS S.A.(RÉU)



Câmara Municipal de Itaguaí
 Proc. Nº 077124
 Folhas 249 v
 Rubrica:

Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0805364-37.2023.8.19.0024	06/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ALINE DOS ANJOS ROSA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0830774-39.2023.8.19.0205	06/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	6326 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 9196 - Liminar ; 14925 - Repetição do indébito	CARLOS OVIDIO DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0824101-33.2023.8.19.0204	06/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	MARLENE MAURER FURTADO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0820107-88.2023.8.19.0206	08/09/2023	Juizado Especial Cível	156 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	7761 - Fornecimento de Água ; 30346 - Tratamento de Esgoto ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	DEBORA ANDRESSA DA CONCEICAO MANGIA(EXEQUENTE)	F.AB. ZONA OESTE S.A(EXECUTADO), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(EXECUTADO)
Comarca da Capital - Regional de Leopoldina	10ª Juizado Especial Cível da Regional de Leopoldina	0820170-04.2023.8.19.0210	08/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ALTAIR DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0820119-05.2023.8.19.0206	08/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	NUBIA TEIXEIRA RODRIGUES CARDOZO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	16ª Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá	0833777-08.2023.8.19.0203	10/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARIO VITOR THIMOTHEO TEIXEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0820170-16.2023.8.19.0206	11/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 7761 - Fornecimento de Água ; 10571 - Obrigação de Fazer / Não Fazer	MARIZA LUCIA DOS SANTOS MACEDO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0805392-05.2023.8.19.0024	11/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	WILLIAMS DOS SANTOS DE ALMEIDA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0830975-31.2023.8.19.0205	11/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	FELIPE DE OLIVEIRA CASTRO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0820205-73.2023.8.19.0206	11/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 10571 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	SONIA MARIA VIEIRA(AUTOR)	CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	7ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0831101-81.2023.8.19.0205	12/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	MARIA SUELI SIMOES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	3ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0831196-14.2023.8.19.0205	12/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	JOSE LOPES(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0820366-83.2023.8.19.0206	13/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida	JOANA MARIA TEIXEIRA BARBOSA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0805463-07.2023.8.19.0204	13/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ANTONINO DE SOUZA(AUTOR), MARILEI ANJOS DE SOUZA(TESTEMUNHA)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0820433-48.2023.8.19.0206	13/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	GLORIA DE LOURDES LAGOA DA SILVA(AUTOR)	CEDAE(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0831475-97.2023.8.19.0205	14/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	LEANDRO HENRIQUE ALVES DE MIRANDA(AUTOR), CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA(AUTOR), PATRICK DE SOUZA PORTO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0820526-11.2023.8.19.0206	14/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	HERMOGENES LUIS RODRIGUES PEREIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0820539-10.2023.8.19.0206	14/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	VANDERLI PINTO MACHADO(AUTOR)	CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0820545-17.2023.8.19.0206	14/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	DIALMA BARBOSA(AUTOR)	CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0820548-69.2023.8.19.0206	14/09/2023	Juizado Especial Cível	156 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA ANTECEDENTE	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARINHO FERREIRA DIAS(EXEQUENTE)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(EXECUTADO), RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(EXECUTADO)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	3ª Vara Cível da Regional de Bangu	0824663-42.2023.8.19.0204	14/09/2023	Cível	12135 - TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	7761 - Fornecimento de Água	SIMONE ROCHA VIANA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(REQUERIDO)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	3ª Vara Cível da Regional de Bangu	0824721-45.2023.8.19.0204	15/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	RAFAELE CRISTINA MACHADO INACIO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU), ÁGUAS DO RIO 4(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0824849-65.2023.8.19.0204	17/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	FLAVIO MARCIO MORAIS DE JESUS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU)



Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	08.4964-34.2023.8.19.0204	18/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 7780 - indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 11810 - Dever de Informação ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	DAVIAO GARCIA DE OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0831797-20.2023.8.19.0205	18/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7768 - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 12416 - Tutela de Urgência ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	FATIMA GABRIELE ARAUJO DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0831844-91.2023.8.19.0205	18/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	LUIS CARLOS DOS SANTOS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0820764-30.2023.8.19.0206	18/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	9196 - Liminar ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JANDIRA DE SOUZA SIQUEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	19ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0820824-03.2023.8.19.0206	18/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	9596 - Prestação de Serviços	VIVIANE GOMES DA SILVA(AUTOR)	ÁGUAS DO RIO 4(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	16ª Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá	0834942-90.2023.8.19.0203	19/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	ORLANDO SILVA BARBOSA(AUTOR), MARCOS DOS SANTOS BARBOSA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	3ª Vara Cível da Regional de Bangu	0825016-82.2023.8.19.0204	19/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	MARCO CEZAR DIAS COELHO PARANGABA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0832048-38.2023.8.19.0205	19/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 10686 - Multa Cominatória / Astreintes ; 12416 - Tutela de Urgência ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARCELO RODRIGUES MESQUITA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0820972-14.2023.8.19.0206	20/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	MANOEL JOVINO DE SOUZA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)



Comarca da Capital - Regional de Bangu	1ª Vara Cível da Regional de Bangu	0825145-87.2023.8.19.0204	20/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 11811 - Práticas Abusivas	MARLI BARBOSA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0821017-18.2023.8.19.0206	20/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida	MARIA DAS DORES DIAS DE MELLO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0821023-25.2023.8.19.0206	20/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 9196 - Liminar ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	DANIEL TEIXEIRA DE JESUS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0832200-86.2023.8.19.0205	20/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	LEONOR LIMA DA SILVA(AUTOR), SEBASTIAO LOPES DA SILVA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0821033-69.2023.8.19.0206	20/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes	ANDRE LUIZ CARDOSO DO CARMO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0825232-43.2023.8.19.0204	21/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	KESIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA(AUTOR), ANA CRISTINA PEREIRA(AUTOR), PAULO SERGIO VIEIRA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0832319-47.2023.8.19.0205	21/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	ESTER ROQUE DA SILVA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0821139-31.2023.8.19.0206	21/09/2023	Juizado Especial Cível	156 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARIA DAS GRACAS DE MENDONCA NUNES(EXEQUENTE)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(EXECUTADO), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(EXECUTADO)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0821181-80.2023.8.19.0206	22/09/2023	Juizado Especial Cível	156 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ALCIONE NOGUEIRA(EXEQUENTE)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(EXECUTADO)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	7ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0832481-42.2023.8.19.0205	22/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	APARECIDA LIMA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0832507-40.2023.8.19.0205	22/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	CIRLEI GASCO TAVARES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0821234-61.2023.8.19.0206	22/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ADAO GARCIA RODRIGUES(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0835433-35.2023.8.19.0204	22/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	LUCAS GOMES PARANHOS(AUTOR), MARCOS ALEXANDRE GOVES PARANHOS(AUTOR), EDILEUZA MARIA GOMES DE LIMA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	7ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0835594-93.2023.8.19.0205	23/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	SONIA DE OLIVEIRA RIBEIRO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0835484-46.2023.8.19.0204	23/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	LUCAS NASCIMENTO DE ASSUMPÇÃO SALVA TERRA(AUTOR), CIDLEA NASCIMENTO BARBOSA(AUTOR), WILSON ALVES DE ASSUMPÇÃO SALVA TERRA FILHO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0835489-68.2023.8.19.0204	23/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	GABRIELLE GOMES FERNANDES DA ROCHA(AUTOR), SANDRA SILVA GOMES(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	16ª Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá	0835721-45.2023.8.19.0203	25/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	BRENA GUERRA PAIXAO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0832675-42.2023.8.19.0205	25/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantidade Indevida	DALMO BARROS MALAQUIAS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0805689-12.2023.8.19.0024	25/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes	MARIANA CARDOSO DE OLIVEIRA RAYMUNDO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	2ª Vara Cível da Regional de Bangu	0825628-20.2023.8.19.0204	25/09/2023	Cível	12135 - TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	7761 - Fornecimento de Água; 12416 - Tutela de Urgência	VALERIA BRAGANÇA DE MELO(REQUERENTE)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(REQUERIDO)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0832839-07.2023.8.19.0205	26/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	MICHELLE PIRES GONCALVES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	3ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0832918-83.2023.8.19.0205	26/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantidade Indevida	MAURO SERGIO MELO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0805706-48.2023.8.19.0024	26/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	JESSICA SEBASTIAO MENES BORGES DE BARROS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0832976-86.2023.8.19.0205	26/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30411 - Abandono Afetivo / Indenização Por Dano Moral	SANDRA CRISTINA GALVAO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0835771-09.2023.8.19.0204	26/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	SIRLEI DA SILVA SANTOS(AUTOR), MABEL ARAUJO DE BARCELOS(AUTOR), MAILSON BATISTA DE BARCELOS FILHO(AUTOR), GIZELE CASTRO DE SOUZA(AUTOR), LUCIMAR DA SILVA ARAUJO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Bangu	1ª Vara Cível da Regional de Bangu	0825780-68.2023.8.19.0204	27/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 14916 - Fornecimento	MARIA DE FATIMA RESENDO DA SILVA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO B.L3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Madureira	158ª Juizado Especial Cível da Regional de Madureira	0822643-84.2023.8.19.0202	27/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	FABIANO TOMAZIN DA COSTA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B.L3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	268ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0833059-05.2023.8.19.0205	27/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7781 - Protesto Indevido de Título	VANESSA DE ALMEIDA PACHECO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B.L3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0805736-83.2023.8.19.0024	27/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARCIO NUNES DE SANTANA DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B.L3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	178ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0825856-92.2023.8.19.0204	27/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	VANDERLEI SANTOS DA SILVA BARBOSA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B.L3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	3ª Vara Cível da Regional de Bangu	0825859-47.2023.8.19.0204	27/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	VANDERLEI DE OLIVEIRA DIAS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B.L3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0833134-44.2023.8.19.0205	27/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	FLAVIO DE VASCONCELOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B.L3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0805743-75.2023.8.19.0024	27/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ANDERSON CORREA DA COSTA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B.L3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0833153-50.2023.8.19.0205	27/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	SHIRLEI COSTA DOS SANTOS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO B.L3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	4ª Vara Cível da Regional de Bangu	0825896-74.2023.8.19.0204	27/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	IRACY DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B.L3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0805747-15.2023.8.19.0024	27/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	RAFAEL MACIEL DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B.L3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0825951-25.2023.8.19.0204	28/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	DEISE MATHIAS RIBEIRO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B.L3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0833246-13.2023.8.19.0205	28/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B.L3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0805766-21.2023.8.19.0024	28/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	ADEMILSON COSTA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B.L3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO B.L3 S.A.(RÉU)



Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0833298-09.2023.8.19.0205	28/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7768 - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	NORMA MARIA DO NASCIMENTO E SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18ª Vara Especial Cível da Regional de Campo Grande	0833399-46.2023.8.19.0205	29/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JOSE RAIMUNDO DE ANDRADE(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0833425-44.2023.8.19.0205	29/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(AUTOR), F.AB. ZONA OESTE S.A(AUTOR), MARILENE FERREIRA PINTO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0833430-66.2023.8.19.0205	29/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	REGINA DE SOUZA BRAGA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	2ª Vara Cível da Regional de Bangu	0825164-31.2023.8.19.0204	29/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7781 - Protesto Indevido de Título	ANTONIO MARIANO DE MELO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0825203-28.2023.8.19.0204	29/09/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA(AUTOR), ALEXANDRE RICARTE ARAUJO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	3ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0833523-29.2023.8.19.0205	30/09/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	RUTH BARCELLOS DE SOUSA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0821949-06.2023.8.19.0206	02/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARIA HELENA DE OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	4ª Vara Cível da Regional de Bangu	0826335-85.2023.8.19.0204	02/10/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outras	VANDERLEI DE OLIVEIRA DIAS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), CEDAE(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaré	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaré	0805826-91.2023.8.19.0024	02/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	MARIA JOSE BARBOSA DE FRANCA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)

Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0805830-31.2023.8.19.0024	02/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 7781 - Protesto Indevido de Título ; 7761 - Fornecimento de Água ; 11811 - Práticas Abusivas ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	KAROLINE NOGUEIRA SIRIMARCO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S(A)RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	14º Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá	0836922-72.2023.8.19.0203	02/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 9196 - Liminar ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	JIMBL DROGARIA LTDA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S(A)RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17º Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0826374-82.2023.8.19.0204	03/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros ; 14925 - Repetição do Indébito	LUCIANA DA COSTA CAMPELO OLIVEIRA(AUTOR), GUILHERME CORREA OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S(A)RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	3ª Vara Cível da Regional de Bangu	0826392-06.2023.8.19.0204	03/10/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	VANDERLEI DE OLIVEIRA DIAS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S(A)RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0805850-22.2023.8.19.0024	03/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	TAKEO CONTAO ABE(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S(A)RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0805851-07.2023.8.19.0024	03/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	MARIA INES DA SILVA ANDRADE(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S(A)RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0822025-30.2023.8.19.0206	03/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 12416 - Tutela de Urgência ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	DEISE MARTINS DE OLIVEIRA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S(A)RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18º Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0833781-39.2023.8.19.0205	03/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	SOLENE ANDRADE DE OLIVEIRA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S(A)RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	8ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0833812-59.2023.8.19.0205	03/10/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	TEREZINHA MARIA GOMES RODRIGUES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S(A)RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)



402

Câmara Municipal de Itaguaí
 Proc. Nº 027/24
 Folhas 393
 Rubrica: p

Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0805870-13.2023.8.19.0024	03/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30379 - Declaração de inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica	PRISCILA RAYANE SILVA DAS DORES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	14º Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá	0837111-50.2023.8.19.0203	03/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30379 - Declaração de inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	LUCAS LOPES DE SALLES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29º Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0826536-77.2023.8.19.0204	04/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	CAMILLE COSTA OLIVEIRA DE CARVALHO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	24ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0834090-60.2023.8.19.0205	05/10/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 7770 - Interpretação / Revisão de Contrato	MARLUCIA SILVA NUNES(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17º Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0826719-48.2023.8.19.0204	05/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	VANESSA CRISTINA PAIVA MORAES COSTA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	3ª Vara Cível da Regional de Bangu	0826729-92.2023.8.19.0204	05/10/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	CARLOS VIANA DA SILVA FILHO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29º Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0826732-47.2023.8.19.0204	05/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	DAGOBERTO AMANCIO SANTOS DA ROZA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0805942-97.2023.8.19.0024	05/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30379 - Declaração de inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica	SANY FARIA DA SILVA SOARES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17º Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0826752-38.2023.8.19.0204	05/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	CARLOS ALBERTO MORAIS JUNIOR(AUTOR), ANA PAULA DA SILVA MORAES(AUTOR), CARLOS ALBERTO MORAIS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0822308-53.2023.8.19.0206	05/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 14925 - Repetição do Indébito	UATILA DA MOTA SILVA(AUTOR)	RIO DE JANEIRO MAIS OPERAÇÕES DE SANEAMENTO S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0812313-75.2023.8.19.0206	06/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	DANIEL DA SILVA PETTES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0834275-98.2023.8.19.0205	06/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	JONAS GOUVEA MARIANO(AUTOR), VANESSA DOS SANTOS MOREIRA DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	7ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0834332-19.2023.8.19.0205	06/10/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ANALEIZA CAVADAS DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(REQUERIDO)

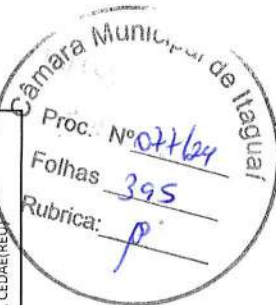
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0822389-02.2023.8.19.0206	06/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida	LEONARDO SOUZA DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0834658-76.2023.8.19.0205	10/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	MARCO ANTONIO DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0834757-46.2023.8.19.0205	11/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 12416 - Tutela de Urgência ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	RUY CASSIMIRO DE ASSIS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0806047-74.2023.8.19.0024	11/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	MARIA DA PENHA DA SILVA BARBOSA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0834765-23.2023.8.19.0205	11/10/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	JANAINA ARAGAO DA SILVA MEIRA DE SOUZA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0822660-11.2023.8.19.0206	11/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ALBERTO JOSE PEREIRA VIANNA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0806050-29.2023.8.19.0024	11/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	RENATA DA SILVA MOURA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0806054-66.2023.8.19.0024	11/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	ALBER MOURA MARTINS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0806057-21.2023.8.19.0024	11/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	ABEDILSON TOMAS MOURA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0806058-06.2023.8.19.0024	11/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	JORGE DE ARAUJO OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0806061-58.2023.8.19.0024	11/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	LARISSA PONTES NUNES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0806062-43.2023.8.19.0024	11/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	MEIRE DO NASCIMENTO OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0806066-80.2023.8.19.0024	11/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ELZA BELMONTE(REQUERENTE)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	3ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0834910-79.2023.8.19.0205	13/10/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	IVANE DE OLIVEIRA ATANASIO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0834921-11.2023.8.19.0205	13/10/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	IVANE DE OLIVEIRA ATANASIO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	16ª Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá	0838311-92.2023.8.19.0203	13/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	LEONARDO LOPES DE CARVALHO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.(RÉU)

Câmara Municipal de Itaguaí
Proc. Nº 07724
394
403



Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0822768-40.2023.8.19.0206	13/10/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 9196 - Liminar ; 30379 - Declaração de inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARCOS FELIPE DA SILVA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	2ª Vara Cível da Comarca de Itaguaí	0806086-71.2023.8.19.0024	13/10/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 12416 - Tutela de Urgência ; 14925 - Repetição do Indébito	RONALDO ALVARES DE PAULA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0806087-56.2023.8.19.0024	13/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	LUCIANA KOGA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0822798-75.2023.8.19.0206	14/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes	SANDRA OLIVEIRA DE PAULA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0806108-32.2023.8.19.0024	16/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	MARIA INES DA SILVA ANDRADE(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0806109-17.2023.8.19.0024	16/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	WASHINGTON JOSE HENRIQUE BENJAMIM DE PAULA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0822867-10.2023.8.19.0206	16/10/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 9196 - Liminar ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 14925 - Repetição do Indébito	ELZA FERREIRA DO COUTO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital	43ª Vara Cível da Comarca da Capital	0938026-34.2023.8.19.0001	17/10/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	DAYSE CAIE DE OLIVEIRA(AUTOR)	CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0835300-49.2023.8.19.0205	17/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	ADHERBAL JOSE CARDOSO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0835333-39.2023.8.19.0205	18/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer	CLAUDIO CARDOSO DA SILVA MOURA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), AGUAS DO RIO 1 SPE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0822993-60.2023.8.19.0206	18/10/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	9196 - Liminar ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	LUCIANA BARREIROS VILA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0806174-12.2023.8.19.0024	19/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	MARIA ANGELA DE OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0823224-87.2023.8.19.0206	19/10/2023	Juizado Especial Cível	Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 12416 - Tutela de Urgência ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 13385 - Contratuais	ELZA FERREIRA DO COUTO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0835693-71.2023.8.19.0205	19/10/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	7761 - Fornecimento de Água	DEBORA DOS SANTOS DA HORA(AUTOR)	CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0823295-89.2023.8.19.0206	20/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 7761 - Fornecimento de Água	JOAO RAMOS FILHO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0823296-74.2023.8.19.0206	20/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ODILON DOS SANTOS LOPES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0823308-88.2023.8.19.0206	20/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	PEDRO PAULO FREITAS CAVALCANTI(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	14ª Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá	0839216-97.2023.8.19.0203	20/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	NORMA CELIA DE CARVALHO MACEDO(AUTOR), ADALTO USMAN(AUTOR), DENISE MACEDO USMAN(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0823330-49.2023.8.19.0206	20/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JOAO RAMOS FILHO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0835779-42.2023.8.19.0205	20/10/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	7761 - Fornecimento de Água	MARCO ANTONIO NASCIMENTO BRAGA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0823347-85.2023.8.19.0206	20/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	SHIRLEI DA FONSECA TEIXEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0823359-02.2023.8.19.0206	20/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	JEFFERSON FABIO DE SOUZA LUIZ(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0823361-69.2023.8.19.0206	20/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	SOLANGE PEREIRA DA SILVA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0823373-83.2023.8.19.0206	20/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ANDRE LUIS ANTONIO DE SOUZA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0823377-23.2023.8.19.0206	20/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	HERCULES VIEIRA DOS SANTOS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)



Comarca da Capital - Regional de Bangu	3ª Vara Cível da Regional de Bangu	0828034-14.2023.8.19.0204	21/10/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 14925 - Repetição do Indébito	VALDIR JOSE DE BARROS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	082521-94.2023.8.19.0206	23/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	MARIA POLIDA ANTONIO DE SOUZA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0806251-21.2023.8.19.0024	23/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 12416 - Tutela de Urgência ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	CANDIDA DE ANDRADE(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca de Itaguaí	1ª Vara Cível da Comarca de Itaguaí	0806252-06.2023.8.19.0024	23/10/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica	MARIO JANUARIO DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	3ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0836032-30.2023.8.19.0205	23/10/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	6007 - Repetição de Indébito ; 7780 - Indenização por Dano Material ; 12416 - Tutela de Urgência ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	CARLOS ALBERTO MENEZES BATISTA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	3ª Vara Cível da Regional de Bangu	0828220-37.2023.8.19.0204	23/10/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	6007 - Repetição de Indébito ; 7780 - Indenização por Dano Material ; 12416 - Tutela de Urgência ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida	CARLOS ALBERTO MENEZES BATISTA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0806255-58.2023.8.19.0024	24/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	PAMELA MOREIRA LINO BARBOSA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0806256-43.2023.8.19.0024	24/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	SELMA DIAS ASSIS RODRIGUES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0806264-20.2023.8.19.0024	24/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	LUMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca de Itaguaí	1ª Vara Cível da Comarca de Itaguaí	0806279-86.2023.8.19.0024	24/10/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	MARCOS EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)

Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0806293-70.2023.8.19.0024	24/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ROGERIA ANA GABRIEL(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Vara Cível da Regional de Bangu	0828427-36.2023.8.19.0204	25/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	ADRIANA DANTAS NUNES DE SOUZA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0806312-76.2023.8.19.0024	25/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica	LEONARDO DA MOTA MARQUES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0806313-61.2023.8.19.0024	25/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica	LEONARDO DA MOTA MARQUES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0836360-57.2023.8.19.0205	25/10/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	SUPERMERCADOS ADONAI LTDA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0836459-27.2023.8.19.0205	26/10/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7781 - Protesto Indevido de Título	ZILTON DE SOUZA PAULO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0836529-44.2023.8.19.0205	26/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	VERA LUCIA ANGELO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0836597-91.2023.8.19.0205	26/10/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	JOSUE DA COSTA MARINS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0836611-75.2023.8.19.0205	27/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	LINDACI DOS SANTOS SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0823957-53.2023.8.19.0206	27/10/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7768 - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	PAULO JOSE PESSANHA DA CONCEICAO(INVENTARIANTE), MARIA PESSANHA DA CONCEICAO(ESPÓLIO)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0836710-45.2023.8.19.0205	27/10/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ERCELI FERREIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0836715-67.2023.8.19.0205	27/10/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30411 - Abandono Ativo / Indenização Por Dano Moral	GLEDSTON BARRETO SOEIRO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	7ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0844241-26.2023.8.19.0001	29/10/2023	Cível	12134 - TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	DENISE RODRIGUES DE OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)





Comarca da Capital - Regional de Bangu	4ª Vara Cível da Regional de Bangu	0828831-87.2023.8.19.0204	30/10/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ANTONIO LUCAS FIRMO MEIRELES(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0824113-41.2023.8.19.0206	30/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	MARCELO FERREIRA DE MORAES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0824122-03.2023.8.19.0206	30/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	LUDMILA ALVES DA SILVA SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0806399-32.2023.8.19.0024	30/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	PEDRO DOS SANTOS DIAS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0838929-58.2023.8.19.0205	30/10/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	IGREJA EVANGELICA CONGREGACIONAL GUARATUBANA(AUTOR)	RIO MAIS SANEAMENTO(RÉU)
Comarca de Itaguaí	1ª Vara Cível da Comarca de Itaguaí	0806407-09.2023.8.19.0024	30/10/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica	ELY CLEBERSON PEIXOTO MARTINS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	3ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0837074-17.2023.8.19.0205	31/10/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	REGINALDO BRAZ DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.B. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0828991-15.2023.8.19.0204	31/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	9596 - Prestação de Serviços ; 30368 - Informações Sobre Dados Cadastrais ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	VANDERLEI COELHO DAMASCENO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.B. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Lagoa	6ª Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Lagoa	0806868-73.2023.8.19.0252	31/10/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	CYNTHIA DE CASTRO COSTA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0806477-26.2023.8.19.0024	01/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	NILTON FLAVIO DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0824344-68.2023.8.19.0206	01/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	JANAINA ALVES MECKELBURG(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0837271-69.2023.8.19.0205	01/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	BRUNA PEREIRA SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0824378-43.2023.8.19.0206	01/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ROSANA FATIMA MESQUITA FRANCA DO CARVALHO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0824379-28.2023.8.19.0206	01/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARINHO FERREIRA DIAS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0829149-70.2023.8.19.0204	01/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARCIO MAXIMO COSTA PEREIRA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0837309-81.2023.8.19.0205	01/11/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	CESAR ALVES FERREIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0829183-45.2023.8.19.0204	01/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	SEBASTIAO JORGE DOS SANTOS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0806507-61.2023.8.19.0024	02/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	RAUL FERREIRA BRANCO FILHO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0837446-63.2023.8.19.0205	03/11/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	RENATO OLIVEIRA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0837448-33.2023.8.19.0205	03/11/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	RENATO OLIVEIRA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0824468-51.2023.8.19.0206	05/11/2023	Juizado Especial Cível	156 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	DAMIAO MANOEL DOS SANTOS(EXEQUENTE)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(EXECUTADO)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0824504-93.2023.8.19.0206	06/11/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	PAULO CESAR COELHO DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0837579-08.2023.8.19.0205	06/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ISAURA ALVES CORDEIRO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	7ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0837730-71.2023.8.19.0205	07/11/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	ILSON LUIZ CARDOSO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0837775-75.2023.8.19.0205	07/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	LEILA ENI MARIA NUNES ORLANDO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0806575-11.2023.8.19.0024	08/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	GABRIELA FONTES DE LIMA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0824725-76.2023.8.19.0206	08/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	TATIANA CRISTINA DE ALMEIDA BORGES(AUTOR)	RIO DE JANEIRO MAIS OPERAÇÕES DE SANEAMENTO S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0806581-18.2023.8.19.0024	08/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	FRANCISCO DE ASSIS DUARTE DE OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0829607-87.2023.8.19.0204	08/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	DECIO DA ROCHA OLIVEIRA(RECORRENTE)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RECORRIDO), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RECORRIDO)

Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	18 Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0824763-88.2023.8.19.0206	08/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ANGELA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0837995-73.2023.8.19.0205	08/11/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outras	CARLOS SANTOS DA SILVA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	2ª Vara Cível da Regional de Bangu	0829521-71.2023.8.19.0204	08/11/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 14916 - Fornecimento	RODRIGO SILVA REBOUCAS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0806514-08.2023.8.19.0204	09/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	CICERO ROMAO BATISTA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	7ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0838059-30.2023.8.19.0205	09/11/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material	ANA PAULA DO NASCIMENTO BARCELOS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	4ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0838109-12.2023.8.19.0205	09/11/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARIA MARTA MADRUGA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	16ª Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá	0841965-87.2023.8.19.0203	09/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 9196 - Limitar	JMBL DROGARIA LTDA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0829779-29.2023.8.19.0204	10/11/2023	Juizado Especial Cível	156 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ANDERSON ROCHA RODRIGUES(EEXEQUENTE)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(EXECUTADO), F.AB. ZONA OESTE S.A.(EXECUTADO)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0829781-96.2023.8.19.0204	10/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	FRANCISCO DE SALES FERNANDES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0829782-81.2023.8.19.0204	10/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JACKSON VELOSO CARVALHO	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0829783-66.2023.8.19.0204	10/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	RONILSON CARLOS ANDRADE DA CRUZ JUNIOR(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0806552-20.2023.8.19.0204	10/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	BELMIRO LOPES MARTINS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0824921-46.2023.8.19.0206	10/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	WALLACE DA MOTA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0838228-70.2023.8.19.0205	10/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	HELLE NICE RIBEIRO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0824951-81.2023.8.19.0206	10/11/2023	Juizado Especial Cível	156 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	7769 - Abatimento proporcional do preço de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	LUCIA REGINA FERREIRA LYRA(EXEQUENTE)	FAB. ZONA OESTE S.A.(EXECUTADO), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(EXECUTADO)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	083268-52.2023.8.19.0205	10/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida	OSMAR GONCALVES SALOIO(REQUERENTE)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(REQUERIDO)
Comarca da Capital - Regional da Ilha do Governador	20ª Juizado Especial Cível da Regional da Ilha do Governador	0811594-31.2023.8.19.0207	10/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	FERNANDO FERREIRA DE FIGUEIREDO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0838319-63.2023.8.19.0205	12/11/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	LOURDES DE SA DINIZ PEREIRA(AUTOR)	CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0806697-24.2023.8.19.0024	13/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	NATIEL CHIANCA DE ASSIS LAURINDO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0838476-36.2023.8.19.0205	14/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	SIMONE GONCALVES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0806722-37.2023.8.19.0024	14/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	RAPHAEL RODRIGUES TAVARES RODRIGUEZ(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0838535-24.2023.8.19.0205	14/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7781 - Protesto Indevido de Título	ELIENE SILVA ARAUJO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0838536-09.2023.8.19.0205	14/11/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	MARIA MARTA MADRUGA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0830083-28.2023.8.19.0204	14/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	WALDIR FREITAS DE OLIVEIRA(AUTOR)	CEDAE(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0825138-89.2023.8.19.0206	14/11/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ANDREA SANTOS DE ALBUQUERQUE MOREIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0838563-89.2023.8.19.0205	14/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	MARIA AMELIA ANDRADE RANGEL PASCINI(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)



404



Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0838518-40.2023.8.19.0205	15/11/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ELIANE DINHEIRO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0838545-23.2023.8.19.0205	16/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 11810 - Dever de Informação ; 11811 - Práticas Abusivas ; 11864 - Irregularidade no atendimento ; 30030 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 14925 - Repetição do Indébito	ELEN ROSE BORGES DE ARAUJO(AUTOR), LUCAS BORGES DE ARAUJO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0825191-70.2023.8.19.0206	16/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	BRUNO PINHEIRO COUTO DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0825213-31.2023.8.19.0206	16/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	GELSON ALVES DA CONCEIÇÃO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0825228-97.2023.8.19.0206	16/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARINHO FERREIRA DIAS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	3ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0838753-52.2023.8.19.0205	16/11/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7781 - Protesto Indevido de Título	ELIENE SILVA ARAUJO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0825255-80.2023.8.19.0206	16/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	NILMA DE PAULA SATHLER VIEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0825258-35.2023.8.19.0206	17/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARTA LEONORA DOS SANTOS BORGUIGNON(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0838785-57.2023.8.19.0205	17/11/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ANA CRISTINA DA CRUZ DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0825298-17.2023.8.19.0206	17/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	KATLYN DOS SANTOS PEREIRA DE SOUZA PACOBAYBA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0825345-88.2023.8.19.0206	17/11/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	PAULO CESAR DA SILVA RAVOS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0825355-35.2023.8.19.0206	17/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARIA GEDIVALDA VASCONCELOS DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0825378-78.2023.8.19.0206	17/11/2023	Cível	1294 - OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	7767 - Substituição do Produto	ROSANGELA QUARESMA FONSECA(REQUERENTE)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(REQUERIDO), F.AB. ZONA OESTE S.A.(REQUERIDO)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0830398-56.2023.8.19.0204	20/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	PEDRO HENRIQUE MENDONÇA DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0830425-39.2023.8.19.0204	20/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ANA CRISTINA ESPINOLA DOS SANTOS MELO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0806820-22.2023.8.19.0024	21/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARILENE CARVALHO ARGOLLO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0839033-23.2023.8.19.0205	21/11/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7781 - Protesto Indevido de Título	MARIA CUNHA VIEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	14ª Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá	0843068-32.2023.8.19.0203	21/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JOARACINEIDE CABRAL CORVIAN DE AZEVEDO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0825501-76.2023.8.19.0206	21/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	IVONNE NOGUEIRA DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0825502-61.2023.8.19.0206	21/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	MARCIA NOGUEIRA DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0830538-90.2023.8.19.0204	21/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	UBIRAJARA JORGE GOMES(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)

Comarca Municipal de Itaguaí

Proc. Nº 07264

Folhas 399

Rubrica: 



Comarca da Capital - Regional de Bangu	3ª Vara Cível da Regional de Bangu	0830564-88.2023.8.19.0204	21/11/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 14925 - Repetição do Indébito	GUILHERME CORREA OLIVEIRA(AUTOR), LUCIANA DA COSTA CAMPELO OLIVEIRA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0835561-49.2023.8.19.0206	22/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	ANELISA VIANA DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	4ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0839714-24.2023.8.19.0205	22/11/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JORGINA MARIA BRETAS LAS CASAS DE OLIVEIRA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguai	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguai	0806865-26.2023.8.19.0024	22/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	RITA MARIA CARVALHO AIRES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	2ª Vara Cível da Regional de Bangu	0830635-90.2023.8.19.0204	22/11/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 12416 - Turela de Urgência ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	PAULO LUCIO GALVANI(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguai	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguai	0806875-70.2023.8.19.0024	22/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	CICERO GILTON BATISTA DA SILVA(AUTOR), ITALO ARIEL BATISTA DA SILVA(AUTOR)	CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0825621-22.2023.8.19.0206	22/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARIZA NUNES PEREIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	14ª Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá	0843437-26.2023.8.19.0203	23/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica	LEONARDO LOPES DE CARVALHO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0839348-51.2023.8.19.0205	23/11/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	SANDRA MARIA BEZERRA LIMA(AUTOR), DP JUNTO A 5ª VARA CÍVEL DE CAMPO GRANDE (1278 DEFENSORIA PÚBLICA)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), RÉU INEXISTENTE(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0830723-31.2023.8.19.0204	23/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ADRIANA RODRIGUES FIGUEIREDO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0825749-42.2023.8.19.0206	23/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	CLEBER ROCHA CRUZ(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0825767-63.2023.8.19.0206	23/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	WANDIR BRASIL DE LIMA(AUTOR), LENIR BRASIL DE LIMA(DOSO)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0830833-30.2023.8.19.0204	23/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 11811 - Práticas Abusivas ; 11864 - Irregularidade no atendimento ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARIA DAS GRACAS VIEIRA DE ALMEIDA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0830834-15.2023.8.19.0204	23/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	9596 - Prestação de Serviços	VALERIA DEOLINDA CARVALHO AÇA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0839511-31.2023.8.19.0205	23/11/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30411 - Abandono Afetivo / Indenização Por Dano Moral	MARCIA FELICIO GONCALVES(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0825788-39.2023.8.19.0206	24/11/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 7761 - Fornecimento de Água ; 11810 - Dever de Informação ; 11811 - Práticas Abusivas ; 11864 - Irregularidade no atendimento ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARIA JOSE HENRIQUE DOS ANJOS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0825817-89.2023.8.19.0206	24/11/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer	CLINICA DE REPOUSO FELIZIDADE LIMITADA - ME(AUTOR), ASSOCIACAO S.C.S RESGATANDO VIDAS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0806917-72.2023.8.19.0204	24/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JOSE MENEZES JAQUETA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)



Comarca de Itaguai	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguai	0806920-74.2023.8.19.0024	24/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	DORANI PERES JAQUETA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0839606-61.2023.8.19.0205	24/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	VAIYESSA DE OLIVEIRA TERRES BRAGA(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0839629-07.2023.8.19.0205	24/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	CATIA CRISTINA DE SOUZA BERNARDINO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0839703-61.2023.8.19.0205	27/11/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	NILTON CESAR CAVALINI(REQUERENTE)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(REQUERIDO)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0825983-24.2023.8.19.0206	27/11/2023	Juizado Especial Cível	156 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	EIDINA LOPES MATHIAS(EXEQUENTE)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(EXECUTADO), F.AB. ZONA OESTE S.A.(EXECUTADO)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0826028-28.2023.8.19.0206	27/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	VERA LUCIA PASQUINI DE LIRA(AUTOR)	CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0839987-61.2023.8.19.0205	28/11/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ELISA MARCIA DA SILVA DIAS(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0826098-45.2023.8.19.0206	28/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	TATIANE DALTO DA SILVA MAGALHAES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0826117-51.2023.8.19.0206	28/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	TANIA MARIA DIELE FERNANDES(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0840071-70.2023.8.19.0205	28/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	WALTER DOS SANTOS CASANOVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0826162-55.2023.8.19.0206	28/11/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 14925 - Repetição do Incêbito	MARIA LUCIA VILELA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0826182-46.2023.8.19.0206	29/11/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 12416 - Tutela de Urgência ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	NILMA DE PAULA SATHLER VIEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0840146-12.2023.8.19.0205	29/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DOS SANTOS(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0840163-48.2023.8.19.0205	29/11/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	PAULA GOMES DA SILVA LIMA MOREIRA(AUTOR), DP JUNTO A 5ª VARA CÍVEL DE CAMPO GRANDE (1278 DEFENSORIA PÚBLICA)	REU INEXISTENTE(REU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(REU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(REU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0840179-02.2023.8.19.0205	29/11/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer	SEVERINA BARBOSA LIMA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(REU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(REU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0840192-98.2023.8.19.0205	29/11/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 30005 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 14925 - Repetição do Indébito	CRISTIAN FERREIRA DE OLIVEIRA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(REU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(REU), CEDAE(REU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0840199-90.2023.8.19.0205	29/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	DENISE HELENA DE JESUS LOURENCO(AUTOR), APARECIDA RITA DE JESUS LOURENCO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(REU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(REU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	6ª Vara Cível da Regional de Jacarepaguá	0844329-32.2023.8.19.0203	29/11/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARIZE FERREIRA DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(REU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0831402-31.2023.8.19.0204	29/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO MASSAPUST(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(REU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0826269-02.2023.8.19.0206	29/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	EDMILSON HENRIQUE(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(REU), CEDAE(REU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0840255-26.2023.8.19.0205	29/11/2023	Cível	12135 - TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	7761 - Fornecimento de Água	ASSOCIACAO COLINAS DE CAMPO GRANDE(REQUERENTE)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(REQUERIDO)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0840293-38.2023.8.19.0205	30/11/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	ROBERTO FERREIRA BARBOSA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(REU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(REU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0826318-43.2023.8.19.0206	30/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	TATIANE DALTO DA SILVA MAGALHAES(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(REU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(REU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0826339-19.2023.8.19.0206	30/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	RODRIGO BASTOS ROCHA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(REU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0826382-68.2023.8.19.0206	30/11/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	MARIA HELENA DE OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(REU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(REU)





Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0840473-54.2023.8.19.0205	01/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Resação Juridica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARIA GRACIETE DE LIMA(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0840490-90.2023.8.19.0205	01/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	JOSE AUGUSTO LEAL VASQUES JUNIOR(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0840504-74.2023.8.19.0205	01/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	SANDRA MAURA DA SILVA(AUTOR)	ZONA OESTE MAIS SANEAMENTO(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0826512-43.2023.8.19.0206	01/12/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	ALAN SANGY COUTO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	3ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0840567-02.2023.8.19.0205	01/12/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	12416 - Tutela de Urgência ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ROBERTA KELLY DATTOLI FERREIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0831713-22.2023.8.19.0204	02/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	DIEGO RIBEIRO DE ALMEIDA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital	18ª Vara Cível da Comarca da Capital	0959515-30.2023.8.19.0001	03/12/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	NANCY JESUS MORAIS LOIOLA RAMPAZZO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0840619-95.2023.8.19.0205	04/12/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer	ROSANA MARIA ALVES DE MOURA(AUTOR), DP JUNTO A 6ª VARA CÍVEL DE CAMPO GRANDE (1279)(DEFENSORIA PÚBLICA)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0840660-62.2023.8.19.0205	04/12/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	12416 - Tutela de Urgência ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida	CAMPO GRANDE DRYWALL COMERCIO LTDA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0826597-29.2023.8.19.0206	04/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	SERGIO MANOEL DE FARIA JUNIOR(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0840708-21.2023.8.19.0205	04/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	LILIAN DOS SANTOS SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0840727-27.2023.8.19.0205	04/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	ADALTO USMAN(AUTOR), NORMA CELIA DE CARVALHO MACEDO(AUTOR), DENISE MACEDO USMAN(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0807116-44.2023.8.19.0024	04/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	VALDIR FERREIRA MENDES JUNIOR(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	4ª Vara Cível da Regional de Jacarepaguá	0837913-30.2023.8.19.0209	04/12/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	MARCIO DOMINATO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Bangu	4ª Vara Cível da Regional de Bangu	083.1933-20.2023.8.19.0204	05/12/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	9581 - Agência e Distribuição	VANDERLEI COELHO DAMASCENO(AUTOR)	F. AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0840925-64.2023.8.19.0205	05/12/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GUARAÍ(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F. AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0826753-17.2023.8.19.0206	05/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 7761 - Fornecimento de Água	ADAO GARCIA RODRIGUES(AUTOR)	F. AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0841010-50.2023.8.19.0205	05/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MANOEL MENDES BANDEIRA(AUTOR)	F. AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	2ª Vara Cível da Regional de Bangu	0831980-91.2023.8.19.0204	05/12/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ROSIMERE DA SILVA PAZ BERLANDO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0807166-70.2023.8.19.0204	06/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARIA ELISABETE MAIA DE OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0841093-66.2023.8.19.0205	06/12/2023	Cível	32 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	7704 - Pagamento em Consignação	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GUARAÍ(AUTOR)	F. AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0826901-28.2023.8.19.0206	06/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	CRISTIANE LOTTI(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F. AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	1ª Vara Cível da Comarca de Itaguaí	0807190-98.2023.8.19.0204	07/12/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica	MAURILIA DO CARMO TAVARES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0826961-98.2023.8.19.0206	07/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	RITA DE JESUS DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	4ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0841224-41.2023.8.19.0205	07/12/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	4703 - Defeito, nulidade ou anulação ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	VENI ALVES DE QUEIROZ(AUTOR)	F. AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0807198-75.2023.8.19.0204	07/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	THIAGO FELIPE ROSA CARDOSO DE SOUZA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0841327-48.2023.8.19.0205	08/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	SUE ELLEN FRIAS DE SA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO PARTICIPAÇÕES S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0841230-03.2023.8.19.0205	08/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	CHRISTIANE LOTTI(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F. AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0807234-20.2023.8.19.0204	08/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	MARISTELA DOMINGUES OLIVEIRA(AUTOR)	RIO MAIS SANEAMENTO(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0807235-05.2023.8.19.0204	08/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	GABRIEL DOMINGUES OLIVEIRA E OLIVEIRA(AUTOR)	RIO MAIS SANEAMENTO(RÉU), CONCESSIONARIA RIO MAIS S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)





Comarca da Capital - Regional de Bangu	17º Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0832360-17.2023.8.19.0204	10/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	9596 - Prestação de Serviços	CARMEN LUCIA PINTO FERNANDES BALBINO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0827129-03.2023.8.19.0206	11/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água	JOSE ANTONIO DE BARROS(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU); RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0841515-41.2023.8.19.0205	11/12/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	VERA LUCIA FRAGA PEREIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18º Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0841516-26.2023.8.19.0205	11/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30379 - Declaração de Inexistência de Débito e/ Ou da Relação Jurídica ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	RODRIGO GONCALVES DE ANDRADE(AUTOR)	ZONA OESTE MAIS SANEAMENTO(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26º Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0841562-15.2023.8.19.0205	11/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e/ Ou da Relação Jurídica ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	TANIA MARIA MARQUES(AUTOR)	ZONA OESTE MAIS SANEAMENTO(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0807257-63.2023.8.19.0024	11/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	MARCIO DE ARAUJO RINALDIN(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	4ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0841614-11.2023.8.19.0205	11/12/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 14925 - Repetição do Indébito	VALERIA ASSIS DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18º Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0841678-21.2023.8.19.0205	12/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30346 - Tratamento de Esgoto	RENATA MULLER IGNACIO DA SILVA SANTANA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	2ª Vara Cível da Regional de Bangu	0832502-21.2023.8.19.0204	12/12/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA BRITO DE LIMA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18º Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0841715-48.2023.8.19.0205	12/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	SERGIO MURILLO DE PAIVA WANDERLEY(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0832564-61.2023.8.19.0204	12/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	12416 - Tutela de Urgência ; 30379 - Declaração de inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica	MARIA HELENA DANIEL(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0827282-36.2023.8.19.0206	12/12/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	AMPARA JUSTINA DE JESUS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0827294-50.2023.8.19.0206	12/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	HERCULES VIEIRA DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0807304-37.2023.8.19.0024	12/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	RENATA LUCIANE DE AGUIAR(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0841795-12.2023.8.19.0205	12/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 12416 - Tutela de Urgência ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outras	LUIZ FABIANO COSTA DE ANDRADE(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0841923-32.2023.8.19.0205	13/12/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	VANESSA DE OLIVEIRA CELESTINO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0841925-02.2023.8.19.0205	13/12/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	IRIANE MESQUITA SOUSA DA SILVA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0832691-96.2023.8.19.0204	13/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SALES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Pavuna	25ª Juizado Especial Cível da Regional de Pavuna	0814145-69.2023.8.19.0211	13/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ALLAN DANTAS RODRIGUES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO PARTICIPAÇÕES S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0807322-58.2023.8.19.0024	13/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	NATALIA INOCENCIO DA SILVA PREDES DEODORO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU), CONCESSIONARIA RIO MAIS S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0832722-19.2023.8.19.0204	13/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARIA HELENA FERRAZ DE FREITAS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0807331-20.2023.8.19.0024	13/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	RENATA APARECIDA FONTES VENCIONE(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0841967-51.2023.8.19.0205	13/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	REGINALDO DE SENA FERNANDES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU)



403

Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0833784-59.2023.8.19.0204	13/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	CLAYTON DA SILVA SOUZA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0807358-03.2023.8.19.0024	14/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	EVELYN CRISTINA DE OLIVEIRA DA GUA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0827547-38.2023.8.19.0206	14/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	PALOMA GABRIELA PERES TEIXEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	3ª Vara Cível da Regional de Bangu	0832900-65.2023.8.19.0204	14/12/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	12416 - Tutela de Urgência	MARIA HELENA DANIEL(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0842709-10.2023.8.19.0205	14/12/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30305 - Cobrança de Quantidade Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JORGE FERNANDO OLIVEIRA MEIRELES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	1ª Vara Cível da Comarca de Itaguaí	0807370-17.2023.8.19.0024	14/12/2023	Cível	12135 - TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica	ANTONIA APARECIDA DIAS JACINTO(REQUERENTE)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(REQUERIDO)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	2ª Vara Cível da Regional de Bangu	0832945-69.2023.8.19.0204	15/12/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica	ALEXANDRE JOSE DO NASCIMENTO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0842360-73.2023.8.19.0205	15/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	VANESSA CRISTINA LOPES DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0807391-90.2023.8.19.0024	15/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ROSE MARY JESUS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0842504-47.2023.8.19.0205	18/12/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARIA HELENA DIAS MARQUES(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO DE JANEIRO MAIS OPERACOES DE SANEAMENTO S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0827820-17.2023.8.19.0206	18/12/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 9196 - Liminar ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	HOSANA MOREIRA DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0842594-55.2023.8.19.0205	18/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	9596 - Prestação de Serviços	VLADIMIR BISPO RIBEIRO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0807410-96.2023.8.19.0024	18/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	RENATA DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	16ª Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá	0846965-68.2023.8.19.0203	18/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	LUIZ FELIPE DE BIASI(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)

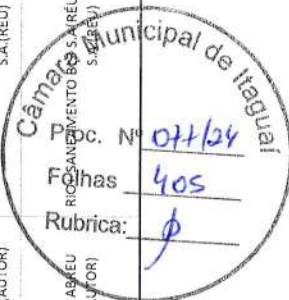
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0827855-74.2023.8.19.0206	18/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JANE SALETE DE SALLES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	14ª Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá	0846997-73.2023.8.19.0203	18/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 11867 - Produto Impróprio ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	CRISTINA ANDREA CASTILHO RIBEIRO HOMEM(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	3ª Vara Cível da Regional de Bangu	0833185-58.2023.8.19.0204	18/12/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	FELIPE PALERMO DE MELO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0842766-94.2023.8.19.0205	19/12/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ERIGLEIDE DOS SANTOS DE CAMPOS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	16ª Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá	0847085-14.2023.8.19.0203	19/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	GEOVANI FERREIRA JUNIOR(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	14ª Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá	0842825-66.2023.8.19.0203	19/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer	ELIAS ROCHA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0842825-82.2023.8.19.0205	19/12/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer	ELOISA ELENA DE JESUS(AUTOR)	CEDAE(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0833264-37.2023.8.19.0204	19/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	CRISTIANE GOIS DE ANDRADE(AUTOR), MARIA AMELIA DA COSTA GOIS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0842889-92.2023.8.19.0205	19/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ELIZABETH OLIVEIRA TOSCANO DA COSTA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0842921-97.2023.8.19.0205	19/12/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer	JULIA MARK DO SACRAMENTO DE SA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0807461-10.2023.8.19.0024	19/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	VALERIA MACHADO VIEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0843024-07.2023.8.19.0205	19/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	REGINA FEITOSA DE PINHO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	14ª Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá	0847332-92.2023.8.19.0203	19/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes	ELIZIANE BRAGA ESTETICA AVANÇADA LTDA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0843062-19.2023.8.19.0205	20/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	SEBASTIAO DE MORAES VALENTE(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)

Câmara Municipal
 Proc. nº 042/24
 Folha nº 404
 Rubrica:



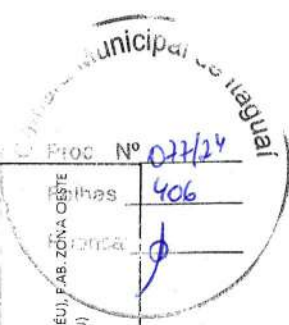
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	28 Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0828127-63.2023.8.19.0206	20/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ELIANE GUIMARAES SANTANA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0843185-17.2023.8.19.0205	21/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	CRISTINA ANDREA CASTILHO RIBEIRO HOMEM(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	44 Vara Cível da Regional de Campo Grande	0843240-65.2023.8.19.0205	21/12/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica	LUIZ CLAUDIO GUIMARAES SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	299 Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0833551-97.2023.8.19.0204	21/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	MAURICIO DANTAS SANTOS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	71ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0843394-83.2023.8.19.0205	24/12/2023	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	ROBERTO ROCHA DE MELO(AUTOR), GLAYDSTON DE MELO DOS SANTOS(AUTOR), NATALLIA DE MELO DOS SANTOS(AUTOR), MARLI ROCHA DE MELO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	19 Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0828267-05.2023.8.19.0206	26/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	12416 - Tutela de Urgência ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	CAMILA PERES BARBALHO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	28 Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0828268-87.2023.8.19.0206	26/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MIGUEL TEIXEIRA DE BARROS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0818355-43.2023.8.19.0206	28/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	CAMILA SEVERINO SABOIA DE MELO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	299 Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0833735-53.2023.8.19.0204	28/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	CRISTIANE DE OLIVEIRA PEREIRA(AUTOR), EMANUEL DE OLIVEIRA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0828389-18.2023.8.19.0206	30/12/2023	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JOSE GRIMARIO DO NASCIMENTO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	1ª Vara Cível da Comarca de Itaguaí	0800019-56.2024.8.19.0024	04/01/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	MARY CRISTINA DA SILVA PAPER(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0800149-82.2024.8.19.0206	07/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	9596 - Prestação de Serviços	DELAIR CAETANO GOMES FILHO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0800185-30.2024.8.19.0205	07/01/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	CELITA GABRIEL DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0800208-73.2024.8.19.0205	08/01/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	SIRLENE CORREA DOS SANTOS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0800034-25.2024.8.19.0204	08/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO PAIXAO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0800171-43.2024.8.19.0206	08/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	CAMILA SEVERINO SABOIA DE MELO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0800259-84.2024.8.19.0205	08/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	FABIO ROCHA DE ALMEIDA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	4ª Vara Cível da Regional de Bangu	0800259-87.2024.8.19.0204	08/01/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	9196 - Liminar ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	UBIRAJARA RIBEIRO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	1ª Vara Cível da Regional de Bangu	0800267-64.2024.8.19.0204	09/01/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	JACQUELAINE DOS SANTOS CARVALHO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0800215-62.2024.8.19.0206	09/01/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	EDSON DE AQUEU CHAVES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)



Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0800221-69.2024.8.19.0206	09/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água; 30005 - Indenização Por Dano Moral - Outras	GABRIEL RANGEL DE SOUZA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0800071-52.2024.8.19.0024	09/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	CARLOS EDUARDO CRUZ FERREIRA GONCALVES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	1ª Vara Cível da Comarca de Itaguaí	0800072-37.2024.8.19.0024	09/01/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	CRISTIANE LÚCIA DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0800335-11.2024.8.19.0205	09/01/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7781 - Protesto indevido de Título	IVONILDA RIBEIRO DA COSTA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0800247-67.2024.8.19.0206	09/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	ARVANIL JOSE MEDEIROS SOBRINHO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0800389-74.2024.8.19.0205	10/01/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer	MARCOS ASSIS DOS SANTOS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	1ª Vara Cível da Regional de Bangu	0800428-74.2024.8.19.0204	11/01/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço por Dano Material; 7780 - Indenização por Dano Material; 7761 - Fornecimento de Água; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	MARIA TEREZA DE SOUSA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0800379-27.2024.8.19.0206	11/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	DENISE OLIVEIRA DA SILVA(AUTOR)	CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0800395-78.2024.8.19.0206	11/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	HELSON XISTO FREIRE(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0800451-14.2024.8.19.0206	12/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	AMAURY ALVES MARINHO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0800463-28.2024.8.19.0206	12/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	JOSUE DE MACEDO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU), BLENÍ IMÓVEIS(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0800666-90.2024.8.19.0205	12/01/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	DEIZI LÚCIA ROSSE MARTINHO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0800669-45.2024.8.19.0205	12/01/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ALEXANDRE FAULHABER DE CAMPOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0800496-18.2024.8.19.0206	13/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ROSANGELA GUALBERTO DA SILVEIRA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Lagoa	6ª Juizado Especial Cível da Comarca da Capital Lagoa	0800177-09.2024.8.19.0252	14/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	LUIZA DO CARMO REIS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0800142-54.2024.8.19.0204	15/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	AGAMENON DA CONCEICAO DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	16ª Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá	0801057-51.2024.8.19.0203	15/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 9196 - Liminar ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS JUNIOR(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0800825-33.2024.8.19.0205	16/01/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7781 - Protesto Indevido de Título	DIEGO DE PAULA PECANHA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0800161-60.2024.8.19.0204	16/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	ARACI LEAL DE MELLO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0800652-06.2024.8.19.0206	16/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	MARCIA MARIA DA SILVA MATHEUS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0800944-91.2024.8.19.0205	16/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	AGNAURA OLIVEIRA DA SILVA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0800663-35.2024.8.19.0206	16/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	ANDREA ANTONIO DE SOUZA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0800789-91.2024.8.19.0204	16/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	PAULO SERGIO VIEIRA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0800791-61.2024.8.19.0204	17/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	SANDRA SILVA GOMES(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0800795-98.2024.8.19.0204	17/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	VALMIR FERREIRA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0800700-62.2024.8.19.0206	17/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	MARIA LIRA DA ROCHA(AUTOR)	CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	4ª Vara Cível da Regional de Bangu	0800811-52.2024.8.19.0204	17/01/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 12416 - Tutela de Urgência ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	TEREZINHA GLORIA DA APARECIDA VIEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)





Comarca de Itaipuaçu	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaipuaçu	0800209-19.2024.8.19.0024	17/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	VITORIA ALVES DA SILVA VEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0800854-80.2024.8.19.0206	18/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ZILDA FONSECA RIBEIRO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0800856-50.2024.8.19.0206	18/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARIA DA GRACA DA FONSECA SOTERO LANCA DE SOUSA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaipuaçu	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaipuaçu	0800231-77.2024.8.19.0024	18/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7781 - Protesto Indevido de Título	VIVIANE DA SILVA ARAUJO LOPES DE SOUZA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital	1ª Juizado Especial Cível da Comarca da Capital	0804875-35.2024.8.19.0001	19/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	MARIA HELENA ROBERTO NOGUEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	7ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0801236-76.2024.8.19.0205	19/01/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer	CELIA REGINA PEREIRA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0801252-30.2024.8.19.0205	19/01/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 11811 - Práticas Abusivas ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ELISANGELA DA COSTA MARIO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0801254-97.2024.8.19.0205	19/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes	LUIZ AMERICO FERNANDES DE MELO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0801051-41.2024.8.19.0204	19/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JOAQUIM MORAES(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaipuaçu	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaipuaçu	0800245-61.2024.8.19.0024	19/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	LUCI PEREIRA DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	1ª Vara Cível da Regional de Bangu	0801114-66.2024.8.19.0204	21/01/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	DAVI LUIZ DA SILVA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0800951-80.2024.8.19.0206	22/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARCOS DE OLIVEIRA MARTINS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0800960-42.2024.8.19.0206	22/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	EDUARDO DE OLIVEIRA DA SILVA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Bangu	3ª Vara Cível da Regional de Bangu	0801151-93.2024.8.19.0204	22/01/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	J.F. FERREIRA DA SILVA LTDA(AUTOR)	F.A.B. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0800270-74.2024.8.19.0204	22/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	REINALDO DE WELLO CUNTES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0800280-21.2024.8.19.0204	22/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	HELENA LISBOA LAGO NETA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0801251-48.2024.8.19.0204	22/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	DEBORA DE ANDRE GOMES(AUTOR)	F.A.B. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0801630-83.2024.8.19.0205	23/01/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer	SONIA ALVES FERREIRA(AUTOR)	F.A.B. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0801648-07.2024.8.19.0205	23/01/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ANA PAULA DOMINGOS DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.A.B. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0801317-28.2024.8.19.0204	23/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	CARLOS ALBERTO MORAIS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.A.B. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	3ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0801691-41.2024.8.19.0205	23/01/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	PRISCILA RIBEIRO BANDEIRA PEGORARO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.A.B. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0800325-25.2024.8.19.0204	24/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ANA PAULA DE MENEZES SILVA ALVES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0800326-10.2024.8.19.0204	24/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	JORGE ALVES DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	3ª Vara Cível da Regional de Bangu	0801421-20.2024.8.19.0204	24/01/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	MARIA CRISTINA MENDONÇA DA SILVA BAPTISTA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.A.B. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0800333-02.2024.8.19.0204	24/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	EVANDRA DE BRITO SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	4ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0801823-98.2024.8.19.0205	24/01/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	RICARDO AUGUSTO MULQUE DE OLIVEIRA(AUTOR)	F.A.B. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO PARTICIPACOES S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0801947-81.2024.8.19.0205	25/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	RENATA GILS NUNES DA CRUZ(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.A.B. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0801394-31.2024.8.19.0206	25/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	LUIS CAVALCANTE DOS SANTOS FILHO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)



Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0801587-52.2024.8.19.0204	25/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	HELOIZA NERES DA COSTA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0800384-13.2024.8.19.0024	26/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material; 7761 - Fornecimento de Água; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JULIO CESAR BENJAMIN ALVES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0800389-35.2024.8.19.0024	26/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	JESSICA COSTA ROCHA DE SOUZA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0801461-93.2024.8.19.0206	26/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	IBIS FIUZA PEREGRINO(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU); RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0801466-18.2024.8.19.0206	26/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	ELI LUIZ RODRIGUES DA SILVA(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU); RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0800398-94.2024.8.19.0024	26/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	MARCELO VENTURA DE OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0802083-78.2024.8.19.0205	26/01/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer	ROBERTO ESTEVAO DA SILVA VIEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU); F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0801498-23.2024.8.19.0206	26/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	LILIANE MACEDO VIVIANO(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU); RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0801503-45.2024.8.19.0206	26/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	RODOLFO FERNANDES(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU); RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	3ª Vara Cível da Regional de Bangu	0801697-51.2024.8.19.0204	26/01/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	REGINA SIMOES DA MOTA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU); F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	3ª Vara Cível da Regional de Bangu	0801702-73.2024.8.19.0204	26/01/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer; 12416 - Tutela de Urgência; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	ALAUDE GOMES DE SOUZA COSTA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU); F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0800407-56.2024.8.19.0024	26/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	IVANETE DE FATIMA CERQUEIRA DE MIRANDA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BLS S.A.(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0802127-97.2024.8.19.0205	26/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 11811 - Práticas Abusivas ; 11864 - Irregularidade no atendimento ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	CARLOS ROBERTO MARTINS VAZ FERREIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26º Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0802149-58.2024.8.19.0205	27/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	MAYCON LEAL SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0802214-53.2024.8.19.0205	29/01/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 11864 - Irregularidade no atendimento ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	LUCIENE DURAES DA ROCHA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17º Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0801845-62.2024.8.19.0204	29/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	JOSE HENRIQUE PEREIRA BRITO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	1ª Vara Cível da Regional de Bangu	0801853-39.2024.8.19.0204	29/01/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	FRANCISLEY FIARE SABINO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0800457-82.2024.8.19.0204	30/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 14925 - Repetição do Indébito	ANA PAULA DE SOUZA GARCIA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0802324-52.2024.8.19.0205	30/01/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer	HILDA CANDIDO MACHADO DOS SANTOS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0801703-52.2024.8.19.0206	30/01/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 9196 - Liminar ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	PEDRO SERGIOMACHADO DUARTE(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)



Câmara Municipal de Itaguaí
 Proc. Nº 071b4
 Folhas 4080
 Rubrica:

Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0801399-91.2024.8.19.0205	30/01/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecedor de Água; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	RENATO CESAR MORAES DE SOUZA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.(RÉU), FAS. ZONA OESTE S.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0800502-86.2024.8.19.0024	30/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ELIANE SOUZA DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.(RÉU)
Comarca da Capital	48ª Vara Cível da Comarca da Capital	0800370-25.2024.8.19.0001	30/01/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecedor de Água; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ROSILDA GONCALVES LIMA FADIN(AUTOR)	RIO DE JANEIRO MAIS OPERACOES DE SANEAMENTO S.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0800518-40.2024.8.19.0024	30/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	GABRIELLI SUZIANY DOS SANTOS DE MATTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0801806-59.2024.8.19.0206	30/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	IARA DOS SANTOS DA HORA ROGER(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0800522-77.2024.8.19.0024	31/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de inadimplentes	JUAN MARCO DUARTE SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Leopoldina	10ª Juizado Especial Cível da Regional de Leopoldina	0802012-61.2024.8.19.0210	31/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecedor de Água	DIOGO FARIA GARCEZ PALHA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0802576-55.2024.8.19.0205	31/01/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer	JORGE LUIS VICENTE PERES(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.(RÉU), RÉU INEXISTENTE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0801921-80.2024.8.19.0206	31/01/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecedor de Água; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida	MARCIA DE SOUZA CABRAL(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0801971-09.2024.8.19.0206	31/01/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecedor de Água; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARIA ANGELICA VIEIRA DA SILVA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.(RÉU), RIO DE JANEIRO MAIS OPERACOES DE SANEAMENTO S.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0802204-12.2024.8.19.0204	01/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	CIDLEA NASCIMENTO BARBOSA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0802772-25.2024.8.19.0205	01/02/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ELIANA BATISTA BRANDT(AUTOR), DP JUNTO A 5ª VARA CÍVEL DE CAMPO GRANDE (1278)(DEFENSORIA PUBLICA)	F.AB. ZONA OESTE S.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0802097-59.2024.8.19.0206	01/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	CRISTIANO COSTA FERNANDES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0802848-49.2024.8.19.0205	02/02/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	LUCIANA DOS SANTOS DA COSTA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	3ª Vara Cível da Regional de Bangu	0802301-12.2024.8.19.0204	02/02/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30015 - Indenização Por Dano Moral - Outros	PAULO SERGIO THOMAZ ALVES(AUTOR)	CEDAE(RÉU), F. AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	2ª Vara Cível da Comarca de Itaguaí	0800580-80.2024.8.19.0024	02/02/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	ROCIVALDA DA COSTA CABRAL(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0802885-76.2024.8.19.0205	02/02/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	MARINA ROSA MARQUES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F. AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0800600-71.2024.8.19.0024	05/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	ADEMILSON COSTA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0802284-67.2024.8.19.0206	05/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30379 - Declaração de inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARA CRISTINA GOMES DE SIQUEIRA CAMPOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17º Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0802440-61.2024.8.19.0204	05/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	JEFFERSON FAUSTINO RODRIGUES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F. AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0803060-70.2024.8.19.0205	05/02/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	LUIZ CLAUDIO RIBEIRO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F. AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0802314-05.2024.8.19.0206	05/02/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer	MARLI LESSA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0802325-34.2024.8.19.0206	05/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ANTONIO DE JESUS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0802348-77.2024.8.19.0206	05/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	EDUCANDARIO CONCEICAO CARVALHO LTDA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F. AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0800620-62.2024.8.19.0024	05/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	ELIANE MARIA SOUZA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0803226-05.2024.8.19.0205	06/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F. AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	7ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0803229-57.2024.8.19.0205	06/02/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	SAVIR DOS SANTOS BAALAB(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F. AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0802450-02.2024.8.19.0206	06/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ANA CAROLINE MOREIRA JANUARIO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)

Comarca de Itaguai	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguai	0800642-23.2024.8.19.0204	06/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes	JAILSON DA SILVA SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0802462-16.2024.8.19.0206	06/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARCOS ANTONIO NUNES MACHARETE(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0802470-90.2024.8.19.0206	06/02/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 9196 - Liminar ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ALICE MARIA MAGAO PINTO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0802638-98.2024.8.19.0204	07/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ROOSEVELT BRAZ SILVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0802481-22.2024.8.19.0206	07/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	LUIS CLAUDIO GANDRA(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	4ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0803295-37.2024.8.19.0205	07/02/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30411 - Abandono Ativo ; Indenização Por Dano Moral	ANDERSON LIMA MESQUITA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	4ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0803362-02.2024.8.19.0205	07/02/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 11811 - Práticas Abusivas ; 11864 - Irregularidade no atendimento ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ESTER DA SILVA PINA(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0803424-42.2024.8.19.0205	07/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	EURISTHENES PERRONE IGNACIO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0802582-59.2024.8.19.0206	07/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	UBIRAJARA BEZERRA DO CARMO(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0802614-64.2024.8.19.0206	08/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JESSICA DE JESUS ARAUJO GONZO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A(RÉU)



Comarca de Itaguaí	1ª Vara Cível da Comarca de Itaguaí	0800671-73.2024.8.19.0024	08/02/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7781 - Protesto Indevido de Título	NERIS LUCIANA MONTEIRO DE SOUZA MACHADO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0802630-18.2024.8.19.0206	08/02/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer	NILIA MARIA SILVEIRA DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU), F.A.B. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	2ª Vara Cível da Comarca de Itaguaí	0800684-72.2024.8.19.0024	08/02/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	DIANIRA LUCIA DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	1ª Vara Cível da Comarca de Itaguaí	0800687-27.2024.8.19.0024	08/02/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	OSMAR FERREIRA DE SOUZA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	3ª Vara Cível da Regional de Bangu	0802663-21.2024.8.19.0204	08/02/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer	DIERLEINER TEIXEIRA DA PAIXAO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.A.B. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0802681-29.2024.8.19.0206	09/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	CLAUDIA OLIVEIRA DE GUSMAO(AUTOR)	F.A.B. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0802682-14.2024.8.19.0206	09/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARIA DAS GRACAS DE MENDONCA NUNES(AUTOR)	F.A.B. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0800701-11.2024.8.19.0024	09/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	DELIVALDO ALVES FERREIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0802724-63.2024.8.19.0206	09/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	EDUARDO FIGUEIREDO ESTEVES(AUTOR)	F.A.B. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	14ª Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá	0804365-95.2024.8.19.0203	10/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	LUCIA NARCISO LEGENTIL(AUTOR), FABRICO LEGENTIL RABELLO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	2ª Vara Cível da Regional de Bangu	0802971-50.2024.8.19.0204	12/02/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	TATIANA CAVRES PONTE(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.A.B. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	1ª Vara Cível da Comarca de Itaguaí	0800725-39.2024.8.19.0024	14/02/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30411 - Abandono Afetivo / Indenização Por Dano Moral	FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0803093-63.2024.8.19.0204	15/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	DENILSON DAS NEVES(AUTOR)	F.A.B. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	3ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0803994-28.2024.8.19.0205	15/02/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	EDINA PATRIARCA DA COSTA GUERREIRO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.A.B. ZONA OESTE S.A.(RÉU)



Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0804007-27.2024.8.19.0205	15/02/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água; 11811 - Práticas Abusivas	VALQUIRIA MAGALHAES DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B13 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	14ª Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá	0804677-71.2024.8.19.0203	16/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida	RAFAEL LUIS DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B13 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0804059-23.2024.8.19.0205	16/02/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer	LUCI RODRIGUES DE FREITAS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO B13 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0800761-81.2024.8.19.0024	16/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	PEDRO DOS SANTOS DIAS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B13 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0802932-47.2024.8.19.0206	16/02/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MERCEDES DA GLORIA CORREA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO B13 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0803309-24.2024.8.19.0204	19/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e/ Ou da Relação Jurídica	ANDRE PIMENTEL CAIAO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO B13 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0803035-54.2024.8.19.0206	19/02/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes	SUZANA MARIA FERREIRA DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B13 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0803073-66.2024.8.19.0206	19/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	VINICIUS ALBERTO PEREIRA NUNES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B13 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0804075-36.2024.8.19.0206	19/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ISABELA PEREIRA COELHO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO B13 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0803088-55.2024.8.19.0206	19/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARIZA LUCIA DOS SANTOS MACEDO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO B13 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0804294-87.2024.8.19.0205	19/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água; 9136 - Liminar; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	CARLOS MIGUEL VASQUES DE VASQUES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B13 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0800810-24.2024.8.19.0024	20/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	JULIANA CRISTINA GOMES FERREIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B13 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0800812-92.2024.8.19.0024	20/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	FRANCIS DE OLIVEIRA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B13 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0800813-77.2024.8.19.0024	20/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	THAYRES FIGUEIREDO NORONHA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B13 S.A.(RÉU)

Câmara Municipal de Itaguaí
 Proc. Nº 022/24
 Folhas 4/2
 Rubrica: 1

Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0800823-24.2024.8.19.0024	20/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão indevida em Cadastro de inadimplentes	MIRIA PINHEIRO DOS SANTOS FRANCO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0803157-67.2024.8.19.0206	20/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARIA DO CARMO HENRIQUES DE ALMEIDA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0803167-14.2024.8.19.0206	20/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	GENCI CORDEIRO DOS SANTOS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0800831-98.2024.8.19.0024	20/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ANTONIO MARCOS DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26º Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0804425-62.2024.8.19.0205	20/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	SABRINA DE CASTRO MELO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29º Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0803445-21.2024.8.19.0204	20/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	PAULA FERRAZ AUFERIL(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0803200-04.2024.8.19.0206	20/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	DANIEL DA SILVA PETTES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0803331-76.2024.8.19.0206	21/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	RODRIGO DOS SANTOS(AUTOR)	CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	2ª Vara Cível da Comarca de Itaguaí	0800872-65.2024.8.19.0024	21/02/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARCIA MARILENE FREITAS NETTO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29º Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0803589-92.2024.8.19.0204	22/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 9196 - Liminar ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	DAVID SOUZA DE ALBUQUERQUE(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0803426-09.2024.8.19.0206	22/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	RENI DOS SANTOS NUNES(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0803430-46.2024.8.19.0206	22/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	PEDRO DOS SANTOS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26º Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0804749-52.2024.8.19.0205	23/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	CLENILCE TUNALA MACHADO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0804764-21.2024.8.19.0205	23/02/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MAXIMA SANTOS MACEDO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)



Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0804835-23.2024.8.19.0205	23/02/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	FELIPE DA CUNHA RENOVARO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0803793-39.2024.8.19.0204	23/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	SHEILA DE MEDEIROS DOS SANTOS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0800918-54.2024.8.19.0204	23/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MIRIAM ALVES SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0804922-76.2024.8.19.0205	24/02/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	JARBAS JOSE TAVARES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0803891-24.2024.8.19.0204	26/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	SEBASTIAO SOARES XIMENES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0800949-74.2024.8.19.0204	26/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	ADEMILSON COSTA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0803971-85.2024.8.19.0204	26/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JOICE GRAZIELE GOMES RAMIRO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0803765-65.2024.8.19.0206	26/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 11810 - Dever de Informação ; 11864 - Irregularidade no atendimento ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JULIANA MARINS DE OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0803772-57.2024.8.19.0206	26/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	MARCELO MACHADO NICOLAU(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0805149-66.2024.8.19.0205	27/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	PAULO DA SILVA(AUTOR)	BANCO BRADESCO S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	3ª Vara Cível da Regional de Bangu	0803998-68.2024.8.19.0204	27/02/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	ENIR SILVA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	3ª Vara Cível da Regional de Bangu	0804129-43.2024.8.19.0204	28/02/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7781 - Proteção Indevida de Título ; 7780 - Indenização por Dano Material ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer	LEILA SOUZA DE FREITAS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	3ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0805406-91.2024.8.19.0205	28/02/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	4703 - Defeito, nulidade ou anulação ; 30005 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ROSANGELA BOTELO CASTRO DOS SANTOS(AUTOR)	RÉU INEXISTENTE(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0801017-24.2024.8.19.0204	28/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL		AGUINALDO MENEZES DE OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	1ª Vara Cível da Comarca de Itaguaí	0801021-61.2024.8.19.0204	28/02/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	FERNANDA DO NASCIMENTO PREDES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)



Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0804022-02.2024.8.19.0206	28/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30379 - Declaração de inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica	ANA PAULA DE JESUS(AUTOR); RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0804016-83.2024.8.19.0206	28/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARCIA DE PAULA BARRETO DOS SANTOS PEREIRA(AUTOR); F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0804022-90.2024.8.19.0206	28/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 7761 - Fornecimento de Água	MARCIA DA CONCEICAO MELO PEREIRA(AUTOR); RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0801031-08.2024.8.19.0024	28/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	CHRISTINA FRANCISCO BARBOZA(AUTOR); RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0801032-90.2024.8.19.0024	28/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7781 - Protesto Indevido de Título	AMANDA DE SOUSA TAVARES(AUTOR); RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0801033-75.2024.8.19.0024	28/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 30379 - Declaração de inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARIA DA GLORIA MORESCHI RABELO MIRANDA(AUTOR); RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	2ª Vara Cível da Regional de Bangu	0804252-41.2024.8.19.0204	28/02/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	9596 - Prestação de Serviços ; 7761 - Fornecimento de Água ; 11811 - Práticas Abusivas ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ANAZONAS(AUTOR); ANDRE RICARDO MARQUES PASSOS(RESPONSÁVEL); F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0804082-63.2024.8.19.0206	29/02/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 9196 - Liminar ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS SIQUEIRA(AUTOR); RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	14ª Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá	0806652-31.2024.8.19.0203	29/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	EZEQUIEL SABINO DE SOUZA(AUTOR); RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0805658-94.2024.8.19.0205	29/02/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	CLAUDIMIRA DE ABREU ELIAS(AUTOR); RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	2ª Vara Cível da Regional de Bangu	0804358-03.2024.8.19.0204	29/02/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	LUIZ BASTOS(AUTOR); F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0804264-49.2024.8.19.0206	29/02/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	LAODICEA MACHADO AVIADEU(AUTOR); ALEXANDRE SOARES DA CONCEICAO(AUTOR); RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0801085-71.2024.8.19.0024	01/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	RICARDO VIDAL ALVES(AUTOR); CEDAE(RÉU), RIO DE JANEIRO MAIS OBRIGADOES DE SANEAMENTO S.A.(RÉU)

Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0801087-41.2024.8.19.0024	01/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica	CAMILA TELLES BATISTA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0801088-26.2024.8.19.0024	01/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	MARIA ANGELA DE OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0805770-63.2024.8.19.0205	01/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	ZELIA DA SILVA GABRY(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0805790-54.2024.8.19.0205	01/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 7761 - Fornecimento de Água ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida	RICARDO MOURA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0804330-29.2024.8.19.0206	01/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	MARINES PEDRO DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0805829-51.2024.8.19.0205	01/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer	VALDAIR INACIO GOMES(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0805833-88.2024.8.19.0205	01/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MADALENA DA SILVA COSTA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0801111-69.2024.8.19.0034	01/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	WAGNER NASCIMENTO CORREIA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0805850-27.2024.8.19.0205	01/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	MARIA JOSE DA CONCEICAO ABREU(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0805852-94.2024.8.19.0205	01/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JOVINO DE OLIVEIRA PINTO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0805908-30.2024.8.19.0205	01/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material	ANTONIA AGUIAR RAMOS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0806019-14.2024.8.19.0205	04/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	BIANCA CRISTINA SANTANA LEIRA(AUTOR)	ZONA OESTE MAIS SANEAMENTO(RÉU), RIO MAIS SANEAMENTO(RÉU), Companhia Estadual de Águas e Esgoto - CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0806077-17.2024.8.19.0205	04/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARCOS DE OLIVEIRA PONTES LIZEU(AUTOR)	CONDOMINIO VIVA MAIS CAMPO GRANDE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)



Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	7ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0806083-24.2024.8.19.0205	04/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	SIMONE CARDOSO DO ESPIRITO SANTO(AUTOR)	CONDOMÍNIO VIVA MAIS CAMPO GRANDE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0801163-65.2024.8.19.0204	04/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	ROSILANE DA SILVA GONCALVES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0804670-76.2024.8.19.0204	04/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	GILMA OLIVEIRA CARVALHO(AUTOR)	CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	4ª Vara Cível da Regional de Bangu	0804679-38.2024.8.19.0204	05/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 12416 - Tutela de Urgência ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	KACIA JUSTO GERALDO(AUTOR), VALERIO AUGUSTO GERALDO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0801181-86.2024.8.19.0204	05/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ANGELICA DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0801197-40.2024.8.19.0204	06/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	9581 - Agência e Distribuição	CEZAR AUGUSTO BORGES(AUTOR)	RIO DE JANEIRO MAIS OPERACOES DE SANEAMENTO S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0806418-43.2024.8.19.0205	06/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ROBERTO RODRIGUES BUENO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Madureira	3ª Vara Cível da Regional de Madureira	0804952-23.2024.8.19.0202	06/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	BARBARA CARDOSO MARINHO DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0806460-92.2024.8.19.0205	06/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JOSE AUGUSTO DA SILVA JUNIOR(AUTOR)	CONDOMÍNIO VIVA MAIS CAMPO GRANDE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0804887-22.2024.8.19.0204	06/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	EDVALDO LAMI DANTAS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0804917-57.2024.8.19.0204	06/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 7761 - Fornecimento de Água ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer	MIRIAN LUIZ DOS SANTOS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0806684-30.2024.8.19.0205	07/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	MOISES GOMES FRANCO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0806689-52.2024.8.19.0205	07/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer	REGINA HELENA DE SOUZA PAIMAO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), REU INEXISTENTE(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0806693-89.2024.8.19.0205	07/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ODAIR JOSE ALVES DA SILVA(AUTOR)	CONDOMÍNIO VIVA MAIS CAMPO GRANDE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S(A RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0806756-17.2024.8.19.0205	07/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ABINOEL DE SOUZA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S(A RÉU), F. AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Jacarepaguá	14ª Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá	0807803-32.2024.8.19.0203	08/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	GEOVANI FERREIRA JUNIOR(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S(A RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0801251-06.2024.8.19.0204	08/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JANILDA DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S(A RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0805832-41.2024.8.19.0205	08/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer	CARIVEM DA SILVA ALVES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S(A RÉU), F. AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0805116-79.2024.8.19.0204	08/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	LUCIANO ANDRE DE PAULA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S(A RÉU), F. AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0805027-50.2024.8.19.0206	09/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	RAIMUNDA ROSA DE LIMA SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S(A RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0805178-22.2024.8.19.0204	09/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10437 - Direito de Imagem	DAIANE CRISTINE GOWES DA SILVA(AUTOR), WALDYR DO NASCIMENTO JUNIOR(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S(A RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	3ª Vara Cível da Regional de Bangu	0805224-11.2024.8.19.0204	11/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	EXPEDITA BEZERRA DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S(A RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0807094-88.2024.8.19.0205	11/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	9596 - Prestação de Serviços	RAQUEL ALVES DE LUCENA BENTO FILHA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S(A RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Barra da Tijuca	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Barra da Tijuca	0807894-07.2024.8.19.0209	12/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	MARCELO FERREIRA DA FONSECA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S(A RÉU)
Comarca de Itaguaí	1ª Vara Cível da Comarca de Itaguaí	0801320-38.2024.8.19.0204	12/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ROSE MARY JESUS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S(A RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	19ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0805283-90.2024.8.19.0206	12/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida	ROBERTA SILVA DE FREITAS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S(A RÉU), F. AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)



Comarca da Capital - Regional de Bangu	3ª Vara Cível da Regional de Bangu	0805491-80.2024.8.19.0204	13/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ANDRE LUIS COELHO DA SILVA(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0807455-08.2024.8.19.0205	13/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	4703 - Defeito, nulidade ou anulação 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	CICERO FERREIRA DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0805350-55.2024.8.19.0206	13/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	SHIRLEI DA FONSECA TEIXEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0805534-17.2024.8.19.0204	13/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 12416 - Tutela de Urgência ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	DANIELA DIAS ANMED(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0805353-10.2024.8.19.0206	13/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	GELSON ALVES DA CONCEICAO(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0807555-60.2024.8.19.0205	14/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	KARINA VOLLRATH DE GOES GAMA(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0807599-79.2024.8.19.0205	14/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	PATRICIA ROSARIA DE OLIVEIRA LOPES(AUTOR), DP JUNTO A 5ª VARA CÍVEL DE CAMPO GRANDE (1278) (DEFENSORIA PÚBLICA)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0807613-63.2024.8.19.0205	14/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0801396-62.2024.8.19.0024	14/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	THAYSA CANITES SANTIAGO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0805451-92.2024.8.19.0206	14/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	ELISABETH SIQUEIRA MARCONDES(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)





Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0801398-32.2024.8.19.0204	14/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ALESSANDRA FERREIRA REGASSI MUNIZ(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	7ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0807633-54.2024.8.19.0205	14/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	LUIZ RODRIGO BENACE(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	5ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0807709-78.2024.8.19.0205	14/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30005 - Indenização Por Dano Moral - Outras	LUIZ FERNANDO BOTELHO DA SILVA VIEIRA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	6ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0807753-97.2024.8.19.0205	15/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	BRUNO LUIZ DE SOUZA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0807765-14.2024.8.19.0205	15/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30005 - Indenização Por Dano Moral - Outras	UBIRAJARA MENEZES DE OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0805553-17.2024.8.19.0206	15/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes	MARIA LUCIA MOURA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0805554-02.2024.8.19.0206	15/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	TATIANE DALTO DA SILVA MAGALHAES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0807777-28.2024.8.19.0205	15/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30411 - Abandono Afetivo / Indenização Por Dano Moral	BENEDICTA DALVA DE SIQUEIRA OLIVEIRA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0805926-54.2024.8.19.0204	18/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 7780 - Indenização por Dano Material ; 11810 - Dever de Informação ; 11974 - Cláusulas Abusivas ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica	IVALDO DE ALVARENGA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Bangu	4ª Vara Cível da Regional de Bangu	0805934-31.2024.8.19.0204	18/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL PIRAGUARA(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0805751-54.2024.8.19.0206	19/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	VALERIA DE FREITAS ALVES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	1ª Vara Cível da Regional de Bangu	0806021-84.2024.8.19.0204	19/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30379 - Declaração de inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros ; 30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	PAULO MOREIRA SOARES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0808116-84.2024.8.19.0205	19/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	JANETE OLIVEIRA DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0808155-81.2024.8.19.0205	19/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	DOLORES DA SILVA SAMPAIO(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0805809-57.2024.8.19.0206	19/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	MARCIO GOMES DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	2ª Vara Cível da Regional de Bangu	0806078-05.2024.8.19.0204	19/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	ROBESPIERRE MARTINS PARADA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0808243-22.2024.8.19.0205	19/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	FERNANDO DAMACIO DO NASCIMENTO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0801520-45.2024.8.19.0204	19/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	VANDA MARIA GOMES DE SOUZA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0808154-29.2024.8.19.0204	19/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ANTONIO SEBASTIAO FERREIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0805932-55.2024.8.19.0206	20/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	ANDREA MOREIRA MILLA(AUTOR)	FAB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26º Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0808383-56.2024.8.19.0205	20/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ROSE AVELINO DA SILVA ALVES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	17º Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0806263-43.2024.8.19.0204	20/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	LEILA REGINA BAUER DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca de Itaguaí	1ª Vara Cível da Comarca de Itaguaí	0801568-04.2024.8.19.0204	20/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	LAYZA LORRANE PEREIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29º Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0806269-50.2024.8.19.0204	20/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	VITAL SOARES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), CEDAE(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26º Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0808498-77.2024.8.19.0205	21/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7698 - Perdas e Danos ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida	JORGEILSON PIRES DE OLIVEIRA(AUTOR), JUSSARA MATTOS DE ANDRADE DE OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0808583-63.2024.8.19.0205	21/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	REINALDO FERREIRA DE CARVALHO(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0801577-63.2024.8.19.0204	21/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 30379 - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica	PAMELA MOREIRA LINO BARBOSA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18º Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0808689-25.2024.8.19.0205	22/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	EDILSON PASSOS DE MOURA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0808709-16.2024.8.19.0205	22/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JANETE OLIVIA DA SILVA(AUTOR)	WILMA BARBOSA CONTEIRO(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29º Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0806433-15.2024.8.19.0204	22/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	OSVALDO CARDOSO DE ALMEIDA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	29º Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0806462-65.2024.8.19.0204	22/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	CEZARIO DE LIMA E SOUZA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0806133-47.2024.8.19.0206	22/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ADRIANA GOMES DO AMARAL SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)



Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0806148-16.2024.8.19.0206	22/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	AMANDA MORAIS ARAUJO DE CASTRO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B/L3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0806156-90.2024.8.19.0206	22/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ELIANA ROSA LOPES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B/L3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	2ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0808831-29.2024.8.19.0205	22/03/2024	Cível	65 - AÇÃO CÍVEL PÚBLICA	7761 - Fornecimento de Água	MARCELO ALVES FREITAS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B/L3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0806235-69.2024.8.19.0206	25/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	CLAUDIO JOSE DA SILVA(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO B/L3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0806243-46.2024.8.19.0206	25/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	VALDOMIR CAMARGO GOMES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B/L3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	3ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0809035-73.2024.8.19.0205	25/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	VANILDA DE OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B/L3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	3ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0809056-49.2024.8.19.0205	25/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30411 - Abandono Afetivo - Indenização Por Dano Moral	EDGARD PEDROZO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B/L3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	18 Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0809095-46.2024.8.19.0205	25/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ANGELA MARIA RIBEIRO DO VALLE(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO B/L3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0801634-81.2024.8.19.0024	25/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	GUSTAVO RACCA CHAVES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B/L3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz	0806366-44.2024.8.19.0206	26/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço ; 7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ROZIMERE SANTOS BISPO MARTINS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B/L3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0806377-73.2024.8.19.0206	26/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7760 - Fornecimento de Energia Elétrica ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	RENAN LUIZ MONTEIRO DOS SANTOS(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO B/L3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0801670-26.2024.8.19.0024	27/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B/L3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2ª Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0806456-52.2024.8.19.0206	27/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JANE SALETE DE SALLES(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO B/L3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	1ª Vara Cível da Regional de Bangu	0806904-31.2024.8.19.0204	27/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outras	MARIA DE LOURDES GONCALVES VIEIRA E SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO B/L3 S.A.(RÉU)



Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	2º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0806498-04.2024.8.19.0206	27/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 14925 - Repetição do Indébito	JEFERSON DE OLIVEIRA CORREIA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0801683-55.2024.8.19.0024	27/03/2024	Juizado Especial Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	FRANCISCO LUIZ PEREIRA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	2ª Vara Cível da Comarca de Itaguaí	0801686-77.2024.8.19.0024	27/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7761 - Fornecedor de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ELIANE DA COSTA GOMES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0809413-29.2024.8.19.0205	27/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 7761 - Fornecedor de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	JOAQUIM SILVESTRE MARQUES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0806547-45.2024.8.19.0206	27/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	ADAO GARCIA RODRIGUES(AUTOR)	F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz	1º Juizado Especial Cível da Regional de Santa Cruz	0806553-52.2024.8.19.0206	27/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 7761 - Fornecedor de Água	DANIELE RIBEIRO LIRA(AUTOR)	CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital	2º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital	0836329-33.2024.8.19.0001	27/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 7761 - Fornecedor de Água ; 11811 - Práticas Abusivas ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	LEANDRO BENTO FRANCISCO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26º Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0809541-49.2024.8.19.0205	28/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30036 - Indenização Por Dano Material - Outros	CARLOS ALVES(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0807705-83.2024.8.19.0024	28/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	SIRLEI GOMES VENANCIO JUSTINO(AUTOR), CLAUDIA GOMES MARTINS DOS SANTOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0807719-67.2024.8.19.0024	28/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	COMUNIDADE CRISTA BETESDA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	3ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0809551-75.2024.8.19.0205	28/03/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 7761 - Fornecedor de Água	HUGO MARCELO DE FREITAS RIBEIRO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Bangu	17ª Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0807142-50.2024.8.19.0204	29/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 7761 - Fornecimento de Água ; 11864 - Irregularidade no atendimento ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 14925 - Repetição do Indébito	ALINE MARIA NASCIMENTO MAYRINK CASTRIOTO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	26ª Juizado Especial Cível da Regional de Campo Grande	0809637-64.2024.8.19.0205	29/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras ; 30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	PAULO ROBERTO SALGADO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Leopoldina	10ª Juizado Especial Cível da Regional de Leopoldina	0806725-79.2024.8.19.0210	30/03/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes ; 7761 - Fornecimento de Água ; 11811 - Práticas Abusivas ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outros	LEANDRO BENTO FRANCISCO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0801747-35.2024.8.19.0024	01/04/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30016 - Indenização Por Dano Moral - Outros	ITALO ARIEL BATISTA DA SILVA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	7ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0809873-87.2024.8.19.0205	01/04/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	JAQUELINE LUCIANO DOS ANJOS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0801759-49.2024.8.19.0024	01/04/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7769 - Abatimento proporcional do preço	LENILSO OLIVEIRA DE ANDRADE(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0801766-41.2024.8.19.0024	02/04/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes	NALI DE PAIVA SOUZA(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Bangu	1ª Vara Cível da Regional de Bangu	0807450-33.2024.8.19.0204	02/04/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7780 - Indenização por Dano Material ; 30305 - Cobrança de Quantia Indevida ; 30006 - Indenização Por Dano Moral - Outras	HOSANA BARRETO MACHINEZ(AUTOR)	CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca da Capital - Regional de Campo Grande	7ª Vara Cível da Regional de Campo Grande	0809988-37.2024.8.19.0205	02/04/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7781 - Protesto Indevido de Título	VANDA VIANA MARTINS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU), F.AB. ZONA OESTE S.A.(RÉU)
Comarca de Itaguaí	1ª Vara Cível da Comarca de Itaguaí	0801795-91.2024.8.19.0024	03/04/2024	Cível	7 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes	MATEUS SOUZA DO NASCIMENTO(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)
Comarca de Itaguaí	Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí	0801797-61.2024.8.19.0024	03/04/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30305 - Cobrança de Quantia Indevida	ADEMILSON COSTA(AUTOR)	CEDAE(RÉU), RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(RÉU)

Comarca da Capital - Regional de Bangu	298 Juizado Especial Cível da Regional de Bangu	0807600-67.2024.8.19.0204	03/04/2024	Juizado Especial Cível	436 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	7761 - Fornecimento de Água	TERESA REGINA MORAES REIS(AUTOR)	RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A(REU), F.AB. ZONA OESTE S.A(REU)
--	---	---------------------------	------------	------------------------	--	-----------------------------	----------------------------------	---



Cód. Competência	Competência	Serventia	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Ano
1	Cível	CAPITAL 12 VARA CIVEL	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2021
13	Juizado Especial Cível	PLANTAO JUDICIARIO R.BON. C.ABR. S.JDIM SAQ. ARAR.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2022
13	Juizado Especial Cível	BANGU REGIONAL XXIX JUIZADO ESPECIAL CIVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2023
13	Juizado Especial Cível	CAPITAL - PLANTAO DE RECESSO ELETRONICO	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2023
13	Juizado Especial Cível	CGJ SERVICO DE ADMINISTRACAO DO PLANTAO JUDICIARIO	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2023
1	Cível	BANGU REGIONAL 2 VARA CIVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2023
1	Cível	BANGU REGIONAL 3 VARA CIVEL	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2023
1	Cível	CGJ SERVICO DE ADMINISTRACAO DO PLANTAO JUDICIARIO	0	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	2023
1	Cível	CAPITAL JUI ESP TORCEDOR E GRANDES EVENTOS	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2023
1	Cível	CAPITAL 22 VARA CIVEL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2022
1	Cível	CAMPO GRANDE REGIONAL 3 VARA CIVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2023
13	Juizado Especial Cível	SANTA CRUZ REGIONAL II JUI ESP CIV	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2024
1	Cível	PLANTAO JUDICIARIO V.RE.D. B.MANSA RESEN. VALEN.	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2024
1	Cível	CAPITAL 26 VARA CIVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2023
13	Juizado Especial Cível	CGJ SERVICO DE ADMINISTRACAO DO PLANTAO JUDICIARIO	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	2022
1	Cível	CAMPO GRANDE REGIONAL 5 VARA CIVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	2023
1	Cível	SANTA CRUZ REGIONAL 1 VARA CIVEL	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2024
1	Cível	CAPITAL 29 VARA CIVEL	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2023
13	Juizado Especial Cível	BANGU REGIONAL XVII JUI ESP CIV	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2023
1	Cível	ITAGUAI 1 VARA CIVEL	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2021
19	Cível - 2ª Instância	CGJ SERVICO DE ADMINISTRACAO DO PLANTAO JUDICIARIO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2024
13	Juizado Especial Cível	CAMPO GRANDE REGIONAL XVIII JUI ESP CIV	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2023
1	Cível	CAMPO GRANDE REGIONAL CENTRO DE MEDIACAO	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2023
1	Cível	PLANTAO JUDICIARIO NIT. REG.OCEN. SAO GONC. MARICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2022
1	Cível	CGJ SERVICO DE ADMINISTRACAO DO PLANTAO JUDICIARIO	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	3	2022
13	Juizado Especial Cível	CAPITAL - PLANTAO DE RECESSO ELETRONICO	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2024
1	Cível	ITAGUAI 2 VARA CIVEL	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2021
13	Juizado Especial Cível	CAMPO GRANDE REGIONAL XXVI JUI ESP CIV	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2024
1	Cível	CAMPO GRANDE REGIONAL 7 VARA CIVEL	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2024
1	Cível	CAMPO GRANDE REGIONAL 6 VARA CIVEL	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2023





★ Re: Resposta - CPI 001/2024 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ.

"Adrian Silva" <adrian.silva@reclameaqui.com.br>

11 de abril de 2024 às 17:56

Para: "Bruna Martins da Silva" <bruna.silva@reclameaqui.com.br>Cc: cpi@itaguai.rj.leg.br, "Jurídico" <juridico@reclameaqui.com.br>

Spam Score:

Tags:



Boa tarde,

Em complemento a informação encaminhada pela Bruna, gostaria de compartilhar outro relatório(em PDF e Excel), mais detalhado, contendo os seguintes quesitos:

- Total de reclamações publicadas com origem no município de Itaguaí;
- Total de de Reclamações respondidas;
- Total de Reclamações resolvidas;
- Problemas encontrados;

Qualquer dúvida ou caso precisem de informações mais detalhadas, permaneço à disposição.

Atenciosamente,

**ADRIAN SILVA**

Gerente | Jurídico

www.reclameaqui.com.br

Em ter., 2 de abr. de 2024 às 09:41, Bruna Martins da Silva <bruna.silva@reclameaqui.com.br> escreveu:



428

Relatório de Reclamações do Município de Itaguaí - Light Serviços de Eletricidades

STATUS	
Respondida	233
Pendente	6
TOTAL	239

Resolvido?	
Não	188
Sim	51



Código	Nome do Problema	Contagem
-1	Não Informado	7
0	Outro problema	5
1	Atraso na entrega	1
2	Mau Atendimento	21
4	Baixa Qualidade	2
7	Estorno do valor pago	2
9	Propaganda enganosa	1
17	Qualidade do serviço pres	16
75	Cobrança indevida	38
164	Qualidade do serviço	9
171	Valor abusivo	7
716	Instalação-Reparo não co	5
1201	Produto com defeito	1
1462	Demora na execução	42
1463	Mau atendimento do pres	20
NULL	Não Informado	62

EMPRESA	Data de Criação	STATUS	RESOLV	CIDADE	ESTADO	CÓDIGO DO PROBLEMA	TIPO DO PROBLEMA
Light Serviços de Eletricidade	2022-06-10 15:47:04+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	-1	
Light Serviços de Eletricidade	2022-04-06 15:57:04+00:00	Pendente	Não	Itaguaí	RJ	-1	
Light Serviços de Eletricidade	2022-05-11 16:46:46+00:00	Pendente	Não	Itaguaí	RJ	-1	
Light Serviços de Eletricidade	2022-03-25 20:00:34+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	-1	
Light Serviços de Eletricidade	2022-01-28 19:25:02+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	-1	
Light Serviços de Eletricidade	2022-09-09 16:44:49+00:00	Pendente	Não	Itaguaí	RJ	-1	
Light Serviços de Eletricidade	2022-03-30 01:16:30+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	-1	
Light Serviços de Eletricidade	2021-01-11 21:12:07+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	0	Outro problema
Light Serviços de Eletricidade	2021-01-27 03:23:37+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	0	Outro problema
Light Serviços de Eletricidade	2021-01-26 20:38:28+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	0	Outro problema
Light Serviços de Eletricidade	2021-01-14 18:00:16+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	0	Outro problema
Light Serviços de Eletricidade	2021-01-26 01:12:41+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	0	Outro problema
Light Serviços de Eletricidade	2021-12-07 13:53:01+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	1	Atraso na entrega
Light Serviços de Eletricidade	2021-03-07 01:52:27+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	2	Mau Atendimento
Light Serviços de Eletricidade	2021-11-02 18:31:22+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	2	Mau Atendimento
Light Serviços de Eletricidade	2024-02-05 20:44:52+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	2	Mau Atendimento
Light Serviços de Eletricidade	2024-02-29 14:13:23+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	2	Mau Atendimento
Light Serviços de Eletricidade	2023-01-27 16:51:29+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	2	Mau Atendimento
Light Serviços de Eletricidade	2023-04-24 22:09:23+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	2	Mau Atendimento
Light Serviços de Eletricidade	2022-04-30 15:31:59+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	2	Mau Atendimento
Light Serviços de Eletricidade	2021-11-28 17:35:34+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	2	Mau Atendimento
Light Serviços de Eletricidade	2024-03-13 13:17:13+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	2	Mau Atendimento
Light Serviços de Eletricidade	2021-12-15 12:16:45+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	2	Mau Atendimento
Light Serviços de Eletricidade	2023-10-04 01:22:20+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	2	Mau Atendimento
Light Serviços de Eletricidade	2021-12-15 02:17:10+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	2	Mau Atendimento
Light Serviços de Eletricidade	2023-06-21 18:39:18+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	2	Mau Atendimento
Light Serviços de Eletricidade	2021-12-15 23:31:45+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	2	Mau Atendimento
Light Serviços de Eletricidade	2023-12-21 17:20:06+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	2	Mau Atendimento
Light Serviços de Eletricidade	2023-03-23 12:34:19+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	2	Mau Atendimento
Light Serviços de Eletricidade	2023-09-12 19:04:16+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	2	Mau Atendimento
Light Serviços de Eletricidade	2022-08-30 19:24:24+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	2	Mau Atendimento
Light Serviços de Eletricidade	2021-09-14 16:20:57+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	2	Mau Atendimento
Light Serviços de Eletricidade	2022-10-08 23:17:00+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	2	Mau Atendimento
Light Serviços de Eletricidade	2022-08-19 15:14:00+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	2	Mau Atendimento
Light Serviços de Eletricidade	2024-03-22 23:22:57+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	4	Baixa Qualidade
Light Serviços de Eletricidade	2023-03-05 15:48:53+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	4	Baixa Qualidade
Light Serviços de Eletricidade	2021-08-11 23:19:42+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	7	Estorno do valor pago
Light Serviços de Eletricidade	2023-04-10 20:14:14+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	7	Estorno do valor pago
Light Serviços de Eletricidade	2021-12-21 00:54:17+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	9	Propaganda enganosa
Light Serviços de Eletricidade	2024-01-05 03:23:00+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	17	Qualidade do serviço prestado
Light Serviços de Eletricidade	2024-02-07 01:30:37+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	17	Qualidade do serviço prestado
Light Serviços de Eletricidade	2023-01-18 04:21:03+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	17	Qualidade do serviço prestado
Light Serviços de Eletricidade	2023-12-16 18:27:52+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	17	Qualidade do serviço prestado
Light Serviços de Eletricidade	2023-12-20 14:43:35+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	17	Qualidade do serviço prestado
Light Serviços de Eletricidade	2022-03-19 10:56:40+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	17	Qualidade do serviço prestado
Light Serviços de Eletricidade	2022-03-28 01:18:40+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	17	Qualidade do serviço prestado
Light Serviços de Eletricidade	2023-03-07 01:38:44+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	17	Qualidade do serviço prestado
Light Serviços de Eletricidade	2023-12-13 03:14:11+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	17	Qualidade do serviço prestado
Light Serviços de Eletricidade	2023-12-20 04:29:56+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	17	Qualidade do serviço prestado
Light Serviços de Eletricidade	2021-06-15 01:04:08+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	17	Qualidade do serviço prestado
Light Serviços de Eletricidade	2023-06-27 20:07:56+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	17	Qualidade do serviço prestado
Light Serviços de Eletricidade	2023-02-13 02:50:58+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	17	Qualidade do serviço prestado
Light Serviços de Eletricidade	2023-02-27 12:45:07+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	17	Qualidade do serviço prestado
Light Serviços de Eletricidade	2023-03-11 02:30:59+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	17	Qualidade do serviço prestado
Light Serviços de Eletricidade	2023-09-11 05:54:40+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	17	Qualidade do serviço prestado
Light Serviços de Eletricidade	2021-11-22 11:55:15+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2021-11-22 17:09:48+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2022-02-22 16:06:27+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2022-07-22 19:14:53+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2022-02-18 18:03:15+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2024-02-27 23:21:50+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2024-02-07 14:36:06+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2022-02-07 11:52:56+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2024-01-07 17:55:54+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2023-12-09 00:44:24+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2022-11-28 12:35:34+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida

Light Serviços de Eletricidade	2023-12-01 19:37:17+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2021-01-05 17:42:38+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2023-07-27 22:57:51+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2023-02-11 23:37:14+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2021-07-09 12:39:41+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2023-03-06 14:26:42+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2024-01-02 15:38:16+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2024-01-30 22:53:51+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2023-04-27 22:40:59+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2024-03-31 14:19:42+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2024-02-01 22:42:11+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2024-03-14 16:22:04+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2022-05-01 08:47:37+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2022-03-30 23:03:53+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2023-06-14 17:20:14+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2023-12-19 15:06:27+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2023-07-17 07:22:47+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2023-03-13 20:41:39+00:00	Pendente	Não	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2022-12-30 22:16:46+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2022-09-06 12:43:47+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2021-06-02 15:14:29+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2023-10-09 14:41:11+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2022-11-24 22:25:58+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2023-08-15 21:11:10+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2023-05-02 15:05:35+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2023-07-13 20:49:18+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2023-11-21 01:41:13+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	75	Cobrança indevida
Light Serviços de Eletricidade	2021-08-11 18:39:58+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	164	Qualidade do serviço
Light Serviços de Eletricidade	2022-02-06 13:50:41+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	164	Qualidade do serviço
Light Serviços de Eletricidade	2024-02-12 23:38:23+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	164	Qualidade do serviço
Light Serviços de Eletricidade	2022-04-25 18:53:03+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	164	Qualidade do serviço
Light Serviços de Eletricidade	2022-05-17 23:03:04+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	164	Qualidade do serviço
Light Serviços de Eletricidade	2023-03-13 14:45:14+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	164	Qualidade do serviço
Light Serviços de Eletricidade	2023-12-08 02:52:13+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	164	Qualidade do serviço
Light Serviços de Eletricidade	2023-03-21 01:23:08+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	164	Qualidade do serviço
Light Serviços de Eletricidade	2022-11-23 01:10:10+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	164	Qualidade do serviço
Light Serviços de Eletricidade	2022-04-21 20:56:42+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	171	Valor abusivo
Light Serviços de Eletricidade	2022-02-16 01:55:42+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	171	Valor abusivo
Light Serviços de Eletricidade	2021-12-20 13:14:48+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	171	Valor abusivo
Light Serviços de Eletricidade	2022-01-06 15:23:21+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	171	Valor abusivo
Light Serviços de Eletricidade	2023-03-29 13:14:05+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	171	Valor abusivo
Light Serviços de Eletricidade	2021-10-22 07:17:11+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	171	Valor abusivo
Light Serviços de Eletricidade	2023-12-20 18:31:52+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	171	Valor abusivo
Light Serviços de Eletricidade	2024-02-15 14:00:06+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	716	Instalação-Reparo não concluídos
Light Serviços de Eletricidade	2024-02-10 02:38:02+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	716	Instalação-Reparo não concluídos
Light Serviços de Eletricidade	2024-02-24 14:50:54+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	716	Instalação-Reparo não concluídos
Light Serviços de Eletricidade	2024-01-19 16:05:04+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	716	Instalação-Reparo não concluídos
Light Serviços de Eletricidade	2022-12-19 10:28:28+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	716	Instalação-Reparo não concluídos
Light Serviços de Eletricidade	2021-12-13 16:58:05+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1201	Produto com defeito
Light Serviços de Eletricidade	2022-07-30 20:42:30+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2024-03-04 16:38:01+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2024-01-11 21:46:40+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2023-08-20 22:08:51+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2022-11-25 12:31:26+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2022-10-14 06:29:15+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2023-02-06 11:27:33+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2022-11-20 11:56:08+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2022-12-02 23:59:22+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2023-07-17 18:24:27+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2023-06-22 16:11:26+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2024-01-20 04:12:32+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2024-01-17 18:56:53+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2022-06-02 03:00:03+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2023-04-09 13:33:15+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2024-03-12 17:55:05+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2024-02-21 00:28:53+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2023-04-13 23:30:07+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2023-04-16 19:49:27+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2024-01-25 16:56:34+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2023-05-24 20:30:22+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2023-08-16 16:15:40+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2023-11-02 18:39:56+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2023-10-03 19:18:50+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2021-12-20 22:42:10+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2023-03-14 20:38:57+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2023-10-10 10:30:44+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2023-10-05 19:17:29+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2023-01-05 13:37:59+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2021-06-16 18:03:22+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2022-08-14 13:55:10+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2022-01-21 14:10:32+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2023-03-14 17:24:56+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2023-10-14 10:51:42+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2023-01-31 21:09:40+00:00	Pendente	Não	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2023-11-30 22:29:42+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2023-12-19 14:12:37+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2021-02-14 00:27:14+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução

Light Serviços de Eletricidade	2021-02-06 15:15:07+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2023-09-13 18:26:51+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2023-02-04 18:41:33+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	1462	Demora na execução
Light Serviços de Eletricidade	2022-11-26 16:15:28+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	1463	Mau atendimento do prestador de serviço
Light Serviços de Eletricidade	2022-02-20 14:19:42+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1463	Mau atendimento do prestador de serviço
Light Serviços de Eletricidade	2024-03-07 20:48:19+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1463	Mau atendimento do prestador de serviço
Light Serviços de Eletricidade	2021-06-09 23:09:56+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	1463	Mau atendimento do prestador de serviço
Light Serviços de Eletricidade	2023-04-28 06:47:40+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1463	Mau atendimento do prestador de serviço
Light Serviços de Eletricidade	2024-03-21 14:11:32+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1463	Mau atendimento do prestador de serviço
Light Serviços de Eletricidade	2024-02-12 20:34:24+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1463	Mau atendimento do prestador de serviço
Light Serviços de Eletricidade	2023-04-14 23:27:52+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1463	Mau atendimento do prestador de serviço
Light Serviços de Eletricidade	2022-05-26 17:47:18+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1463	Mau atendimento do prestador de serviço
Light Serviços de Eletricidade	2023-10-26 14:45:16+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	1463	Mau atendimento do prestador de serviço
Light Serviços de Eletricidade	2023-01-16 12:19:14+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	1463	Mau atendimento do prestador de serviço
Light Serviços de Eletricidade	2023-11-19 20:51:27+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	1463	Mau atendimento do prestador de serviço
Light Serviços de Eletricidade	2023-11-12 23:00:59+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1463	Mau atendimento do prestador de serviço
Light Serviços de Eletricidade	2023-02-15 17:20:45+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1463	Mau atendimento do prestador de serviço
Light Serviços de Eletricidade	2023-07-11 01:20:08+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1463	Mau atendimento do prestador de serviço
Light Serviços de Eletricidade	2023-06-06 18:42:46+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1463	Mau atendimento do prestador de serviço
Light Serviços de Eletricidade	2023-05-04 15:25:12+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1463	Mau atendimento do prestador de serviço
Light Serviços de Eletricidade	2023-05-10 17:57:34+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1463	Mau atendimento do prestador de serviço
Light Serviços de Eletricidade	2023-03-12 19:39:46+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1463	Mau atendimento do prestador de serviço
Light Serviços de Eletricidade	2022-08-17 16:29:41+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	1463	Mau atendimento do prestador de serviço
Light Serviços de Eletricidade	2022-09-08 10:48:07+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	1463	Mau atendimento do prestador de serviço
Light Serviços de Eletricidade	2022-04-02 13:01:53+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2021-11-19 12:04:44+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2021-11-30 14:04:28+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2022-06-28 13:59:36+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2021-08-09 15:31:49+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2022-06-05 21:44:57+00:00	Pendente	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2022-02-01 15:55:26+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2021-04-30 02:29:07+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2021-08-15 23:52:27+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2024-01-20 04:38:45+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2022-06-08 21:11:43+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2022-06-22 06:29:56+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2022-05-01 22:47:58+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2021-07-15 17:51:39+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2021-02-20 17:18:34+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2021-10-08 15:26:45+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2023-07-20 22:45:06+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2021-10-06 21:25:41+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2021-07-30 21:28:58+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2022-01-17 14:16:01+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2021-01-30 00:51:07+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2024-01-20 01:42:17+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2022-04-06 14:14:28+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2022-06-15 11:05:17+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2022-06-10 15:05:40+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2023-04-09 17:30:24+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2022-06-15 19:17:08+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2024-03-17 14:54:35+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2024-03-19 15:13:07+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2022-04-20 11:37:46+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2024-03-22 13:51:42+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2021-11-22 13:19:03+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2021-11-08 16:35:10+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2024-03-19 21:42:45+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2022-05-23 11:30:39+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2022-05-12 00:36:26+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2022-04-12 14:53:52+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2021-11-12 01:16:23+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2021-01-28 17:53:02+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2022-04-02 19:14:31+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2022-04-26 14:09:22+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2021-12-23 09:27:13+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2022-03-22 21:17:59+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2022-01-17 12:44:09+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2023-12-09 19:17:25+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2023-11-27 18:10:01+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2023-03-20 14:27:49+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2021-07-28 11:26:52+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2022-01-05 17:36:32+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2023-03-21 18:17:10+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2021-06-29 18:25:58+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2023-02-26 10:24:05+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2021-07-29 11:39:29+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2022-01-03 16:48:50+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2021-12-28 16:25:39+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2022-03-21 15:33:08+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2021-05-11 09:55:12+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2021-09-22 01:58:33+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2021-10-27 00:46:10+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado

Light Serviços de Eletricidade	2021-06-22 16:41:17+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2023-02-14 13:20:03+00:00	Respondida	Não	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado
Light Serviços de Eletricidade	2023-03-05 03:28:05+00:00	Respondida	Sim	Itaguaí	RJ	NULL	Não Informado



OFÍCIO GABINETE DO PREFEITO Nº 37/2024.

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Câmara Municipal de Itaguaí
Comissão Parlamentar de Inquérito



Ref: Ofício nº 010/2024 e 2-Ofício nº 011/2024 da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2024

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para, requer a PRORROGAÇÃO DE PRAZO por igual período para apresentar as respostas dos ofícios nº 010/2024 e Ofício nº 011/2024, oriundos da Comissão Parlamentar de Inquérito 001/2024.

Foi solicitado por essa Comissão a apresentação dos documentos referidos nos ofícios supra citados no prazo de 05 cinco dias uteis, o que não será possível atender, pois foi encaminhado para Secretaria de Obras os referidos ofícios solicitando as respostas.

Ocorre que para a obtenção das respostas dos referidos ofícios, tem-se a necessidade de aguardar a Secretaria de Obras Responder, o que não foi possível até o momento pois o prazo para resposta foi insuficiente.

Sendo Assim, requer a prorrogação dos prazos por igual período.

Razões pelas quais o não cumprimento do prazo concedido diante dos impedimentos acima relatados não podem comprometer o processo.

DITO ISTO, requer:

- Seja recebida a presente justificativa de não atendimento do prazo concedido, com o recebimento dos fatos;
- Sucessivamente, requer seja concedido o prazo de mais 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das documentações requeridas.

Nestes termos, pede deferimento.


RUBEM VIEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Recebido
11/04/2024
Anália de O. Alves
Chefe de Protocolo
Mat. 00042
15:15h



Resposta ao Ofício nº 02/2024, referente requisição de informações para as investigações da CPI ...
"Neildo Figueiredo Pinheiro de Lima" <neildo.lima@ana.gov.br>

12 de abril de 2024 às 17:16
Para: cpi@itaguai.rj.leg.br
Spam Score:
Tags:



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO
PROCURADORIA
SETOR POLICIAL, ÁREA 5, QUADRA 3, BLOCO M



OFÍCIO n. 00119/2024/COAAP/PFEANA/PGE/AGU

Brasília, 12 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
José Domingos do Rosário
Vereador
Câmara Municipal de Itaguai
Rua Amélia Louzada, 277, Centro
Itaguai/RJ
CEP 23815-180
E-mail: cpi@itaguai.rj.leg.br

NUP: 00765.000222/2024-66

INTERESSADOS: AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA

ASSUNTOS: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

De ordem, e em atenção ao Ofício nº 02/2024, referente requisição de informações para as investigações da CPI 001/2024, por meio do qual a Comissão Parlamentar de Inquérito 001/2024 da Câmara Municipal de Itaguai/RJ solicita informações, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe manifestação de área técnica responsável desta Agência, DESPACHO Nº 5/2024/COCOL/SSB, anexa.

Nesta oportunidade, reiteramos que a equipe desta Procuradoria e da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico encontram-se à disposição para auxiliá-lo e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que entendam necessários.

Atenciosamente,

NEILDO FIGUEIREDO PINHEIRO DE LIMA
COORDENADOR

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00765000222202466 e da chave de acesso 7f3ef2c4



Documento assinado eletronicamente por NEILDO FIGUEIREDO PINHEIRO DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1466914342 e chave de acesso 7f3ef2c4 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): NEILDO FIGUEIREDO PINHEIRO DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 12-04-2024 17:14. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



NEILDO FIGUEIREDO PINHEIRO DE LIMA

Coordenador

Procuradoria Federal junto à ANA

SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco M, Sala 121, Brasília (DF)

(61) 2109-5173 | www.ana.gov.br | #ÁguaÉumaSó



/ anagovbr



DESPACHO Nº 5/2024/COCOL/SSB
Documento nº 02500.019415/2024-27

Brasília, 12 de abril de 2024.

Ao Procurador-Geral

Assunto: resposta à solicitação de informações para a investigação da CPI 001/2024 da Câmara Municipal de Itaguaí-Rio de Janeiro sobre a concessionária Rio+ Saneamento
Referência: 02501.001849/2024-61

1. Trata-se de resposta ao Ofício n. 01/2024 da Câmara Municipal de Itaguaí-Rio de Janeiro, que solicita à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA o relatório das penalidades aplicáveis à Concessionária Rio+ Saneamento referentes ao Município de Itaguaí-RJ de 2021 a 2024, com o objetivo de catalogar as provas necessárias para embasar a investigação da Comissão Parlamentar de Inquérito, relativa à apuração da má-prestação de serviços pela concessionária supramencionada.
2. Primeiramente, esclarecemos que a competência da ANA, em matéria de saneamento básico, diz respeito à edição de normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico por seus titulares e suas entidades reguladoras e fiscalizadoras, conforme art. 4º-A da Lei nº 9.984, de 2000, e art. 25-A da Lei nº 11.445, de 2007, redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020. Cabe à ANA o dever de zelar pela uniformidade regulatória do saneamento básico e pela segurança jurídica na prestação e na regulação dos serviços, a rigor do disposto no artigo 4º-A, § 7º da Lei nº 9.984, de 2000.
3. Sendo assim, informamos que a ANA não detém o relatório solicitado. No entanto, compete às entidades reguladoras infranacionais regular e fiscalizar as atividades das concessionárias prestadoras de serviços públicos de saneamento básico, no sentido de garantir a adequada prestação dos serviços. Por essas razões, a solicitação de informações e esclarecimentos sobre a prestação de serviços da concessionária Rio+ Saneamento no Município de Itaguaí/RJ deve ser encaminhada à Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro/AGENERSA, Entidade Reguladora Infranacional competente.





4. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
RICARDO BRASIL CHOUERI
Coordenador de Legislação

De acordo. Encaminhe-se à Procuradoria Federal junto à ANA

(assinado eletronicamente)
CÍNTIA LEAL MARINHO DE ARAUJO
Superintendente de Regulação de Saneamento Básico





AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO
PROCURADORIA
SETOR POLICIAL, ÁREA 5, QUADRA 3, BLOCO M



OFÍCIO n. 00119/2024/COAAP/PFEANA/PGF/AGU

Brasília, 12 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
José Domingos do Rosário
Vereador
Câmara Municipal de Itaguaí
Rua Amélia Louzada, 277, Centro
Itaguaí/RJ
CEP 23815-180
E-mail: cpi@itaguaí.rj.leg.br

NUP: 00765.000222/2024-66

INTERESSADOS: AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA
ASSUNTOS: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

1. De ordem, e em atenção ao Ofício nº 02/2024, referente requisição de informações para as investigações da CPI 001/2024, por meio do qual a Comissão Parlamentar de Inquérito 001/2024 da Câmara Municipal de Itaguaí/RJ solicita informações, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe manifestação de área técnica responsável desta Agência, DESPACHO Nº 5/2024/COCOL/SSB, anexa.

Nesta oportunidade, reiteramos que a equipe desta Procuradoria e da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico encontram-se à disposição para auxiliá-lo e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que entendam necessários.

Atenciosamente,

NEILDO FIGUEIREDO PINHEIRO DE LIMA
COORDENADOR

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00765000222202466 e da chave de acesso 7f3ef2c4



Documento assinado eletronicamente por NEILDO FIGUEIREDO PINHEIRO DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1466914342 e chave de acesso 7f3ef2c4 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): NEILDO FIGUEIREDO PINHEIRO DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 12-04-2024 17:14. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Ofício nº 543/2024/SMADM

Ref.: Ofício nº 066/2024

À Câmara Municipal de Itaguaí

À Comissão Parlamentar de Inquérito 001/2024



Sr. Presidente,

Honrado em cumprimentá-lo, vimos por meio desta, em atenção ao ofício em referência, expor o que segue.

O Ofício nº 066/2024 visa obter informações sobre possíveis problemas na prestação de serviços pela Rio+ Saneamento, e suas consequências para o município de Itaguaí.

A Secretaria de Municipal de Obras e Urbanismo foi contatada para fornecer esclarecimentos, dado seu envolvimento com o assunto.

Anexamos a resposta da secretaria, indicando que, até o momento, não foram identificados problemas que afetem os serviços da concessionária. Dito isso, estamos disponíveis para esclarecimentos adicionais, se necessário.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Itaguaí, 12 de abril de 2024.


Victor Soares Benezath
Secretário Municipal de Administração (Interino)
Matrícula: 47.424

Recebido
15/04/24 13:04h
Luciana da SM P Câmara
Mat 44931
Diretor Parlamentar do
Gabinete da Presidência

Ofício N° 1319/2024/GAB-SMEDU

Itaguaí, 04 de abril de 2024.

Ilm.º Sr.

Vereador José Domingos do Rosário

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito 001/2024 da Câmara Municipal de Itaguaí

Assunto: Encaminhamento



Ilm.º Sr.,

Servimo-nos do presente para encaminhar a V. S.ª cópia da CI n.º 0262-B/2024/SMEDU/SS DE INFRAESTRUTURA, que apresenta as informações solicitadas por meio dos Ofícios n.º 068/2024 e 069/2024, desta Comissão.

Na oportunidade, apresentamos nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Nilce de Oliveira Nascimento Ramos

Secretária Municipal de Educação
Matrícula 11.322

11/04/24
[signature]
mat. 34804

C.I. Nº 0262-B/2024/SMEDU/SS DE INFRAESTRUTURA

Itaguaí, 04 de abril de 2024.

De: Subsecretaria de Infraestrutura

Para: Gabinete da Secretária de Educação

Assunto: Resposta aos Ofícios nº 068/2024 e 069/2024 da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2024.

Ilm.^a Sr.^a,



Em resposta aos Ofícios em epígrafe, encaminhamos em anexo cópia da C.I. 268/2024 do Departamento de Assistência à Rede Escolar que presta as informações solicitadas, bem como também anexamos cópias de relatórios de fornecimento de água para as escolas por meio de caminhão-pipa.

Isto posto, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.



Flávia Maria Coelho Santos do Nascimento
Subsecretária de Infraestrutura
Matr. 11836

C.I. Nº 261-B/2024/SMEC

Itaguaí, 04 de abril de 2024.

De: Departamento de Assistência à Rede

Para: Subsecretaria de Infraestrutura

Assunto: Light e Rio + saneamento



Senhora Subsecretária,

Encaminhamos abaixo as informações pertinentes as Empresas Light e Rio Mais Saneamento conforme solicitado.

➤ **Rio Mais Saneamento**

Escolas atendidas com caminhão pipa e não possuem abastecimento de água através da Rio + Saneamento:

E. M. Renato Gonçalves Martins (Chaperó)
E. M. Severino Salustiano de Farias (Teixeira)
C.M. Maria Rosa Gomes do Nascimento (Teixeira)
E. E. M. Valinha - Pedro Antônio de Aguiar (Piranema)
E. E. M. Taciano Basílio (Saco da Prata)
E. M. Alexandre Ignácio (Ibituporanga)

Escolares que possuem abastecimento da Rio + Saneamento, mas precisam do abastecimento com caminhão pipa frequentemente:

E. M. Prof.^a Severina dos Ramos de Sousa (Vila Geny)
C.M. Professora Eliane Lopes Barbosa (Vila Geny)
C.M. Rita Ferreira Feijó (Vila Geny)
E. M. Amauri Ferreira (Vila Geny)
E. M. Ver. Taciano Fernandes Nunes (Jamelão)
E. E. M. Carmem Menezes Direito (Brisamar)
E. M. E. I. Monteiro Lobato (Monte Serrat)
E. M. Pref. Abeilard Goulart de Souza (Parque Paraíso)
E. M. Eider Ribeiro Dantas (Brisamar)
E. M. Prof.^a Maria Guilhermina de Souza Freire (Leandro)

➤ **Light**

Ocorrências recentes:

CEMAEE - Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (Centro) - Sem luz no período de **07/03/23 a 13/03/23** aguardando a Empresa, pois o reparo necessitava de uma ferramenta específica da mesma.

Chamados: 2295478876 (07/03/23) - 2295203387 (10/03/23) – 2295278065 (11/03/23) - 2295478876 (13/03/23)

C.M. Francisco Xavier de Moura Brito (Engenho) – Problemas no relógio, utilizando somente uma fase no período de 13/03/23 a 20/03/2023.

Chamados: 2295534272 (13/03/23) – 2295577609 (13/03/23) – 2295701224 (14/03/23) – 2295922366 (15/03/23)

E. M. E. I. Pref. Isoldackson Cruz de Brito (Chaperó) - Após curto no poste, a Unidade ficou sem luz no período de 21/03/24 a 30/03/24. No dia 25/03/24, a Empresa esteve na Unidade por volta de 22h58 e no dia 26/03/24, retornou aproximadamente às 03h59. Ambas datas fora do horário de expediente da Unidade, sem solucionar a falta de luz. No dia 27/03/2024, a Diretora foi a Light pedir uma solução, as crianças foram atendidas em 50% do horário ofertado. A Empresa se negou a trocar um cabo de sua responsabilidade para concluir o serviço, a Prefeitura teve que arcar com essa substituição para que somente no dia 30/03/24 retornassem.

Chamados: 2364963921 (21/03/24) – 2365697327 (25/03/24)

E. M. Jorge Flores da Silva (Jardim Weda) – Uma fiação encontra-se partida na esquina da Unidade com risco de choque elétrico.

Chamado: 2367681014 (03/04/2024)

E. E. M. Mazomba - Dr. Jorge Abrahão (Mazomba) – A Escola passou o dia funcionando com apenas uma fase de luz em sua reinauguração.

Chamado: 2363797279 (15/03/24)

E. E. M. Taciano Basílio (Saco da Prata) – A Unidade é afetada com as frequentes faltas de luz.

Chamados: 2342049558 (24/11/23) – No dia 23/11/23 passou o dia sem luz e no dia 24/11/23 somente uma fase estava funcionando; 2347162712 (21/12/23) – sem luz nos



dias 20 e 21/12/23; 2355826875 (01/02/24) – falta de luz; 2361939778 (06/03/24) – somente uma fase de luz, indo e voltando várias vezes, consequentemente sem água por não conseguir ligar a bomba; 2358180089 (15/03/24) e 358445997 (16/03/24) – dois dias sem luz.

E. M. Renato Gonçalves Martins (Chaperó) – São feitas manutenções na rede elétrica constantemente em locais próximos a Unidade, interferindo no funcionamento da mesma.

Dias: 20/09/22, 23/09/22, 01/09/22, 17/08/22, 16/02/23,...



E. E. M. Mazomba - Dr. Jorge Abrahão (Mazomba), E. E. M. Camilo Cuquejo (Mazomba) e E. M. Coronel Alziro Santiago (Mazomba) – As Unidades ficam constantemente sem luz por falta de poda nas árvores que alcançam a fiação ao longo das estradas.

Informamos ainda que algumas Unidades passaram por ocorrências que necessitam de esclarecimentos, tendo em vista que a Empresa encaminhou funcionários para algumas Unidades alegando que o mau funcionamento do marcador, a mesma substituiu os marcadores e dias após retornaram alegando irregularidades nos novos marcadores. No entanto, somente os funcionários da Empresa foram responsáveis pelo serviço, mesmo assim a Prefeitura recebeu a notificação e cobrança por meio do TOI (Termo de Ocorrência de Irregularidade). Unidades: E. M. Jorge Flores da Silva (Jardim Weda), E. E. M. Santa Rosa (Santa Rosa), E. M. Padre Rafael Scarfó (Vila Margarida), C. M. Senador Teotônio Vilella (Centro), E. M. Pref. Otoni Rocha (Centro), E. M. E. I. Hypolito Vieira de Carvalho (Jardim América), E. E. M. Mazomba - Dr. Jorge Abrahão (Mazomba).

As faltas dos serviços essenciais de água e luz interferem diretamente no andamento da rotina escolar, pois impedem o atendimento dos alunos com 100% da carga horária das aulas, sendo necessário reduzir as aulas e dispensar os alunos nessas ocorrências.

A falta de luz provoca consequências como: falta funcionamento da bomba d'água, afetando a higiene de todos os usuários, confecção de alimentação, impossibilidade de armazenagem gerando a necessidade de remanejar os alimentos

perecíveis para sua conservação apropriada, comprometendo a rotina da comunidade escolar que contam com o atendimento integral das Unidades.

A falta de água além de provocar as consequências mencionadas anteriormente, interfere na rotina de abastecimento com o caminhão pipa nas unidades que não são atendidas pela Empresa, desta forma, o problema em questão se torna ainda maior.



Renata dos Santos Conceição de Araújo
Diretor Especial de Rede Escolar
Matrícula 11.953





Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Itaguai
Secretaria de Transportes

DATA 11/03/24

Km INICIAL 14 103

Km FINAL 14 245

ESCOLA 900

	LITROS	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	RESPONSÁVEL
EM Sotero Silvestre	10000	08:50	10:33	
CM MACIA ROSA "FEXERA"	10000	15:25	16:00	
12/03/24	10000	15:25	16:00	
EM Carlos Gonçalves	5000	09:35	10:05	
EM ABELARD GOUART	10000	10:43	11:20	
EM Genivaldo Ramos	10000	14:20	14:43	
CM 900	10000	10:20	10:50	
EM Renato Gonçalves	5000	13:10	13:45	
CM 900	5000	14:00	14:25	
		14:35	15:20	

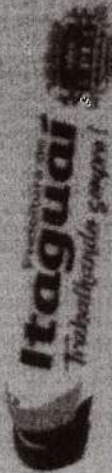
Câmara Municipal
Proc. nº 044/24
Folhas 447
Rubrica:
de Itaguai

DATA 14/03/24

ESCOLA 0755

Km INICIAL 14.338

Km FINAL 14.411



Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Itaguai
Secretaria de Transportes

ESCOLA	Litros	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	RESPONSÁVEL
F.M. Severino Sebastião	10.000	09:05	09:45	031134
F.M. Severina Ramos	10.000	12:00	12:45	031134
F.M. Renato Gonçalves	5.000	15:00	15:40	031134
F.M. Renato Gonçalves	5.000	09:45	10:25	031134
F.M. Severino Sebastião	10.000	11:45	12:35	031134
F.M. Severina Ramos	10.000	14:35	15:30	031134
F.M. Renato Gonçalves	5.000	09:00	09:40	031134
G.M. José Elvino Boeira	5.000	11:00	11:40	031134
F.M. Maria Rosa	10.000	14:00	14:55	031134

Camara Municipal
Proc. nº 077/24
Folhas: 448
Rubrica: [assinatura]
de Itaguai



DATA 19/03/24

Km INICIAL 14564

ESCOLA

Km FINAL 14634

	LITROS	HORÁRIO DE		RESPONSÁVEL
		ENTRADA	SAÍDA	
EM RENATO GONCALVES	5000	08:15	08:55	14564
EM ABELARD GOUVART	10000	11:40	12:35	14564
EM SEVERINO SANTIAGO	10000	15:40	16:20	14564
EM ALEXANDRE LAMACIO	6000	10:35	11:45	14564
EM RENATO GONCALVES	4000	13:00	13:40	14564
EM ELIANE LOPES	5000	14:10	14:30	14564
EM CECILIA LOPES	5000	10:05	10:40	14564
EM CARMEM MENDES	10000	11:00	11:40	14564
EM PEDRO ANTONIO	10000	14:45	15:35	14564

Câmara Municipal
Proc. nº 071/24
Folhas: 449
Rubrica: [assinatura]
Itaguai



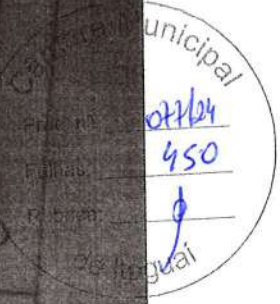
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaquai
Secretaria de Transportes

DATA 12/03/24

Km INICIAL

Km FINAL

ESCOLA	Litros	HORÁRIO DE		RESPONSÁVEL
		ENTRADA	SAÍDA	
E.M. Tarciso Fernandes	1000	10:42	10:00	Adriana Rodrigues Melo
Creche Elvira Lopes	500	13:22		
C.M. Emanoel Barbosa	500	13:20	13:50	A. 30/305
E.M. Severina Ramos	500	14:00	14:30	r. 30205
13/03/24			12:02	
Ylvanne Leano	600	13:30	13:50	Do 1626 (Dentro)
14/03/24	Km	12:02		
E.M. Argentina Cantata	200	09:35	10:17	r. 11321
Creche Elvira Lopes	500	11:40	11:50	Adriana Rodrigues
E.M. Carolina Ramos	600	12:00	13:00	r. 30205
E.M. Abigail Goulard	1000	15:30		Adriana Ramos





Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

DATA 25/03/24

Km INICIAL 14.816

Km FINAL 14.863

RESPONSÁVEL

ESCOLA

HORÁRIO DE SAÍDA

HORÁRIO DE ENTRADA

Litros

50115

C.M. Maria Rosa

10:20

10.000

E.M. Severino Sebastião

11:20

10.000

26/03/24 14:50

14:35

10.000

E.M. TACIANO FERNANDES

16:03

5.000

E.M. SEVERINO RAMOS

17:30

10.000

27/03/24 14:30

15:40

10.000

E.M. RENATO GONÇALVES

18:00

5.000

E.M. SEVERINO SEBASTIÃO

19:00

10.000

E.M. CARMEN MENESES

20:00

10.000

28/03/24 9:20

10:35

5.000

E.M. Pedro Antonio

11:00

5.000

E.M. Renato Gonçalves

12:25

5.000

E.M. FRANCISCO LOPES

13:50

5.000

E.M. FRANCISCO LOPES

15:00

5.000

E.M. FRANCISCO LOPES

16:30

5.000

E.M. FRANCISCO LOPES

18:00

5.000

E.M. FRANCISCO LOPES

19:00

5.000

E.M. FRANCISCO LOPES

20:00

5.000

Câmara Municipal
Proc. nº 074/04
Folhas: 451
Rubrica: [assinatura]
de Itaguai



Secretaria de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Itaguai
Secretaria de Planejamento

DATA 16/03/24

Km INICIAL 11 241

Km FINAL 11 018

ESCOLA	Litros	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	RESPONSÁVEL
2ª M Tarciano Fernandes	0000	15:45	16:15	2ª M Tarciano Fernandes
07/03/24	km	11:08	km	11:08
2ª M Severina Ramos	1000	10:45	11:50	2ª M Severina Ramos
2ª M Coronel Alvaro	3000	14:20	14:50	2ª M Coronel Alvaro
08/03/24	km	11:05	km	11:05
2ª M Severino Baldiano	1000	09:10	09:31	2ª M Severino Baldiano
2ª M Tarciano Fernandes	0000	12:03	12:50	2ª M Tarciano Fernandes
2ª M Abelardo Goulart	1000	14:54	15:10	2ª M Abelardo Goulart
11/03/24	km	11:06	km	11:06
Creche Evelyn dos Reis	1000	09:05	09:40	Creche Evelyn dos Reis
2ª M Edna Antonio	1000	11:10	11:55	2ª M Edna Antonio

Município de Itaguai
Proc. nº 027/24
452
Folhas
Assinatura
Itaguai

TI ☆ Requisição de informações para as investigações da CPI 001/2024 Ofício N° 074/2024 - SEI 2024-06...
"TJERJ/Institucional" <sgjud@tjrj.jus.br>

15 de abril de 2024 às 12:51

Para: cpi@itaguai.rj.leg.br, sgjud@tjrj.jus.br

Spam Score:

Tags:

Encaminho a V. Exª as informações prestadas pela Secretaria Geral de Tecnologia da Informação, solicitadas no Ofício N° 074/2024, conforme cópias anexas.

Atenciosamente,

Secretaria Geral Judiciária (SGJUD)

Gabinete

Tel.: (21) 3133-2703/2188

e-mail: sgjud@tjrj.jus.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO 001/2024

OFÍCIO Nº 074/2024

À Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
a/c Dra. Rafaella Sapha Acioli Soares
Secretária Geral



Assunto: Requisição de Informações para as investigações da CPI 001/2024

Sr. Secretária Geral,

Honrados em cumprimentá-lo, vimos pelo presente, *mui respeitosamente*, requisitar à vossa senhoria que seja fornecido, no prazo de **cinco dias úteis**, **improrrogáveis**, a contar do recebimento do presente ofício, **lista de ações judiciais em que a concessionária Light SA figura no polo passivo nos municípios de Itaguaí e do Rio de Janeiro dos últimos 3 anos (2021 a 2024)**, salientando que tal requisição tem como finalidade a catalogação de provas perante a investigação deflagrada por esse Parlamento, conduzidas por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, no tocante a má-prestação de serviço da concessionária supramencionada.

Salientamos que a requisição dos documentos é demasiadamente importante para colaboração com as investigações outrora mencionada.

Informamos ainda que a documentação deverá ser encaminhada em formato físico protocolado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Itaguaí localizado na Rua Amélia Louzada, 277 – Centro – CEP: 23.815.180, mediante resposta indicando o número do ofício ou, caso preferir, em formato digital, para o endereço eletrônico cpi@camara.itaguai.rj.gov.br, indicando desde já que o limite máximo dos arquivos são de **50 Mb** e, caso ultrapasse o limite ora descrito, as informações não serão recebidas.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

20 de março de 2024

Ver. José Domingos do Rosário
Presidente da CPI 001/2024



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA DO TJ
SECRETARIA - GERAL JUDICIÁRIA



OFÍCIO

Ofício SGJUD nº 009/2024

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2024.

Processo SEI 2024-06037533

Assunto: Requisição de informações para as investigações da CPI 001/2024
Ofício Nº 074/2024

Excelentíssimo Vereador José Domingos do Rosário
Presidente da CPI 001/2024

Por intermédio do presente, encaminho a V. Ex^a as informações prestadas pela Secretaria Geral de Tecnologia da Informação, solicitadas no vosso Ofício Nº 074/2024, conforme cópias anexas.

Atenciosamente,

Rafaella S. Acioli Soares
Secretária-Geral Judiciária



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELLA SAPHA ACIOLI SOARES, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 15/04/2024, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7806921** e o código CRC **1D088F36**.

2024-06037533

7806921v2



TRIBUNAL DE JUSTICA
PRESIDÊNCIA DO TJ
SECRETARIA-GERAL DE TECNOL DA INFORM
SGTEC - DEPTO DE ATENDIMENTO E SUPORTE AO USUARIO
SGTEC - DIVISAO SUPORTE E CONTROLE DE INCIDENTES DOS SIST CORP JUD
SGTEC - SERVICO DE SUPORTE A ESTATISTICA

DESPACHO - TJ/PRES/SGTEC/DEATE/DEATE - DISIJ/DISIJ-SEIS

Ao SEIS-Atendimento para providenciar abertura de REQ de AE para o DCP e para o PJE para solicitar o quantitativo sintético de ações distribuídas de janeiro 2021 a março/2024 nas Comarcas de Itaguaí e Capital e Regionais da Capital nas quais a LIGHT S.A. CNPJ 60.444.437/0001-46 integre o polo passivo.

Após o registro e envio à FSW, voltem.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MARCAL DA SILVA, CHEFE DE SERVICO**, em 04/04/2024, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7751234** e o código CRC **FA7D307F**.

Av. Erasmo Braga, 115 - Bairro Centro - CEP 20020-903 - Rio de Janeiro - RJ -





TRIBUNAL DE JUSTICA
PRESIDÊNCIA DO TJ
SECRETARIA-GERAL DE TECNOL DA INFORM
DEPARTAMENTO DE PROCESSO JUDICIAL ELET PJE
SGTEC - DIVISAO DE APOIO AO USUÁRIO DO PJE



DESPACHO - TJ/PRES/SGTEC/DEPJE/DEPJE-DIAUS

Ao DEPJE,

Em resposta ao Despacho 7742222 informo que o relatório solicitado para o sistema PJE foi gerado através da REQ2024.0079539 e encontra-se no índice 7751776. Ressalto que na ausência de especificação quanto ao CNPJ da empresa foram incluídos todos polos passivos com a Light para que o usuário solicitante possa filtrar conforme necessidade.



Documento assinado eletronicamente por **NATALIE MUSSI TAVARES, ANALISTA JUDICIARIO**, em 04/04/2024, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7751724** e o código CRC **6A30CBDB**.

Av. Erasmo Braga, 115 - Bairro Centro - CEP 20020-903 - Rio de Janeiro - RJ -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Ao vigésimo sexto dia do mês de abril de 2024, procedemos o encerramento deste volume nº 02 do processo nº 077/2024, contendo 458 folhas, abrindo-se em seguida o volume nº 03.

Sem mais,

ANÁLIA DE OLIVEIRA ALVES
Chefe de Protocolo
matrícula: 00042